*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Sexta-feira, 7 de novembro de 2014** **Número 216**

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

**Despacho n.º 13495/2014:**

Reconhece a Fundação dos Lions de Portugal . . . . . 28066

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Despacho (extrato) n.º 13496/2014:**

Autorização para acumulação de funções privadas, na área de serviços de terapêutica não convencional, concedida à técnica superior Maria Miguel dos Santos Loupa Ferreira . . . . . 28066

## Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 13497/2014:**

Suspensão do pagamento da remuneração mensal ao técnico especialista Dr. Miguel Silva Artiaga Barbosa . . . . . 28066

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

**Despacho n.º 13498/2014:**

Nomeação Fiscal Único — FU_CH Médio Tejo_2014_2016 . . . . . 28066

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Despacho n.º 13499/2014:**

Designação de representante da Fazenda Pública . . . . . 28067

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

**Aviso n.º 12417/2014:**

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de dezembro de 2014 . . . . . 28067

**Declaração de retificação n.º 1128/2014:**

Retifica o aviso n.º 9063/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014 . . . . . 28086

**Declaração de retificação n.º 1129/2014:**

Retifica o aviso n.º 9063/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014 . . . . . 28087

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Aviso n.º 12418/2014:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de técnico superior, de Liliana Andreia da Fonseca Lourenço . . . . . 28087

## Ministérios das Finanças, da Administração Interna e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, Adjunto do Ministro da Administração Interna e da Saúde:

**Despacho n.º 13500/2014:**

Determina que a comparticipação às farmácias por parte dos sistemas de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública é assumida pelo Serviço Nacional de Saúde . . . . . 28087

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

**Despacho (extrato) n.º 13501/2014:**

Cessação, por falecimento, do cargo de cônsul honorário em Porlamar. . . . . 28087

## Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 13502/2014:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN, com Idalina Maria Fontes Abreu . . . . . 28087

Marinha:

**Despacho (extrato) n.º 13503/2014:**

Promoção, por antiguidade, de José Lino Moreira dos Santos à categoria de faroleiro de 1.ª classe (secção da Madeira) do QPMM. . . . . 28087

Força Aérea:

**Despacho n.º 13504/2014:**

Subdelegação de competências do comandante da Zona Aérea dos Açores no comandante da Base Aérea n.º 4. . . . . 28088

**Declaração de retificação n.º 1130/2014:**

Ingresso nas especialidades OPRDET e MARME de vários militares . . . . . 28088

**Despacho n.º 13505/2014:**

Promoção ao posto de 2CAB de vários militares de diversas especialidades. . . . . 28088

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13506/2014:**

Nomeado Inspetor da GNR o Major-General Luís Filipe Tavares Nunes . . . . . 28089

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 13507/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela. . . . . 28089

**Despacho n.º 13508/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela. . . . . 28091

**Despacho n.º 13509/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Duas Estrelas. . . . . 28092

**Despacho n.º 13510/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Três Estrelas . . . . . 28094

**Despacho n.º 13511/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Duas Estrelas. . . . . 28094

**Despacho n.º 13512/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela. . . . . 28096

**Despacho n.º 13513/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela. . . . . 28097

**Despacho n.º 13514/2014:**

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Duas Estrelas. . . . . 28099

## Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12419/2014:**

Regresso da situação de licença sem vencimento da segunda-ajudante Maria Vitória Amaro 28100

## Ministério da Economia

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

**Louvor n.º 552/2014:**

Louvor a todos os colaboradores da Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo . . . . . 28101

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

**Despacho n.º 13515/2014:**

Extinção do vínculo de emprego público . . . . . 28101

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Despacho n.º 13516/2014:**

Designação em regime de substituição . . . . . 28101

## Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 12420/2014:**

Recrutamento, por mobilidade, de técnicos/as superiores para a Divisão de Contencioso, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico . . . . . 28102

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Aviso n.º 12421/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 28102

## Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 13517/2014:**

Delega no Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. a competência para a autorização da despesa relativa ao contrato de empreitada de obras públicas destinada à recuperação de armazém e à construção, em área exterior, de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro . . . . . 28105

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso (extrato) n.º 12422/2014:**

Extensão do reconhecimento da Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, como Organismo de Controlo e Certificação para «Pastel de Chaves IGP». . . . . 28105

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 13518/2014:**

Delegação de competências no diretor de Serviços de Administração, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa . . . . . 28105

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho n.º 13519/2014:**

Delegação de competências. . . . . 28105

## Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 12423/2014:**

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e exclusões — medicina intensiva. . . . . 28105

**Contrato (extrato) n.º 590/2014:**

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Ana Devesa. . . . . 28105

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 13520/2014:**

Exoneração, a pedido, de Paula Maria Reis Pinto Veloso Lima das Neves, clínica geral do Agrupamento de Centros de Saúde Amadora, com efeitos a 9 de junho de 2014. . . . . 28106

**Despacho (extrato) n.º 13521/2014:**

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido de enfermeiras do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 15 de julho de 2014 . . . . . 28106

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Deliberação (extrato) n.º 2024/2014:**

Acumulação de funções privadas . . . . . 28106

Direção-Geral da Saúde:

**Aviso n.º 12424/2014:**

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, para o exercício de funções na área da comunicação em saúde. . . . 28106

**Despacho n.º 13522/2014:**

Nomeia os membros da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente. . . . . 28107

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Despacho n.º 13523/2014:**

Subdelegação de competências do vice-presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., relativa à Direção de Comprovação da Qualidade . . . . . 28107

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

**Aviso n.º 12425/2014:**

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 726/2014, Ref. 2013/AT1, para preenchimento de dois postos de trabalho para o Setor de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa . . . . . 28107

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13524/2014:**

Designa Luís Alberto Santos Nunes Capela para exercer, em comissão de serviço, o cargo de inspetor-geral da Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência. . . . . 28108

**Despacho n.º 13525/2014:**

Designa João Carlos Correia Ribeiro Ramalho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subinspetor-geral da Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência . . . . . 28108

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 12426/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal docente — 2014 . . . . . 28109

**Aviso (extrato) n.º 12427/2014:**

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Sara Miguel dos Santos Martins . . . . . 28109

**Despacho n.º 13526/2014:**

Consolidação da mobilidade interna — Lei n.º 12-A/2008 . . . . . 28109

**Aviso (extrato) n.º 12428/2014:**

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo, nos termos da portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro . . . . . 28109

**Aviso n.º 12429/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Castro Verde . . . . . 28109

**Aviso n.º 12430/2014:**

Rescisão de mútuo acordo — pessoal docente . . . . . 28110

**Aviso n.º 12431/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro . . . . . 28110

**Despacho n.º 13527/2014:**

Extinção de vínculo de emprego público, por exoneração . . . . . 28110

**Aviso n.º 12432/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal docente — 31 de agosto de 2014 . . . . . 28110

**Aviso n.º 12433/2014:**

Nomeações para o quadro de zona pedagógica — ano letivo de 2014/2015 . . . . . 28110

**Declaração de retificação n.º 1131/2014:**

Retifica o despacho n.º 12126/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2014 . . . . . 28110

**Aviso n.º 12434/2014:**

Publicação de lista de classificação final de candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho . . . . . 28110

**Aviso n.º 12435/2014:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Marisa Alexandra Almeida Lestre e Silva . . . . . 28110

**Aviso (extrato) n.º 12436/2014:**

Consolidação da mobilidade interna das assistentes técnicas Maria Manuela Malheiro Pereira e Mónica Cristina de Sousa Peixoto . . . . . 28111

**Aviso n.º 12437/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 28111

**Aviso n.º 12438/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 28111

**Despacho (extrato) n.º 13528/2014:**

Extinção de vínculo de emprego público, por exoneração . . . . . 28112

**Aviso n.º 12439/2014:**

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo de pessoal docente, ano letivo de 2013-2014 . . . . . 28112

**Aviso n.º 12440/2014:**

Rescisão de docentes por mútuo acordo . . . . . 28113

**Aviso n.º 12441/2014:**

Lista de antiguidade de pessoal docente referente a 31 de agosto de 2014 . . . . . 28113

## Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e da Solidariedade e da Segurança Social:

**Despacho n.º 13529/2014:**

Define os apoios financeiros para o ano de 2013-2014 previstos no protocolo de cooperação do pré-escolar entre os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas . . . . . 28113

**Despacho n.º 13530/2014:**

Define os apoios financeiros para o ano de 2013-2014 previstos no protocolo de cooperação do pré-escolar entre os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses . . . . . 28113

## Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

**Despacho n.º 13531/2014:**

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado David João Cardoso Namorado Neves para exercer o cargo de diretor do Centro Local do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de novembro de 2014 . . . . . 28113

**Despacho (extrato) n.º 13532/2014:**

Cessação da nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Adelaide da Rosa Simeão Godinho Russo no cargo de diretor do Centro Local do Alto Alentejo, com efeitos a 31 de outubro de 2014 . . . . . 28114

**Despacho n.º 13533/2014:**

Delegação de competências no diretor do Centro Local do Alto Alentejo, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado David João Cardoso Namorado Neves . . . . . 28114

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 13534/2014:**

Subdelegação de competências . . . . . 28114

PARTE D

**Tribunal Constitucional**

**Despacho n.º 13535/2014:**

Exoneração, a pedido, do Doutor João Miguel Range Prata Roque das funções de assessor do Gabinete dos Juízes . . . . . 28116

**Despacho n.º 13536/2014:**

Nomeação do mestre Jorge Manuel da Silva Sampaio para exercer as funções de assessor no Gabinete dos Juízes . . . . . 28116

**Tribunal da Comarca de Leiria**

**Louvor (extrato) n.º 553/2014:**

Louva o Regimento de Artilharia 4 — Leiria . . . . . 28116

**Louvor (extrato) n.º 554/2014:**

Louva a Escola de Sargentos do Exército de Caldas da Rainha . . . . . 28116

**Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste**

**Aviso n.º 12442/2014:**

Serviço de turno da comarca de Lisboa Oeste . . . . . 28116

PARTE E

**Universidade Aberta**

**Despacho (extrato) n.º 13537/2014:**

Delegação de competências no vice-reitor desta Universidade, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro . . . . . 28117

**Universidade dos Açores**

**Despacho n.º 13538/2014:**

Subdelegação de competências na diretora executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores . . . . . 28117

**Universidade da Beira Interior**

**Despacho (extrato) n.º 13539/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Aldo Filipe Matos da Costa como professor auxiliar . . . . . 28117

**Despacho (extrato) n.º 13540/2014:**

Nomeação de chefe de gabinete de apoio ao reitor, licenciado Carlos Alberto Melo Gonçalves 28117

**Universidade de Coimbra**

**Aviso n.º 12443/2014:**

Torna-se público que, por despacho exarado a 9 de setembro de 2014, pelo diretor da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Sílvia Marta Pereira de Melo Damas concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnica superior . . . . . 28119

**Universidade de Lisboa**

**Despacho n.º 13541/2014:**

Concurso para professor catedrático da Faculdade de Medicina, edital n.º 963/2014, delegação de competências . . . . . 28119

**Despacho n.º 13542/2014:**

Homologa a alteração dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa . . . . . 28119

**Despacho n.º 13543/2014:**

Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, edital n.º 949/2014, delegação de competências . . . . . 28130

**Despacho n.º 13544/2014:**

Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, edital n.º 953/2014, delegação de competências . . . . . 28130

**Universidade da Madeira**

**Aviso n.º 12444/2014:**

Alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Design da Universidade da Madeira . . . . . 28130

**Aviso n.º 12445/2014:**

Alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Arte e Multimédia . . . . . 28132

**Regulamento n.º 503/2014:**

Regulamento Bolsa Blandy Educação . . . . . 28134

**Universidade do Minho**

**Despacho n.º 13545/2014:**

Aprova o Regulamento do Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais . . . . . 28136

**Despacho n.º 13546/2014:**

Aprova o Regulamento do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior por Maiores de 23 anos . . . . . 28138

**Universidade Nova de Lisboa**

**Despacho n.º 13547/2014:**

Renovação da comissão de serviço, como chefe de divisão, da licenciada Maria de Lurdes Madaleno Conceição . . . . . 28140

**Universidade do Porto**

**Despacho n.º 13548/2014:**

Avocação de delegação da competência de presidência de júri de concurso de pessoal docente. . . . . 28140

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**Regulamento n.º 504/2014:**

Regulamento da Unidade de Serviços Biológicos/Biotério . . . . . 28140

**Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**

**Despacho n.º 13549/2014:**

Alteração ao Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra . . . . . 28141

**Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**

**Aviso n.º 12446/2014:**

Cessação de funções de Hélder Filipe Vieira Abreu . . . . . 28145

**Instituto Politécnico de Castelo Branco**

**Despacho n.º 13550/2014:**

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco . . . . . 28145

## Instituto Politécnico do Porto

**Despacho (extrato) n.º 13551/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 28147

**Despacho (extrato) n.º 13552/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Susana Cláudia Nicola de Araúlo . . . . . 28147

## Instituto Politécnico de Santarém

**Aviso n.º 12447/2014:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional — ESA deste Instituto . . . . . 28147

**Despacho n.º 13553/2014:**

Homologação a eleição do professor-coordenador José Mira de Villas-Boas Potes como diretor da Escola Superior Agrária de Santarém . . . . . 28148

## Instituto Politécnico de Viseu

**Regulamento (extrato) n.º 505/2014:**

Regulamento de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 28148

PARTE F

## Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

**Aviso n.º 22/2014/M:**

Abertura de processo concursal para assistente graduado sénior de hematologia clínica, da carreira especial médica . . . . . 28150

PARTE G

## Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

**Declaração de retificação n.º 1132/2014:**

Procedimento concursal para a categoria de assistente graduado sénior na especialidade de ginecologia/obstetrícia. . . . . 28152

## Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

**Aviso (extrato) n.º 12448/2014:**

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 28152

**Aviso (extrato) n.º 12449/2014:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13554/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13555/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13556/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13557/2014:**

Licença sem remuneração . . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13558/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13559/2014:**

Acumulação de funções. . . . . 28152

**Despacho (extrato) n.º 13560/2014:**

Prorrogação do regime de trabalho a tempo parcial . . . . . 28152

## Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 2025/2014:**

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal . . . . . 28152

PARTE H

**Deliberação (extrato) n.º 2026/2014:**
Autoriza a redução de uma hora no horário semanal . . . . . 28153
**Deliberação (extrato) n.º 2027/2014:**
Autorizada a celebração de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 28153
**Deliberação (extrato) n.º 2028/2014:**
Foi autorizada licença sem remuneração. . . . . 28153

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 2029/2014:**
Acumulação de funções privadas do enfermeiro Joaquim José Pereira . . . . . 28153

**Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.**

**Despacho n.º 13561/2014:**
Autorização de repartição de encargos plurianuais. . . . . 28153
**Despacho n.º 13562/2014:**
Despacho de autorização de repartição de encargos plurianuais. . . . . 28153

**Município de Alcácer do Sal**

**Edital n.º 1011/2014:**
Discussão pública — proposta de regulamento do serviço de abastecimento de água. . . . . 28154
**Edital n.º 1012/2014:**
Discussão pública — proposta de regulamento do serviço de saneamento de águas residuais 28154
**Edital n.º 1013/2014:**
Discussão pública — proposta de regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos . . . 28154

**Município de Almada**

**Aviso (extrato) n.º 12450/2014:**
Recondução em quatro novas comissões de serviço de pessoal dirigente . . . . . 28154

**Município da Batalha**

**Aviso n.º 12451/2014:**
Acordo de cedência de interesse público de uma trabalhadora do Município da Batalha para a Empresa Local ISERBATALHA, E. M. . . . . 28154

**Município de Beja**

**Edital n.º 1014/2014:**
Submete à apreciação pública a proposta de Regulamento Municipal de Acesso às Portas de Mértola (Baixa de Beja) e das Intervenções no Espaço Público. . . . . 28154

**Município de Bragança**

**Aviso n.º 12452/2014:**
Nomeação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 28155

**Município de Mira**

**Aviso n.º 12453/2014:**
Projeto da 3.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços. . . . . 28155
**Aviso n.º 12454/2014:**
Delimitação de áreas de reabilitação urbana — Mira, Praia de Mira, Barra, Seixo e Lentisqueira. . . . . 28159

**Município de Miranda do Douro**

**Aviso n.º 12455/2014:**
Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento. . . . . 28159

**Aviso n.º 12456/2014:**

Renovação de comissões de serviço — cargo de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 28159

## Município de Pombal

**Aviso (extrato) n.º 12457/2014:**

Alterações de escassa relevância urbanística ao Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal . . . . . 28159

## Município de Porto de Mós

**Aviso n.º 12458/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado . . . . . 28161

## Município de Serpa

**Aviso (extrato) n.º 12459/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego . . . . . 28162

**Aviso (extrato) n.º 12460/2014:**

Habilitação aos abonos por morte do irmão . . . . . 28162

## Município de Sintra

**Aviso n.º 12461/2014:**

Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra aprovado em Assembleia Municipal de Sintra, na sua 4.ª sessão extraordinária realizada em 30 de setembro de 2014 . . . . . 28162

## Município de Sousel

**Aviso n.º 12462/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para ocupação de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente técnico — formação em Educação de Infância inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos . . . . . 28171

## Município de Vila do Conde

**Aviso n.º 12463/2014:**

Anulação do aviso n.º 12343/2014 — Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes . . . . . 28171

**Aviso n.º 12464/2014:**

Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes . . . . . 28171

## Município de Vila Nova da Barquinha

**Aviso n.º 12465/2014:**

Cessação de comissões de serviço . . . . . 28171

**Aviso n.º 12466/2014:**

Nomeação de chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos . . . . . 28171

## Município de Vila Nova de Cerveira

**Aviso n.º 12467/2014:**

Licença sem remuneração . . . . . 28172

## Freguesia de Gondar (Amarante)

**Aviso n.º 12468/2014:**

Mobilidade interna intercarreiras . . . . . 28172

## União das Freguesias de Grijó e Sermonde

**Aviso n.º 12469/2014:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 28172

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3


**Freguesia de Padronelo**

**Aviso n.º 12470/2014:**

Mobilidade interna intercarreiras . . . . . 28174

**Freguesia de Paranhos**

**Aviso n.º 12471/2014:**

Projeto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Paranhos. . . . . 28174

**Eurofactor Portugal — Sociedade de Factoring, S. A.**

**Balanço n.º 24/2014:**

Balanço trimestral em base individual (NCA) de 30 de setembro de 2014 . . . . . 28182

**Município de Alenquer**

**Aviso n.º 12472/2014:**

Concurso para provimento de seis cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 28183

**Município de Benavente**

**Aviso n.º 12473/2014:**

Recrutamento para cargo de direção intermédia do segundo grau/chefe de divisão. . . . . 28184

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

**Aviso n.º 12474/2014:**

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão municipal da Divisão de Resíduos e Logística. . . . . 28184

**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 119/2014:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de São Vicente, da RAA, e o STAL . . . . . 28184

**Acordo coletivo de trabalho n.º 120/2014:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Procuradoria-Geral da República e o STE . . . . . 28187

**Acordo coletivo de trabalho n.º 121/2014:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de São Vicente, da RAA, e o STAL . . . . . 28190

**Aviso n.º 12475/2014:**

Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — alteração da composição . . . . . 28193

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

#### Despacho n.º 13495/2014

**Reconhecimento de fundação**

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação DAJD/609/2014 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 22/FUND/2009--SGPCM, reconheço a Fundação dos Lions de Portugal.

23 de outubro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208200815

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Despacho (extrato) n.º 13496/2014

Por despacho de 22/10/2014, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr António Costa Dieb, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área de serviços de terapêutica não convencional, à técnica superior do mapa de pessoal da CCDRA, Maria Miguel dos Santos Loupa Ferreira.

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

208200289

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 13497/2014

Nos termos do n.º 15 do despacho n.º 9889/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário da República n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho de 2013, o pagamento da remuneração do técnico-especialista do meu Gabinete, licenciado em Economia Miguel Silva Artiaga Barbosa, designado nos termos do n.º 6 do mesmo despacho, ficou suspenso, com efeitos a 2 de julho de 2013, enquanto permanecesse no exercício das funções de representante do Estado no Banco BPI, S.A., para as quais foi nomeado nos termos do despacho n.º 15463B/2012, do Ministro de Estado e das Finanças, de 2 de dezembro de 2012, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, 1º Suplemento, de 4 de dezembro de 2012, ao abrigo da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro.

Atendendo à cessação, com efeitos a 25 de junho de 2014, das referidas funções no Banco BPI, S.A., nos termos do despacho n.º 9133/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 9 de julho de 2014, publicado no Diário da República, n.º 135, 2.ª série, de 16 de julho de 2014, bem como à posterior nomeação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, como representante do Estado no Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do despacho n.º 12035/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário da República n.º 188, 2.ª série, de 30 de setembro de 2014 e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 – O pagamento da remuneração mensal ao técnico-especialista do meu Gabinete, Dr. Miguel Silva Artiaga Barbosa, a que se refere o n.º 15 do despacho n.º 9889/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário da República n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho de 2013, mantém-se suspenso, com efeitos a 1 de outubro de 2014, enquanto permanecer no exercício das funções de membro não executivo do Conselho de Administração do Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A., nos termos do despacho n.º 12035/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário da República n.º 188, 2.ª série, de 30 de setembro de 2014.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2014.

3 – Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de outubro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

208196678

### Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

#### Despacho n.º 13498/2014

Considerando que o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., foi criado pelo Decreto-Lei n. n.º 93/2005, de 2 de junho, regendo-se pelos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro;

Considerando que os n.os 2, 5 e 6 do artigo 15.º dos Estatutos do referido Centro Hospitalar, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, dispõem que o Fiscal Único Efetivo e o Fiscal Único Suplente são designados através de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, por um mandato com a duração de três anos, renovável apenas uma vez;

Considerando que o n.º 4 do artigo 15.º dos Estatutos do referido Centro Hospitalar estipula que o Fiscal Único não pode ter exercido atividades remuneradas no Centro Hospitalar, ou nas entidades de direito privado por este participadas, nos últimos três anos antes do início das suas funções e não pode exercer atividades remuneradas no Centro Hospitalar fiscalizado, ou nas entidades de direito privado acima referidas, durante o período de duração do seu mandato, bem como nos três anos subsequentes ao termo das suas funções;

Considerando que o n.º 8 do artigo 15.º dos mencionados Estatutos determina que a remuneração do Fiscal Único deve ser fixada por despacho daquele membro do Governo atendendo ao grau de complexidade e de exigência inerente ao exercício do respetivo cargo e tendo em conta os critérios de classificação do Centro Hospitalar;

Considerando que foi atribuída ao referido Centro Hospitalar a classificação de B (7 5%) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, n.º 45/2013, de 19 de julho, e n.º 48/2013, de 29 de julho;

Considerando o disposto nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas relativos aos honorários dos revisores oficiais de contas e respetiva fixação;

Considerando o Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio, complementado pelo Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro n.º 848-SET/13, de 2 de maio, que estabeleceram os critérios para a fixação das remunerações dos órgãos de fiscalização das empresas públicas não financeiras com revisão e certificação legal das contas individuais ou separadas, e cuja aplicação foi confirmada pelo Despacho n.º 2012/14/SET, de 2 de outubro.

Assim,

Atendendo ao disposto nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e ao abrigo dos n.os 2, 4, 5, 6 e 8 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., determina-se o seguinte:

1. São designados para o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., para o triénio 2014-2016 os seguintes órgãos sociais:

Fiscal Único Efetivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23, regis-

tado na CMVM com o n.º 329, representado pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056, casado, com domicílio profissional na Av.ª da Liberdade, n.º 245, 8.º, A, B e C, em Lisboa, número de contribuinte 109203054 e o Cartão de Cidadão n.º 4247992; e,

Fiscal Único Suplente: Dr. José Vieira dos Reis, ROC n.º 359, casado, com domicílio profissional na Av.ª da Liberdade, 245, 8.º, A, B e C, em Lisboa, número de contribuinte 148026907 e o Bilhete de Identidade n.º 529646, de 14 de Setembro de 2007, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

2. A remuneração anual ilíquida do Fiscal Único Efetivo do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração desta entidade e o respetivo Fiscal Único, com o limite máximo equivalente a 22,5 % da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Ao valor mensal determinado será aplicada a redução remuneratória vigente, bem como outras que venham a ser legalmente determinadas.

Ao valor da prestação de serviços, pago doze vezes por ano, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

3. Deverão ser reembolsadas pela entidade ao Fiscal Único Efetivo as despesas de transporte e alojamento bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

4. O Fiscal Único Efetivo não pode exercer atividades remuneradas no Centro Hospitalar fiscalizado ou nas entidades de direito privado por este participadas durante o período de duração do seu mandato, bem como nos três anos subsequentes ao termo das suas funções.

29 de outubro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208197333

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Despacho n.º 13499/2014

1 — De harmonia com o disposto na alínea *a*) do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), com as alterações introduzidas pela lei n.º 20/2012 de 14 de Maio, designo, para intervir em representação da Fazenda Pública, na secção do contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, a licenciada em Direito, em funções na Direção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT), com domicílio profissional na R. Santa Catarina, 1011, 6.º piso, salas 623 e 626, 4049-050 Porto:

Alda Maria da Costa Peixoto

2 — O disposto nos números 1 e 2 não abrange os processos de impugnação referentes a direitos de importação, a IEC, e a ISV, bem como o IVA cobrado pelas Alfândegas.

3 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando, por este meio ratificados todos os atos anteriormente praticados.

27 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *António Brigas Afonso*.

208199772

## Caixa Geral de Aposentações, I. P.

### Aviso n.º 12417/2014

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de dezembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO MARCIANO FAGUNDES BRANQUINHO | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO REGIONAL CULTURA DO ALENTEJO | € 1 146,17 |
| AURORA MARIA ETELVINA CONSTANTINO PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL | € 474,54 |
| BENILDE RODRIGUES LOUREIRO SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 563,04 |
| CÂNDIDA RODRIGUES M. SEMEDO BRANCO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. | € 518,71 |
| EUGÉNIA JESUS MENDES CAMPOS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 055,22 |
| JOFRE ARTUR NEUTEL VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. | € 879,89 |
| JOSÉ AFONSO XAVIER CARRILHO ESCOBAR | TÉCNICO | AG INV COMÉRCIO EXTERNO PORTUGAL, E. P. E. | € 990,87 |
| JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO | € 573,91 |
| LÍDIA ANGELINA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. | € 454,00 |
| LUCÍLIA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES ROSADO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 867,83 |
| MARIA ANJOS ALMEIDA COSTA SIMÕES GAMEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 610,26 |
| MARIA CARMO FONSECA FELIZARDO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DO CINEMA E AUDIOVISUAL, I. P. | € 832,44 |
| MARIA FERNANDA ESTEVES FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 853,64 |
| MARIA JACINTA PENHA CANELAS | ASSISTENTE TÉCNICA | BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL | € 999,54 |
| MARIA JOSÉ ARAÚJO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE | € 1 172,03 |
| MARIA MANUEL BARBOSA MAGALHÃES CARNEIRO | TÉCNICA ESPECIALISTA | AG INV COMÉRCIO EXTERNO PORTUGAL, E. P. E. | € 2 953,23 |
| MARIA TERESA GONÇALVES ARSÉNIO NUNES | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL LIVRO, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS | € 2 368,35 |
| PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO SILVA HENRIQUES | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL | € 1 848,42 |

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| AFONSO CARLOS SEBASTIÃO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 280,43 |
| ANACLETO ANTÓNIO MATEUS CARDOSO | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 755,60 |
| ANDRÉ SALVADOR MARTINS ESTRELA | ASSISTENTE TÉCNICO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 160,92 |
| ANTÓNIO ALEXANDRE GOMES SAMPAIO CARVALHO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 106,51 |
| ANTÓNIO DUARTE VIEIRA DIAS | VERIFICADOR AUXILIAR ADUAN. ESPEC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 941,16 |
| ANTÓNIO FERNANDO PEREIRA | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 613,73 |
| ANTÓNIO LUÍS RODRIGUES NOGUEIRA | TÉCNICO PRINCIPAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 1 234,66 |
| ANTÓNIO MANUEL LOPES FARIA | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 681,64 |
| ANTÓNIO TIAGO MARTINS | OPERÁRIO QUALIFICADO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 654,39 |
| ARMANDO ANTÓNIO DUARTE BALEIA | CHEFE DE FINANÇAS | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 3 044,73 |
| ARMANDO CRUZ ROQUE | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 830,73 |
| ARTUR AUGUSTO SILVA | CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 424,71 |
| CARLOS ALBERTO SILVA COSTA | CONTRAMESTRE | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 572,82 |
| CARLOS MANUEL MARTINS PALMA | TÉCNICO SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 2 146,99 |
| CARLOS MANUEL SILVA MILHO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 496,63 |
| CARLOS MANUEL TEIXEIRA PESSOA | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 666,42 |
| CUSTÓDIO OLIVEIRA MATOS | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 841,63 |
| DOMINGOS JOSÉ GOUVEIA ORVALHO | TÉCNICO ADM. TRIBUT. ADJUNTO N. II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 311,97 |
| EDMUNDO BRANCO OLIVEIRA LOPES | INSPETOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 629,95 |
| EDUARDA MARIA PRATES PINTO | TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 833,20 |
| ESTELA MARIA VITORINO C. SEQUEIRA ALVES | TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 246,39 |
| ETELVINA SANTOS PEDRO | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 668,00 |
| FILIPE MESTRE LANÇA JORGE | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 616,20 |
| HÉLDER TOMÁS CRAVEIRINHA | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 068,04 |
| HUMBERTO GOMES OLIVEIRA | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 267,75 |
| INÁCIA LEMOS | VERIFICADORA AUXIL. ADUAN. PRINC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 253,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOÃO ALBERTO VILELA CARREGA | INSPETOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 728,16 |
| JOÃO FERNANDO MINEZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 406,03 |
| JOÃO MANUEL ALEIXO ROQUE CALDEIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 758,73 |
| JOÃO VIEIRA SOARES | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADUANEIRA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 820,97 |
| JOÃO VÍTOR LUZ DIAS | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 922,05 |
| JORGE MANUEL BAPTISTA ALHO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 276,68 |
| JORGE MANUEL VIEIRA SANTOS IVO | ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 3 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 735,96 |
| JOSÉ ANTÓNIO GOMES QUEIROZ | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 057,51 |
| JOSÉ AUGUSTO LONTRO MELANDA | TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 413,18 |
| JOSÉ CARLOS FERNANDES SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 898,27 |
| JOSÉ FILIPE CÉSAR GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 1 028,08 |
| LUÍS ALBERTO DIAS OSÓRIO | CHEFE DE FINANÇAS | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 3 073,68 |
| LUÍS CARVALHO VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G PROTEÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBLICA | € 850,19 |
| LUÍS MANUEL NUNES COELHO | VERIFICADOR AUXIL. ADUAN. PRINC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 242,60 |
| LUÍS MANUEL PEREIRA MARQUES | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 798,89 |
| LUÍS VALDEMAR CARVALHO PINTO | TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 487,16 |
| LUÍSA MARIA LUZ CAROLINO VERÍSSIMO | TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 596,80 |
| MADALENA CONCEIÇÃO MORGADO MARINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 555,89 |
| MADALENA MARIA ST AUBYN M. CORREIA BRANCO | PERITA DE GESTÃO PATRIMONIAL | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 907,96 |
| MANUEL NUNES CATARINO | OPERÁRIO ESPECIALIZADO | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 617,93 |
| MANUEL SILVA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 460,31 |
| MARGARIDA MARQUES POMBO SILVA MILHO | TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 185,54 |
| MARIA ALICE OLIVEIRA PINTO | ASSISTENTE TÉCNICA | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 1 190,02 |
| MARIA CELINA OLIVEIRA ROCHA | VERIFICADORA AUXIL. ADUAN. ESPEC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 815,71 |
| MARIA CÉU ABREU FERNANDES GONÇALVES | INSPETORA TRIBUTÁRIA/ASSESSORA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 532,09 |
| MARIA DOLORES COELHO PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 685,93 |
| MARIA DOLORES MENDES BAPTISTA ROMÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 388,52 |
| MARIA EUGÉNIA AZEVEDO FERREIRA | REVERIFICADORA ASSESSORA PRINCIPAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 3 699,81 |
| MARIA FÁTIMA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 641,10 |
| MARIA FERNANDA JESUS COIMBRA | TÉCNICA SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 1 458,98 |
| MARIA FERNANDA JESUS MATOS | SECRETÁRIA CRÉDITO PÚBLICO PRINC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 316,28 |
| MARIA FERNANDA MARTINS MORAIS | TÉCNICA ECONOMISTA/ASSESSORA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 687,87 |
| MARIA HELENA DUARTE SALES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 753,84 |
| MARIA HELENA SUZANA MENDES GARRIDO | TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 582,59 |
| MARIA JUSTINA CORREIA SILVA SUBTIL | TÉCNICA SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 1 542,74 |
| MARIA LEONILDE DANIEL MARQUES | TÉCNICA SUPERIOR | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | € 874,10 |
| MARIA LURDES SANTOS ARAÚJO ROQUE PIMENTEL | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO | € 1 119,62 |
| MARIA MANUELA GODINHO ANTUNES | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 942,19 |
| MARIA MANUELA MARTINS ALELUIA | PROFESSORA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 2 080,34 |
| MARIA MANUELA SEMEDO C. MARCHAO TAVARES | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 781,71 |
| MARIA MARTA PEREIRA TEOTÓNIO JESUS | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNC PÚBLICAS | € 771,95 |
| MARIA ODETE BATISTA OLIVEIRA | TÉCNICA ECONOMISTA/ASSESSORA PRINC. | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 915,37 |
| MARIA QUITÉRIA JESUS CARDOSO TERRA | INSPETORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 763,90 |
| MARIA SUSETE MENDES FERREIRA MATOS | TÉCNICA SUPERIOR | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 1 322,32 |
| MARIA TERESA NEVES RICARDO PREGUEIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 404,44 |
| MARIANO PERPÉTUO S. C. M. OLIVEIRA PEGADO | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 672,75 |
| MATEUS ALBERTO BATUCA NANITA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AG GESTÃO TESOUR DÍV PÚBLICA, IGCP-E. P. E. | € 1 902,48 |
| OLÍMPIO DIAS HENRIQUES | INSPETOR TRIBUTÁRIO | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 198,62 |
| PALMIRA FRANCO MARTINS RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS | € 288,08 |
| PEDRO MARIA FELGUEIRAS LIMA GONÇALVES | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 1 904,71 |
| PORCINA FERREIRA GODINHO | INSPETORA TRIBUTÁRIA/ASSESSORA | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 365,25 |
| RUI ANTÓNIO CORREIA SOUSA GIRÃO | ASSESSOR PRINCIPAL | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA | € 2 399,00 |
| TOMÁS JESUS ALMEIDA | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G PROTEÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBLICA | € 1 019,01 |

## TRIBUNAL DE CONTAS

| | | |
|---|---|---|
| MARIA LURDES CRUZ LOPES | ASSISTENTE TÉCNICA | € 908,53 |

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELSA MARÍLIA PARREIRA GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 988,89 |
| ISABEL MARIA PAIS COELHO SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 863,71 |
| MARIA GRAÇA REYNAUD C. T. R. GUIMARÃES | EMBAIXADORA | SECRETARIA-GERAL | € 2 964,89 |
| ORLANDO QUINTAS GOMES VEIGA | TÉCNICO SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 2 371,63 |
| PAULA MARIA JESUS CARNEIRO PACHECO | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 1 880,12 |

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO DIOGO BISPO | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 293,53 |
| ANTÓNIO INÁCIO VIRIATO PEREIRA | MESTRE | SECRETARIA-GERAL | € 1 363,85 |
| JOANA PAIVA PEREIRA BARBOSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS | € 404,44 |
| JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO HENRIQUES | ENCARREGADO OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 984,68 |
| JOSÉ CARLOS RODRIGUES MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS | € 761,64 |
| JOSÉ JOAQUIM SANTOS BATISTA | TÉCNICO MANUTENÇÃO DE NAVIOS | SECRETARIA-GERAL | € 830,68 |
| MARIA FÁTIMA CARDOSO VENÂNCIO | ASSISTENTE TÉCNICA | ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS | € 983,70 |
| MARIA JOSÉ CRUZ NEVES CABRAL | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 142,32 |
| MARIA ODETE ARAÚJO ALVES FERREIRA COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 164,53 |

## ESTADO-MAIOR DA ARMADA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARLOS MANUEL SOARES BARATA | CAPITÃO DE MAR E GUERRA | 090568 | € 3 026,12 |
| FERNANDO ANTÓNIO BRANCO ESTEVES | PATRÃO DE COSTA | 34024680 | € 1 504,93 |
| ISABEL MARIA AMARAL BANDEIRA VERÍSSIMO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR SERV ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS | € 1 126,39 |
| JOSÉ GRAÇA TOJO | CABO | 409183 | € 1 307,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ MANUEL LOPES AZINHEIRINHA | CABO | 711478 | € 1 493,80 |
| OCTÁVIO AMOEDO RODRIGUES | SARGENTO-MOR | 111571 | € 1 992,45 |

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGOSTINHO ALMEIDA MENDES LEAL | SARGENTO CHEFE | 19157981 | € 2 059,70 |
| ALBERTINA CELESTE TEIXEIRA QUEIMADO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 959,80 |
| AMADEU CARDOSO DOMINGUES | EMPREGADO ADMINISTRATIVO | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 425,01 |
| ANTÓNIO CARLOS RIBEIRO FIGUEIREDO | SARGENTO AJUDANTE | 06992884 | € 1 816,79 |
| ANTÓNIO FERNANDO GOMES SOUSA CORREIA | EMPREGADO DE ARMAZÉM | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 737,25 |
| ANTÓNIO JOAQUIM MAIA DUARTE PIRES | SARGENTO CHEFE | 11443382 | € 2 057,82 |
| ANTÓNIO JOSÉ CÂNDIDO GASPAR | SARGENTO-MOR | 14879078 | € 2 132,58 |
| BERNARDO PEREIRA CHOUSAL | PRIMEIRO-SARGENTO | 02281976 | € 1 493,80 |
| CARLOS FERNANDO MARTINS SANTOS | SARGENTO AJUDANTE | 13599087 | € 1 417,14 |
| CARLOS MANUEL PEREIRA CARRIÇO | CORTADOR 1 | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 836,14 |
| CAROLINO MOCHO SÁ | RECECIONISTA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 783,00 |
| EDUARDO BERNARDINO MOLHA VARELA | SARGENTO AJUDANTE | 15779783 | € 1 704,66 |
| ERNESTO JESUS PEREIRA | PRIMEIRO-SARGENTO | 07267076 | € 1 493,80 |
| EVARISTO TORRES CÂMARA | ENCARREGADO DE ARMAZÉM | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 634,82 |
| FELISBERTO JOSÉ RUA MACHADO | CHEFE DE MESA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 674,02 |
| FRANCISCO SOUSA COSTA | SARGENTO CHEFE | 11269975 | € 1 852,31 |
| ISABEL MARIA ALMEIDA GRANADEIRO | TÉCNICA EQUIPARADA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 802,22 |
| ISIDRO JOSÉ SANTOS LOPES SAIAL | PRIMEIRO-SARGENTO | 11737876 | € 1 493,80 |
| JOÃO ALFREDO AFONSO | CONTRAMESTRE | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 716,74 |
| JOÃO BERNARDINO R. FERNANDES FIGUEIREDO | TÉCNICO EQUIPARADO | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 777,49 |
| JOÃO CARLOS LOURO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 940,28 |
| JOÃO PEDRO OLIVEIRA FERREIRA | CORONEL | 10308668 | € 3 177,27 |
| JOAQUIM TOBIAS CARDOSO GONÇALVES | BARBEIRO | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 759,58 |
| JOSÉ ANTÓNIO CUNHA NUNES | SARGENTO-MOR | 01420577 | € 1 992,45 |
| JOSÉ CARLOS CARVALHO | SARGENTO CHEFE | 15378381 | € 2 059,70 |
| JOSÉ HENRIQUE NETO PIRES | TENENTE-CORONEL | 61372874 | € 2 882,66 |
| JOSÉ MANUEL GOMES DUARTE | SARGENTO-MOR | 02273876 | € 2 132,58 |
| JOSÉ MANUEL NEVES JOÃO | PRIMEIRO-SARGENTO | 03582077 | € 1 493,80 |
| JOSÉ MANUEL SOUTO ALMEIDA | PRIMEIRO-SARGENTO | 05931277 | € 1 493,80 |
| JOSÉ SANTOS ROQUE RODRIGUES | MESTRE DE COZINHA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 668,40 |
| LUÍS MANUEL ISAÍAS | SARGENTO AJUDANTE | 13751783 | € 1 708,46 |
| MANUEL FERREIRA MENDES | PRIMEIRO-SARGENTO | 10987077 | € 1 547,47 |
| MANUEL JOSÉ SILVA OSÓRIO | SARGENTO-MOR | 05673377 | € 2 132,58 |
| MARCIANO ANTÓNIO AMARAL RODRIGUES | SARGENTO-MOR | 05785978 | € 1 992,45 |
| MARIA CÉU BAPTISTA MORGADO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 928,13 |
| MARIA GRAÇA LUZ FONSECA TOMAZ | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 793,14 |
| MARIA IVONE SOARES GOMES ANTUNES | ROUPEIRA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 749,06 |
| MARIA LUÍSA NEVES SANTOS | TÉCNICA ESPECIALISTA | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 1 632,75 |
| MARIA LURDES JESUS MARQUES PINTO | EMPREGADA DE REFEITÓRIO | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 569,57 |
| MARIA MANUELA TIBÉRIO BENTO | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO DE FINANÇAS | € 745,95 |
| MÁRIO RUI PARRACHO GOMES | CORONEL | 04857078 | € 3 113,60 |
| PAULO ANTÓNIO PEREIRA PAREDES | SARGENTO AJUDANTE | 17223189 | € 1 398,30 |
| PAULO JORGE NEVES MENDES | CONTRAMESTRE | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 680,47 |
| ROSALINA AMÉLIA VIDEIRA COSTA FREITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA | € 373,87 |
| RUI ILÍDIO ALVES MENINO | SARGENTO AJUDANTE | 00897783 | € 1 777,47 |
| VALENTIM CORREIA MATOS | SARGENTO AJUDANTE | 05872876 | € 1 708,46 |

**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALBERTO FERNANDES MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 800,80 |
| ANTÓNIO JOSÉ COSTA HENRIQUES BARRADAS | SARGENTO CHEFE | 032490-G | € 1 852,31 |
| CONSTANTINO LIMA ROCHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 740,17 |
| JOAQUIM MARTINS NEVES | SARGENTO AJUDANTE | 032609-H | € 1 654,79 |
| JORGE AUGUSTO DESTERRO MOREIRA SILVA | SARGENTO-MOR | 017508-A | € 2 132,58 |
| JOSÉ MEDINAS COSTA | SARGENTO AJUDANTE | 014639-A | € 1 654,79 |
| JOSEFINA RIBEIRO MARQUES MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 452,14 |
| MARIA FERNANDA FERNANDES NEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 527,40 |
| NATÁLIA ANJOS BRANCO SILVA PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | € 1 031,91 |
| SILVÉRIO JORDÃO CARVALHEIRO | SARGENTO CHEFE | 033659-K | € 1 852,31 |

**INVALIDEZ — EXÉRCITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO RODRIGUES JÚNIOR | PRIMEIRO-CABO | 10269071 | € 399,45 |
| ALBANO LEMOS | SOLDADO | 02908967 | € 345,11 |
| ALCIDES SANTOS FIGUEIRA REIS | SOLDADO | 15505269 | € 399,45 |
| ANTÓNIO AZEVEDO ROCHA | SOLDADO | 02624963 | € 388,19 |
| ANTÓNIO JOAQUIM VINAGRE | SOLDADO | 10136871 | € 227,40 |
| ANTÓNIO RODRIGUES | PRIMEIRO-CABO | 42385660 | € 227,40 |
| ANTÓNIO SEQUEIRA FERREIRA | SOLDADO | 04220968 | € 227,40 |
| BENJAMIM PEREIRA FERREIRA | SOLDADO | 14642872 | € 230,24 |
| CELSO CONCEIÇÃO GOMES | SOLDADO | 62235563 | € 227,40 |
| DIMAS RIBEIRO ESTRELINHA | SOLDADO | 31155562 | € 379,09 |
| FERNANDO JOSÉ GÓIS GERALDO | PRIMEIRO-CABO | 09439384 | € 230,24 |
| FERNANDO MENDES D'ASCENSÃO | SOLDADO | 37095261 | € 399,45 |
| FRANCISCO GONÇALVES COSTA | SOLDADO | 15837870 | € 215,81 |
| HENRIQUE JORGE BRANCO VIEIRA | FURRIEL | 17602271 | € 399,45 |
| JOÃO MENDES CARVALHO | SOLDADO | 45158860 | € 227,40 |
| JORGE VITERBO PEREIRA | PRIMEIRO-CABO | 07366467 | € 399,45 |
| JOSÉ FERNANDO SANTOS COSTA SILVA | SOLDADO | 03652072 | € 227,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ JORGE TEIXEIRA DIAS | SOLDADO | 02000181 | € 239,99 |
| JOSÉ SANTOS VIEIRA | PRIMEIRO-CABO | 17697271 | € 230,24 |
| LUÍS SERRENHO MADALENO | PRIMEIRO-CABO | 01506571 | € 399,45 |
| LUÍZ SOUZA OLIVEIRA | SOLDADO | 09963869 | € 399,45 |
| MANUEL CASIMIRO FERNANDES | FURRIEL | 06742266 | € 224,95 |
| MANUEL DIAS RODRIGUES MOLEIRO | SOLDADO | 10981873 | € 230,35 |
| MANUEL LOPES CORREIA | SOLDADO | 00867571 | € 399,45 |
| MANUEL MARIA GONÇALVES | FURRIEL | 18295372 | € 227,40 |
| PAULINO SOUSA NUNES | SOLDADO | 17119069 | € 227,40 |

**DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALCIDES MARQUES SIMÕES | SOLDADO | 37055461 | € 1 227,85 |
| ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA RIBEIRO COSTA | FURRIEL | 07284464 | € 1 573,69 |
| CARLOS FONSECA CORREIA | SOLDADO | 07882067 | € 1 261,38 |

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA | INSPETOR NÍVEL 1 | SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS | € 2 519,14 |
| MÁRIO MANUEL FERREIRA SILVEIRA COSTA | INSPETOR NÍVEL 1 | SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS | € 2 580,94 |
| SARA RODRIGUES SILVA ARNAUT SEIXAS | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS | € 837,88 |

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO FIRMINO FERREIRA | CABO | 1801650 | € 1 424,33 |
| ACÁCIO LOURENÇO VICENTE | CABO | 1810053 | € 1 483,17 |
| ADELINO HENRIQUES ROQUE | CABO | 1801903 | € 1 535,19 |
| ADRIANO BORGES BRIGA | CABO | 1801698 | € 1 372,60 |
| AFONSO ANTERO PINTO ROCHA | CABO | 1801609 | € 1 524,24 |
| AGOSTINHO JOAQUIM FERNANDES | CABO CHEFE | 1816333 | € 1 443,70 |
| ALBANO MOURA SILVA | CABO | 1800452 | € 1 278,32 |
| ALCINO ANTÓNIO FITAS DUARTE | PRIMEIRO-SARGENTO | 1806137 | € 1 612,18 |
| ALCINO GONÇALVES MACHADO | CABO | 1801561 | € 1 511,31 |
| ALFREDO FAUSTINO FERREIRA TEIXEIRA | CABO CHEFE | 1801375 | € 1 466,97 |
| ALFREDO RODRIGUES PEREIRA | CABO CHEFE | 1801688 | € 1 488,78 |
| AMÂNDIO DINARTE PALMA SEBASTIÃO | CABO | 1801429 | € 1 505,03 |
| ANACLETO ANTÓNIO COELHO MARQUES | CABO CHEFE | 1800245 | € 1 505,09 |
| ANGELINO JOÃO PIRES CABACEIRA | CABO | 1801377 | € 1 495,18 |
| ANTERO MANUEL ALVES | CABO | 1806050 | € 1 436,57 |
| ANTÓNIO ALBERTO MACHADO SILVA | CABO | 1801834 | € 1 516,35 |
| ANTÓNIO ALVES DIAS | CABO | 1801835 | € 1 524,09 |
| ANTÓNIO BENTO ISQUEIRO MOREIRA | CABO | 1820678 | € 1 351,87 |
| ANTÓNIO CARNEIRO MENDES | CABO | 1800596 | € 1 541,38 |
| ANTÓNIO DUARTE PALINHAS | CABO | 1801904 | € 1 427,41 |
| ANTÓNIO FERREIRA GARCIA COELHO | CABO CHEFE | 1801750 | € 1 363,69 |
| ANTÓNIO FRESCO GASPAR | CABO CHEFE | 1801073 | € 1 473,42 |
| ANTÓNIO ISIDRO FELÍCIO LAMELAS | CABO | 1800284 | € 1 635,10 |
| ANTÓNIO JOÃO VACAS BERNARDECO | CABO | 1801447 | € 1 368,71 |
| ANTÓNIO JOAQUIM ASSUNÇÃO QUEVEDO | CABO | 1801676 | € 1 425,27 |
| ANTÓNIO JOSÉ ALVES | SARGENTO CHEFE | 1780923 | € 1 726,15 |
| ANTÓNIO JOSÉ ARCANJO FERREIRA COSTA | SARGENTO CHEFE | 1801839 | € 1 834,48 |
| ANTÓNIO JOSÉ CHILRA MARONA | CABO | 1801439 | € 1 571,06 |
| ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA | CABO | 1801305 | € 1 429,92 |
| ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO BARROS | CABO | 1800307 | € 1 578,06 |
| ANTÓNIO LAGES PEREIRA QUELHA | CABO CHEFE | 1801579 | € 1 480,42 |
| ANTÓNIO LOURENÇO BENTO | CABO | 1801319 | € 1 520,08 |
| ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES BRITO | CABO | 1800234 | € 1 503,53 |
| ANTÓNIO MANUEL MARQUES OLIVEIRA | CABO CHEFE | 1800190 | € 1 370,78 |
| ANTÓNIO MANUEL MORAIS GONÇALVES | CABO | 1801427 | € 1 421,76 |
| ANTÓNIO MARIA CARVALHO ARAÚJO | CABO | 1800550 | € 1 423,26 |
| ANTÓNIO NUNES GUERRA ROSADO | CABO | 1816146 | € 1 440,08 |
| ANTÓNIO OLIVEIRA MALAINHO | CABO | 1801532 | € 1 542,91 |
| ANTÓNIO PEREIRA LOPES | CABO | 1801938 | € 1 421,75 |
| ANTÓNIO RODRIGUES NOGUEIRA | CABO | 1801484 | € 1 575,21 |
| ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS | CABO | 1800014 | € 1 473,81 |
| ANTÓNIO VALENTE OLIVEIRA | CABO | 1801512 | € 1 420,96 |
| ARMANDINO CASTRO BARBOSA | CABO | 1800428 | € 1 432,46 |
| ARMANDO ANJOS ESTEVES | CABO | 1801737 | € 1 425,20 |
| ARMANDO LOPES FERNANDES CUSTÓDIA | CABO | 1801684 | € 1 482,83 |
| ARMANDO MARIA DIAS | SARGENTO CHEFE | 1801399 | € 1 686,23 |
| ARMANDO PATRÍCIO ALMEIDA | CABO | 1801077 | € 1 360,88 |
| ARMANDO RODRIGUES DANTAS | CABO | 1801659 | € 1 421,83 |
| ARMANDO SANTANA | CABO | 1806033 | € 1 434,18 |
| ARMANDO SILVA GONÇALVES | CABO | 1800943 | € 1 422,88 |
| ARMÉNIO ALBERTO SILVA VIEIRA | CABO | 1801556 | € 1 525,55 |
| ARMÉNIO JOAQUIM RODRIGUES PEREIRA | CABO | 1810799 | € 1 478,67 |
| ARMINDO POUPINHA GRAÇA MENDES | CABO | 1801376 | € 1 418,80 |
| AUGUSTO JESUS PEREIRA | CABO | 1801993 | € 1 394,81 |
| AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA | SARGENTO AJUDANTE | 1800948 | € 1 512,62 |
| BALTASAR JOAQUIM TEIXEIRA | CABO | 1801700 | € 1 426,86 |
| BELMIRO NASCIMENTO PEREIRA | CABO | 1816211 | € 1 415,85 |
| BENTO ANTÓNIO | CABO | 1810013 | € 1 509,63 |
| CARLOS AGUIAR CASEIRO | CABO CHEFE | 1801216 | € 1 311,33 |
| CARLOS ALBERTO CARRILHO GUNAS | CABO CHEFE | 1801440 | € 1 615,99 |
| CARLOS ALBERTO SILVESTRE DOURADO | CABO | 1806130 | € 1 429,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARLOS EUSÉBIO GREGÓRIO BARRAS | CABO | 1801416 | € 1 463,97 |
| CARLOS GUILHERME PEREIRA COSTA | CABO | 1801565 | € 1 378,56 |
| CARLOS HENRIQUE MEIRELES SILVA | CABO | 1801584 | € 1 383,34 |
| CARLOS MANUEL BATISTA FERREIRA | CABO CHEFE | 1810543 | € 1 435,79 |
| CARLOS MANUEL MARTINS BARBEIRA | CABO | 1801820 | € 1 409,79 |
| CARLOS MANUEL MORAIS GONÇALVES | CABO | 1801197 | € 1 422,07 |
| CUSTÓDIO CONCEIÇÃO ALVES PRATAS | CABO | 1801302 | € 1 425,50 |
| DÉCIO SANTOS PEREIRA DAVID SEIXEIRO | CABO | 1801850 | € 1 275,73 |
| DIONÍSIO DUARTE PINHO | CABO | 1801851 | € 1 412,78 |
| DOMINGOS ANTÓNIO JESUS ANJOS | CABO | 1800053 | € 1 423,62 |
| DOMINGOS MANUEL SANTOS CORREIA | CABO | 1890399 | € 1 268,91 |
| DOMINGOS SILVA CRACEL | CABO | 1800567 | € 1 421,75 |
| EDUARDO MONTEIRO MENDES | CABO | 1801025 | € 1 413,03 |
| FELISBERTO VEIGA CARVALHO | PRIMEIRO-SARGENTO | 1801821 | € 1 542,75 |
| FERNANDO ALMEIDA | CABO | 1811208 | € 1 516,20 |
| FERNANDO CRISTÓVÃO | CABO | 1801276 | € 1 413,71 |
| FERNANDO DOS SANTOS GABRIEL | CABO | 1801751 | € 1 353,14 |
| FERNANDO MANUEL MENESES FACA | CABO CHEFE | 1810350 | € 1 474,47 |
| FERNANDO MANUEL SIMÃO | CABO | 1801357 | € 1 460,69 |
| FERNANDO MENDES MARTINS | CABO | 1810706 | € 1 497,63 |
| FRANCISCO EDUARDO COSTA PORTELINHA | CABO | 1801712 | € 1 438,26 |
| FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA | CABO | 1800659 | € 1 421,41 |
| FRANCISCO SILVA | CABO | 1801641 | € 1 292,53 |
| GONÇALO NUNO NOBRE ANDRADE | GUARDA | 2050340 | € 252,65 |
| GRACIANO AUGUSTO MIRANDA | CABO | 1801494 | € 1 308,13 |
| GRACINDA MARIA LOPES ALMEIDA PEIXOTO | ASSISTENTE TÉCNICA | COMANDO GERAL | € 391,88 |
| HÉLDER ANTÓNIO ALMEIDA | CABO | 1801481 | € 1 429,82 |
| HENRIQUE PENA VERÍSSIMO | CABO | 1801497 | € 1 420,72 |
| HERMÍNIO PRETO MARTINS | CABO | 1801526 | € 1 423,82 |
| JAIME CONCEIÇÃO BARROCAS | CABO | 1801438 | € 1 387,43 |
| JAIME NASCIMENTO LOPES | CABO CHEFE | 1801162 | € 1 388,50 |
| JANUÁRIO HERCULANO PIRES PIMENTA | CABO | 1801456 | € 1 388,40 |
| JOÃO ALBERTINO MARTINS TEIXEIRA | CABO | 1800657 | € 1 559,27 |
| JOÃO ALBERTO AFONSO SURREIRA | CABO | 1801707 | € 1 567,34 |
| JOÃO ALVES | CABO | 1811342 | € 1 390,99 |
| JOÃO ALVES GANDARELA | CABO | 1800626 | € 1 406,83 |
| JOÃO CAROLINO CID | CABO | 1801524 | € 1 377,63 |
| JOÃO DEUS FERNANDES GOMES | CABO | 1820102 | € 1 578,19 |
| JOÃO FERNANDES CANELAS | CABO | 1816209 | € 1 432,80 |
| JOÃO FERREIRA MONTEIRO | CABO | 1801470 | € 1 535,16 |
| JOÃO HENRIQUE MARTINS FERNANDES | CABO | 1810343 | € 1 379,07 |
| JOÃO LUÍS PINTO SANTOS | CABO CHEFE | 1816190 | € 1 486,26 |
| JOÃO MANUEL FERNANDES LEAL | CABO | 1826247 | € 1 379,67 |
| JOÃO MANUEL PEREIRA CANAS | CABO | 1801372 | € 1 429,03 |
| JOÃO MANUEL REBELO BATISTA | PRIMEIRO-SARGENTO | 1801445 | € 1 629,63 |
| JOÃO PORTELINHA SANTOS | SARGENTO CHEFE | 1806155 | € 1 637,27 |
| JOÃO QUINZE DIAS VENTURA | CABO | 1801858 | € 1 482,83 |
| JOÃO SANTOS FORNOS | CABO | 1801720 | € 1 316,46 |
| JOAQUIM ALEXANDRE PEREIRA PIRES | CABO | 1801859 | € 1 427,51 |
| JOAQUIM FERREIRA LOPES | SARGENTO AJUDANTE | 1801466 | € 1 659,69 |
| JOAQUIM JESUS LOPES | CABO | 1800421 | € 1 611,32 |
| JORGE BRÁS | CABO | 1801277 | € 1 358,90 |
| JOSÉ ALBANO MAGALHÃES GONÇALVES PEREIRA | CABO | 1801603 | € 1 455,87 |
| JOSÉ ANTÓNIO GRANADO VELHO | SARGENTO AJUDANTE | 1800263 | € 1 610,43 |
| JOSÉ ARMANDO PINTO ALVES | CABO | 1801978 | € 1 555,37 |
| JOSÉ BARROS RODRIGUES | CABO | 1801478 | € 1 431,39 |
| JOSÉ CAROLINO SANTOS | CABO | 1801428 | € 1 431,37 |
| JOSÉ COIMBRA BARREIRO | CABO | 1806109 | € 1 422,39 |
| JOSÉ DÁCIO BARCELOS OLIVEIRA | CABO | 1806099 | € 1 429,41 |
| JOSÉ EDUARDO FERREIRA FREITAS COELHO | CABO | 1816099 | € 1 422,21 |
| JOSÉ FIGUEIRA MARTINS DIREITA | SARGENTO-MOR | 1801940 | € 1 815,60 |
| JOSÉ GUEDES CARDOSO | CABO | 1811027 | € 1 310,62 |
| JOSÉ JOAQUIM NEVES PEREIRA | CABO | 1801189 | € 1 388,49 |
| JOSÉ LUÍS PIEDADE ESTEVES | CABO | 1801898 | € 1 443,14 |
| JOSÉ MANUEL PAPANÇA MACEIRAS | CABO CHEFE | 1816144 | € 1 440,38 |
| JOSÉ MANUEL SANTOS MENDONÇA | CABO | 1800314 | € 1 383,17 |
| JOSÉ MARIA ANTUNES ANDRADE | CABO | 1801432 | € 1 559,91 |
| JOSÉ MARIA MARTINS AZEVEDO | CABO | 1800554 | € 1 594,02 |
| JOSÉ MARIA TEIXEIRA ARAÚJO | CABO CHEFE | 1801493 | € 1 524,90 |
| JOSÉ MIRANDA LEITÃO | CABO | 1800644 | € 1 539,89 |
| JOSÉ MOURA COSTA | CABO | 1800573 | € 1 454,12 |
| JOSÉ MOURA PEREIRA | CABO CHEFE | 1801467 | € 1 285,39 |
| JOSÉ NORBERTO INÁCIO GUERREIRO | CABO | 1801426 | € 1 426,79 |
| JOSÉ PEREIRINHA ARAÚJO | CABO | 1800498 | € 1 280,89 |
| JOSÉ RUI PEREIRA LOPES | CABO | 1801872 | € 1 423,35 |
| JOSÉ SANTOS ALVES | CABO | 1800784 | € 1 337,09 |
| JOSÉ SANTOS GOMES MARTINS | CABO | 1801740 | € 1 414,26 |
| JOSÉ TEIXEIRA | CABO | 1801555 | € 1 490,65 |
| JOSÉ TEIXEIRA MARTA | CABO CHEFE | 1810175 | € 1 435,52 |
| JÚLIO MACHADO DIAS | CABO | 1801612 | € 1 425,26 |
| LIBÓRIO BARROSO GONÇALVES | CABO | 1801596 | € 1 426,85 |
| LUCIANO AUGUSTO MELÃO LOPES | CABO | 1800086 | € 1 430,19 |
| LUÍS SANTOS CATARINO | CABO CHEFE | 1801874 | € 1 431,24 |
| MANUEL CORREIA MACHADO | CABO | 1800130 | € 1 426,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MANUEL FRANCISCO VAZ GARCIA | CABO | 1801446 | € 1 421,35 |
| MANUEL GUIMARÃES PEREIRA | CABO | 1800414 | € 1 570,96 |
| MANUEL JOÃO ALVES RELVAS | CABO | 1800415 | € 1 423,62 |
| MANUEL JOAQUIM ASSUNÇÃO BARRANHA | CABO | 1800069 | € 1 265,63 |
| MANUEL JOAQUIM SILVA | CABO | 1801463 | € 1 545,88 |
| MANUEL JOAQUIM SILVA MARTINS | CABO | 1801546 | € 1 424,76 |
| MANUEL JOSÉ BRIGAS VALENTE | CABO | 1801908 | € 1 421,73 |
| MANUEL MARTINS CARVALHO | CABO | 1801601 | € 1 413,38 |
| MANUEL NEVES SANTOS | CABO | 1801910 | € 1 441,00 |
| MANUEL OLIVEIRA MARTINS | CABO | 1801882 | € 1 529,26 |
| MANUEL PEREIRA LUÍS | CABO | 1801713 | € 1 574,25 |
| MANUEL SANTOS DUARTE | CABO | 1801551 | € 1 503,53 |
| MANUEL SÃO PEDRO NETO | CABO | 1800802 | € 1 383,43 |
| MANUEL SOUSA SILVA | CABO | 1800398 | € 1 520,77 |
| MANUEL VALENTE RAPOSO BAPTISTA | CABO | 1801948 | € 1 292,76 |
| MARCIANO MESQUITA SOBREIRA | CABO | 1801813 | € 1 494,88 |
| MÁRIO COUTINHO ROSÁRIO | CABO | 1800555 | € 1 450,83 |
| MÁRIO MANUEL TORRES PEREIRA SILVA | SARGENTO-MOR | 1806008 | € 1 986,54 |
| MÁRIO ROCHA RODRIGUES | SARGENTO-MOR | 1801384 | € 1 978,82 |
| NARCISO ANTÓNIO MORAIS | CABO | 1800267 | € 1 520,10 |
| NELSON MENDES COSTA | SARGENTO AJUDANTE | 1801395 | € 1 618,82 |
| NUNO MANUEL MARQUES LOURA | CABO | 1801000 | € 1 423,11 |
| ORLANDO BASTOS ALVES | CABO CHEFE | 1800407 | € 1 431,33 |
| ORLANDO GONÇALVES PIRES | CABO | 1801685 | € 1 543,26 |
| ORLANDO JESUS | CABO | 1801705 | € 1 444,01 |
| ORLANDO MARIA MAZEDA | CABO CHEFE | 1800439 | € 1 389,68 |
| OVÍDIO JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES | CABO | 1810220 | € 1 398,39 |
| RAMIRO ANTÓNIO MOUZINHO HONORATO | CABO | 1810387 | € 1 548,82 |
| RAMIRO NEVES SIMÕES VENTURA | CABO | 1801883 | € 1 431,85 |
| ROGÉRIO SANTOS CORDEIRO MARTINS | CABO | 1800800 | € 1 423,67 |
| RUI NUNES MATEUS | CABO CHEFE | 1800111 | € 1 431,58 |
| RUY PAULO TORRES MAURÍCIO FIALHO | CABO | 1830086 | € 1 386,80 |
| SILVINO COELHO CORREIA | CABO | 1801697 | € 1 442,51 |
| SILVINO GERIA NUNES MELO | CABO | 1801099 | € 1 283,48 |
| SILVINO PEDROSO CARDOSO | CABO | 1801907 | € 1 533,71 |
| VIRGÍLIO GONÇALVES SOUSA | CABO | 1800501 | € 1 415,73 |
| VÍTOR JOSÉ VIVAS SILVA | SARGENTO CHEFE | 1801270 | € 1 648,18 |
| VÍTOR MANUEL LOURENÇO CARRASQUEIRA | CABO | 1801187 | € 1 383,43 |
| VÍTOR MANUEL PARREIRA PIRES | CABO | 1800265 | € 1 450,57 |
| VÍTOR MANUEL SAMPAIO CARVALHO | CABO | 1801472 | € 1 352,89 |
| VÍTOR MANUEL SILVA RODRIGUES | CABO | 1801626 | € 1 447,65 |

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADÉLIO RESENDE JORGE | AGENTE PRINCIPAL | 128608 | € 1 678,94 |
| AGOSTINHO COUTINHO COSTA RIO | AGENTE PRINCIPAL | 127068 | € 1 471,12 |
| ALBERTO JESUS ROSÁRIO DIAS | CHEFE | 126296 | € 1 876,87 |
| ALEXANDRE MANUEL MARTINS | SUBINTENDENTE | 127002 | € 2 527,80 |
| ALMERINDA LEONOR VALENTE TORMENTA SANTOS | AGENTE PRINCIPAL | 130678 | € 1 420,76 |
| ÁLVARO PEREIRA | CHEFE | 130700 | € 1 867,79 |
| AMADEU PEREIRA DUARTE | AGENTE PRINCIPAL | 128615 | € 1 284,40 |
| AMÂNDIO SIMÕES FRANCISCO | CHEFE | 130902 | € 1 892,10 |
| ANÍBAL FERREIRA MENDES | AGENTE PRINCIPAL | 129337 | € 1 492,36 |
| ANTÓNIO ALBERTO NOBRE | AGENTE PRINCIPAL | 128172 | € 1 498,86 |
| ANTÓNIO ALBERTO NUNES | SUBINTENDENTE | 126079 | € 2 642,90 |
| ANTÓNIO ALMEIDA PEREIRA DUARTE | AGENTE PRINCIPAL | 132138 | € 1 620,86 |
| ANTÓNIO ANTUNES PERES | ASSISTENTE TÉCNICO | DIREÇÃO NACIONAL | € 1 094,13 |
| ANTÓNIO GABRIEL CONCEIÇÃO | AGENTE PRINCIPAL | 128707 | € 1 461,67 |
| ANTÓNIO GOMES CARVALHO | AGENTE PRINCIPAL | 128302 | € 1 395,19 |
| ANTÓNIO MANUEL BELO VIEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129992 | € 1 643,07 |
| ANTÓNIO MENINA SERRANITO | CHEFE PRINCIPAL | 129120 | € 2 004,83 |
| ANTÓNIO SANTOS CARVALHO | CHEFE | 126066 | € 1 807,67 |
| ANTÓNIO VIEIRA PUGA | AGENTE PRINCIPAL | 128543 | € 1 606,02 |
| ARMANDO AUGUSTO PINTO | COMISSÁRIO | 126277 | € 2 336,72 |
| ARMINDO FERNANDO MARQUES | AGENTE PRINCIPAL | 131602 | € 1 455,89 |
| AUGUSTO SEQUEIRA PIRES | AGENTE PRINCIPAL | 133912 | € 1 720,21 |
| AURELINDO HENRIQUE PRATAS AMANTE | AGENTE PRINCIPAL | 127795 | € 1 519,07 |
| AVELINO JESUS CARDOSO CAMELO | AGENTE PRINCIPAL | 127965 | € 1 548,63 |
| BERNARDINO CAMPELO SOUSA | AGENTE PRINCIPAL | 131358 | € 1 416,15 |
| CARLOS ALBERTO SERÔDIO SILVA | AGENTE PRINCIPAL | 127111 | € 1 469,35 |
| CARLOS MANUEL DIAS NUNES | COMISSÁRIO | 126271 | € 2 262,98 |
| CONSTANTINO LOUREIRO RODRIGUES | AGENTE PRINCIPAL | 129348 | € 1 638,53 |
| DELFIM FERNANDES AMARAL ABRUNHOSA | AGENTE PRINCIPAL | 131016 | € 1 530,19 |
| DOMINGOS JESUS PEDROSO | AGENTE PRINCIPAL | 126478 | € 1 696,73 |
| EDUARDO JOSÉ RABAÇO MORGADO | CHEFE | 129906 | € 1 720,83 |
| ÉLIO CARMO VAZ | AGENTE PRINCIPAL | 132344 | € 1 013,61 |
| FERNANDO AMARAL GUEDES | CHEFE | 130734 | € 1 093,99 |
| FERNANDO EDUARDO COSTA | ASSISTENTE TÉCNICO | DIREÇÃO NACIONAL | € 1 213,36 |
| FERNANDO JESUS CUNHA | CHEFE PRINCIPAL | 131088 | € 2 217,17 |
| FERNANDO MANUEL AFONSO | AGENTE PRINCIPAL | 132151 | € 1 688,72 |
| FERNANDO MANUEL NEVES GUERREIRO | AGENTE PRINCIPAL | 127195 | € 1 610,86 |
| FERNANDO NUNES SILVA | CHEFE | 127942 | € 1 792,24 |
| FLORIANO SOUSA PINA | AGENTE PRINCIPAL | 127331 | € 1 556,69 |
| FLORINDO VITORINO FIGUEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 130993 | € 1 082,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FRANCISCO AFONSO SANTOS | AGENTE PRINCIPAL | 128204 | € 1 077,16 |
| FRANCISCO COLAÇO PINTO | AGENTE PRINCIPAL | 128478 | € 1 659,01 |
| GERMANO BOTELHO CABRAL | AGENTE PRINCIPAL | 127443 | € 1 395,19 |
| HERMÓGENES CUSTÓDIO REBOCHO FERREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 127628 | € 1 575,40 |
| IDALINA SANTOS PEREIRA PIRES | TÉCNICA DE INFORMÁTICA | DIREÇÃO NACIONAL | € 1 245,83 |
| INOCÊNCIO FELIZARDO PINTO | AGENTE PRINCIPAL | 126172 | € 1 660,78 |
| IVO SIMÕES MARTINS | AGENTE PRINCIPAL | 128162 | € 1 508,75 |
| JAIME CARMINDO SOUSA | AGENTE PRINCIPAL | 128589 | € 1 555,97 |
| JOÃO FRANCISCO GONÇALVES DINIS | AGENTE PRINCIPAL | 129683 | € 1 585,84 |
| JOÃO MANUEL FERREIRA TEIXEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129014 | € 1 402,36 |
| JOAQUIM CASTRO NOGUEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 129693 | € 1 279,31 |
| JOAQUIM MARTINS FAÍSCA | AGENTE PRINCIPAL | 130953 | € 1 708,14 |
| JOAQUIM REIS AFONSO | AGENTE PRINCIPAL | 128475 | € 1 398,21 |
| JOAQUIM SOARES NOGUEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 128255 | € 1 554,22 |
| JORGE MADEIRA CARVALHO | AGENTE PRINCIPAL | 127889 | € 1 395,19 |
| JOSÉ ALBINO MARTINS BOIM PEREIRA | AGENTE PRINCIPAL | 133241 | € 1 217,05 |
| JOSÉ ANTÓNIO BOTELHO GUERRA | AGENTE PRINCIPAL | 127662 | € 1 438,39 |
| JOSÉ FERNANDO JESUS PINTO | CHEFE PRINCIPAL | 127585 | € 1 911,47 |
| JOSÉ FIRMINO LOPES SOUSA | AGENTE PRINCIPAL | 135718 | € 1 136,06 |
| JOSÉ MARIA MARQUES FARIA | AGENTE PRINCIPAL | 129542 | € 1 544,53 |
| JOSÉ MARIA MARQUES PINHEIRO | AGENTE PRINCIPAL | 129440 | € 1 648,36 |
| JOSÉ MARIA PEREIRA ESTEVES | AGENTE PRINCIPAL | 130181 | € 1 549,35 |
| JOSÉ MESTRE COLAÇO | CHEFE PRINCIPAL | 127691 | € 2 034,93 |
| JOSÉ PEREIRA MARTINS | AGENTE PRINCIPAL | 129668 | € 1 796,31 |
| JOSÉ PROENÇA BATISTA | AGENTE PRINCIPAL | 129009 | € 1 318,66 |
| LUÍS FILIPE MAGALHÃES MARTINS | CHEFE PRINCIPAL | 131853 | € 1 645,08 |
| MANUEL AUGUSTO F. GONÇALVES BARBOSA | AGENTE PRINCIPAL | 126242 | € 1 715,78 |
| MANUEL FERNANDO VIEIRA SOUSA | AGENTE PRINCIPAL | 128263 | € 1 501,18 |
| MANUEL JOAQUIM SILVA BATALHA | AGENTE PRINCIPAL | 129217 | € 1 596,28 |
| MANUEL VIEIRA | AGENTE PRINCIPAL | 127541 | € 1 591,92 |
| MARIA AUGUSTA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO NACIONAL | € 407,23 |
| MARIA CECÍLIA MATA D. GODINHO ANTUNES | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO NACIONAL | € 893,20 |
| MARIA TERESA GOMES GODINHO | AGENTE PRINCIPAL | 130577 | € 1 246,44 |
| MÁRIO SILVA MARTINS | AGENTE PRINCIPAL | 126842 | € 1 395,19 |
| MIGUEL MAGALHÃES MONTEIRO | AGENTE PRINCIPAL | 128175 | € 1 646,60 |
| NUNO MANUEL LEONARDO ÍNDIO | AGENTE PRINCIPAL | 127152 | € 1 510,20 |
| PAULO BARNABÉ SENA | AGENTE PRINCIPAL | 127069 | € 1 541,40 |
| PAULO JORGE GONÇALVES RODRIGUES | CHEFE | 139101 | € 1 378,83 |
| RAMIRO FERREIRA DOMINGOS | AGENTE PRINCIPAL | 129584 | € 1 620,65 |
| ROGÉRIO FRANCISCO LINO | AGENTE PRINCIPAL | 126484 | € 1 505,48 |
| RUI MANUEL FORMOSINHO ALEGRIA | AGENTE PRINCIPAL | 127301 | € 1 417,64 |
| SERAFIM ANTÓNIO FERREIRA PINTO | AGENTE PRINCIPAL | 128964 | € 1 559,87 |

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADÉRITO AUGUSTO RODRIGUES | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 523,54 |
| ADRIANO MACHADO PINTO AZEVEDO | CONSERVADOR | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 4 317,72 |
| AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS ABRANCHES | ESPECIALISTA AUXILIAR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 1 018,43 |
| ALBINO COELHO CALDEIRA | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 961,65 |
| ALCIDA MARIA REBELO COUTO ALVES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 221,53 |
| ALCINO MIRANDA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 216,86 |
| ÁLVARO ERNESTO ALMEIDA OLIVEIRA | INSPETOR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 2 724,88 |
| ANA FERNANDES CAMACHO CORREIA | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 475,68 |
| ANA JESUS GRAÇA APOLINÁRIO MONTEIRO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 076,50 |
| ANA MARIA AFONSO | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 554,91 |
| ANA MARIA OLIVEIRA LIMA VIEIRA PINTO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 407,66 |
| ANA PAULA CORREIA VIEIRA TRINDADE RAMOS | ASSISTENTE TÉCNICA | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 819,17 |
| ÂNGELA LUZ QUINTAL ANTÓNIO SOUSA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 424,97 |
| ANÍBAL BORGES CUNHA | GUARDA PRINCIPAL | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 648,14 |
| ANTÓNIO GRACILIANO ROSÁRIO GUIMARÃES | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 538,15 |
| ANTÓNIO JOSÉ COSTA NASCIMENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 712,07 |
| ANTÓNIO MARQUES SANTOS MANECA | TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 917,23 |
| ARMANDO ANJOS CORDEIRO | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 465,69 |
| ARTUR MANUEL MARQUES ROLO | ESCRIVÃO AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 632,80 |
| BERNARDETE MARIA H. ROSA MARQUES CARRULO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 414,12 |
| CARLOS ALBERTO SILVA ALMEIDA FIGUEIREDO | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 700,06 |
| CONCEIÇÃO CORREIA VAZ PARALTA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 104,30 |
| DEOLINDA ROSA ROSÁRIO FERREIRA SILVA PEDRO | ENFERMEIRA | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 2 283,29 |
| DONZÍLIA VITORINA TEIXEIRA | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 193,34 |
| ELISABETE CONCEIÇÃO MARTINS PITA | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 950,82 |
| EMÍDIO RODRIGUES MARQUES | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 372,65 |
| EUGÉNIO BAPTISTA FERREIRA SILVA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 275,72 |
| EVA MESQUITA COSTA FERRAZ | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 198,28 |
| FÁTIMA FERNANDA S. B. ASSUNÇÃO POLICARPO | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 570,23 |
| FERNANDA MARGARIDA P. NOGUEIRA ANTAS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 341,52 |
| FERNANDA ROSÁRIO MIGUEL GONÇALVES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 443,06 |
| FILOMENA MARIA LOPES MATIAS MARÇAL | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 305,84 |
| FRANCISCO MANUEL FERNANDES COELHO | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 107,62 |
| FRANCISCO PENA ROQUE CARAPETO | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 2 066,85 |
| HELENA MARIA CASTRO A. RODRIGUES CORREIA | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 434,49 |
| HELENA MARIA MENDES SEIXAS ALMEIDA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 096,10 |
| JOÃO DAMÁSIO SANTOS | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 473,76 |
| JOÃO MANUEL COELHO COSTA | INSPETOR CHEFE | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 2 709,33 |
| JOÃO MANUEL GOMES SANTOS ALVES | COORDENADOR TÉCNICO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 829,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOAQUIM COSTA SANTOS | TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 592,84 |
| JOSÉ AFONSO MEALHA MENDONÇA VENTOSA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 470,06 |
| JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO ALVES | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 539,70 |
| JOSÉ JOAQUIM CHAVES | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 271,27 |
| JOSÉ MARIA EIRAS | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 713,66 |
| JOSÉ PIRES MORGADO BARBOSA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 548,78 |
| JOSÉ RUI CRISTINA PEREIRA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 220,89 |
| JOSÉ SILVA OLIVEIRA | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 2 360,79 |
| JOSÉ ZEFERINO ÁLVARO ALMEIDA | ESCRIVÃO ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 085,96 |
| JUDITE NAIR PINTO AFONSO GUIMARÃES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 290,43 |
| LUÍS ALBERTO VELOSO MARQUES | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 634,59 |
| LUÍS ANTÓNIO JESUS NUNES CUNHA | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 886,18 |
| LUÍS PEREIRA LOPES | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 344,38 |
| MANUEL ABRANTES CRAVEIRO | SEGUNDO-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 221,04 |
| MANUEL FREDERICO L. PACHECO FERREIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA | PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA | € 4 493,45 |
| MANUEL JOSÉ MARQUES JACINTO | ESCRIVÃO AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 883,07 |
| MARIA ADELAIDE RODRIGUES SANTOS LIMA | CONSERVADORA | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 3 489,49 |
| MARIA ALBERTINA MENDES FIÚZA | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 498,56 |
| MARIA ALZIRA FERNANDES SILVA COSTA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 911,18 |
| MARIA AMÁLIA CARREIRAS PONTEIRO | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 388,80 |
| MARIA AMÉLIA BRAVO SOUSA SANTOS LAPA | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 509,01 |
| MARIA AMÉLIA COSTA INVERNO | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 295,86 |
| MARIA AUGUSTA LUÍS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 899,96 |
| MARIA CÂNDIDA ANDRADE VARELA | ASSESSORA | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 2 084,64 |
| MARIA CARMO VAZ VAQUEIRO CARRAZEDO | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 495,73 |
| MARIA CECÍLIA HENRIQUES SILVA CRUZ BRAZ | ESCRITURÁRIA | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 312,28 |
| MARIA CÉU COSTA PEREIRA GONÇALVES | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 141,96 |
| MARIA CONCEIÇÃO LOPES P. HENRIQUES GARCIA | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 023,76 |
| MARIA DEONILDE MARTINS RODRIGUES | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 754,83 |
| MARIA DORES CORREIA GRANJO ARAÚJO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 403,78 |
| MARIA ELISABETE DIAS AMARAL | ESPECIALISTA AUXILIAR | POLÍCIA JUDICIÁRIA | € 1 264,13 |
| MARIA ELISABETE ROSA FERREIRA FONTES | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 474,04 |
| MARIA FÁTIMA PEREIRA GONÇALVES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 316,26 |
| MARIA FELICIDADE LUZ VIDAL ANDRÉ | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 2 151,02 |
| MARIA FERNANDA MARQUES SANTOS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 378,70 |
| MARIA GABRIELA SIMÕES SILVA | ESCRIVÃ DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 197,02 |
| MARIA GEORGINA REIS BASTOS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 138,01 |
| MARIA GRAÇA MENDES ZUZARTE BENTO BOTO | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 3 556,29 |
| MARIA HELENA ALMEIDA SANTOS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 307,88 |
| MARIA HELENA DIAS TEIXEIRA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 351,13 |
| MARIA HELENA JESUS PEREIRA | TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 537,66 |
| MARIA ISABEL FERNANDES LEITE EIRAS | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 681,04 |
| MARIA ISABEL SARAIVA GONÇALVES ANTUNES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 356,71 |
| MARIA ISABEL TEIXEIRA HONRADO | SECRETÁRIA DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 624,76 |
| MARIA JÚLIA FIGUEIREDO SANTOS | SEGUNDA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 1 572,91 |
| MARIA LISETE PINTO FONSECA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 364,39 |
| MARIA LUÍSA SILVA PALAEZ BICO | ESCRIVÃ AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 303,70 |
| MARIA LURDES ANTÓNIO RIBEIRO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 137,70 |
| MARIA LURDES SILVA GABRIEL SOUSA CATARINO | SECRETÁRIA DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 702,96 |
| MARIA MADALENA TRINDADE LOPES | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 269,98 |
| MARIA MANUELA JESUS MOREIRA FARIA SOUSA | SECRETÁRIA DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 710,65 |
| MARIA MARGARIDA CAPAREIRA SANTOS | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 113,96 |
| MARIA PIEDADE FERNANDES FERREIRA ANDRADE | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 881,16 |
| MARIA PRECIOSA MARQUES OLIVEIRA | SECRETÁRIA DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 586,94 |
| MARIA TERESA GUEDES CUNHA SOUTO | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 474,71 |
| MARIA TERESA MATOS NOGUEIRA | PRIMEIRA-AJUDANTE | INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P. | € 2 251,48 |
| MÁXIMO ANTÓNIO SIMÕES LOUREIRO DIAS | TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 219,30 |
| NELSON MACHADO PIRES | SECRETÁRIO DE JUSTIÇA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 511,14 |
| NORMANDO MANUEL ALMEIDA CABRAL | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 649,29 |
| ÓSCAR AUGUSTO GONÇALVES VIEIRA | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 775,70 |
| RAQUEL REIS NAZÁRIO SILVA LOPES | ASSISTENTE TÉCNICA | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 670,30 |
| ROGÉRIO NEVES SILVA | TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 134,69 |
| ROSA MARIA HENRIQUES MACEDO RAMOS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL | € 678,12 |
| ROSA MARIA RAMOS VENTURA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 379,04 |
| ROSA MARIA SILVA OLIVEIRA | ESCRIVÃ ADJUNTA | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 246,59 |
| RUI PEDRO ROSA PAGAMIM | ESCRIVÃO DE DIREITO | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 483,13 |
| VIRIATO CRUZ BATISTA | GUARDA PRINCIPAL | D-GERAL DE REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS | € 1 140,34 |
| VÍTOR MANUEL GOMES AZEVEDO | ESCRIVÃO AUXILIAR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 530,08 |
| VÍTOR MANUEL NOGUEIRA ANTUNES | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA | € 1 738,49 |

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA MARIA ENCARNAÇÃO ALBANO LAIRES | ASSISTENTE TÉCNICA | I APOIO PEQ MÉDIAS EMPRESAS INOVAÇÃO | € 635,16 |
| ANTÓNIO JOAQUIM COTA GRILO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO REGIONAL ALENTEJO ECONOMIA | € 561,39 |
| CARLOS JOSÉ COSTA | ASSISTENTE TÉCNICO | DIREÇÃO REGIONAL ALENTEJO ECONOMIA | € 923,73 |
| EMÍLIA MARIA MAGALHÃES F. SANTOS MELGAS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 601,81 |
| HORÁCIA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO BRIGAS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 1 254,59 |
| JOÃO LUÍS BANA SALVADOR MARQUES | TÉCNICO SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS | € 1 752,82 |
| JOSÉ MANUEL CARDOSO MERCÊS MELO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 1 149,52 |
| JOSÉ MANUEL MONTEIRO FERREIRA SALGUEIRO | CHEFE DE DEPARTAMENTO | INSTITUTO NACIONAL AVIAÇÃO CIVIL-INAC | € 3 339,96 |
| LAURINDA GRACIETE SOUSA HORTA GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 825,21 |
| MANUEL JOSÉ SILVA TAO | TÉCNICO SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 2 017,57 |
| MARGARIDA MARIA PINTO CUSTÓDIO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 899,77 |
| MARIA AMÉLIA FERREIRA MESQUITA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 1 042,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA AMÉLIA MENDES MIGUEL NASCIMENTO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P. | € 876,61 |
| MARIA TERESA CAETANO EVARISTO CAEIRO | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 860,03 |
| MARIA TERESA MOREIRA ROCHA | ASSISTENTE TÉCNICA | REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE | € 723,79 |
| PEDRO NEVES GASPAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. | € 404,44 |

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABEL SALVADO MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 985,19 |
| ABÍLIO RIBEIRO SILVA QUINTAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO | € 766,18 |
| AFONSO MANUEL CHAVES PEREIRA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 809,17 |
| AGOSTINHO RIBEIRO PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AMARANTE | € 486,59 |
| ALCIDES RUA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VILA REAL | € 563,35 |
| ALCINO MONTEIRO MARQUES | CHEFE PRINCIPAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 2 702,25 |
| ALEXANDRE MAGNO FLORES | CHEFE DE DIVISÃO | MUNICÍPIO DE ALMADA | € 2 782,11 |
| ALFREDO SÁ ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | € 563,51 |
| ANA BELA LINO VALENTIM TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTIMÃO | € 600,57 |
| ANA MARIA DIAS JESUS CABRITA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOS | € 465,65 |
| ANA MARIA GOMES ARAÚJO MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 495,46 |
| ANA MARIA JESUS PEREIRA QUIRINO | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | MUNICÍPIO DE MAFRA | € 1 133,59 |
| ANTÓNIO ADELINO PEREIRA RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM | € 628,13 |
| ANTÓNIO ALMEIDA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE MAIA | € 641,94 |
| ANTÓNIO AMÉRICO RODRIGUES | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 2 529,11 |
| ANTÓNIO AMORIM VICENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA | € 497,95 |
| ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM | € 438,34 |
| ANTÓNIO CLARO SEREJO | ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 059,13 |
| ANTÓNIO FERNANDES CORREIA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM | € 863,66 |
| ANTÓNIO FRANCISCO SILVA MAIA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 824,89 |
| ANTÓNIO JOAQUIM EVARISTO GALADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SERPA | € 719,27 |
| ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE | € 569,14 |
| ANTÓNIO JORGE ALMEIDA COUTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 860,74 |
| ANTÓNIO JORGE SOARES SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA | € 631,13 |
| ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA LIMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 388,54 |
| ANTÓNIO JOSÉ CABEÇA GORDA NEPOMUCENO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS | € 602,09 |
| ANTÓNIO JOSÉ COSTA PAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 531,67 |
| ANTÓNIO JOSÉ GODINHO BERNARDO VENÂNCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GOLEGÃ | € 721,09 |
| ANTÓNIO JOSÉ GOMES DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 188,74 |
| ANTÓNIO JOSÉ MARTINS CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 806,30 |
| ANTÓNIO JOSÉ SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 746,48 |
| ANTÓNIO LEITE TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | € 641,15 |
| ANTÓNIO LUÍS MIRANDA MARÇALO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 792,08 |
| ANTÓNIO MARIA GRILO CÁCERES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTALEGRE | € 404,44 |
| ANTÓNIO MARIA SILVA MANARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OVAR | € 756,54 |
| ANTÓNIO MARTINS FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA | € 404,44 |
| ANTÓNIO MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 700,01 |
| ANTÓNIO REIS VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OURÉM | € 559,14 |
| ANTÓNIO SILVA MARQUES PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | € 532,29 |
| ANTÓNIO SIMÕES LUCAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 767,62 |
| ANTÓNIO TELES FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 603,11 |
| ARLINDO PIRES FREIRE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 944,18 |
| ARMANDO BARREIRO ARAÚJO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 404,44 |
| ARMANDO BARROS MOLEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ESPINHO | € 427,70 |
| ARMANDO NUNES ALVES MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ARGANIL | € 573,20 |
| ARMANDO RODRIGUES MORAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO | € 756,43 |
| ARMÉNIO SILVA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ARGANIL | € 737,23 |
| AUGUSTO CONCEIÇÃO ANTÓNIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE BENFICA | € 856,90 |
| AUGUSTO FERNANDO BRITO OLIVEIRA | TÉCNICO SUPERIOR | LABORATÓRIO NAC ENERGIA E GEOLOGIA, I. P. | € 1 987,53 |
| BELMIRO FERNANDO FLORA VILA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PENEDONO | € 409,97 |
| BRANCA MARÍLIA OLIVEIRA SANTOS GIL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS | € 537,47 |
| CAMILA SILVA VALENTE CARNEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CHAVES | € 305,25 |
| CARLOS ALBERTO ANTUNES FONTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA | € 622,83 |
| CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MAFRA | € 721,83 |
| CARLOS MANUEL CADILHE COELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM | € 557,25 |
| CARLOS MANUEL FERREIRA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVEIRO | € 648,60 |
| CARLOS MANUEL RIBEIRO GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 926,23 |
| CONCEIÇÃO NEVES FERREIRA MAIA | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA | € 1 059,92 |
| DELFIM ANTÓNIO VIEIRA SIMÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRANDELA | € 525,75 |
| DOMINGOS ARAÚJO TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 894,00 |
| DOMINGOS GONÇALVES ESTEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO | € 513,05 |
| DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE DARQUE | € 626,35 |
| DOMINGOS RAMOS COSTA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 628,56 |
| DOMINGOS VERÍSSIMO RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARRANCOS | € 1 090,99 |
| EDGAR PIMENTEIRA VIDAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 588,43 |
| EDUARDO SALEMA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE RIO MAIOR | € 473,41 |
| EDUARDO SANTOS ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 632,84 |
| ELIAS JOAQUINA TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA | € 449,50 |
| EMÍLIA COSTA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIZELA | € 654,37 |
| ERNESTINA FÁTIMA MAIA ERNESTO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE NISA | € 816,07 |
| FERNANDA CUNHA MOREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE FAFE | € 775,66 |
| FERNANDA JESUS LEITE COSTA MATOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MATOSINHOS | € 630,28 |
| FERNANDA SALGADO FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIZELA | € 454,35 |
| FERNANDO ASSUNÇÃO MONTENEGRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AROUCA | € 598,31 |
| FERNANDO AUGUSTO SANTOS VICENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURES | € 379,04 |
| FERNANDO CORREIA SILVA GASPAR | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 792,30 |
| FERNANDO DIAS BRANDÃO | TÉCNICO SUPERIOR | MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS | € 1 130,09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDO FERREIRA JOAQUIM | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA | € 677,29 |
| FERNANDO JOAQUIM JESUS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES | € 717,14 |
| FERNANDO JORGE PINTO ASSUNÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OVAR | € 645,65 |
| FERNANDO JOSÉ CARRIÇO VARELA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTEL | € 755,38 |
| FERNANDO SOARES BECO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS | € 655,70 |
| FILOMENA MARIA RAMOS COSTA FREIRE FREITAS | ASSISTENTE TÉCNICA | COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO | € 798,29 |
| FRANCISCO ANTÓNIO BANHA SOBRAL COSTA | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA | € 564,49 |
| FRANCISCO ANTÓNIO BRÁS RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE PORTALEGRE | € 738,31 |
| FRANCISCO ANTÓNIO CASADINHO PARRINHA | ASSISTENTE TÉCNICO | INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P. | € 1 037,68 |
| FRANCISCO FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES | € 479,71 |
| FRANCISCO MARIA JACINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ODEMIRA | € 420,59 |
| GERMANO MANUEL SILVA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 597,55 |
| HÉLIO CESÁRIO RIBEIRO ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA | € 379,04 |
| HERMÍNIO SANTOS VICENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 128,40 |
| HIPÓLITO JOSÉ ROSADO MOITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE GAFANHOEIRA E SABUGUEIRO | € 554,38 |
| HIPÓLITO MENDES MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 878,84 |
| ISABEL MARIA GONÇALVES DUARTE FERREIRA | ASSISTENTE OPERCIONAL | MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS | € 379,04 |
| ISABEL MARIA GONÇALVES L. CARVALHO ROMA | ASSISTENTE TÉCNICA | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. | € 611,01 |
| ISABEL MARIA JESUS ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 418,58 |
| ISABEL MARIA MARQUES C. PIMENTEL SILVA | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO | € 2 134,51 |
| ISABEL MARIA PINTO DUARTE VICTOR | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 1 513,99 |
| JAIME ANASTÁCIO CONCEIÇÃO MATEUS | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE BARREIRO | € 870,32 |
| JESSE FERREIRA MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MATOSINHOS | € 809,08 |
| JOÃO AMADEU CAVACO MERA | VAREJADOR H1 | EMAS-EMP MUN ÁGUA SANEAMENTO BEJA,E. M. | € 496,47 |
| JOÃO CARLOS NUNES RISO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 1 186,22 |
| JOÃO FILIPE FERREIRA SILVA EVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUN ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA | € 654,29 |
| JOÃO MANUEL COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRA | € 658,64 |
| JOÃO MANUEL SILVA PINHO | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 802,20 |
| JOÃO MARIA DIAS RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTALEGRE | € 542,03 |
| JOÃO OLIVEIRA FARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 498,65 |
| JOÃO SOUSA GOMES BRAZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 798,92 |
| JOAQUIM ANTÓNIO DIAS MOURA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC STO TIRSO ÁGUA ELETR SANEAM | € 700,22 |
| JOAQUIM ANTÓNIO FELÍCIO SANTA BÁRBARA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE ERVIDEL | € 252,65 |
| JOAQUIM ANTÓNIO ILDEFONSO CASÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AVIS | € 823,05 |
| JOAQUIM ARSÉNIO BOTELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OURIQUE | € 431,97 |
| JOAQUIM CONCEIÇÃO TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTO | € 894,00 |
| JOAQUIM FERNANDES GOMES SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL | € 536,57 |
| JOAQUIM GONÇALVES ALVES | ENC. BRIGADA SERV. HIG. LIMPEZA | MUNICÍPIO DE PORTO | € 762,93 |
| JOAQUIM LEITE SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 516,96 |
| JOAQUIM MARIA GAMA PEGAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC ELETR ÁGUA SANEAM GONDOMAR | € 738,88 |
| JOAQUINA LIMA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO | € 494,26 |
| JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO | € 585,58 |
| JORGE TOMÁS DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS | € 843,96 |
| JOSÉ ANTÓNIO FELICIANO SANTOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS | € 510,89 |
| JOSÉ ANTUNES GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 610,52 |
| JOSÉ BARROS MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO | € 454,91 |
| JOSÉ CARLOS CABRAL MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS | € 553,01 |
| JOSÉ CARLOS DEUS BENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS | € 602,12 |
| JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO | € 435,19 |
| JOSÉ DÂMASO CAETANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURINHÃ | € 486,48 |
| JOSÉ EVARISTO JESUS CONCEIÇÃO | CHEFE DE BOMBEIROS | MUNICÍPIO DE TAVIRA | € 1 541,68 |
| JOSÉ FERNANDO CRUZ RODRIGUES | ENCARREGADO OPERACIONAL | ÁGUAS DE GONDOMAR, S. A. | € 922,75 |
| JOSÉ FERNANDO FADISTA CALDEIRINHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÉVORA | € 449,79 |
| JOSÉ FERNANDO VIEIRA PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES | € 582,43 |
| JOSÉ GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 833,07 |
| JOSÉ JANEIRO CARNEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO | € 242,39 |
| JOSÉ JESUS CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ | € 706,28 |
| JOSÉ JESUS GOMES FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 1 020,57 |
| JOSÉ MANUEL ALMEIDA GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA | € 668,04 |
| JOSÉ MANUEL COSTA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GOUVEIA | € 409,03 |
| JOSÉ MANUEL FERREIRA LUCAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUARDA | € 732,76 |
| JOSÉ MANUEL GOMES AMARAL | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE FUNDÃO | € 1 106,46 |
| JOSÉ MANUEL GONÇALVES FERREIRA MAGALHÃES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 513,00 |
| JOSÉ MANUEL PINTO GUERREIRO SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOULÉ | € 856,05 |
| JOSÉ MARIA PENEIRAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA | € 714,28 |
| JOSÉ MARIA PRATAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC TRANSP COLETIVOS BARREIRO | € 632,82 |
| JOSÉ MÁRIO CONCEIÇÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE | € 597,52 |
| JOSÉ MÁRIO DORES ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CHAVES | € 625,61 |
| JOSÉ MOREIRA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES | € 400,71 |
| JOSÉ MOREIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA | € 555,46 |
| JOSÉ NASCIMENTO COSTA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 453,26 |
| JOSÉ NEIVA FORNELOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO | € 465,64 |
| JOSÉ NEVES DE SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO | € 923,45 |
| JOSÉ TADEU CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MIRANDELA | € 353,93 |
| JOSÉ VALENTE TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MÉRTOLA | € 332,68 |
| JOSÉ VENTURA ALMEIDA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES | € 514,10 |
| LEONEL INÊS MARTINS | ENGENHEIRO CIVIL | MUNICÍPIO DE SANTARÉM | € 824,43 |
| LIBERTADOR MARQUES DA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE NELAS | € 468,30 |
| LUÍS MARIANO SOUSA COELHO | COORDENADOR TÉCNICO | MUNICÍPIO DE ALMADA | € 753,51 |
| LUÍS TOMÁS SANTOS MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 572,44 |
| MANUEL ALVES SANTOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MÉRTOLA | € 570,07 |
| MANUEL CARLOS MARTINS | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE AVEIRO | € 805,46 |
| MANUEL CONCEIÇÃO PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS | € 513,46 |
| MANUEL FERNANDO TOMÉ LAGEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS MUN ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA | € 688,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MANUEL HENRIQUE FERREIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 863,41 |
| MANUEL JESUS DA FONSECA | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AROUCA | € 712,76 |
| MANUEL JOAQUIM PALMA TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SERPA | € 785,36 |
| MANUEL JOAQUIM SILVA CECÍLIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÉVORA | € 542,67 |
| MANUEL JOAQUIM SOARES MAURÍCIO | BOMBEIRO SAPADOR | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 933,71 |
| MANUEL JOSÉ CHICOTE PITA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ALMADA | € 756,05 |
| MANUEL JOSÉ OLIVEIRA CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA | € 906,38 |
| MANUEL LINO SILVA DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 631,52 |
| MANUEL LUÍS MENDONÇA BORGES | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIÃO FREGUESIAS SERZEDO E PEROSINHO | € 830,65 |
| MANUEL PEDRO MELANCIA ENFERMEIRO | ENCARREGADO OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTEL | € 825,35 |
| MANUEL PEIXOTO REMELHE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 842,92 |
| MANUEL PIMENTA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 867,33 |
| MANUEL PINTO RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA | € 643,08 |
| MANUEL RAMOS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE | € 640,18 |
| MANUEL RELVA CORTESÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 522,84 |
| MANUEL SANTOS ALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 638,24 |
| MANUEL SILVA ADRIANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 713,46 |
| MANUEL SILVA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 775,48 |
| MANUEL SOUSA PAIVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | LIPOR-S INTERMUN GESTÃO RESÍDUOS PORTO | € 507,15 |
| MANUEL TEIXEIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE AROUCA | € 604,42 |
| MANUEL TOMÁS SILVEIRA FERRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTALEGRE | € 880,08 |
| MANUEL VALADA RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 583,94 |
| MARIA ADELAIDE CASTRO PINTO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 289,88 |
| MARIA ADELAIDE MARQUES BARBOSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 444,84 |
| MARIA ADELAIDE SILVA OLIVEIRA MARONA | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE SANTARÉM | € 1 473,18 |
| MARIA AMÉLIA MARQUES MOURA RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE OURÉM | € 548,16 |
| MARIA ANJOS PORTELA FILIPE SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE MAFRA | € 740,45 |
| MARIA AUGUSTA LOPES NARCISO REAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | FRG ALHANDRA,S.JOÃO MONTES, CALHANDRIZ | € 538,13 |
| MARIA BALBINA ESTÊVÃO R. FIALHO MARQUES | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ALVITO | € 716,39 |
| MARIA CARMO GASPAR GONÇALVES BENTO | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 1 641,38 |
| MARIA CELINA VINHAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA | € 615,76 |
| MARIA CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BENAVENTE | € 439,03 |
| MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES OLIVEIRA GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 594,45 |
| MARIA CONCEIÇÃO MARTINS GARCIA GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE MATOSINHOS | € 622,92 |
| MARIA CONCEIÇÃO SERRA POÇO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS | € 268,49 |
| MARIA DULCE ALMEIDA SILVA GUERREIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE FARO | € 496,92 |
| MARIA EDITE CARDOSO TEIXEIRA SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 488,87 |
| MARIA FÁTIMA OLIVEIRA ARAÚJO PERPÉTUA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GUIMARÃES | € 508,49 |
| MARIA GABRIELA BARATA SANTOS BARROS ROSA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ODIVELAS | € 379,04 |
| MARIA GLÓRIA GOMES MARQUES | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE OEIRAS | € 1 242,79 |
| MARIA GRAÇA GONÇALVES PINTO | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE AMARANTE | € 1 306,64 |
| MARIA GRAÇA NUNES MARTINS NEVES | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE PORTIMÃO | € 413,34 |
| MARIA GRACIOSA RIBEIRO ALVES BACEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 850,10 |
| MARIA HELENA BARBOT CAMPOS MATOS | TÉCNICA SUPERIOR | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. | € 2 198,00 |
| MARIA HELENA NUNES SILVESTRE | ASSISTENTE TÉCNICA | DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO | € 850,78 |
| MARIA JESUÍNA REIGONES TARAMOUCO TORRÃO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE AMADORA | € 741,43 |
| MARIA JESUS SOBRAL PEREIRA MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA | € 403,05 |
| MARIA JOANA DOMINGUES CABRAL VEIGA | ASSISTENTE OPERACIONAL | FREGUESIA DE PORTO SALVO | € 587,89 |
| MARIA JOSÉ CERQUEIRA MAIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE | € 485,01 |
| MARIA JOSÉ COSTA SILVA BRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA | € 553,61 |
| MARIA JOSÉ DELGADO VASQUES | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA | € 1 172,49 |
| MARIA LUÍSA CONDEÇAS DUQUE FIDALGO DIAS | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIÃO DE FREGESIAS DE SETÚBAL | € 579,36 |
| MARIA LUÍSA REIS FRÓIS | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | MUNICÍPIO DE SANTARÉM | € 814,46 |
| MARIA LURDES SILVA FONSECA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE COIMBRA | € 750,77 |
| MARIA LUZ OLIVEIRA GÓIS CARVALHO BASSO | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE MONFORTE | € 1 135,78 |
| MARIA MANUELA MOTA GONÇALVES | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA | € 1 035,82 |
| MARIA NAZARÉ SILVA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 686,77 |
| MARIA ODETE FREITAS LOURENÇO LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE TOMAR | € 702,46 |
| MARIA PALMIRA BEATO C. GARCIA DOMINGUES | ASSISTENTE TÉCNICA | J FREG N.ª SRA FÁTIMA (ENTRONCAMENTO) | € 832,17 |
| MARIA RAQUEL REIS LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOS | € 558,80 |
| MARIA RITA ALVES SEREJO | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 634,79 |
| MARIA RITA MARQUES PADILHA | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE VALONGO | € 1 171,15 |
| MARIA ROSA FERREIRA PACHECO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PAREDES | € 450,52 |
| MARIA ROSA JESUS RIBEIRO | AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA | MUNICÍPIO DE MATOSINHOS | € 544,58 |
| MARIA ROSA MATOS RÊGO DOMINGOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ÉVORA | € 615,62 |
| MARIA ROSA VERA QUEIROGA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PALMELA | € 438,63 |
| MARIA ROSÁRIO BAPTISTA MILHINHOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PORTALEGRE | € 681,84 |
| MARIA SANTOS FURTADO SILVA FÉLIX | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LAGOS | € 555,33 |
| MARIA TERESA SOUSA PACHECO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE GONDOMAR | € 425,27 |
| MARIANA VITÓRIA PALMA BAÍA MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SEIXAL | € 653,83 |
| MÁRIO ANTÓNIO RALHETA COMPOETE | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ESTREMOZ | € 614,25 |
| NATÁLIA CONCEIÇÃO DOMINGOS | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 1 259,65 |
| NATÁLIA JESUS SILVA VIEIRA FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SETÚBAL | € 309,64 |
| NATÉRCIA MILAGRE VALADAS NUNES CORREIA | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE PÓVOA DE VARZIM | € 553,44 |
| NÉLIA MARIA SILVA BATISTA BARRIGA VIEIRA | COORDENADORA TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA | € 1 571,54 |
| OLÍVIA MARIA LEÃO TORRES CORREIA FRANCISCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA | € 569,22 |
| ORLANDO FERREIRA MARTINS | ASSISTENTE TÉCNICO | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 436,80 |
| ÓSCAR AUGUSTO SIMÕES AMIGO SARAMAGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE CASCAIS | € 387,51 |
| PAULA CRISTINA BRANCO PRATAS RIBEIRO | TERCEIRA-OFICIAL ADMIN. | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. | € 551,41 |
| RAIMUNDO MARTINS SOARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA | € 890,63 |
| ROSA FÁTIMA OLIVEIRA MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BRAGA | € 607,52 |
| ROSA MARIA TAVEIRA COSTA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO | € 659,62 |
| ROSA SILVA SIMÕES COSTA | TÉCNICA SUPERIOR | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 1 838,48 |
| RUFINO MIRANDA ALDEIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BARCELOS | € 1 055,33 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RUI FIADEIRO RAMALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE COVILHÃ | € 580,26 |
| SALAZAR JULIÃO PAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SINTRA | € 594,83 |
| SARITA HAIDER DAÚDE | ASSISTENTE TÉCNICA | MUNICÍPIO DE ODIVELAS | € 646,70 |
| SEBASTIÃO MARTINS PATRÍCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO | € 756,13 |
| TELMO CARVALHO FRAGA | FISCAL MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE CINFÃES | € 1 027,54 |
| TERESA AUGUSTA ALVITO VARELA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE BEJA | € 484,13 |
| VALDEMAR PAIVA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA | € 612,64 |
| VENCESLAU ANTÓNIO MARTINS OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LOURES | € 995,08 |
| VICTOR MANUEL LOBO BENTO | TÉCNICO SUPERIOR | SERVIÇOS MUN TRANSP COLETIVOS BARREIRO | € 2 198,70 |
| VIRGÍLIO ALCIDES BORGES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE LISBOA | € 514,34 |
| VIRGÍLIO SANTOS CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA | € 506,15 |
| VÍTOR FERNANDO SILVA SANTOS | BOMBEIRO 2.ª CLASSE | MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ | € 680,31 |
| VITORINO RIBEIRO DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA | € 401,31 |

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE JOSÉ COELHO | INSPETOR TÉCNICO ESPECIALISTA | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 559,65 |
| ANA PAULA BRAGA COSTA CAMPOS | TÉCNICA SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 545,48 |
| ANTÓNIO JOAQUIM ESTEVES LEITÃO CERDEIRA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 2 081,35 |
| CELESTE NOÉMIA MARTINHO PEREIRA FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 900,07 |
| CRISTINA MARIA ALMEIDA A. BRAGANÇA BRANCO | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA | € 1 177,83 |
| EDUARDO NELSON FIGUEIREDO FARIA | AGENTE DE EXPLORAÇÃO | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 201,04 |
| FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P. | € 924,14 |
| FRANCISCO MANUEL MARRANITA CANATO | INSPETOR ADJUNTO ESPEC. PRINC. | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 550,14 |
| FRANCISCO MIGUEL RODA SILVA GARCIA | TÉCNICO SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 2 762,06 |
| FRANCISCO RIBEIRO CARRIL | ASSISTENTE TÉCNICO | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 673,75 |
| ISABEL MARIA GOMES COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 953,24 |
| JOÃO DIAS BARROS | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 743,17 |
| JORGE EDUARDO RODRIGUES MATOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 784,40 |
| JORGE MANUEL MORAIS VALE FRANCO | INSPETOR ADJUNTO ESPEC. PRINC. | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 922,30 |
| JOSÉ ANTÓNIO BRITO GARCIA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA | € 940,74 |
| JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO MATOS | TÉCNICO SUPERIOR | SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL | € 1 094,44 |
| JOSÉ ARMANDO MIGUEL CÂNDIDO | TÉCNICO SUPERIOR | FOR-MAR/CENTRO FORM PROF PESCAS E MAR | € 1 191,08 |
| JOSÉ CARLOS CAMPOS SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 1 168,43 |
| JOSÉ DIAS ALBINO | TÉCNICO SUPERIOR | DIR-GERAL AGRICULTURA E DESENV RURAL | € 1 305,66 |
| JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO TEIXEIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | SECRETARIA-GERAL | € 843,08 |
| JOSÉ MANUEL RIBEIRO LEAL | DIRETOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 995,97 |
| JOSÉ MANUEL SANTOS PELEJA GODINHO | ASSISTENTE TÉCNICO | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 707,08 |
| JOSÉ MANUEL SANTOS SOUSA MAGALHÃES | ASSISTENTE TÉCNICO | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 847,99 |
| JOSÉ MESQUITA COELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 641,60 |
| JÚLIO PORTELA BERNARDINO | TÉCNICO SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 699,28 |
| LEONOR FÁTIMA NORONHA ELIAS | TÉCNICA SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 2 244,26 |
| LUÍS ANTÓNIO SANTOS BORGES FERREIRA | TÉCNICO SUPERIOR | DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA | € 2 111,39 |
| MANUEL ANTÓNIO CRUZ GALVEIA | TÉCNICO SUPERIOR | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 2 461,01 |
| MANUEL CORREIA PAIXÃO | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO | € 1 145,09 |
| MANUEL SIMÕES SANTOS | TÉCNICO SUPERIOR | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 1 132,42 |
| MANUEL SOUSA MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 831,08 |
| MARIA AMÉLIA BARBOSA GUIMARÃES MACIEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P. | € 1 104,51 |
| MARIA AMÉLIA PINTO JACINTO MIGUEZ | CHEFE DE DIVISÃO | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 2 659,79 |
| MARIA FÁTIMA SOARES LETRA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 759,87 |
| MARIA GABRIELA PIEDADE RODRIGUES CORREIA | ASSISTENTE TÉCNICA | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 589,51 |
| MARIA HELENA DAVID CABRITA | COORDENADORA TÉCNICA | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 413,33 |
| MARIA HELENA SOUSA PINTO ENFREM LOPES | ASSISTENTE TÉCNICA | INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P. | € 934,44 |
| MARIA LURDES FURTADO PARRA SIMÕES | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA | € 1 041,66 |
| MARIA LURDES RODRIGUES COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO | € 616,60 |
| MARIA MANUELA CONTEIRO PEIXOTO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 905,54 |
| MARIA TERESA RODRIGUES SILVA GRAÇA | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL AGRICULTURA E DESENV RURAL | € 1 154,00 |
| MIGUEL GOMES MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 404,44 |
| ORLANDO VICTOR SANTOS RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 642,02 |
| RUI MANUEL LEONARD BAPTISTA | TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 3 | D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS | € 1 787,47 |
| VASCO ANTÓNIO PINTO NERY | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P. | € 1 322,16 |
| VIRGÍLIO CUNHA | TÉCNICO SUPERIOR | INST CONSERV NATUREZA E FLORESTAS, I. P. | € 1 434,45 |

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADÍLIA LOPES CARVALHO | ASSISTENTE GRAD. GINECOLOGIA | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 3 934,26 |
| ALBERTO JORGE ANTUNES GASPAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO,E. P. E. | € 995,96 |
| ALÍPIO MANUEL CONCEIÇÃO MATIAS FRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 850,83 |
| AMADEU NASCIMENTO GRANJA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 1 139,24 |
| AMARINA MIRTO MACHADO T. CAMACHO CORTE | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 2 853,77 |
| AMÉLIA CONCEIÇÃO RIBEIRO TEMUDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 748,23 |
| ANA CONCEIÇÃO FERNANDES SANTOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 645,19 |
| ANA JOAQUINA BAPTISTA ROSEIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | I NAC FARMÁCIA E MEDICAMENTO-INFARMED | € 816,18 |
| ANA MARIA GERALDES CORREIA | CHEFE DE SERVIÇO | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO,E. P. E. | € 3 140,78 |
| ANA MARIA JESUS CARVALHO SOARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 654,13 |
| ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO MAIA | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 686,25 |
| ANA MARIA SALVADOR RODRIGUES MENDES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 567,42 |
| ANA PAULA MIRANDA VASCONCELOS ULISSES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 477,78 |
| ANA PAULA MORAIS H. NEVES FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 435,23 |
| ANA PAULA RODRIGUES PORTERO | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 3 759,70 |
| ANA SILVA NEVES SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 593,51 |
| ANA TERESA JESUS AUGUSTO HORTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 436,09 |
| ANABELA FLOR BARROS MATOS FERREIRA | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 3 553,26 |
| ANABELA GAVINO GUSMÃO | ENFERMEIRA GRADUADA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. | € 2 109,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANALILA FÁTIMA SIMÕES A. C. ALMEIDA CRUZ | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 2 438,33 |
| ANTÓNIO ÁLVARO FONTAINHAS PIMENTA CASTRO | ASSISTENTE GRADUADO | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 2 135,26 |
| ANTÓNIO JOSÉ JORDÃO SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICO | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 723,95 |
| ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 877,79 |
| ANTÓNIO JOSÉ NASCIMENTO TEIXEIRA | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 859,79 |
| ANTÓNIO JOSÉ PAREDES MENDES CASTANHEIRA | ENFERMEIRO GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 854,35 |
| ANTÓNIO MANUEL MORGADO BENTO | ASSISTENTE GRADUADO | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. | € 2 871,83 |
| ANTÓNIO MARIA AMORIM AMARAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 751,74 |
| ANTÓNIO MARIA COELHO MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 942,71 |
| ANTÓNIO MARTINS ANDRADE | TÉCNICO SUPERIOR | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO,E. P. E. | € 1 783,57 |
| ANTÓNIO PINTO LEAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 765,75 |
| ANUNCIAÇÃO MARIA BASTOS TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 564,20 |
| ARMANDO JOSÉ CORREIA NETO NOGUEIRA | ASSISTENTE GRADUADO | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 2 461,32 |
| ARMINDA ÉVORA NEVES MELO | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 927,38 |
| AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES BOTELHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 453,34 |
| AUGUSTO SANTOS BENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 793,04 |
| AURORA SANTOS PAIVA MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. | € 965,02 |
| AUSENDA MARIA BENTO MACHADO MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. | € 379,90 |
| BEATRIZ VIRGÍNIA VARELA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 400,28 |
| BENVINDA MARIA ANTUNES G. MOURA SANTOS | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. | € 2 068,75 |
| BERTA MARIA AGUIAR CARVALHO | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 2 231,24 |
| CAMILA ROSA ROSÁRIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 715,90 |
| CARMEN CALDAS MONTEIRO CARDOSO FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E. | € 658,70 |
| CARMEN DOLORES DOMINGUES VILAR FIGUEIREDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 440,62 |
| CAROLINA TENGNER COSTA BARROS | ASSISTENTE GRAD. GINECOLOGIA | CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E. | € 3 799,21 |
| CATARINA FRANCISCA VENÂNCIO NGOLO | TÉCNICA DE DIAGN. E TERAPÊUTICA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 449,81 |
| CELESTE TEIXEIRA MENDES | ENFERMEIRA CHEFE | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 3 168,53 |
| CLARINDA SILVA COSTA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 2 764,32 |
| CLARISSE CONCEIÇÃO BRÁS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 797,93 |
| DEOLINDA MARIA LOURENÇO RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 584,33 |
| DOMINGOS MANUEL FERREIRA FRIAS LOPES | ASSISTENTE TÉCNICO | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 796,44 |
| DULCE MATIAS COSTA | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 802,73 |
| ELISEU MANUEL VINAGRE CRUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E. | € 585,21 |
| EMÍDIA JÚLIA FARIA MARTINS ARANTES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 073,66 |
| EMÍLIA MARIA ROCHA RÉ MATOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 502,56 |
| ERCÍLIA ROSA AGUIAR CRUZ ALMEIDA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 933,76 |
| FELISBELA GUERREIRO S. V. GOMES MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. | € 890,89 |
| FELISMINA CONCEIÇÃO PEREIRA CÉU NASCIMENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 793,72 |
| FERNANDA CARVALHAIS SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 705,35 |
| FERNANDO JORGE SANTOS LUCAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 620,20 |
| FERNANDO JOSÉ SANTOS | ASSISTENTE GRADUADO | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 4 231,99 |
| FLORINDO ESTEVES ESPERANCINHA | CHEFE SERVIÇO OFTALMOLOGIA | HOSPITAL PROF DR FERNANDO FONSECA, E. P.E | € 2 637,23 |
| FRANCISCO JOSÉ CABRAL AZEREDO | COORDENADOR TÉCNICO | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 1 100,10 |
| FRANCISCO JOSÉ PINTO AZEVEDO | ENFERMEIRO CHEFE | CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E. | € 2 214,68 |
| FRANCISCO LUÍS MONTEIRO PINTO SOUTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 839,03 |
| GEORGINA MARIA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 565,96 |
| GRACINDA JESUS VENTURA FILIPE | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. | € 689,96 |
| GRACINDA SILVA ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E. | € 453,63 |
| HELENA MARIA SIMÕES BAPTISTA | TÉCNICA DIAGNÓSTICO 1.ª CLASSE | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 931,48 |
| HERMÍNIA BATISTA RAMOS LOURENÇO | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO,E. P. E. | € 471,06 |
| ISABEL MARIA CARDOSO CORDEIRO REIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 578,22 |
| ISAURA MARIA F. C. MARTELO MADUREIRA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 1 811,68 |
| IVONE MOREIRA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 608,10 |
| JOÃO ALVES POUPINO | ASSISTENTE TÉCNICO | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 1 102,42 |
| JOÃO GREGÓRIO MACHADO PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 711,06 |
| JOÃO JOSÉ SANTOS FERNANDES | ENFERMEIRO CHEFE | CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 3 417,24 |
| JOÃO MANUEL CARVALHO CRUZ | ENFERMEIRO | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 955,76 |
| JOÃO MANUEL MENDES BELO | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO,E. P. E. | € 866,89 |
| JOÃO PIEDADE ANICETO | CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 2 721,43 |
| JOAQUIM MARQUES CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIV DE COIMBRA, E. P. E. | € 647,83 |
| JOAQUIM TEIXEIRA DIAS VELUDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 794,77 |
| JOAQUINA ESTRELA MARQUES CARRILHO VAZ | TÉCNICA PRINCIPAL | CENTRO HOSPIT BARREIRO/MONTIJO, E. P. E. | € 1 533,84 |
| JOSÉ ANTÓNIO MANSO RAMOS | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 826,11 |
| JOSÉ CARLOS SIMÕES CONCEIÇÃO | TÉCNICO ESPECIALISTA | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 1 080,57 |
| JOSÉ EDUARDO MARTINS PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E. | € 462,76 |
| JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 796,99 |
| JOSÉ MANUEL FERREIRA VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 594,85 |
| JOSÉ MANUEL MATOS VENTURA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 716,43 |
| JOSÉ MANUEL PAULO VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E. | € 404,44 |
| JOSÉ MANUEL RAMOS TRINDADE SOARES | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 807,44 |
| JUDITE MARIA FERNANDES P. GONÇALVES LINCE | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E. | € 718,63 |
| LEONTINA ANTÓNIA LEITÃO MANTEIGAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 780,91 |
| LILITA ENCARNAÇÃO SILVA MIRANDA | ENFERMEIRA ESPECIALISTA | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P E. | € 1 907,27 |
| LUCIANO MANUEL VALVERDE GOMES CHASTRE | ASSISTENTE TÉCNICO | DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE | € 949,20 |
| LUÍS MANUEL MARRÃO OLIVEIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 979,47 |
| LUÍSA ALBINA OSÓRIO BAPTISTA FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 491,01 |
| LUZIA DUQUE BALAGUEIRAS PEDRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 862,09 |
| MANUEL JOÃO PEIXINHOS DIAS | ASSISTENTE GRADUADO | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 3 967,61 |
| MANUEL RELVÃO MENESES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIV DE COIMBRA, E. P. E. | € 633,67 |
| MANUEL RICARDO VIEIRA RODRIGUES | COORDENADOR TÉCNICO | CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA | € 890,64 |
| MARGARIDA MARIA CAMPOS SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E. | € 752,95 |
| MARGARIDA SANTOS CONSTANTINO LOURENÇO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 833,31 |
| MARIA ADELAIDE VAZ MORAIS GUIMARÃES | ASSESSORA SUPERIOR | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 2 585,65 |
| MARIA ADELAIDE XAVIER MONTEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 846,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA ADELINA BANDARRA REIS | TÉCNICA 1.ª CLASSE | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 1 561,69 |
| MARIA ALEXANDRINA RIBEIRO SILVA CARDEAL | ENFERMEIRA | ADMINISTRAÇÃO REG SAÚDE DO NORTE, I. P. | € 1 898,00 |
| MARIA ALICE DUARTE PAIVA GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 492,72 |
| MARIA ALICE MENDES GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E. | € 763,62 |
| MARIA ALICE VARELA MOUTINHO BOTELHO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 2 085,10 |
| MARIA AMÉLIA ANDRADE PEREIRA BASTOS SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 538,72 |
| MARIA AMÉLIA DINIS PEREIRA AMARAL | ASSISTENTE GRADUADA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 3 954,84 |
| MARIA AMÉLIA LUÍS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 492,37 |
| MARIA ANTÓNIA GRAÇA PRATES | ENFERMEIRA ESPECIALISTA | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 1 965,25 |
| MARIA ANTONIETA FERNANDES SILVA LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE,E. P. E. | € 495,97 |
| MARIA ANUNCIAÇÃO FONSECA PEREIRA PAIVA | ENFERMEIRA GRADUADA | UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E. | € 1 666,23 |
| MARIA ANUNCIAÇÃO P. MENDES CARDOSO DUARTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 441,73 |
| MARIA ARMANDA LOPES ALMEIDA | ENFERMEIRA ESPECIALISTA | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 1 424,38 |
| MARIA BELMIRA PEREIRA DORES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 652,14 |
| MARIA BENILDE FERREIRA GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 374,77 |
| MARIA CÂNDIDA BICKER S. M. GOMES SILVA | ASSISTENTE GRADUADA | UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E. | € 2 305,99 |
| MARIA CARMO MOREIRA MATOS FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E. | € 458,60 |
| MARIA CARMO SANTOS ALMEIDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E. | € 743,52 |
| MARIA CARMO SILVA ANDRADE MENDES | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 843,62 |
| MARIA CLEMENTINA RODRIGUES SOUSA BRÁS | TÉCNICA PRINCIPAL | INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE | € 1 238,58 |
| MARIA CONCEIÇÃO BASTOS VIDAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 765,76 |
| MARIA CONCEIÇÃO GOUVEIA MARTINS MARQUES | ASSISTENTE HOSP. GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E. | € 2 916,87 |
| MARIA CONCEIÇÃO HENRIQUES PINTO GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 729,32 |
| MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CUNHA PIMENTEL | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 586,72 |
| MARIA CONCEIÇÃO ROCHA M. ESPÍRITO SANTO | TÉCNICA PRINCIPAL | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 1 143,28 |
| MARIA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS TEMPERO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 805,41 |
| MARIA CRISTINA SANTOS A. R. V. MIRANDA | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. | € 2 128,71 |
| MARIA CRISTINA SILVA MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E. | € 873,31 |
| MARIA DEOLINDA SILVA NOGUEIRA FERREIRA | ENFERMEIRA CHEFE | CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E. | € 2 589,38 |
| MARIA DOLORES CORDEIRO SILVA AREDE NEVES | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 1 608,86 |
| MARIA DULCE ALMEIDA PARENTE OLIVEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 835,78 |
| MARIA DULCE SANTOS AMARAL BESSA | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 691,61 |
| MARIA ELISETE GAVINO GUSMÃO AUGUSTO | ENFERMEIRA GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 810,73 |
| MARIA EMÍLIA GONÇALVES GUEDES FIGUEIREDO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 1 285,25 |
| MARIA EMÍLIA OLIVEIRA PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E. | € 379,04 |
| MARIA ETELVINA TEIXEIRA LOPES MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS | € 1 016,84 |
| MARIA FÁTIMA ALMEIDA REIS LOPES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 891,85 |
| MARIA FÁTIMA ALVES LOPES HENRIQUES MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 758,19 |
| MARIA FÁTIMA AZEVEDO AMARO | TÉCNICA ESPECIALISTA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 1 637,70 |
| MARIA FÁTIMA CRUZ COSTA RAINHA PAIVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E. | € 959,27 |
| MARIA FÁTIMA DOMINGUES SILVA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E. | € 3 027,24 |
| MARIA FÁTIMA GONÇALVES CARRAÇA DIONÍSIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 732,15 |
| MARIA FÁTIMA GUERREIRO CAMPOS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 106,83 |
| MARIA FÁTIMA PEREIRA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E. | € 787,83 |
| MARIA FÁTIMA SOUSA LOPES SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADM REG SAÚDE NORTE/S-REG SAÚDE BRAGA | € 701,32 |
| MARIA FÁTIMA TELES MARTINHO | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 3 576,00 |
| MARIA FÁTIMA VALE OVELHA RECTO FILIPE | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E. | € 471,82 |
| MARIA FERNANDA MONTEIRO SOARES | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 202,22 |
| MARIA FILOMENA CANELAS INÁCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P.E | € 575,07 |
| MARIA FILOMENA RODRIGUES CANEDO | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 1 934,61 |
| MARIA GABRIELA MENDES V. G. MORAIS PALMEIRO | ENFERMEIRA GRADUADA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. | € 704,24 |
| MARIA GENOVEVA SANTOS ROQUE GIL FERNANDES | TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. | € 2 444,04 |
| MARIA GRAÇA NAMORADO CLÍMACO | ASSISTENTE GRADUADA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 3 993,04 |
| MARIA GRAÇA OLIVEIRA C. CARVALHO APARÍCIO | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 4 473,49 |
| MARIA GRAÇA SERRA MONTEIRO FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E. | € 540,95 |
| MARIA GRACIETE CARREIRA SOUSA ANDRADE | CHEFE DE SERVIÇO | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 5 458,91 |
| MARIA GRACINDA ALMEIDA SOARES FIGUEIREDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 549,55 |
| MARIA HELENA CORREIA CARDOSO VIEIRA | ENCARREGADA OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E. | € 667,42 |
| MARIA HELENA FIGUEIREDO ALVES MADRUGO | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 4 030,49 |
| MARIA INÁCIA POMAR B. PARREIRA SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. | € 754,66 |
| MARIA IRENE COELHO GUSTAVO | ENFERMEIRA SUPERVISORA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 648,49 |
| MARIA ISABEL ALVES PEREIRA BORGES | ENFERMEIRA | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 1 589,35 |
| MARIA ISABEL PEREIRA PERDIGÃO ANTUNES | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 2 052,10 |
| MARIA ISABEL PEREIRA ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 758,64 |
| MARIA ISABEL PIPA RELVA CONSTANTINO PINTO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 669,14 |
| MARIA ISABEL SANTOS GARCIA | ASSISTENTE GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 3 939,05 |
| MARIA JESUS SIMÃO ANTÓNIO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P. | € 763,18 |
| MARIA JOAQUINA SANTOS JESUS RIBEIRO | TÉCNICA PRINCIPAL | CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E. | € 1 222,28 |
| MARIA JOSÉ AGOSTINHO BICA VIEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P. | € 726,66 |
| MARIA JOSÉ LOPES MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 515,13 |
| MARIA JOSÉ RAFAEL MARTINHO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E. | € 636,32 |
| MARIA LEONOR PIRES PEIXOTO SALGADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 532,89 |
| MARIA LISETA CARDOSO | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E. | € 819,53 |
| MARIA LÚCIA VICTÓRIA SOUSA RAMOS COUTINHO | ENFERMEIRA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 704,47 |
| MARIA LUCINDA SILVA AZEVEDO CALÇADA | ENFERMEIRA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 1 618,16 |
| MARIA LUÍSA BAPTISTA ALVES FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 486,22 |
| MARIA LUÍSA CALISTO MARQUES CAMPANTE | TÉCNICA 1.ª CLASSE | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 889,03 |
| MARIA LUÍSA COSTA MARTINS ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA | € 468,22 |
| MARIA LUÍSA FONTES CHAVES MAGALHÃES | TÉCNICA SUPERIOR | CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E. | € 1 710,87 |
| MARIA LUÍSA MOREIRA VARGAS | TÉCNICA PRINCIPAL | CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 1 516,99 |
| MARIA LURDES MAGRO LOPES DIAS | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 048,49 |
| MARIA LURDES RIBEIRO MOURA | ENFERMEIRA SUPERVISORA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E. | € 2 116,93 |
| MARIA LURDES SANTOS ALMEIDA CUNHA | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 4 645,01 |
| MARIA LURDES SARAMAGO POLIDO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 664,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA LURDES SILVA SOARES MENDES CALDEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E. | € 973,17 |
| MARIA LUZ PEREIRA VENTURA TRINDADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 493,44 |
| MARIA MADALENA FERNANDES FREIRE | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 813,38 |
| MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. | € 806,71 |
| MARIA MADALENA SOUSA GESTA | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 772,11 |
| MARIA MANUELA COSTA PEREIRA | ENFERMEIRA GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 470,10 |
| MARIA MANUELA GONÇALVES PASSOS | ENFERMEIRA CHEFE | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO | € 2 791,12 |
| MARIA MANUELA SOUSA VERÍSSIMO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT BARREIRO/MONTIJO, E. P. E. | € 629,76 |
| MARIA MARGARIDA LOPES POMBO BAPTISTA | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. | € 926,40 |
| MARIA NATÁLIA PRATA MARTINS | ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 4 679,66 |
| MARIA NATALINA JESUS BERNARDO RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 540,09 |
| MARIA ODETE CORREIA CARVALHO | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 877,89 |
| MARIA ODETE LOPES BALTAZAR PINTO | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 725,49 |
| MARIA ODETE MARTINS HENRIQUES | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 566,98 |
| MARIA PAULA ALVES LEITÃO SILVA THÓ | ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE | I NAC FARMÁCIA E MEDICAMENTO-INFARMED | € 2 353,24 |
| MARIA PILAR FERREIRA VICENTE SILVA | ASSISTENTE GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 4 164,56 |
| MARIA RAQUEL RIBEIRO MARTINS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E. | € 799,29 |
| MARIA RAQUEL VALVERDE MIRANDA | TÉCNICA SUPERIOR | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 1 531,78 |
| MARIA ROGÉRIA SÁ GASPAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSP ENTRE-DOURO E VOUGA, E. P. E. | € 690,27 |
| MARIA ROSÁRIO MAURÍCIO RAPOSO | ENFERMEIRA GRADUADA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 818,57 |
| MARIA TERESINHA SANCHES BARATA | ENFERMEIRA | UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E. | € 1 491,03 |
| MÁRIO JORGE CARVALHO SILVA LOUREIRO | ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 4 000,30 |
| NEIDE FONSECA CORREIA FARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E. | € 691,33 |
| NELSON PINHEIRO MOREIRA CORREIA | ENFERMEIRO CHEFE | HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E. | € 3 245,00 |
| ORLANDO MANUEL RODRIGUES JESUS | TÉCNICO DE INFORMÁTICA N.1/G.I | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 070,46 |
| ROSA CONCEIÇÃO M. FERNANDES BARREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ADM REG SAÚDE NORTE/S-REG SAÚDE BRAGA | € 695,05 |
| ROSA MARIA GRAÇA COITO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 804,60 |
| ROSA SOARES AFONSO ALEGRIA RIBEIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 847,00 |
| ROSALINA MARIA FERREIRA LAMAS | ASSISTENTE TÉCNICA | ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P. | € 1 013,72 |
| RUI ALBERTO QUITÉRIO MARQUES MORGADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 651,55 |
| RUI MANUEL JESUS CAROLINO | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E. | € 1 115,93 |
| RUI MANUEL TABORDA RODRIGUES GONÇALVES | ASSISTENTE GRADUADO | UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E. | € 4 303,12 |
| SAMUEL SILVA RELVAS | ASSISTENTE GRADUADO | CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E. | € 2 657,99 |
| SÍLVIA MANUELA SILVA REIS | TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE | CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E. | € 2 191,34 |
| SUSANA MARIA LINO | ENFERMEIRA GRADUADA | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 1 438,15 |
| TERESA ANISTALDA SANTOS GODINHO RODRIGUES | TÉCNICA ESPECIALISTA | CENTRO HOSPITALAR DO OESTE | € 1 440,03 |
| VENERANDA MARIA SANTOS CRAVEIRO | ENFERMEIRA | INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL,E. P. E. | € 1 712,74 |
| VÍTOR MANUEL PARENTE CALISTO | ASSISTENTE GRADUADO | ADM REG SAÚDE DE LISBOA E VALE TEJO, I. P. | € 1 757,26 |
| VITÓRIA MARIA PERALTA CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E. | € 541,39 |
| ZULMIRA JESUS FRANCISCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E. | € 379,04 |

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ABÍLIO GODINHO COSTA | GUARDA NOTURNO | AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE | € 348,53 |
| ABÍLIO MANUEL COSTA FERRÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 477,06 |
| ADELAIDE TERESA LEITE MONTEIRO SERRA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3 | € 2 159,91 |
| ADELINA ARMINDA C. RODRIGUES MAGALHÃES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ | € 2 343,61 |
| ADELINA MARIA PIRES R. CARVALHO PAULO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS AFONSO PAIVA | € 2 451,34 |
| ALBERTO JOÃO SOUSA MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. PEDRO I | € 716,27 |
| ALDINA MARQUES CANASTREIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS BRANCA | € 623,25 |
| ALFREDO MANUEL PIRES SIMÕES | PROFESSOR | INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU | € 2 500,62 |
| ALICE MARIA MELRO LEANDRO CONDE | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS DE ALMEIRIM | € 2 346,88 |
| ALICE ROSA SIMÕES TEIXEIRA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS DE CASTRO VERDE | € 1 814,12 |
| ÁLVARO LUÍS GUTIERRES SETOCA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE | € 636,74 |
| AMÉLIA ADELAIDE LUÍS PACHECO GONÇALVES | PROFESSORA | AGRUP ESC ALFORNELOS | € 2 782,64 |
| AMOROSA REIS SÁ COUTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC ARGONCILHE | € 520,16 |
| ANA CRISTINA TORRES MENDES | PROFESSORA | AGR VERT ESC ALTO CONCELHO AZAMBUJA | € 1 779,16 |
| ANA MARIA BARBOSA BESSA FONSECA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL S. JOÃO DA PESQUEIRA | € 2 701,72 |
| ANA MARIA FONSECA VIEIRA ALVES SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 132,72 |
| ANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC D. MARIA II-VILA N FAMALICÃO | € 2 155,76 |
| ANA MARIA PATRÃO MIRANDA NASCIMENTO | PROFESSORA | AGRUP ESC MARINHAS | € 2 609,79 |
| ANA MARIA ROQUE MACHADO | PROFESSORA | AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE | € 2 447,09 |
| ANA MARIA SOUSA ALMEIDA BRANCO | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC AVEIRO | € 874,35 |
| ANA TEIXEIRA CARVALHO ABREU | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS AMADEO DE SOUZA CARDOSO | € 2 019,84 |
| ANABELA VAZ GONÇALVES CLEMENTE | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS DE MASSAMÁ | € 1 696,35 |
| ANTERO DE CASTRO LIMA | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS DO ALTO LUMIAR | € 999,64 |
| ANTONIETA JESUS SILVESTRE MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA | € 575,52 |
| ANTÓNIO BRITO CALADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO | € 439,91 |
| ANTÓNIO GILBERTO NUNES MELO | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS ALBERGARIA-A-VELHA | € 1 488,74 |
| ANTÓNIO MANUEL DUARTE PINHO MOUTINHO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO | € 1 590,79 |
| ANTÓNIO MANUEL MALVEIRO MARQUES | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS DE DAMAIA | € 1 555,43 |
| ANTÓNIO MANUEL REIS PASCOAL | ASSISTENTE CONVIDADO | FACULDADE DE BELAS ARTES DO PORTO | € 2 155,18 |
| ANTÓNIO MARIA CARRILHO NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS CASTELO DE VIDE | € 570,23 |
| ANTÓNIO NOGUEIRA AFONSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS | € 460,45 |
| ARMINDO SILVA CUSTÓDIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS | € 730,53 |
| ÁUREA FERREIRA GOMES CORREIA SILVA BRANDÃO | PROFESSORA | AGRUP ESC DR COSTA MATOS | € 2 189,59 |
| AURÉLIA NUNES RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC E B 2 3 MANUEL MAIA | € 487,24 |
| BENILDE ALVES MARCOLINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CARNAXIDE-PORTELA | € 696,93 |
| BERTA MARISE ANICETO CASIMIRO SÁ PEDROSO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE | € 2 038,93 |
| BERTA NUNES CHACIM LIMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC GAIA NASCENTE | € 489,06 |
| CÂNDIDA CÉU REBOUTA SIMÕES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS VISCONDE DE JUROMENHA | € 1 889,27 |
| CARLOS ALBERTO GIL FERREIRA | TÉCNICO SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 1 243,12 |
| CARLOS ALBERTO LOPES FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUP ESC TONDELA TOMAZ RIBEIRO | € 980,59 |
| CARLOS MANUEL BALBOA REIS GOMES | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE DO PORTO | € 3 830,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARLOS MANUEL SILVA MIRANDA ABREU | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO) | € 776,50 |
| CARLOS OLIVEIRA ARAÚJO | PROFESSOR | ESCOLA SECUNDÁRIA BARCELOS | € 280,94 |
| CARMINDA MARTINS FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO-AVE | € 518,51 |
| CELESTINA MARIA GASTÃO FERNANDES PERDIGÃO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA | € 2 320,87 |
| CRISTINA MARIA SANTOS C. SIMÕES COELHO | PROFESSORA | AGRUP ESC COIMBRA OESTE | € 884,42 |
| DAVID LIMA PINHO | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC ESCARIZ | € 1 458,58 |
| DEOLINDA MARIA CRUZ GASPAR SILVA MACHADO | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO | € 910,53 |
| DIAMANTINO GOMES PEREIRA RICARDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUND DR AUGUSTO CÉSAR S FERREIRA | € 605,77 |
| EDITE VARELA SALGADO | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUPAMENTO ESCOLAS FORTE DA CASA | € 980,11 |
| ERMELINDA CRUZ LUCIANO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE FIGUEIRA-NORTE | € 454,22 |
| ERNESTINA RAIMÃO DIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE MOITA | € 252,65 |
| EULÁLIA MARIA TEIXEIRA FARIA | PROFESSORA | AGRUP ESC DOUTOR JÚLIO MARTINS | € 2 140,10 |
| EUNICE MARIA RODRIGUES COSTA MARQUES LUÍS | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES | € 2 700,57 |
| EVERARDUS JOHANNES HUBERTUS VAN BEVEREN | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 3 682,87 |
| FÁTIMA AUGUSTA BRAGA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE | € 453,05 |
| FÁTIMA NUNES PAIS MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CARREGAL DO SAL | € 545,76 |
| FERNANDA CARVALHEIRO F. NEVES FIGUEIRAS | PROFESSORA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAIÃO | € 2 448,33 |
| FERNANDA JOÃO VIEIRA TRAGUIL | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 2 656,07 |
| FERNANDO MANUEL PAULINO CRUZ | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA | € 605,62 |
| FRANCISCO FERNANDO SOUSA PINTO ALMEIDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC FONTES PEREIRA DE MELO | € 508,32 |
| FRANCISCO MANUEL BAPTISTA ANTUNES | TÉCNICO SUPERIOR | INST POLITÉCNICO TOMAR | € 852,27 |
| FRANCISCO MANUEL CANELHAS FREIRE ANDRADE | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIV NOVA LISBOA | € 2 066,80 |
| FREDERICO ÓSCAR GOUVEIA CALADO NUNES | PROFESSOR | AGRUP ESC ALCANENA | € 3 032,46 |
| GRAÇA MARIA SÃO MARCOS MARCELINO LAPA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL PERAFITA | € 1 568,48 |
| GRACIELA MARIA JESUS LOPES SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC NELAS | € 580,16 |
| HELENA MARIA ROSÁRIO PEREIRA FARRAMACHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIV ALGARVE | € 430,13 |
| HORTÊNSIA SILVEIRA PERPÉTUO SEQUEIRA | TÉCNICA DIAGNÓSTICO E ANÁLISES | FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA | € 1 685,95 |
| IDÁLIA MARIA CASANOVA OLIVEIRA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS N.º 2 ÉVORA | € 2 338,73 |
| IDALINA MARIA SEABRA MOREIRA CARVALHO | PROFESSORA | AGRUP ESC ERMESINDE | € 2 120,41 |
| ISABEL MARIA GUERRA OLIVEIRA SERRA | TÉCNICA DIAGN. E TERAP. ESPEC. | FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA | € 1 316,49 |
| ISABEL MARIA SILVA PACHECO BANDEIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 984,50 |
| ISABEL ROSA PERIQUITO PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS CISTER DE ALCOBAÇA | € 692,85 |
| JACINTO ANTÓNIO MIRANDA COXO RODRIGUES | PROFESSOR | AGRUPAMENTO ESCOLAS ALFREDO DA SILVA | € 1 436,39 |
| JAIME SILVA PEREIRA | PROFESSOR | AGRUP ESC LIMA DE FARIA | € 1 724,93 |
| JOÃO ANTÓNIO FONES HORTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS N.º 2 DE SERPA | € 516,11 |
| JOÃO CARLOS OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE SÃO PEDRO DO SUL | € 547,70 |
| JOÃO EVANGELISTA BARRADAS CARDOSO | PROFESSOR ASSOCIADO | INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO | € 4 198,47 |
| JOÃO PAULO COSTA BAPTISTA | PROFESSOR ADJUNTO | INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO | € 3 249,19 |
| JOÃO ROLÃO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO | € 811,52 |
| JOÃO SANTOS RELVAS | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 3 957,71 |
| JOAQUIM JOSÉ MEIRA MIGUEL | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CONCELHO CAMPO MAIOR | € 490,51 |
| JOAQUIM JOSÉ OLIVEIRA CORREIA | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO | € 714,84 |
| JOAQUIM LEONEL PINTO MATOS GUILHERME | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA PALMELA | € 913,59 |
| JORGE FERREIRA SINDE MONTEIRO | PROFESSOR CATEDRÁTICO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 2 764,40 |
| JORGE LUÍS MARQUES SILVA ATOUGUIA | PROFESSOR ASSOCIADO | INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL | € 1 279,42 |
| JORGE MANUEL PEREIRA CORDEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ALVES REDOL | € 566,35 |
| JOSÉ AFONSO LUZ GUERREIRO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO SUPERIOR AGRONOMIA | € 814,40 |
| JOSÉ ALBERTO MACHADO SANTOS | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE | € 1 285,30 |
| JOSÉ ALEXANDRE ROLIM SANTA RITA MESQUITA | PROFESSOR | AGRUP ESC JÚLIO DANTAS | € 1 494,14 |
| JOSÉ AUGUSTO MOUTINHO SANTOS CORREIA | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE LANHOSO | € 1 111,60 |
| JOSÉ AUGUSTO SANTOS TAVARES | GUARDA NOTURNO | ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS-PAIÃ | € 379,04 |
| JOSÉ BERNARDINO GONÇALVES | PROFESSOR | AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA | € 2 040,88 |
| JOSÉ CARLOS VASCONCELOS FÉLIX ALVES | PROFESSOR | AGRUP ESC GARCIA DA ORTA | € 2 177,91 |
| JOSÉ FILIPE DUARTE SILVA | INSPETOR | INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA | € 2 295,07 |
| JOSÉ GOMES FERREIRA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO | € 939,10 |
| JOSÉ MANUEL OLIVEIRA COSTA RODRIGUES | PROFESSOR COORDENADOR | UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO | € 4 421,68 |
| JOSÉ MANUEL PARREIRA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIVERSIDADE DO ALGARVE | € 707,60 |
| JOSÉ MANUEL PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 558,10 |
| JOSÉ MANUEL SOLEDADE CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC LATINO COELHO | € 504,67 |
| JÚLIO JOSÉ LEMOS RIBEIRO | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 825,43 |
| LEONOR JESUS FÉLIX VENTURA MODAS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 612,54 |
| LUCÍLIA JESUS MONTE LEIRÃO CARAÇA | COORDENADORA TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 710,72 |
| LUÍS ALBERTO FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUPAMENTO ESCOLAS CARRAZEDA ANSIÃES | € 728,04 |
| LUÍS FILIPE CORREIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC MORGADO MATEUS | € 427,27 |
| LUÍSA MARIA PORTO FERREIRA SILVA | PROFESSORA ASSOCIADA | INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS | € 3 967,56 |
| LURDES OLIVEIRA RICARDO GILLIER | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC FERREIRA ALENTEJO | € 2 137,57 |
| MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES | PROFESSOR | AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA | € 2 274,37 |
| MANUEL TOMÁS SILVA GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUP ESCOLAS DE MONSERRATE | € 819,61 |
| MANUELA LOPES CLEMENTE ALVES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC PALMELA | € 2 281,33 |
| MARGARIDA MARIA FIDALGO COSTA VAZ | PROFESSORA AUXILIAR | UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR | € 2 160,99 |
| MARGARIDA MARIA R. GONÇALVES MARTINS | PROFESSORA | AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE | € 2 180,44 |
| MARIA ADELAIDE PIEDADE FERREIRA FARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ | € 423,26 |
| MARIA ADELAIDE RIBEIRO CUNHA | PROFESSORA | AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO | € 427,07 |
| MARIA ADÉLIA BOTO ABRANTES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE SEIA | € 475,60 |
| MARIA AIDA RIBEIRO FARIA | ASSISTENTE TÉCNICA | CENTRO RECURSOS SERV COMUNS-UN PORTO | € 718,54 |
| MARIA ALCINA SORRILHA FERREIRA RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA | € 449,61 |
| MARIA ALICE PEREIRA BORGES ANTUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA | € 481,32 |
| MARIA AMÉLIA COVAS BARBEITOS TORRES | PROFESSORA | AGRUP ESC CARLOS TEIXEIRA | € 1 761,93 |
| MARIA AMÉLIA GASPAR MARTINS | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS N.º 2 ÉVORA | € 2 087,45 |
| MARIA AMÉLIA LOPES GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE | € 533,13 |
| MARIA AMÉLIA SANTOS VALE | PROFESSORA | AGRUP ESC ABADE BAÇAL | € 2 259,00 |
| MARIA ANTÓNIA MARTINS XAVIER AGOSTINHO | PROFESSORA | AGRUP ESC PADRE JOÃO COELHO CABANITA | € 672,72 |
| MARIA CARMO FIGUEIRA BORGES ALMEIDA | PROFESSORA | AGRUP ESC MURTOSA | € 2 433,55 |
| MARIA CAROLINA BARBOSA MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGR VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES | € 484,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA CATARINA CARVALHO C. GUERRA RATO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONFORTE | € 2 184,99 |
| MARIA CECÍLIA SANTOS SILVA VAGUEIRO | ENC. COORD. PESSOAL AUXILIAR | AGRUP ESC MURTOSA | € 701,10 |
| MARIA CÉU BELO CALDAS RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC BATALHA | € 404,44 |
| MARIA CÉU FERNANDES PEDRINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA | € 757,84 |
| MARIA CONCEIÇÃO LUZ N. C. BRANCO TEIXEIRA | TÉCNICA SUPERIOR | FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UN NOVA LISBOA | € 1 551,92 |
| MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FREITAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC BRITEIROS | € 717,56 |
| MARIA CONCEIÇÃO MOTA MOREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | AGR VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES | € 719,86 |
| MARIA CONCEIÇÃO PINA CORDEIRO | PROFESSORA | AGRUP ESC MOGADOURO | € 2 258,43 |
| MARIA CRISTINA SÁ PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC CAMILO CASTELO BRANCO | € 528,73 |
| MARIA CUSTÓDIA HORTA SOUSA INÁCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B AMORA | € 794,22 |
| MARIA DULCE RIBEIRO ANDRÉ | PROFESSORA | AGRUP ESC ALCABIDECHE | € 623,31 |
| MARIA EDUARDA NASCIMENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESC TORRE MONCORVO | € 583,46 |
| MARIA ELISA SANTOS FRANCO MADEIRA FONSECA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA-GERAL | € 751,06 |
| MARIA EMÍLIA ALVES FIGUEIREDO BARROSO | PROFESSORA | AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE | € 2 251,19 |
| MARIA ESTER SILVA OLIVEIRA CARVALHEIRO | PROFESSORA | AGRUP ESC MURTOSA | € 2 057,41 |
| MARIA EUGÉNIA OLIVEIRA PINHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE FAJÕES | € 615,08 |
| MARIA EUZELA COSTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERT ESC ÁLV C MAGRIÇO-PENEDONO | € 485,00 |
| MARIA FÁTIMA ANDRADE O. MERÊNCIO FRAGOSO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES | € 2 236,50 |
| MARIA FÁTIMA BARBEITOS PINTO ALVES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA | € 1 914,93 |
| MARIA FÁTIMA CERVEIRA TAVARES | PROFESSORA AUXILIAR | INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA | € 3 577,14 |
| MARIA FÁTIMA CRUZ LIMA PACHECO BRANDÃO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC ARGONCILHE | € 2 147,69 |
| MARIA FÁTIMA LEAL P. N. MARQUES FRAZÃO | PROFESSORA AUX. COM AGREGAÇÃO | FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA | € 2 023,52 |
| MARIA FÁTIMA NUNES COSTA SANTOS DAVID | ENCARREGADA OPERACIONAL | AGRUP ESC BENAVENTE | € 582,77 |
| MARIA FÁTIMA RIBEIRO CARVALHO | PROFESSORA | ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO | € 2 470,87 |
| MARIA FÉ SANTOS JESUS | PROFESSORA | AGRUP ESC DR COSTA MATOS | € 1 776,01 |
| MARIA FERNANDA BARBOSA SILVA COSTA | PROFESSORA | AGRUP ESC GAIA NASCENTE | € 2 642,57 |
| MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO FERRAZ FERNANDES | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 578,03 |
| MARIA FERNANDA MORAIS ALVES VICENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC SANTA COMBA DÃO | € 580,82 |
| MARIA FILOMENA FERREIRA PINA PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC FERNANDO PESSOA | € 560,12 |
| MARIA FILOMENA PEREIRA ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE DO ALGARVE | € 379,04 |
| MARIA GORETI LOPES FERNANDES PEREIRA | PROFESSORA | AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA | € 2 305,29 |
| MARIA GORETTI RIBEIRO OLIVEIRA NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES | € 331,48 |
| MARIA GRAÇA RIBEIRO TAVARES | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC SEIA | € 434,66 |
| MARIA GRACIETE DIAS CAMPOS | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUP ESC ARGANIL | € 838,97 |
| MARIA HELENA GUIMARÃES COUTO TAVARES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS ÁGUAS SANTAS | € 1 403,68 |
| MARIA HELENA OLIVEIRA R. FERREIRA SILVA | COORDENADORA TÉCNICA | UNIVERSIDADE DO PORTO | € 978,79 |
| MARIA HELENA SOUSA VIEGAS RATO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA | € 1 353,12 |
| MARIA HELENA TORRES CARRILHO CHAVES | PROFESSORA | AGRUP ESC RUY BELO | € 2 208,33 |
| MARIA ISABEL ALVES SIMÕES | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 842,18 |
| MARIA ISABEL BAPTISTA A. ALMEIDA FERNANDES | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS DE MASSAMÁ | € 1 929,33 |
| MARIA ISABEL SANTOS ALVES GONÇALVES | PROFESSORA | AGRUPAMENTO ESCOLAS PEDRÓGÃO GRANDE | € 1 280,37 |
| MARIA JESUS COSTA CAMPOS BERNARDO | PROFESSORA | AGRUP ESC JOÃO DE BARROS | € 1 571,67 |
| MARIA JOSÉ FERREIRA NEVES | PROFESSORA | AGRUP ESC RUY BELO | € 2 570,46 |
| MARIA JOSÉ ROMÃO FIALHO RAMOS TARECO | PROFESSORA | AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL | € 2 284,30 |
| MARIA JOSÉ SOUSA HORTA | TÉCNICA SUPERIOR | SECRETARIA-GERAL | € 1 665,95 |
| MARIA LEONOR NOGUEIRA COELHO MOREIRA | PROFESSORA AUXILIAR | UNIVERSIDADE DO PORTO | € 2 587,46 |
| MARIA LÚCIA PESSOA NEGREIROS MARQUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC MOITA | € 439,66 |
| MARIA LÚCIA REIS FIALHO | INSPETORA | INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA | € 2 627,05 |
| MARIA LUÍSA MARTINS S. ARSÉNIO GONÇALVES | EDUCADORA DE INFÂNCIA | AGRUP ESCOLAS N.º 1 SANTIAGO DO CACÉM | € 701,65 |
| MARIA LUÍSA SILVESTRE CALVÃO PINTO | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS FREIXO DE ESPADA À CINTA | € 1 604,28 |
| MARIA LURDES MOREIRA SEABRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA | € 488,71 |
| MARIA LURDES OLIVEIRA DOMINGOS CARLOTA | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE | € 576,19 |
| MARIA MANUELA BARROSO LEITÃO RODRIGUES | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE SÁTÃO | € 2 222,36 |
| MARIA MANUELA G. A. CASTILHO ESPERANÇA | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA | € 3 162,91 |
| MARIA MANUELA MARTINS ALVES TERRASÊCA | PROFESSORA ASSOCIADA | FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO | € 2 632,27 |
| MARIA MANUELA VALADA DIMAS DIAS | ENCARREGADA OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA AZAMBUJA | € 691,99 |
| MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA CARNEIRO | PROFESSORA ASSOCIADA | FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO | € 3 465,52 |
| MARIA OLGA FERNANDES CARNEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC LEAL DA CÂMARA | € 530,44 |
| MARIA PAULA PEIXINHO DOMINGOS | PROFESSORA | AGRUP ESCOLAS RIO TINTO 2 | € 2 672,83 |
| MARIA PAULA SILVA ALMEIDA MAIA | PROFESSORA | AGRUP ESC GARCIA ORTA | € 2 260,21 |
| MARIA ROSÁRIA PINHEIRO BENTO OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE CANEDO | € 629,43 |
| MARIA ROSÁRIO CARVALHO PORTELA LOPES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE ALAPRAIA | € 519,54 |
| MARIA ROSÁRIO CORREIA SILVA QUEIRÓS FERRO | PROFESSORA | AGRUP VERT ESC SUDESTE CONCELHO BAIÃO | € 2 279,57 |
| MARIA TERESA DUARTE CORREIA REIS BEJINHA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESCOLAS DE ALJUSTREL | € 425,59 |
| MARIA ZITA MARGARIDO JOÃO SILVA | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO VIMIOSO | € 2 236,94 |
| MARIA ZULMIRA VIEIRA SANTOS BOTO | ASSISTENTE TÉCNICA | UNIVERSIDADE DO ALGARVE | € 609,31 |
| MARIANELA CONCEIÇÃO PIRES CARVALHO | PROFESSORA | AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA | € 1 994,54 |
| MARÍLIA BERNARDETE NEIVA DIAS | CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR | AGRUP ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, CAMINHA | € 1 388,03 |
| MÁRIO LINHAS ROXAS RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA | € 1 100,30 |
| NANILÍLIA SILVA PEREIRA DIAS | PROFESSORA | AGRUP ESC DR AZEVEDO NEVES | € 1 080,29 |
| NÍDIA MARTINS FRANCO PINTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC PADRE ABÍLIO MENDES | € 581,55 |
| ORLANDO RUA SEQUEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | UNIVERSIDADE DE LISBOA | € 726,40 |
| PEDRO LEONEL NASCIMENTO CORREIA | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO | € 710,01 |
| RAUL FERREIRA CARDOSO | ASSISTENTE TÉCNICO | UNIVERSIDADE DE COIMBRA | € 667,47 |
| REINALDO PEREIRA VIEIRA | PROFESSOR | AGRUP ESCOLAS DE AMARES | € 1 918,72 |
| RITA GOMES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. PEDRO I | € 464,41 |
| ROGÉRIO ALBERTO FERREIRA GONZAGA | PROFESSOR ASSOCIADO | UNIVERSIDADE DO PORTO | € 3 116,00 |
| ROSA AUGUSTA ALVES FERRAZ PEIXOTO | PROFESSORA | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PRADO | € 1 791,12 |
| ROSALINA CONCEIÇÃO PIRES GONÇALVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO N.º 1 PORTALEGRE | € 538,98 |
| RUI FILIPE ALVES HILÁRIO | PROFESSOR | AGRUPAMENTO ESCOLAR SÃO GONÇALO | € 907,28 |
| RUI MANUEL GOMES | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP ESC HENRIQUES NOGUEIRA | € 510,35 |
| SEBASTIÃO MOREIRA RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT | € 468,86 |
| SERAFIM FERREIRA MARTINS | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUPAMENTO ESCOLAS DE VALONGO | € 540,09 |
| SÍLVIO ALMEIDA ABRANTES MOREIRA | PROFESSOR AUXILIAR | UNIVERSIDADE DO PORTO | € 2 786,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERESA FREDERICA B. P. A. SOBRAL NASCIMENTO | PROFESSORA | ESC BÁSICA 2 3 MATILDE ROSA ARAÚJO | € 2 782,64 |
| TERESA MARIA ALMEIDA RAPOSO | ASSISTENTE TÉCNICA | AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 2 BEJA | € 757,19 |
| TERESA MARIA ESTEVES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV AÇÃO SOCIAL INST POL VIANA CASTELO | € 653,75 |
| VÍTOR MANUEL SOEIRO LOPES | ASSISTENTE TÉCNICO | AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE | € 948,25 |
| ZULMIRA FERNANDA ALMEIDA PEIXOTO VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. PEDRO I | € 500,13 |

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALICE MENDES PIRES JUSTINO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P. | € 1 101,03 |
| ALZIRA CONCEIÇÃO COSTA FREITAS FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 928,33 |
| ANA BELA JESUS PEREIRA | TÉCNICA SUPERIOR | DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL | € 1 292,78 |
| ANA MARIA MELO COUTO IRIA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 151,55 |
| ANTÓNIO MANUEL BRITO VIANA RIBEIRO | INSPETOR ADJUNTO ESPEC. PRINC. | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 125,67 |
| CARLOS MANUEL TOMÁS CARREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO | € 421,76 |
| EMÍLIA ROSA ANJOS NARES SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 942,66 |
| FERNANDO RIBEIRO CORDEIRO TAINHA | INSPETOR SUPERIOR PRINCIPAL | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 2 211,23 |
| FRANCINE DENISE A. C. C. OLIVEIRA ALVES | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 2 188,98 |
| HELENA MARIA VIEIRA A. GUTIERRES CASEIRO | TÉCNICA ESPECIALISTA | HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA | € 1 169,78 |
| JOÃO MARQUES RODRIGUES | ASSISTENTE TÉCNICO | INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P. | € 1 018,61 |
| JOAQUIM ANTÓNIO TORRE FIGUEIREDO | TÉCNICO SUPERIOR | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 2 810,43 |
| JOSÉ ANTÓNIO GUEDES NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL | € 411,59 |
| JOSÉ ANTÓNIO SILVA MALVEIRO | ASSISTENTE TÉCNICO | GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO | € 883,75 |
| JOSÉ BARROSO | TÉCNICO SUPERIOR | INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P. | € 1 573,12 |
| JOSÉ MANUEL PENTEADO ROSARIO BARÃO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 026,74 |
| LUÍS MANUEL BULHÃO PINHEIRO | TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2 | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 564,27 |
| LUÍS MANUEL MARQUES ALMEIDA | INSPETOR SUPERIOR PRINCIPAL | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 2 588,45 |
| MANUEL INÁCIO MOTA ROCHA | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 923,20 |
| MANUELA ANTÓNIA MARUJO BRANQUINHO FAIAS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 842,56 |
| MARIA ADELAIDE H. LOPES NOGUEIRA CAMPOS | ASSISTENTE TÉCNICA | SECRETARIA-GERAL | € 1 111,42 |
| MARIA ALCINA TEIXEIRA CRUZ | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 998,96 |
| MARIA ALDA PISSARRA ALVES VARANDAS | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 742,05 |
| MARIA ALICE CORREIA DUARTE COSTA PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 945,74 |
| MARIA ANJOS JESUS GONÇALVES | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 600,86 |
| MARIA BEATRIZ PORTUGAL VEIGA AZEVEDO | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 1 005,52 |
| MARIA CARMO ALMEIDA OLIVEIRA | TÉCNICA SUPERIOR | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 2 134,36 |
| MARIA EUGÉNIA PINTO FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 802,01 |
| MARIA FÁTIMA CAPELA FERREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 912,94 |
| MARIA FÁTIMA CATARINO BOAVENTURA LOPES | ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA | SECRETARIA-GERAL | € 2 095,65 |
| MARIA FÁTIMA TEIXEIRA REIGADO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 900,67 |
| MARIA GRAÇA ALVITO | ASSISTENTE TÉCNICA | INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P. | € 871,23 |
| MARIA ISABEL P. V. B. F. TAVARES MONTEIRO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 963,83 |
| MARIA LEONOR TEIXEIRA PINTO COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 753,33 |
| MARIA LUÍSA DUQUE INÁCIO SANTOS PEREIRA | ASSISTENTE TÉCNICA | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 1 079,13 |
| MARIA LUÍSA SOUSA PINHEIRO PEREIRA CRUZ | ASSISTENTE TÉCNICA | AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO | € 1 099,94 |
| MARIA LURDES FIGUEIREDO MARQUES RIJO | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 878,76 |
| MARIA LURDES PINHO MOREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 431,63 |
| MARIA MANUELA MELO MASSENA | TÉCNICA SUPERIOR | DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO | € 2 761,51 |
| MARIANA FRANCISCA PINTO MIRADOR CABRAL | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 327,67 |
| ROSA MOREIRA MARTINS | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 1 024,98 |
| RUI MANUEL REIS PAREDES | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 964,83 |
| ZÉLIA GALRÃO SIMÕES | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. | € 895,35 |

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO MANUEL CALHETA ARRUDA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO | € 542,85 |
| ANTÓNIO RAUL BRASIL FAGUNDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO FLORESTAL DE S. JORGE | € 591,50 |
| ANTÓNIO RESENDES MELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO DESENVOLV AGRÁRIO SANTA MARIA | € 757,38 |
| CARLOS MANUEL SOUSA COSTA SEBASTIÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.R.A. | € 800,00 |
| FERNANDA FÁTIMA MEDEIROS PEREIRA BRANCO | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA | € 624,97 |
| IDALMIRO MANUEL BETTENCOURT MELO | MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL | SERVIÇO FLORESTAL DO PICO | € 1 089,02 |
| JOÃO ALBERTO BARBOSA SOUSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO FLORESTAL DE FLORES E CORVO | € 543,34 |
| JOÃO CARLOS COUTO RIBEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO FLORESTAL DE S. JORGE | € 726,78 |
| JOÃO DOMINGOS SAMPAIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | DIREÇÃO SERVIÇOS DE AGRICULTURA | € 686,99 |
| JOÃO PAULO LEAL FREITAS | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL | € 657,64 |
| JOÃO ROCHA BETTENCOURT | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERV MUNICIPALIZADOS ANGRA HEROÍSMO | € 580,36 |
| JOAQUIM ALBERTO ROMEIRO FARIA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO | € 603,44 |
| JOSÉ ALBERTO FERNANDES ROSA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE HORTA | € 819,57 |
| JOSÉ CARMO CHAVES RESENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO FLORESTAL DE SANTA MARIA | € 575,06 |
| JOSÉ DIAS COTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECR REG TURISMO E TRANSPORTES-ANGRA | € 714,80 |
| JOSÉ DOMINGOS BRANDÃO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECR REG TURISMO E TRANSPORTES-HORTA | € 242,39 |
| JOSÉ HÉLDER SOUSA MADRUGA | TÉCNICO SUPERIOR | SERVIÇO DESENVOLV AGRÁRIO DE SÃO JORGE | € 1 554,50 |
| JOSÉ LUÍS TEIXEIRA RESENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE POVOAÇÃO | € 711,20 |
| JOSÉ MANUEL AMARAL LOBÃO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECR REG TURISMO E TRANSPORTES-HORTA | € 792,06 |
| JOSÉ POLICARPO PEREIRA BRASIL | ENFERMEIRO | UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE S. JORGE | € 1 832,02 |
| LUÍS MANUEL CORREIA CARDOSO | ASSISTENTE TÉCNICO | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.R.A. | € 987,15 |
| MANUEL AVELINO SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA | € 518,38 |
| MANUEL COSTA SAÚDE | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.R.A. | € 501,06 |
| MANUEL FRANCISCO VAL | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE HORTA | € 488,41 |
| MARIA CONCEIÇÃO RÊGO MOURA | ASSISTENTE TÉCNICA | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.R.A. | € 910,28 |
| MARIA CONCEIÇÃO SALES CÂMARA RAMOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE FLORES | € 375,69 |
| MARIA LOURENÇA SILVA BETTENCOURT | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC BÁSICA INTEGRADA E SECUND GRACIOSA | € 775,53 |
| MARIA LURDES BOTELHO MARQUES | PROFESSORA | ESCOLA BÁSICA 2, 3 CICLOS DE VELAS | € 2 186,50 |
| RAUL MANUEL MOTA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO | € 788,10 |
| SERAFIM MANUEL ANDRADE PEIXOTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE HORTA | € 403,28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SILVINO FARPELHA ANDRADE | ASSISTENTE OPERACIONAL | SEC REG TURISMO TRANSPORTES-P DELGADA | € 860,85 |
| TERESA LIBÂNIA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE | € 314,82 |
| VÍTOR FRANCISCO MALTEZ SOUSA | CHEFE DE DIVISÃO | MUNICÍPIO DE HORTA | € 2 119,36 |

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA MARIA PEREIRA TEIXEIRA GOMES | ENFERMEIRA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 2 679,89 |
| CELINA TRINDADE SÁ | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 887,39 |
| DULCE CORREIA TEIXEIRA ALMADA MARTINS | COORDENADORA TÉCNICA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 789,37 |
| GRAÇA MARIA SANTOS ANDRADE FREITAS | COORDENADORA TÉCNICA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 991,64 |
| HILÁRIO FERNANDO PEREIRA FREITAS CAPELO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 820,75 |
| ILDA JESUS SÁ VIEIRA DA LUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO | € 458,06 |
| IOLANDA OCTÁVIA SILVA F. CAMACHO MACEDO | CHEFE DE DEPARTAMENTO | SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS | € 1 304,72 |
| JOÃO FRANCISCO FRANCA GAMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ | € 673,78 |
| JOSÉ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA | ENFERMEIRO | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 2 043,81 |
| JOSÉ JESUS FREITAS NUNES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ | € 763,17 |
| JOSÉ LUÍS JESUS FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL | € 562,80 |
| JOSÉ MARQUES MARTINS NÓBREGA | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FUNCHAL | € 853,88 |
| JOSÉ RICARDO ANDRADE RODRIGUES | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE FUNCHAL | € 732,33 |
| JOSÉ SOARES SILVA LOBO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO | € 260,99 |
| LÍVIO PAULO HENRIQUES FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECR REG AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS | € 770,60 |
| MANUEL NÓBREGA ORNELAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ | € 597,46 |
| MARIA ADELINA CAMACHO PATRÍCIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 423,65 |
| MARIA ASSUNÇÃO DIAS LEAL CÂMARA VIEIRA | ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 3 156,55 |
| MARIA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA | ASSISTENTE TÉCNICA | ESCOLA BÁSICA 2/3.º CICLOS DE LOUROS | € 320,28 |
| MARIA ELISABETE FERREIRA VARES FERNANDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.-RAM | € 727,70 |
| MARIA FÁTIMA DE MELIM | ASSISTENTE OPERACIONAL | SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO | € 591,32 |
| MARIA HELENA FIGUEIRA T. PETITO CÂMARA | ASSISTENTE OPERACIONAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I. P.-RAM | € 523,60 |
| MARIA LURDES SOUSA | PROFESSORA | ESCOLA BÁSICA 2 3 ESTREITO CÂMARA LOBOS | € 1 781,18 |
| MARIA RESSURREIÇÃO ALVES LUZ OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO | € 465,02 |
| MARIA ROSÁRIO SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 408,01 |
| SÍLVIA FLORIPES GOUVEIA COELHO SIMÕES | ENFERMEIRA GRADUADA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 1 549,85 |
| TERESA MARIA FERREIRA FREITAS CAPELO | ASSISTENTE GRADUADA | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 2 577,64 |
| VICÊNCIA GONÇALVES SOARES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 260,15 |
| VIRGÍLIO TOMÉ NASCIMENTO PONTES | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA,EPE | € 739,68 |

## DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS GONÇALVES SOUSA | PROFESSOR | EXTERNATO NEVES | € 1 162,93 |
| MARIA CÉU MARQUES FERNANDES CARDOSO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | EXTERNATO CAMPO DAS FLORES | € 2 164,34 |
| MARIA FÁTIMA COUTO AMBRÓSIO | PROFESSORA | COLÉGIO SARDÃO | € 2 586,26 |
| MARIA FÁTIMA FERREIRA BARBOSA PADRÃO | EDUCADORA DE INFÂNCIA | EXTERNATO PARAÍSO INFANTIL LOURES | € 1 142,58 |
| MARIA FÁTIMA PAULO AMARO COELHO | PROFESSORA | COLÉGIO LUSO-FRANCÊS | € 1 678,24 |
| MARIA FÁTIMA PAULO CANADA GOMES | PROFESSORA | EXTERNATO D. AFONSO V | € 714,58 |
| MARIA HEMETÉRIO BARROS PINGUINHA | PROFESSORA | EXTERNATO D. AFONSO V | € 1 931,56 |
| MARIA ISABEL CHAVES Q. VALENTIM MONTALVÃO | PROFESSORA | COLÉGIO VALSASSINA | € 2 010,88 |
| MARIA JULIETA CASTRO PINHEIRO | PROFESSORA | DIDÁXIS-COOPERATIVA DE ENSINO | € 1 399,10 |
| MARIA MANUELA NEVES MARINHO MORIM DIAS | PROFESSORA | UNIV PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE | € 653,14 |
| RAQUEL MARIA GUIMARÃES S. FERREIRA PEDRO | PROFESSORA | COLÉGIO GUADALUPE | € 902,86 |
| TEOTÓNIO ROSÁRIO SOUZA | PROFESSOR CATEDRÁTICO | UN LUSÓFONA HUMANIDADES E TECNOLOGIAS | € 1 256,73 |

## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

| | | |
|---|---|---|
| MARIA ROSÁRIO PINTO C. MOREIRA ALMEIDA | EDUCADORA DE INFÂNCIA | € 1 590,07 |

## EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÁLVARO AUGUSTO MACHADO BARBEITOS | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 905,84 |
| ANA BELA FERNANDES ABREU AFONSO | TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 085,22 |
| ANTÓNIO ARMANDO FREIRE AFONSO | TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 995,55 |
| ANTÓNIO JOSÉ AMARAL SANTOS GOMES | DIRETOR | APDL-ADM PORTOS DOURO E LEIXÕES, S. A. | € 2 474,27 |
| GRACIETE INSUA PEREIRA OLIVEIRA | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | APDL-ADM PORTOS DOURO E LEIXÕES, S. A. | € 1 685,33 |
| JOÃO MANUEL NUNES BOLA | PILOTO SÉNIOR | APDL-ADM PORTOS DOURO E LEIXÕES, S. A. | € 3 125,67 |
| JOÃO VILARINHO NEVES | PILOTO SÉNIOR/CHEFE DE DIVISÃO | APDL-ADM PORTOS DOURO E LEIXÕES, S. A. | € 4 617,67 |
| JOSÉ AUGUSTO BAPTISTA CALISTO | MESTRE DE TRÁFEGO LOCAL | APDL-ADM PORTOS DOURO E LEIXÕES, S. A. | € 1 368,14 |
| JOSÉ DOMINGOS ALMEIDA GOMES LOPES | TÉCNICO MANUTENÇÃO AERONÁUTICA 16 | OGMA-INDÚST AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A. | € 1 101,01 |
| LUÍS MANUEL PEREIRA FARIA | CHEFE DE PALCO | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A. | € 999,56 |
| MANUEL MARIA ÁLVARO MARQUES | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 709,32 |
| MARIA JÚLIA PEREIRA QUEIROGA SOARES REIS | TÉCNICA DE NEGÓCIOS E GESTÃO G. II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 892,37 |
| MARIA ROSA TEIXEIRA ALMEIDA SILVA | AJUDANTE COORDENADORA REFEITÓRIO | INCM-IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA, S. A. | € 1 080,67 |
| ROGÉRIO MENDES CORREIA | CARTEIRO GRAU II | CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A. | € 1 058,16 |
| VIRIATO JORGE PEREIRA | TÉCNICO MANUTENÇÃO AERONÁUTICA 26 | OGMA-INDÚST AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A. | € 1 345,53 |

## LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO ÁLVARO MARQUES SÉRIO | ENFERMEIRO | DESDE 2013-12-01 | € 776,81 |
| FELISBERTO SILVA VALENTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | DESDE 2012-07-01 | € 382,83 |
| ILDA MARIA AMARAL SOUSA ALBUQUERQUE | ASSISTENTE OPERACIONAL | DESDE 2014-04-01 | € 404,44 |
| JOAQUIM MANUEL ALMEIDA ABRANCHES FÉLIX | PROFESSOR | DESDE 2013-09-01 | € 985,42 |
| JORGE MANUEL OLIVEIRA COELHO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DESDE 2014-10-01 | € 518,60 |
| JOSÉ AUGUSTO COUCELO TITO MARTINS | CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR | DESDE 2013-01-01 | € 1 597,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO MADEIRA AFONSO | CHEFE DE SERVIÇO RADIOLOGIA | DESDE 2013-01-01 | € 2 054,62 |
| MANUEL JOSÉ SILVA VIEIRA | ASSISTENTE TÉCNICO | DESDE 2014-01-01 | € 470,40 |
| MARIA ANTONIETA TROCADO DELGADO | ASSISTENTE TÉCNICA | DESDE 2013-12-01 | € 752,79 |
| MARIA GRAÇA PINTO SANTOS CARVALHO | ASSESSORA DE SAÚDE | DESDE 2013-01-01 | € 1 327,81 |
| PAULA MARIA BISCAIA AMARAL FRAZÃO | PROFESSORA | DESDE 2014-10-01 | € 761,87 |
| SULEMAN MAMODO USSEM | ASSISTENTE TÉCNICO | DESDE 2014-10-01 | € 482,66 |
| VIRGÍNIA GRAÇA PEREIRA MONTEIRO CARVALHO | ASSISTENTE GRADUADA | DESDE 2013-01-01 | € 1 955,26 |

**ANTIGOS SUBSCRITORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÁGUEDA MARIA PINTO FERNANDES VERA CRUZ | MECANÓGRAFA 3.ª CLASSE | DESDE 2013-09-01 | € 239,99 |
| ALICE GUERRA PEREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DESDE 2014-04-01 | € 242,39 |
| ANA PAULA GORDILHO SILVA COSTA | ASSISTENTE TÉCNICA | DESDE 2014-10-01 | € 856,39 |
| ANTÓNIO ANTUNES | CARTEIRO PROVINCIAL | DESDE 2014-09-01 | € 242,39 |
| ANTÓNIO SILVINO CARMO | PROFESSOR | DESDE 2014-05-01 | € 713,49 |
| ARTUR MANUEL DOMINGOS RIBEIRO GOMES | CAPITÃO N.º 000236-E | DESDE 2014-05-01 | € 545,73 |
| CARLOS MANUEL DUARTE PAIVA | MOTORISTA MARÍTIMO 1.ª CLASSE | DESDE 2013-11-01 | € 250,15 |
| CARLOS OSÓRIO CERQUEIRA | PROFESSOR ASSOCIADO CONVIDADO | DESDE 2014-06-01 | € 1 228,05 |
| CESALTINA ALVES GALVÃO DE MATOS | PROFESSORA | DESDE 2014-07-01 | € 242,39 |
| CUSTÓDIO JOSÉ PISCO VIEGAS | SERRALHEIRO | DESDE 2014-08-01 | € 379,04 |
| DIONÍSIO CORDEIRO CASCALHEIRO | SEGUNDO-SARGENTO | DESDE 2014-08-01 | € 379,04 |
| DOMINGOS AURÉLIO PEREIRA MENDES LEAL | TÉCNICO GRAU 2 | DESDE 2014-08-01 | € 326,89 |
| DOMINGOS FRANCISCO SANTOS | OPERÁRIO 2.ª CLASSE | DESDE 2012-08-01 | € 247,43 |
| FERNANDO JESUS GOUVEIA | SOLDADO | DESDE 2014-08-01 | € 242,39 |
| FERNANDO LUÍS PAVÃO MELO RODRIGUES | CARPINTEIRO DE LIMPOS | DESDE 2014-10-01 | € 465,24 |
| FRANCISCO FERREIRA RAMOS | ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE | DESDE 2014-02-01 | € 242,39 |
| ISABEL MARIA SOARES AMARAL | PROFESSORA | DESDE 2013-09-01 | € 1 073,47 |
| JACINTO ROSÁRIO ALMEIDA | FUNCIONÁRIO | DESDE 2011-08-01 | € 239,99 |
| JOÃO ALBERTO DINIZ SANTOS PÓVOA | PROFESSOR | DESDE 2013-08-01 | € 239,99 |
| JOSÉ ADÉRITO FERREIRA SILVA | PROFESSOR | DESDE 2014-08-01 | € 247,99 |
| JOSÉ ANTÓNIO SOUSA SOARES | GUARDA FLORESTAL 3.ª CLASSE | DESDE 2014-08-01 | € 242,39 |
| JOSÉ MARIA ALVES CARVALHO | GUARDA | DESDE 2014-03-01 | € 242,39 |
| LUIZ CARLOS BASSO | ASSISTENTE | DESDE 2013-09-01 | € 640,16 |
| MANUEL BELCHIOR CARUJO ROLHAS | MARINHEIRO | DESDE 2011-06-01 | € 230,24 |
| MANUEL CARLOS GUERREIRO SILVA OLIVEIRA | ASPIRANTE | DESDE 2014-04-01 | € 242,39 |
| MANUEL GREGÓRIO PALMA HORTA | CONDUTOR DE MÁQUINAS | DESDE 2013-06-01 | € 408,10 |
| MARIA AMÉLIA BRAVO ESTEVES BOUÇA SANTOS | PROFESSORA | DESDE 2014-06-01 | € 242,39 |
| MARIA ANJO CARVALHO BAGORRO | PROFESSORA | DESDE 2014-10-01 | € 798,01 |
| MARIA FILOMENA MARCOS C. FERREIRA COSTA | ADMINISTRATIVA | DESDE 2014-11-01 | € 379,04 |
| MARIA GRAÇA RIBEIRO FERNANDES | PROFESSORA | DESDE 2014-07-01 | € 379,04 |
| MARIA GRAÇAS COSMO SOARES | ENFERMEIRA ESPECIALISTA | DESDE 2013-11-01 | € 757,38 |
| MARIA HELENA DIAS BRITO VALE | ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA | DESDE 2012-10-01 | € 386,05 |
| MARIA LUÍSA MACEDO PEREIRA SEABRA COELHO | ESCRITURÁRIA 3.ª CLASSE | DESDE 2014-05-01 | € 242,39 |
| MARIA LURDES SOROMENHO R. PATRÍCIO GOMES | AJUDANTE DE LABORATÓRIO 1.ª CLASSE | DESDE 2014-10-01 | € 242,39 |
| MARIA MADALENA VALENTE LIMA OLIVEIRA SOUSA | ASSISTENTE | DESDE 2013-04-01 | € 534,69 |
| MARIA MANUELA G. P. PEREIRA FASSBENDER | EQUIPARADA A PROFESSORA ADJUNTA | DESDE 2014-01-01 | € 423,06 |
| MARIA MARGARIDA R. V. C. AMORIM TEIXEIRA | PROFESSORA | DESDE 2014-08-01 | € 2 118,55 |
| MARIA ROSÁRIO BERNARDO PINTO | TÉCNICA AUXILIAR 2.ª CLASSE | DESDE 2013-11-01 | € 556,87 |
| MARIA TERESA CORREIA SILVA CAVALHEIRO | ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA | DESDE 2014-10-01 | € 379,04 |
| NORBERTO JORGE ROSA | AJUDANTE MANUTENÇÃO TROÇO DO MAR | DESDE 2013-11-01 | € 250,15 |
| ORLANDO MANUEL BRANDÃO MEDEIROS | TÉCNICO VERIFICADOR | DESDE 2014-07-01 | € 261,82 |
| RAIMUNDO ADOLFO VASCONCELOS ORTINS | PROFESSOR | DESDE 2014-10-01 | € 1 262,18 |
| RODRIGO MANUEL VIEGAS SANTOS | PROFESSOR | DESDE 2013-06-01 | € 239,99 |
| ROSA DIAS MAIA | PROFESSORA | DESDE 2014-06-01 | € 256,38 |
| VÍTOR MANUEL SOARES COSTA FÉLIX | PROFESSOR | DESDE 2013-11-01 | € 239,99 |
| VÍTOR MANUEL VIEIRA AGAPITO | ESCRITURÁRIO | DESDE 2013-11-01 | € 406,82 |

**ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTÓNIO MANUEL VELHO FERREIRA | PROFESSOR | DESDE 2014-05-01 | € 61,40 |
| ARNALDO JOSÉ FERREIRA PINTO OLIVEIRA | ASPIRANTE PROVISÓRIO | DESDE 2013-09-01 | € 52,00 |
| CARLOS ALBERTO GARCIA BERNARDO | MARINHEIRO FUZILEIRO | DESDE 2014-07-01 | € 210,07 |
| JOÃO NUNES LOPES | AJUDANTE SERRALHEIRO CIVIL 4.ª CL. | DESDE 2014-03-01 | € 101,00 |
| JOSÉ MANUEL HENRIQUES NETO | FIEL | DESDE 2014-10-01 | € 33,17 |
| MANUEL CONCEIÇÃO PINTO GONÇALVES | PROFESSOR | DESDE 2014-08-01 | € 173,71 |
| MICHAEL PETER NOWAK | PROFESSOR | DESDE 2014-06-01 | € 199,53 |

**EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| BERNARDINO FERNANDES LOPES ALMEIDA | MECÂNICO 2.ª CLASSE | CABO VERDE | € 27,62 |

31 de outubro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

208205951

### Declaração de retificação n.º 1128/2014

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9063/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, retifica-se que, a p. 20 320, onde se lê «Cândida Maria Araújo Morais [...] Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.,» deve ler-se «Cândida Maria Araújo Morais [...] Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.,».

31 de outubro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

208206404

**Declaração de retificação n.º 1129/2014**

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9063/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, retifica-se que, a p. 20323, onde se lê «Maria Luísa Fontoura Moutinho, assistente técnica,» deve ler-se «Maria Luísa Fontoura Moutinho, coordenadora técnica,».

31 de outubro de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

208206461

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

**Aviso n.º 12418/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns nesta Secretaria-Geral, prevista no artigo 25.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos previstos no artigo 99.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

| Nome | PR | NR | Efeitos | Serviço de origem |
|---|---|---|---|---|
| Liliana Andreia da Fonseca Lourenço. | 3.ª | 19 | 10-10-2014 | CM Oeiras |

29 de outubro de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.*

208201285

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

## Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, Adjunto do Ministro da Administração Interna e da Saúde

**Despacho n.º 13500/2014**

A comparticipação às farmácias, por parte dos sistemas de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designados como «subsistemas», é assumida pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) em 2014, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 149.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, e de acordo com os normativos do presente despacho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 149.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se:

1 — O pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários dos subsistemas de saúde é encargo do SNS, em 2014.

2 — Excluem-se do previsto no número anterior todas as situações em que a comparticipação é superior à praticada no SNS, caso em que a responsabilidade pelo pagamento adicional, acima da comparticipação normal do SNS, permanece no subsistema respetivo.

3 — Excluem-se também do previsto no n.º 1 as comparticipações de medicamentos dispensados por entidades integradas nos Ministérios da Defesa Nacional (MDN) e da Administração Interna (MAI) e os medicamentos dispensados por farmácias localizadas nas Regiões Autónomas, ainda que receitados por médicos do SNS.

4 — No cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 149.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a contrapartida financeira correspondente ao corrente ano, a pagar pelos subsistemas, será transferida para a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), até 30 de novembro de 2014, no valor de 6 000 000 de euros.

5 — Em dezembro de 2014, a contrapartida financeira a que se refere o n.º 4 será reavaliada e corrigida em função da despesa efetiva em que o SNS tiver incorrido no âmbito do presente despacho.

6 — Os beneficiários dos subsistemas são obrigatoriamente identificados no ato da dispensa dos medicamentos mediante apresentação de cartão válido de beneficiário dos subsistemas.

7 — Não produzem efeitos os despachos n.os 12674/2014, de 10 de outubro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2014, e 12976/2014, de 10 de outubro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208209823

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

**Despacho (extrato) n.º 13501/2014**

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 10 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, torna-se pública a cessação do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Porlamar, dependente do Consulado Geral de Portugal em Caracas, por motivo de falecimento, do Senhor João Duarte Nolasco, nomeado por Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, de 16 de dezembro de 2003.

10 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

208199837

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 13502/2014**

Por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional de 13-12-2013, e de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso n.º 9546/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Idalina Maria Fontes Abreu, posicionada na 2.ª Posição Remuneratória e o Nível Remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208201033

**MARINHA**

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

**Despacho (extrato) n.º 13503/2014**

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade à categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção da Madeira) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, o faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção da Madeira):

36001395, José Lino Moreira dos Santos (Antiguidade)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *c*) do n.º 4 do grupo 6 — Faro-

leiros da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção da Madeira) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 36001095 faroleiro de 1.ª classe (da secção da Madeira) Nélio Boaventura Aveiro Vítor.

28 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* contra-almirante.

208200272

## FORÇA AÉREA

# Comando Aéreo

### Despacho n.º 13504/2014

**Subdelegação de competências no comandante da Base Aérea n.º 4**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 040408-L Eduardo Jorge Pontes de Albuquerque Faria, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 12729/2014, de 24 de setembro de 2014, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2014, para:

*a*) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4;

*b*) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 040408-L Eduardo Jorge Pontes de Albuquerque Faria, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo parágrafo 2 do Despacho n.º 12729/2014, de 24 de setembro de 2014, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2014, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no parágrafo anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo parágrafo 3 do Despacho n.º 12729/2014, de 24 de setembro de 2014, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2014.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de outubro de 2014. — O Comandante, *Manuel Teixeira Rolo,* MGEN/PILAV.

208198873

# Direção de Pessoal

### Declaração de retificação n.º 1130/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 12974/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014, retifica-se que onde se lê «Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de x,» deve ler-se «Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo,».

27 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208195802

### Despacho n.º 13505/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os soldados em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Segundo-cabo:

CAUT:

SOL CAUT 135965 H, Pedro Alexandre Rodrigues Moco de Jesus, BA6
SOL CAUT 136718 J, Luís Filipe dos Santos Pastor Alves, AT1
SOL CAUT 136566 F, Luís Miguel Beleza Soares, DGMFA
SOL CAUT 136576 C, Carlos Alberto Monte Trigo Correia, CFMTFA
SOL CAUT 136915 G, José Paulo Coutinho Fernandes, CA
SOL CAUT 136908 D, Tiago Rafael Mendes dos Santos, DGMFA
SOL CAUT 137107 L, Luís Carlos Lopes Mendes Brotas, CA
SOL CAUT 137385 E, Ivan Levi Domingues Gomes, DGMFA
SOL CAUT 137826 A, Vítor Luís da Silva Betencourt, AT1
SOL CAUT 137811 C, Luís Pedro Canelhas Rosado, DGMFA
SOL CAUT 138417 B, Emanuel José Dias do Carmo, BA6
SOL CAUT 138419 J, Cláudio Pedro Marques Mousinho, BA6
SOL CAUT 138413 K, João Miguel da Silva Mata Moiros, BA6
SOL CAUT 138415 F, Joaquim José Ferreira de Sousa, BA5
SOL CAUT 138414 H, Roberto Flávio Pinto Monteiro, BA11
SOL CAUT 138416 D, Carlos Francisco Baptista Aguiar, BA11
SOL CAUT 138418 L, José Almerindo Azevedo Barros Pinheiro, BA11

OPSAS:

SOL OPSAS 136487 B, Rui Filipe Cabrito Vicente, BA6
SOL OPSAS 137381 B, Vadim Ulinici, BA1
SOL OPSAS 137903 J, Tiago Miguel dos Santos Sousa, CT
SOL OPSAS 137902 L, Francisco Manuel Carmo Corte Real, BA1
SOL OPSAS 137907 A, Diogo Alexandre Mendes Ferreira, BA5
SOL OPSAS 137909 H, Tânia Patrícia Gomes Figueiredo, BA6

PA:

SOL PA 134498 G, Fábio Filipe Gouveia Andrade, AT1
SOL PA 136508 J, André Tiago Pinto Vilela, AT1
SOL PA 134453 G, Hugo Jorge dos Santos Peres Lopes, CA
SOL PA 136504 F, Paulo Ricardo da Silva Frazão, CFMTFA
SOL PA 136563 A, Manuel António Santos Meireles, DGMFA
SOL PA 136939 D, Ruben David Viveiros Sousa, CT
SOL PA 137266 B, Jorge Miguel Reis Cabouco, DGMFA
SOL PA 137376 F, André Mário da Luz Pina, CT
SOL PA 137562 J, Nelson Ferreira Fidalgo, CA
SOL PA 137569 F, Luís Veloso Candeias, BA6
SOL PA 137573 D, Pedro de Carvalho Costa, AM1
SOL PA 137571 H, Tiago Alexandre Rodrigues Rebelo, BA6
SOL PA 137437 A, Alberto José Costa Santos, BALUM
SOL PA 137557 B, João Pedro Correia, BALUM
SOL PA 137949 G, Daniel Patrício Pereira Sarabanda, BA5
SOL PA 137959 D, Tiago Daniel Oliveira Rodrigues, UAL
SOL PA 138057 F, Samuel Godinho Vaz, BA4
SOL PA 137957 H, José Pedro Ferreira Maio, BA5
SOL PA 138230 G, Marco André Sousa Mota, BA5
SOL PA 138228 E, Letícia Micaela Neto Gândara Soares, BA4

SHS:

SOL SHS 137997 G, Bruno Cristiano Pereira da Costa, AM1
SOL SHS 137994 B, Solange Filipa Nunes da Silva Pedro Sofia, UAL
SOL SHS 137991 H, Filipa Alexandra Sobral da Silva, CT
SOL SHS 137989 F, Pedro Miguel Pretinho da Costa, BA6

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 6 de outubro de 2014.

4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208197674

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 13506/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, é nomeado Inspetor da Guarda Nacional Republicana o Major-General Luís Filipe Tavares Nunes, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais comummente reconhecidas são patentes no *curriculum vitae* anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2014.

22 de outubro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

ANEXO

### Síntese curricular

Nasceu em Nova Lisboa — Huambo, Angola, em 30 de agosto de 1959, filho de Rogério Mottilli Saraiva Nunes e de Rosa Branca das Neves Tavares Nunes. Frequentou o Liceu Nacional de Setúbal e entrou para a Academia Militar em 1976. Terminou o curso de Infantaria em 1981 e ficou colocado na Escola Prática da arma, durante um ano, como instrutor dos cursos de formação de oficiais e sargentos milicianos. Posteriormente foi colocado no Regimento de Infantaria de Beja onde comandou uma companhia de instrução de praças e a Companhia de Apoio de Combate do Batalhão Operacional. Após o Curso de Promoção a Capitão foi colocado, de novo, na Escola Prática de Infantaria onde comandou uma companhia de instrução de oficiais e sargentos milicianos durante cerca de um ano. Seguidamente desempenhou funções como adjunto do 2.º Batalhão de Instrução e instrutor de tática de subunidades de infantaria. Em 1990, após a frequência do Curso de Promoção a Oficial Superior realizado no Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM), foi nomeado ajudante de campo de S. Ex.ª o General CEME, tendo servido, respetivamente, com os Generais Firmino Miguel e Loureiro dos Santos. Em 1992, após a realização do Curso de Estado-Maior e posterior estágio na Divisão de Operações do Estado-Maior do Exército, onde trabalhou essencialmente em assuntos de controlo de armamento, ficou colocado no IAEM como professor, inicialmente de História Militar e, seguidamente, de Estratégia. Em 1997/1998, frequentou nos Estados Unidos, em *Fort Leavenwoth, Kansas*, o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército Norte-americano. Em fevereiro de 2000 assumiu as funções de 2.º Comandante da EPI onde se manteve até abril de 2001. Posteriormente, esteve colocado no *Supreme Headquarters Allied Powers in Europe* (SHAPE) da NATO, na Bélgica, onde desempenhou funções de estado-maior no J2 (*Intelligence*).

De agosto de 2004 a agosto de 2006 foi Comandante da Escola Prática de Infantaria.

Após deixar as funções de comando, foi Chefe de Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, Embaixador João Mira Gomes, com quem esteve de outubro de 2006 a abril de 2008. Após esta data foi colocado na Inspeção-Geral do Exército, onde permaneceu até setembro de 2008, data após a qual se apresentou no Instituto de Estudos Superiores Militares, em Lisboa, para a frequência do Curso de Promoção a Oficial General.

Após o curso foi nomeado ainda como coronel tirocinado Diretor da Administração de Recursos Humanos do Comando de Pessoal do Exército e foi promovido a Major-General em 21 de julho de 2010. Em 28 de março de 2011 foi colocado na Guarda Nacional Republicana nas funções de comandante da Unidade de Controlo Costeiro. A 16 de novembro de 2012 assumiu o cargo de comandante da Administração dos Recursos Internos da GNR (CARI/GNR).

Foi promovido a alferes em 01/09/1982; Tenente em 01/09/1983; Capitão em 01/09/1986; Major em 01/10/1991; Tenente-coronel em 19/02/1996; Coronel em 26/05/2004 e Major-general em 21/06/2010.

Tem averbados 14 louvores individuais (sendo 1 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, 3 do General Chefe do Estado-Maior do Exército e 7 de oficial general) e foi agraciado com a Medalha de Serviços Distintos — prata — Medalha de Mérito Militar, Medalha de Mérito do Exército e Medalha de Comportamento Exemplar.

208196078

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

### Despacho n.º 13507/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando Territorial dos Açores** | | |
| Segundo-sargento | 2020301 | Francisco Nuno Sousa Lourenço. |
| Cabo . . . . . | 2000126 | Susete Luísa de Lima Medeiros Cabral. |
| Cabo . . . . . | 2010675 | Rui Pedro da Silva Garcia. |
| Cabo . . . . . | 2010678 | Ricardo Manuel Andrade Macedo. |
| Cabo . . . . . | 2020404 | Paulo André Azevedo Jora. |
| Cabo . . . . . | 2020987 | Paulo Roberto Sá Miranda. |
| Cabo . . . . . | 2020989 | Simão Daniel Soares Sampaio. |
| Guarda principal | 2000055 | Pedro Miguel Figueiredo Leonardo. |
| Guarda principal | 2000056 | Michael Xavier Câmara Vargas. |
| Guarda principal | 2000303 | Carlos Manuel Gomes Reis. |
| Guarda principal | 2000374 | Octávio Manuel Cabral Melo. |
| Guarda principal | 2000382 | Pedro Borges Alves Bergantim. |
| Guarda principal | 2000383 | Eduardo Manuel Rodrigues Medeiros. |
| Guarda principal | 2000565 | Márcio Orlando Ribeiro Rodrigues. |
| Guarda principal | 2000810 | Carlos Manuel Freitas Machado. |
| Guarda principal | 2000853 | Paulo Jorge Braga Silva. |
| Guarda principal | 2010091 | Sandra Paula Sousa Macedo. |
| Guarda principal | 2010203 | Paulo Roberto Laranjo Capote. |
| Guarda principal | 2010204 | José Manuel Areia Valadão. |
| Guarda principal | 2010313 | Filipe Alexandre Lima Ferreira Castro. |
| Guarda principal | 2010314 | João André de Medeiros Lopes. |
| Guarda principal | 2010347 | José Fernando Dantas de Abreu. |
| Guarda principal | 2010360 | Conceição Cordeiro Grosso Brito. |
| Guarda principal | 2010458 | Nuno Fernando Silva Mendonça. |
| Guarda principal | 2010459 | Márcio Miguel Silva Correia. |
| Guarda principal | 2010565 | Tomas Daniel Lourenço Freitas. |
| Guarda principal | 2010640 | José Maria Medeiros Lourenço. |
| Guarda principal | 2010664 | Ruben de Medeiros Favela. |
| Guarda principal | 2010724 | Rui Manuel Carreiro Branco. |
| Guarda principal | 2010725 | Paulo Alexandre Botelho de Medeiros. |
| Guarda principal | 2010755 | Paulo Jorge Ramos Teixeira. |
| Guarda principal | 2010934 | Mário Jorge Freitas Machado. |
| Guarda principal | 2020057 | Mário José Rodrigues Garcia. |
| Guarda principal | 2020143 | José Adriano Aguiar de Meneses. |
| Guarda principal | 2020395 | Emanuel de Lima Travassos. |
| Guarda principal | 2020426 | Ricardo Jorge Rebelo Furtado. |
| Guarda principal | 2020738 | Carlos Manuel Lima Garcia. |
| Guarda principal | 2020858 | Márcio José Gomes Ávila. |
| Guarda principal | 2020868 | Fernando Miguel da Silva Chaves. |
| Guarda principal | 2020906 | Emanuel de Chaves Figueiredo. |
| Guarda principal | 2020983 | Hélio Filipe Medeiros Sousa. |
| Guarda principal | 2020985 | José Sandro Rebelo Jacob. |
| Guarda principal | 2020996 | Marco José da Mota Cabral. |
| **Comando Territorial de Castelo Branco** | | |
| Segundo-sargento | 2020249 | João Luís Gonçalves Costa. |
| Segundo-sargento | 2020810 | João Luís Gonçalves Teixeira. |
| Segundo-sargento | 2030251 | Carlos Manuel Pinto Gonçalves. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Segundo-sargento | 2030358 | Paulo Jorge Brás Silva. |
| Segundo-sargento | 2030970 | Marco Paulo Marques da Silva. |
| Furriel. . . . . | 2020373 | Hugo Miguel Félix Trigueiros. |
| Cabo . . . . . | 2020048 | Nuno Miguel G. Rodrigues Mendes. |
| Cabo . . . . . | 2030262 | Pedro Duarte Alves Henriques. |
| Cabo . . . . . | 2030510 | António Jorge Morais Ventura. |
| Cabo . . . . . | 2030904 | Pedro José Ferreira Fonseca. |
| Guarda principal | 2020046 | Ana Luísa Nunes Cordeiro. |
| Guarda principal | 2020077 | Liliana Pires Teixeira. |
| Guarda principal | 2020154 | Marco José Antunes Oliveira Soares. |
| Guarda principal | 2020155 | João Paulo Valente Paulico Gil. |
| Guarda principal | 2020242 | Leonel Gomes Silva. |
| Guarda principal | 2020250 | Pedro Miguel Martins Fernandes. |
| Guarda principal | 2020374 | Dionísio Pires de Almeida. |
| Guarda principal | 2020445 | Tiago Nuno Santos Duarte. |
| Guarda principal | 2020543 | Marco Paulo Oliveira Martins. |
| Guarda principal | 2020552 | Vasco Samuel de Oliveira Franco. |
| Guarda principal | 2020554 | Marta Helena Afonso dos Reis Duarte. |
| Guarda principal | 2020638 | Filipe Miguel dos Santos Oliveira. |
| Guarda principal | 2020642 | Tiago Gabriel Fabião dos Santos. |
| Guarda principal | 2020771 | Bruno Miguel Martins Lourenço. |
| Guarda principal | 2020838 | Bernardo José Cardoso Lopes. |
| Guarda principal | 2020847 | Adérito Manuel Dias de Brito. |
| Guarda principal | 2020867 | Rui Santos Pedro. |
| Guarda . . . . . | 2020367 | Nuno Miguel Gonçalves Marques. |
| Guarda . . . . . | 2030034 | Nelson Miguel Martins Gonçalves. |
| Guarda . . . . . | 2030035 | Bruno Miguel Calado Ramos. |
| Guarda . . . . . | 2030091 | Hugo Ricardo dos Reis Garcia. |
| Guarda . . . . . | 2030113 | José Manuel Ramos Cardosa. |
| Guarda . . . . . | 2030114 | Ludovico Cabaço Sebastião. |
| Guarda . . . . . | 2030182 | Ricardo Miguel Rodrigues Andrade. |
| Guarda . . . . . | 2030378 | João Pedro Fernandes dos Santos. |
| Guarda . . . . . | 2030425 | Ivo João Cardoso Farias. |
| Guarda . . . . . | 2030481 | Cristivão Manuel Gonçalves Abrantes. |
| Guarda . . . . . | 2030506 | Bruno José Afonso. |
| Guarda . . . . . | 2030523 | Nuno Miguel Soares Bernardo. |
| Guarda . . . . . | 2030547 | Carlos Alberto Pinto Rodrigues. |
| Guarda . . . . . | 2030573 | Vladimiro José Cabrito Rodrigues. |
| Guarda . . . . . | 2030581 | Tiago José Sanches Barata. |
| Guarda . . . . . | 2030585 | Carlos Manuel Cardina Mesquita. |
| Guarda . . . . . | 2030796 | Marco Paulo Afonso Henriques. |
| Guarda . . . . . | 2030854 | Rui Miguel Garcia Vicente. |
| Guarda . . . . . | 2030941 | Pedro Miguel Valente Nunes. |
| Guarda . . . . . | 2030957 | João Paulo Martins Farinha. |
| Guarda . . . . . | 2031093 | Luís Miguel Gonçalves Gil. |

**Comando Territorial de Lisboa**

| | | |
|---|---|---|
| Cabo . . . . . | 2030183 | Pedro Miguel Lourenço Temporão. |
| Cabo . . . . . | 2030185 | Octávio José Coroado dos Santos Correia. |
| Cabo . . . . . | 2030186 | Hugo Miguel Amaro Tomás. |
| Cabo . . . . . | 2030336 | Bruno Miguel Pires. |
| Cabo . . . . . | 2030467 | Maria Fernanda Duarte Correia Pereira. |
| Cabo . . . . . | 2030680 | Nuno Miguel dos Santos Antunes Pereira. |
| Cabo . . . . . | 2030789 | José Luís Morgado Manso. |
| Cabo . . . . . | 2031029 | Redolfo Alexandre Felueiras Castenheira. |
| Cabo . . . . . | 2031039 | Carlos da Silva de Sousa. |
| Cabo . . . . . | 2031054 | Hugo Ricardo Cadima de Sousa Gomes. |
| Cabo . . . . . | 2031131 | Sandra Isabel Nascimento Leitão. |
| Guarda . . . . . | 2030056 | João Pedro Leandro Correia. |
| Guarda . . . . . | 2030118 | Rui Manuel Gil Diz. |
| Guarda . . . . . | 2030266 | Lélio Agostinho da Costa Ferreira. |
| Guarda . . . . . | 2030290 | Carlos André Ferreira Teixeira. |
| Guarda . . . . . | 2030312 | Armando Jorge Pires Afonso. |
| Guarda . . . . . | 2030322 | Paulo Vítor Guerreiro Ferreira. |
| Guarda . . . . . | 2030338 | Nuno Miguel Parreira Barroco. |
| Guarda . . . . . | 2030357 | Márcio da Silva Pereira. |
| Guarda . . . . . | 2030359 | Carlos Alberto Figueiredo Gomes Barbosa. |
| Guarda . . . . . | 2030424 | Paulo Castro Marques Soares da Fonseca. |
| Guarda . . . . . | 2030534 | Luís Filipe Colomoreno Coimbra. |
| Guarda . . . . . | 2030619 | Marco Paulo Chaves e Faro. |
| Guarda . . . . . | 2030633 | Marco António da Silva Costa. |
| Guarda . . . . . | 2030753 | João Vidal de Carvalho Rodrigues. |
| Guarda . . . . . | 2030812 | Dário Miguel Rodrigues Cruz Gomes. |
| Guarda . . . . . | 2030817 | Pedro Filipe Sandanha Onofre. |
| Guarda . . . . . | 2030818 | Andreia do Nascimento Frade Galinho. |
| Guarda . . . . . | 2030844 | Elisa Isabel Ferreira da Costa. |
| Guarda . . . . . | 2030852 | Luís Filipe Nunes Durão Pinto. |
| Guarda . . . . . | 2030874 | Tiago Manuel da Silva Ramalho. |
| Guarda . . . . . | 2030935 | Tiago Moisés Nunes Leal. |
| Guarda . . . . . | 2030960 | João Paulo Serafim Tomé. |
| Guarda . . . . . | 2030981 | Ivone de Jesus Fontes Nunes. |
| Guarda . . . . . | 2031028 | Tiago Júlio Martins Antunes. |
| Guarda . . . . . | 2031072 | José Carlos Roque Sequeira. |
| Guarda . . . . . | 2031094 | Luís Filipe da Silva Franco Carlos. |
| Guarda . . . . . | 2031129 | Mário Jorge Fernandes Tavares. |
| Guarda . . . . . | 2031164 | Renato Alexandre Esteves Cerqueira. |

**Comando Territorial do Porto**

| | | |
|---|---|---|
| Capitão . . . . . | 2010992 | Hugo Renato Rosa Moita. |
| Segundo-sargento | 2000639 | Nuno Miguel Fernandes Diogo. |
| Cabo . . . . . | 2000206 | Maria de Fátima da Silva Pereira. |
| Guarda principal | 2010498 | Sérgio Manuel Ferreira da Costa. |

**Comando Territorial de Viana do Castelo**

| | | |
|---|---|---|
| Segundo-sargento | 2030480 | Rui Filipe Martins Carvalho. |
| Furriel. . . . . | 2030554 | Ricardo Miguel Abreu Costa. |
| Cabo . . . . . | 2030120 | Paulo Daniel de Barros Gonçalves. |
| Cabo . . . . . | 2030305 | Vera Patrícia Amorim da Rocha Cruz. |
| Cabo . . . . . | 2030733 | Carlos Alexandre Sousa e Cruz. |
| Cabo . . . . . | 2030760 | Marcos Cunha Pereira. |
| Cabo . . . . . | 2030803 | Marco Paulo da Silva Ferreira. |
| Cabo . . . . . | 2030992 | Hélder Ângelo da Silva Fernandes. |
| Guarda . . . . . | 2030105 | Ana Cristina Pinto Ferreira da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030124 | Paulo Alcino Borges de Brito. |
| Guarda . . . . . | 2030125 | João Filipe Dantas da Costa. |
| Guarda . . . . . | 2030181 | Nelson Fernandes da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030205 | José David Pereira Rodrigues. |
| Guarda . . . . . | 2030208 | Paulo Jorge da Silva Dias. |
| Guarda . . . . . | 2030306 | Rita Maria Gonçalves da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030314 | Eugénio Manuel Barbosa Lopes. |
| Guarda . . . . . | 2030316 | Sérgio Ricardo Lima Meira. |
| Guarda . . . . . | 2030348 | Eduardo João Oliveira Viamonte. |
| Guarda . . . . . | 2030417 | Manuel Cristiano Correia Meira. |
| Guarda . . . . . | 2030483 | Orlando José Pereira da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030484 | José Carlos Vieira Franco. |
| Guarda . . . . . | 2030517 | Márcio José Fernandes Pinheiro. |
| Guarda . . . . . | 2030522 | Fernando José Viana Alves. |
| Guarda . . . . . | 2030552 | Nelson José da Silva Barbosa. |
| Guarda . . . . . | 2030628 | Gracinda da Paz Coelho de Sousa. |
| Guarda . . . . . | 2030639 | Rui Manuel de Sousa Cunha. |
| Guarda . . . . . | 2030652 | Marco Paulo Martins Miranda. |
| Guarda . . . . . | 2030691 | José Manuel Guerreiro da Cunha. |
| Guarda . . . . . | 2030692 | Paulo Alexandre Martins Barbosa. |
| Guarda . . . . . | 2030693 | Marco Paulo Martins Barbosa. |
| Guarda . . . . . | 2030731 | Gonçalo Nuno Canhas dos Santos. |
| Guarda . . . . . | 2030747 | Davide Lourenço Barreiros. |
| Guarda . . . . . | 2030748 | Marco Fernando Dantas de Campos. |
| Guarda . . . . . | 2030832 | Filipe Manuel Franco Rodrigues. |
| Guarda . . . . . | 2030867 | Ricardo Jorge Alves Malhão. |
| Guarda . . . . . | 2030882 | Luís Filipe da Silva Gomes. |
| Guarda . . . . . | 2030928 | Rui Miguel Pereira Coelho. |
| Guarda . . . . . | 2030966 | Noé Alexandre Gomes Gonçalves de Miranda. |
| Guarda . . . . . | 2030971 | João Pedro de Sousa Araújo. |
| Guarda . . . . . | 2031082 | Fernando João Pereira Pedreira. |

**Unidade de Apoio Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Capitão . . . . . | 2011000 | Isidro Dias Pinheiro. |
| Segundo-sargento | 2010323 | Sónia do Rosário Bernardo Afonso. |
| Guarda . . . . . | 2020459 | Miguel Ângelo Pinto Guerra. |

**Unidade de Intervenção**

| | | |
|---|---|---|
| Segundo-sargento | 2030252 | Nuno Manuel Franco Viegas. |
| Cabo . . . . . | 2030161 | André Filipe de Matos Borges. |
| Cabo . . . . . | 2030162 | Filipe José Pereira Maçorano. |
| Cabo . . . . . | 2030164 | Vítor Manuel da Conceição Chora. |
| Cabo . . . . . | 2030217 | Flávio Marques Garcia do Porto. |
| Cabo . . . . . | 2030231 | Nádia Solange Madeira da Mota Batista. |
| Cabo . . . . . | 2030236 | André Gouveia da Rocha. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 2030325 | Edgar Henrique Pinto Reimão. |
| Cabo | 2030439 | José Júlio Macedo Lage. |
| Cabo | 2030456 | Fernando Miguel Patrício Gomes. |
| Guarda | 2030156 | Pedro José Pereira Antunes. |
| Guarda | 2030160 | Carlos Eduardo Alves Cecílio Gomes. |
| Guarda | 2030226 | Ricardo Miguel Fernandes Gonçalves. |
| Guarda | 2030253 | Mário Bruno Almeida da Fonseca. |
| Guarda | 2030297 | Ricardo Miguel Pereira Ferreira. |
| Guarda | 2030300 | Helena Maria Ventura Resende. |
| Guarda | 2030307 | Tony Nilson Rocha Almeida. |
| Guarda | 2030375 | Marcos de Jesus Dimas Gonçalves. |
| Guarda | 2030409 | Gonçalo José Fonseca Branco. |
| Guarda | 2030440 | Sérgio Miguel Reguinho Santos. |

**Unidade Nacional de Trânsito**

| | | |
|---|---|---|
| Cabo | 2020614 | António Paulo Sousa Almeida Ferreira. |
| Cabo | 2020742 | Sérgio Paulo Pinto Teixeira. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198735

## Despacho n.º 13508/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando Territorial de Braga** | | |
| Capitão | 2010984 | Rui Ângelo Rosa de Brito. |
| Capitão | 2010995 | Paulo Jorge Leite Melo. |
| Capitão | 2020012 | Adelino José Pereira da Silva. |
| Segundo-sargento | 1991010 | Maria José Gomes da Costa. |
| Cabo | 1940180 | João Armando de S. P. Santos Moreira. |
| Cabo | 2020240 | Ricardo Alberto R. Costa Rosendo. |
| Cabo | 2020947 | José Pereira Aleixo. |
| Cabo | 2021042 | Nuno Filipe da Costa Fernandes. |
| Guarda principal | 1990404 | Filipe José Marques Meira. |
| Guarda principal | 2010450 | Victor Manuel Fernandes Gonçalves. |
| Guarda principal | 2020065 | Manuel Serafim Jerónimo Lopes. |
| Guarda principal | 2020080 | Paulo Jorge Fernandes Gomes. |
| Guarda principal | 2020109 | Manuel Armando de Jesus Pino. |
| Guarda principal | 2020265 | Marco Alexandre de Sá Costa. |
| Guarda principal | 2020277 | Vítor Hugo Gomes Dias. |
| Guarda principal | 2020320 | Rui António de Sousa Andrade. |
| Guarda principal | 2020380 | Estêvão Miguel Carrilho Marques. |
| Guarda principal | 2020389 | Nelson José da Mota Mesquita. |
| Guarda principal | 2020416 | Nuno Miguel Gonçalves Peixoto. |
| Guarda principal | 2020417 | Luís Manuel Antunes Pereira. |
| Guarda principal | 2020418 | Luís Miguel Gonçalves de Araújo. |
| Guarda principal | 2020420 | Carlos Alberto Ribeiro Carvalho. |
| Guarda principal | 2020453 | Marco Paulo Borges Veloso. |
| Guarda principal | 2020471 | Saul Filipe Afonso Gomes. |
| Guarda principal | 2020500 | José Manuel Dias Ferreira. |
| Guarda principal | 2020508 | Frederico Manuel Soares Coelho. |
| Guarda principal | 2020546 | José Manuel da Silva Leite. |
| Guarda principal | 2020576 | Paulo Jorge Calado Alves. |
| Guarda principal | 2020585 | Óscar Ricardo da Silva Antunes. |
| Guarda principal | 2020632 | Carolino Gregório Cardoso Dias. |
| Guarda principal | 2020671 | Filipe António Alves Neto. |
| Guarda principal | 2020689 | António José Oliveira Miranda. |
| Guarda principal | 2020700 | Alberto Xavier Ribeiro Duarte. |
| Guarda principal | 2020714 | Nuno Carlos Martins da Silva. |
| Guarda principal | 2020751 | Sílvia Maria Oliveira Rodrigues. |
| Guarda principal | 2020803 | José Miguel Oliveira Silva. |
| Guarda principal | 2020805 | Duarte Lima Rodrigues. |
| Guarda principal | 2020808 | Jorge António Antunes Alves. |
| Guarda principal | 2020842 | Paulo Alexandre Correia da Silva. |
| Guarda principal | 2020844 | Aires Fernando Tomás Soares. |
| Guarda principal | 2020891 | Eduardo Pereira Gonçalves. |
| Guarda principal | 2020927 | Nuno Manuel de Freitas Barreiros. |
| Guarda principal | 2020940 | Manuel Afonso Gomes. |
| Guarda principal | 2020982 | Vítor Manuel Rodrigues Pereira. |
| Guarda principal | 2020988 | João Álvaro Caridade Pereira. |
| Guarda principal | 2020990 | Carlos Jorge da Silva Vilaverde. |
| Guarda principal | 2020993 | António Manuel Fernandes Pinheiro. |
| Guarda principal | 2021013 | Pedro Miguel Ramos Rodrigues. |
| Guarda principal | 2021037 | António José Teixeira Ribeiro. |
| Guarda principal | 2021044 | João Manuel da Costa Martins. |
| Guarda principal | 2021053 | Jorge Alberto Torres Martins. |
| **Comando Territorial de Évora** | | |
| Cabo | 2030022 | Hélder Manuel Ribeiro da Silva Honrado. |
| Cabo | 2030218 | Nuno Miguel Milhinhos Espanhol. |
| Cabo | 2030332 | Luís Carlos de Oliveira Matias. |
| Cabo | 2030438 | Sérgio Alexandre Saúde Barrambana. |
| Cabo | 2030469 | Celso Alexandre Coelho Pontes. |
| Cabo | 2030620 | Miguel Alexandre Matias Raimundo. |
| Cabo | 2030805 | Rui Manuel Rebeca Nanitas. |
| Cabo | 2030912 | Adérito António Roque Bia. |
| Cabo | 2031017 | Manuel Jerónimo Gomes Fernandes. |
| Guarda | 2030018 | Rafael Jaime Coelho Grilo de Oliveira. |
| Guarda | 2030025 | Ricardo José Ferrão Fialho. |
| Guarda | 2030246 | João Manuel Bruno Garcia. |
| Guarda | 2030247 | Fernando Manuel Valejo Barroso. |
| Guarda | 2030428 | Nuno Filipe Velhinho Pitéu. |
| Guarda | 2030429 | Nelson de Jesus Gonçalves Varandas. |
| Guarda | 2030433 | Filipe Miguel Gomes Pereira. |
| Guarda | 2030501 | Ricardo Miguel Rijo de Matos. |
| Guarda | 2030508 | Ricardo Jorge Vicente da Rosa. |
| Guarda | 2030663 | Nuno Miguel Serrano Moreira. |
| Guarda | 2030694 | Paulo Jorge Ribeiro Pita. |
| Guarda | 2030779 | Luís Miguel Nascimento Pereira. |
| Guarda | 2030804 | Roberto Miguel Alexandre Ganito. |
| Guarda | 2030899 | Joaquim João Rebola Camões. |
| **Comando Territorial de Faro** | | |
| Primeiro-sargento | 1970518 | Carlos Jorge Lourenço Cardoso. |
| Segundo-sargento | 2030472 | Sílvia Dias Fernandes. |
| Segundo-sargento | 2030884 | Jorge Alexandre das Dores Jerónimo. |
| Furriel | 2030865 | Vera Susana Martins Rodrigues. |
| Cabo | 2030177 | Luís Filipe Teixeira Gonçalves Correia. |
| Cabo | 2030198 | Helga Gonçalves Neto. |
| Cabo | 2030383 | Carlos Manuel Lopes Barreira. |
| Cabo | 2030392 | Pedro Miguel Oliveira de Jesus. |
| Cabo | 2030412 | Paulo Alexandre Candeias Barradas. |
| Cabo | 2030559 | Alexandre Miguel da Silva da Fonseca. |
| Cabo | 2030758 | Luís Miguel Tiago Diogo. |
| Cabo | 2030810 | Mónica Cunha Antunes. |
| Cabo | 2030855 | Cristina Neves Sobreira. |
| Guarda | 2030049 | Válter Filipe Martins Lourenço. |
| Guarda | 2030058 | Mónica Alexandra da Conceição Viegas. |
| Guarda | 2030061 | António Miguel de Jesus Gomes. |
| Guarda | 2030072 | Maria do Céu Monteiro Pereira. |
| Guarda | 2030076 | Sérgio Manuel Carriço Saragoça. |
| Guarda | 2030157 | Paulo Soares Carrola. |
| Guarda | 2030207 | Filipe dos Santos Magalhães. |
| Guarda | 2030228 | José Francisco Gouveia Navarro. |
| Guarda | 2030234 | Rui Miguel da Graça Cabeçadas Teixeira. |
| Guarda | 2030241 | Rui Álvaro Calado Maia. |
| Guarda | 2030271 | João Pedro Guerreiro de Sousa. |
| Guarda | 2030272 | Bráulio Francisco Belchior Moreira. |
| Guarda | 2030273 | Válter Filipe Bernardo Gonçalves. |
| Guarda | 2030274 | Frederico Sousa Fragoso. |
| Guarda | 2030331 | Bruno Filipe Almeida Miranda. |
| Guarda | 2030347 | Fernando Jorge Ferreira Rodrigues. |
| Guarda | 2030411 | José Luís Antunes dos Santos. |
| Guarda | 2030418 | Carlos Adriano de Oliveira da Luz. |
| Guarda | 2030435 | Miguel Jacob Alexandre Miguel. |
| Guarda | 2030476 | Valery Currito Canhoto. |
| Guarda | 2030550 | Nuno Jorge Monteiro Correia. |
| Guarda | 2030561 | Daniel Ramalho Barata. |
| Guarda | 2030598 | José Alberto Rasteiro de Almeida. |
| Guarda | 2030669 | Nuno Filipe Vicente Norberto. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Guarda . . . . . | 2030684 | Luís Filipe Alves Amaro. |
| Guarda . . . . . | 2030712 | Carlos André Gonçalves Guerreiro. |
| Guarda . . . . . | 2030723 | Orlando Francisco Pires Rita. |
| Guarda . . . . . | 2030730 | Ricardo Luís Madeira Maio. |
| Guarda . . . . . | 2030737 | Ricardo Miguel Morais. |
| Guarda . . . . . | 2030776 | Manuel Fernandes Seixas. |
| Guarda . . . . . | 2030824 | Nuno José Pinto Ferreira. |
| Guarda . . . . . | 2030825 | Nuno Alexandre Amaral de Mesquita. |
| Guarda . . . . . | 2030850 | Carlos Manuel Gonçalves Fernandes. |
| Guarda . . . . . | 2030862 | David Alexandre Santos Alves. |
| Guarda . . . . . | 2030906 | Ricardo Manuel Guerreiro da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030914 | Ricardo José Carvalho Miguel. |
| Guarda . . . . . | 2030924 | Lourenço Manuel Gonçalves Caçador. |
| Guarda . . . . . | 2030939 | Mário Alexandre Monteiro Neto. |
| Guarda . . . . . | 2031004 | Tiago das Neves Lopes. |
| Guarda . . . . . | 2031063 | Nuno Filipe da Eira Cardoso. |
| Guarda . . . . . | 2031149 | David Alexandre Martins Barros. |

**Comando Territorial da Guarda**

| | | |
|---|---|---|
| Segundo-sargento | 2030770 | Vítor José da Silva Cardoso. |
| Segundo-sargento | 2031119 | Márcio Duarte Raimundo Cosme. |
| Furriel. . . . . | 2030211 | Milton Lopes Marques. |
| Cabo . . . . . | 2030237 | Jorge Manuel Pereira da Costa. |
| Cabo . . . . . | 2030345 | David Ricardo Félix Ambrósio. |
| Cabo . . . . . | 2030382 | Manuel Dinis Nunes Aniceto. |
| Cabo . . . . . | 2030557 | Luís Joaquim de Pina Fragoso. |
| Guarda . . . . . | 2030089 | Hugo Alexandre Gonçalves Monteiro. |
| Guarda . . . . . | 2030098 | José Manuel Pais Costa. |
| Guarda . . . . . | 2030119 | Bruno Miguel Gonçalves dos Santos. |
| Guarda . . . . . | 2030133 | Ricardo Filipe Gomes Vieira. |
| Guarda . . . . . | 2030136 | David Cabral dos Santos. |
| Guarda . . . . . | 2030171 | Guilherme Alexandre Simões Alves. |
| Guarda . . . . . | 2030229 | António Manuel Fernandes Pacheco. |
| Guarda . . . . . | 2030281 | Márcio Rafael Correia Lopes. |
| Guarda . . . . . | 2030310 | António Pedro Ferreira Monteiro. |
| Guarda . . . . . | 2030342 | Válter Nuno Patrocínio da Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030343 | Sérgio Miguel Cantarinha Brazete. |
| Guarda . . . . . | 2030346 | Cláudio Edgar de Jesus Pinto. |
| Guarda . . . . . | 2030492 | João Alberto Gaspar Inês. |
| Guarda . . . . . | 2030538 | João Carlos Ramos Coimbra. |
| Guarda . . . . . | 2030610 | Hélder Miguel Costa Neto. |
| Guarda . . . . . | 2030613 | José Francisco Ferreira Teixeira. |
| Guarda . . . . . | 2030689 | Nuno Filipe Morgado Gil. |
| Guarda . . . . . | 2030722 | Sérgio Paulo Carvalho de Azevedo. |
| Guarda . . . . . | 2030727 | Gonçalo Nuno Ramos Martins. |
| Guarda . . . . . | 2030729 | António José Simão. |
| Guarda . . . . . | 2030823 | Carmindo Sérgio Moreira Ribeiro. |
| Guarda . . . . . | 2031019 | Pedro Joaquim Tenera Pinto. |
| Guarda . . . . . | 2031040 | Carlos Miguel Coelho Inácio. |
| Guarda . . . . . | 2031122 | Filipe Teixeira Martins. |

**Unidade de Intervenção**

| | | |
|---|---|---|
| Tenente . . . . . | 2031225 | Carlos Manuel Afonso Covelo. |
| Tenente . . . . . | 2031242 | João Pedro Antunes Rodrigues. |
| Tenente . . . . . | 2031243 | Francisco António Miranda Calejo. |
| Segundo-sargento | 2030820 | Sérgio Pereira Azevedo. |
| Segundo-sargento | 2031084 | Paulo Jorge Lázaro Lopes. |
| Segundo-sargento | 2031212 | Nuno Manuel Querido Oliveira. |
| Furriel. . . . . | 2030755 | António Joaquim Parchão Moutinho. |
| Furriel. . . . . | 2031108 | Hélder Simão Nunes. |
| Cabo . . . . . | 2030457 | Luís Filipe Santos Órfão. |
| Cabo . . . . . | 2030603 | Ricardo Alexandre Carvalho de Sousa. |
| Cabo . . . . . | 2030636 | Francisco João Alves Silvestre. |
| Cabo . . . . . | 2030751 | Pedro Alexandre Pereira da Silva. |
| Cabo . . . . . | 2030785 | Elisabete Abrantes Freire. |
| Cabo . . . . . | 2030870 | Bruno José Pereira da Silva. |
| Cabo . . . . . | 2030949 | José Manuel Diogo Damasceno. |
| Cabo . . . . . | 2030974 | Anabela da Costa Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 2031068 | Nuno Tiago Fernandes Torres. |
| Cabo . . . . . | 2031132 | Luís António Cardoso dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 2031143 | José Daniel Baptista Tavares. |
| Cabo . . . . . | 2031169 | Miguel Ângelo de Jesus Coelho. |
| Cabo . . . . . | 2031203 | Nuno Miguel Gonçalves Nabais. |
| Guarda . . . . . | 2030459 | Hugo Fernandes Marques. |
| Guarda . . . . . | 2030468 | Marco Paulo Rodrigues Quintal. |
| Guarda . . . . . | 2030486 | Luís Carlos Carvalho Constantino. |
| Guarda . . . . . | 2030644 | Bruno Miguel Correia Pimenta. |
| Guarda . . . . . | 2030658 | Luís Filipe Gomes Vicente. |
| Guarda . . . . . | 2030662 | Luís Emanuel Lopes Santos. |
| Guarda . . . . . | 2030745 | Hugo Filipe Bento da Fonseca. |
| Guarda . . . . . | 2030750 | António Manuel Francisco Simões. |
| Guarda . . . . . | 2030802 | Alexandre Miguel Bispo da Graça. |
| Guarda . . . . . | 2030829 | José Alexandre Gonçalves da C. Figueiredo. |
| Guarda . . . . . | 2030830 | João Carlos Peralta Nunes Alves. |
| Guarda . . . . . | 2030839 | Rogério Paulo Gomes de Oliveira. |
| Guarda . . . . . | 2030858 | João Paulo Gonçalves Morgado. |
| Guarda . . . . . | 2030873 | Afonso Manuel Trindade Guerreiro. |
| Guarda . . . . . | 2030885 | Rui Miguel Dias Fontoura. |
| Guarda . . . . . | 2030888 | Nuno Miguel de Matos Rebelo. |
| Guarda . . . . . | 2030889 | António José Bizarro Silva. |
| Guarda . . . . . | 2030900 | Pedro Jorge Elias Jacinto. |
| Guarda . . . . . | 2030927 | Paulo Jorge Gomes Silveira. |
| Guarda . . . . . | 2030944 | Cláudio Marques Necas. |
| Guarda . . . . . | 2030987 | Cristiano Jorge da Costa Teixeira. |
| Guarda . . . . . | 2031003 | Rui Manuel Fonseca Dias. |
| Guarda . . . . . | 2031005 | Daniel Filipe Henriques Pereira. |
| Guarda . . . . . | 2031006 | Tiago Manuel Dias Domingos. |
| Guarda . . . . . | 2031036 | Mário Rui de Castro Rebelo. |
| Guarda . . . . . | 2031048 | Frederico de Jesus Calisto Campos. |
| Guarda . . . . . | 2031144 | Guilhermino José Cardoso de Carvalho. |
| Guarda . . . . . | 2031162 | José Manuel Rodrigues de Freitas. |
| Guarda . . . . . | 2031204 | Tiago Filipe Mansos Motrena. |

**Unidade Nacional de Trânsito**

| | | |
|---|---|---|
| Guarda . . . . . | 2030033 | Alfredo Miguel Fernandes Ribeiro. |
| Guarda . . . . . | 2030057 | Válter José de Vasconcelos Oliveira. |
| Guarda . . . . . | 2030571 | Pedro Miguel Pereira Moreira. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198695

## Despacho n.º 13509/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho 2014, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número matrícula | Nome |
|---|---|---|

**Comando-Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930448 | Marcos Godinho Leal. |
| Sarg. Ajudante | 1930451 | Luís Soares Gil. |
| Sarg. Ajudante | 1930653 | Domingos Alves Vaz. |
| Sarg. Ajudante | 1930670 | Marco Paulo Gomes Sabino da Rocha. |
| Sarg. Ajudante | 1930705 | José Joaquim Saraiva Lourenço. |
| Cabo . . . . . | 1930382 | Artur João Fernandes Garcia. |
| Cabo . . . . . | 1930390 | Nuno Gonçalo S. Dias de Sousa Almeida. |
| Cabo . . . . . | 1930492 | Paulo Jorge Coelho da Silva. |
| Cabo . . . . . | 1930503 | António Cardoso Machado. |
| Cabo . . . . . | 1930630 | João José Vasques de Carvalho. |
| Cabo . . . . . | 1930667 | João Augusto Tomé Teixeira. |
| Cabo . . . . . | 1930693 | José Alberto da Silva Mouco. |
| Cabo . . . . . | 1930717 | Francisco José Afonso. |

**Comando Territorial de Beja**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930145 | Francisco José Relvas Reis. |
| Sarg. Ajudante | 1930185 | Paulo Jorge Rosa Raposo. |
| Sarg. Ajudante | 1930363 | António Manuel Gomes Cordeiro. |
| 1.º Sargento. . . | 1930449 | José Francisco Saloio Cagau. |
| Cabo . . . . . | 1920385 | Manuel Francisco Vassalo Tavares. |
| Cabo . . . . . | 1930014 | Manuel Gonçalves Soares. |
| Cabo . . . . . | 1930077 | Paulo Fernando Valente Godinho. |
| Cabo . . . . . | 1930078 | José Manuel Caixeirinho Rosa. |
| Cabo . . . . . | 1930194 | João Maria Quitéria Gonçalves. |

| Posto | Número matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 1930273 | Vitor Manuel Eugénio Guerreiro. |
| Cabo | 1930336 | Manuel Jacinto Guerreiro Nunes. |
| Cabo | 1930350 | Jorge Manuel Jacinto Guerreiro. |
| Cabo | 1930446 | Francisco Manuel Batista Guerreiro. |
| Cabo | 1930471 | Francisco Fialho Baião Batista. |
| Cabo | 1930538 | José António Roque Baltazar. |
| Cabo | 1930564 | Luís Filipe Nunes Batista. |
| Cabo | 1930569 | Valdemar de Jesus Guerreiro Costa. |
| Cabo | 1930600 | Carlos Manuel Candeias dos Santos. |
| Cabo | 1930628 | Mário Manuel Marques Sabino. |
| Cabo | 1930685 | Joaquim António Carvalho Fragoso. |
| Cabo | 1930692 | António Luis Calhau da Silva. |

**Comando Territorial de Braga**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1910018 | Manuel Artur Vieira da Mota. |
| Cabo | 1870542 | José Manuel da Mota Pereira. |
| Cabo | 1876219 | Fernando Acúrcio Ramos Torres da Silva. |
| Cabo | 1890027 | Aires Manuel da Costa Mesquita. |
| Cabo | 1910357 | João Carlos Pires Magalhães. |
| Cabo | 1916052 | João Manuel Pires Adão. |
| Cabo | 1930253 | Carlos António Manta Gil da Cunha. |
| Cabo | 1930487 | Carlos Manuel Mateus Machado. |
| Cabo | 1930599 | António Pires Adão. |
| Cabo | 1930642 | Joaquim Jorge Gonçalves Ferreira. |
| Cabo | 1930644 | Luís Filipe Ferreira Carvalho. |
| Cabo | 1930719 | Carlos Manuel Assua Antunes. |
| Guarda | 1900186 | Manuel Marino Almeida Araújo. |
| Guarda | 1920175 | Manuel da Costa Magalhães. |
| Guarda | 1930255 | Pedro Manuel Rodrigues de Lima Nogueira. |

**Comando Territorial de Bragança**

| | | |
|---|---|---|
| Ten. Coronel | 1910769 | Carlos Alberto Carvalho Felizardo. |
| Sarg. Ajudante | 1930651 | Francisco António Ferreira de Sousa. |
| Cabo | 1930408 | Paulo César Brás Lopes. |
| Cabo | 1930420 | Carlos Manuel Moisés. |
| Cabo | 1930424 | Aníbal Joaquim Moura Regente. |
| Cabo | 1930435 | Cândido José Pires Ferreira. |
| Cabo | 1930442 | José Salazar Marrão. |
| Cabo | 1930473 | António dos Santos Alves. |
| Cabo | 1930508 | Henrique Jorge Lourenço. |
| Cabo | 1930513 | Eusébio Baptista Rodrigues. |
| Cabo | 1930533 | Francisco José Saraiva Neto Carvalhinho. |
| Cabo | 1930537 | Adelino Pedro Fernandes Teixeira. |
| Cabo | 1930545 | João Filipe Teixeira. |
| Cabo | 1930580 | António Jorge Silva Alves de O. Cadete. |
| Cabo | 1930584 | Manuel Luís Flores Fernandes. |
| Cabo | 1930639 | Manuel Joaquim Caseiro Dias. |
| Cabo | 1930661 | Paulo Eduardo Gouveia Bordalo. |
| Cabo | 1930678 | Jorge Manuel Grilo Inácio. |

**Comando Territorial de Coimbra**

| | | |
|---|---|---|
| Major | 1930727 | João Carlos Silva Fernandes. |
| Sarg. Ajudante | 1930413 | Nuno Leal Gaspar. |
| Sarg. Ajudante | 1930444 | Arlindo Manuel da Silva Figueira. |
| Cabo | 1930038 | Fernando António Barata Lourenço. |
| Cabo | 1930059 | Pedro Manuel Tomé dos Santos. |
| Cabo | 1930134 | José Carlos Antunes da Silva. |
| Cabo | 1930192 | Horácio Marques Neves da Costa Batista. |
| Cabo | 1930215 | João Luís Morgado dos Santos. |
| Cabo | 1930216 | João Manuel Mendes Dias Duarte. |
| Cabo | 1930221 | João Fernando Cruz Batista. |
| Cabo | 1930266 | António Paulo Gomes Guedes. |
| Cabo | 1930267 | José Manuel Teixeira Frias. |
| Cabo | 1930277 | Paulo Miguel dos Remédio Silvério. |
| Cabo | 1930285 | Helder Fernando Rodrigues Ferreira. |
| Cabo | 1930298 | João Manuel Carvalho de Oliveira. |
| Cabo | 1930392 | Rui Manuel Fernandes Freire Botelho. |
| Cabo | 1930433 | Mário João Gomes Peça. |
| Cabo | 1930436 | Paulo Jorge Duarte Santos. |
| Cabo | 1930441 | Manuel Henrique Morgado Martins. |
| Cabo | 1930456 | José Monteiro Coelho. |
| Cabo | 1930501 | Paulo António Oliveira Dias. |
| Cabo | 1930529 | Hélder Batista Ferreira da Piedade. |
| Cabo | 1930557 | Luís Alberto Castanheira Pires. |
| Cabo | 1930604 | Jorge Manuel Fernandes Marques. |
| Cabo | 1930619 | João Paulo Francês Lúcio. |
| Cabo | 1930626 | Edgar António dos Santos Medina. |
| Cabo | 1930645 | Abel Mário Afonso Florentino Lucas. |
| Cabo | 1930646 | Orlando Monteiro Galvão. |
| Cabo | 1930668 | Vitor Manuel Neves Lourenço. |
| Cabo | 1930669 | Manuel Augusto Vinagre Repas. |
| Cabo | 1930716 | José Henrique Amaral Alexandre. |
| Guarda | 1930236 | Hélio de OLiveira Gonçalves. |
| Guarda | 1930428 | Humberto Manuel Guerreiro Timóteo. |

**Comando Territorial de Évora**

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Sargento | 1930540 | Carlos Alberto Gila Galindro. |

**Comando Territorial do Porto**

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Sargento | 1930555 | Vítor Manuel Pinto Tavares. |
| Cabo | 1930045 | Amilcar Francisco Silva Fernandes. |
| Cabo | 1930056 | David dos Santos Raposo Ramos. |
| Cabo | 1930112 | Ângelo José Paiva Ribeiro. |
| Cabo | 1930129 | José Manuel Leal Fonseca. |
| Cabo | 1930159 | Victor Manuel Sousa Pereira. |
| Cabo | 1930171 | Azemiro da Silva Correia. |
| Cabo | 1930191 | José Fernandes Fonseca Dias. |
| Cabo | 1930214 | José Manuel da Fonseca Teixeira. |
| Cabo | 1930223 | Antonino Armando Rodrigues Meireles. |
| Cabo | 1930225 | Sérgio Manuel Sousa Nunes. |
| Cabo | 1930228 | Duarte da Costa Medeiros. |
| Cabo | 1930258 | Vitorino António Gonçalves Carvalho. |
| Cabo | 1930297 | José Teixeira Mendes. |
| Cabo | 1930306 | Rui Manuel Vieira dos Santos. |
| Cabo | 1930364 | Francisco José Monteiro Pereira. |
| Cabo | 1930443 | Gil Amado. |
| Cabo | 1930509 | Armando José Vaz Gonçalves. |
| Cabo | 1930520 | Paulo José Bessa Silva. |
| Cabo | 1930616 | Pedro Jorge Prieto de Sousa Cruz. |
| Cabo | 1930635 | Nelson Manuel de Sousa França. |
| Cabo | 1930660 | Joaquim Ilídio Miranda Dinis. |
| Cabo | 1930677 | Rui Manuel S. Caetano Reis de Andrade. |
| Cabo | 1930688 | João Carlos Rocha Augusto. |
| Cabo | 1930691 | Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira. |
| Cabo | 1930695 | António Jorge Martins da Silva. |
| Cabo | 1930706 | Lino Silva da Mota. |

**Comando Territorial de Santarém**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930500 | Fernando Manuel Cardoso de Oliveira. |
| Sarg. Ajudante | 1930607 | Joaquim Jorge de Oliveira Cerveira. |
| 1.º Sargento | 1930522 | João Carlos Mourão Mota. |
| Cabo | 1930401 | Luís Manuel Ribeiro Tomás. |
| Cabo | 1930405 | Fernando Paulo da Silva Ferreira Ruivo. |
| Cabo | 1930410 | Joaquim José Colaço Cardoso. |
| Cabo | 1930419 | Fernando Carlos Pinto Cabreiro. |
| Cabo | 1930493 | Nuno Alexandre da Silva Ferreira Bonito. |
| Cabo | 1930517 | Carlos Manuel Fernandes Gonçalo. |
| Cabo | 1930526 | Leonel Ribeiro Cardoso. |
| Cabo | 1930598 | João António Valente Félix. |
| Cabo | 1930601 | António Manuel Pires Martins. |
| Cabo | 1930617 | Joaquim Miguel Pires de Oliveira Cruz. |
| Cabo | 1930620 | Paulo Jorge Pereira Birra. |
| Cabo | 1930633 | João Carlos Freixo Ferreira Micaelo. |
| Cabo | 1930647 | Fernando Manuel Neto de Matos. |
| Cabo | 1930656 | Henrique Nuno Duarte Marques da Cunha. |
| Cabo | 1930665 | Domingos José Pereira de Sousa. |
| Cabo | 1930723 | João Vicente Novo Serafim. |

**Comando Territorial de Setúbal**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930426 | Daniel dos Santos Marques. |
| Sarg. Ajudante | 1930455 | Jorge Manuel Leonor de Oliveira Freitas. |
| Sarg. Ajudante | 1930457 | Carlos Américo Travassos Nunes. |
| Sarg. Ajudante | 1930499 | Carlos Manuel Leão Prates. |
| Sarg. Ajudante | 1930576 | José Paulo Pires Nunes. |
| Sarg. Ajudante | 1930591 | José António Coelho Maurício. |
| Cabo | 1930378 | Fernando António dos Santos. |
| Cabo | 1930418 | Francisco Paulo Merouço Dias. |
| Cabo | 1930505 | José Nelson Teixeira Ribeiro. |

| Posto | Número matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 1930528 | Paulo Alexandre dos Santos Pires. |
| Cabo | 1930552 | Luís Manuel Guerreiro Lopes Guisado. |
| Cabo | 1930602 | Reinaldo Manuel Loureiro Elisiário. |
| Cabo | 1930609 | Humberto Pereira Espada. |
| Cabo | 1930640 | Paulo Lopes Carreiras. |
| Cabo | 1930648 | Henrique Manuel Valentim Teles. |
| Cabo | 1930679 | Carlos Manuel Grilo. |
| Cabo | 1930681 | António Mário Pereira Correia. |
| Cabo | 1930707 | Justiniano Francisco Manies Costa. |
| **Unidade de Apoio Geral** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930490 | Rui Manuel Maia de Sousa. |
| Sarg. Ajudante | 1930518 | Francisco Manuel de Jesus Cardeira. |
| Sarg. Ajudante | 1930696 | Manuel de Jesus Fonseca. |
| Sarg. Ajudante | 1930713 | José Miguel de Sousa Velez. |
| 1.º Sargento | 1930621 | Helder Manuel Pratas Joaquim. |
| 1.º Sargento | 1930649 | Amilcar dos Santos Maia Gomes. |
| Cabo | 1930387 | Telmo José Afonso Pires. |
| Cabo | 1930397 | Jorge Manuel Proença de Ascenção. |
| Cabo | 1930460 | Vitor Manuel Rodrigues Alves. |
| Cabo | 1930481 | Pedro Miguel Gouveia Guedes. |
| Cabo | 1930519 | José Carlos Pires Morim. |
| Cabo | 1930542 | Fernando Augusto Alves. |
| Cabo | 1930544 | Jorge Miguel Moura Pécurto. |
| Cabo | 1930625 | Luís Manuel Curtinha Marques. |
| Cabo | 1930638 | Paulo Jorge Sapateiro da Conceição. |
| Cabo | 1930689 | José Gonçalves Morais. |
| Cabo | 1930698 | Luís António dos Santos. |
| Cabo | 1930708 | Albino Rodrigues António. |
| **Unidade de Controlo Costeiro** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930597 | Paulo José Pinto Carvalho. |
| 1.º Sargento | 1930565 | Mário João Fonseca Figueira. |
| Cabo-Chefe | 1930615 | José Manuel Cravo Panão. |
| Cabo | 1930485 | Vítor Manuel Faustino Timóteo. |
| Cabo | 1930655 | José Manuel de Oliveira Amaro. |
| **Unidade de Intervenção** | | |
| Guarda | 1890174 | Francisco José Beringel Abel. |
| **Unidade Nacional de Trânsito** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930539 | Dário José Caetano Alves. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198379

### Despacho n.º 13510/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Três Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando Territorial de Braga** | | |
| Cabo | 1836695 | Guilherme dos Santos Fraga. |
| **Comando Territorial do Porto** | | |
| Sargento-chefe | 1836388 | Abílio António Morais Teixeira. |
| Cabo-mor | 1830454 | Joaquim de Sousa Rocha. |
| Cabo-mor | 1830915 | Carlos Manuel Pereira da Silva. |
| Cabo | 1830461 | António Manuel Ribeiro Marantes. |
| **Comando Territorial de Viana do Castelo** | | |
| Cabo | 1846213 | Luís Filipe Alves Teixeira. |
| **Unidade de Controlo Costeiro** | | |
| Cabo-chefe | 1846197 | José Joaquim Venâncio Casinhas. |
| Cabo | 1846033 | Carlos Manuel Ramos Fonseca. |
| Cabo | 1846221 | José Augusto Fernandes. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198232

### Despacho n.º 13511/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Duas Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando Territorial dos Açores** | | |
| Sarg. Ajudante | 1916098 | José Isidro Coelho Ferraz. |
| Sarg. Ajudante | 1916136 | José António Teixeira Capelo. |
| Sarg. Ajudante | 1920658 | António Manuel Machado Amaral. |
| Sarg. Ajudante | 1920676 | Adolfo de Sousa Viegas. |
| Cabo | 1906062 | Carlos Manuel Lourenço Abrantes. |
| Cabo | 1906068 | Eduardo Manuel Ferreira Costa. |
| Cabo | 1916099 | Vitor Manuel Ávila Vieira. |
| Cabo | 1916100 | José Manuel Moreira Pacheco. |
| Cabo | 1916102 | Mário Manuel Picanço da Silva. |
| Cabo | 1916103 | Eduardo Manuel de Meneses Homem. |
| Cabo | 1916104 | Rodrigo Manuel Ferreira Espinola. |
| Cabo | 1916106 | Luis Manuel Moniz Maciel. |
| Cabo | 1916150 | Daniel de Sousa Braga. |
| Cabo | 1916153 | José de Oliveira Soares. |
| Cabo | 1916259 | Jorge Manuel Bernardo de Sousa. |
| Cabo | 1920630 | Manuel Norberto Valim da Silva. |
| Cabo | 1920659 | José Luís Martins Furtado. |
| Cabo | 1920669 | Aníbal Manuel Sousa Monteiro. |
| Cabo | 1920674 | Valdemiro Medeiros de Sousa. |
| Cabo | 1920675 | José Manuel Branco Moniz. |
| Cabo | 1920743 | Adelino Pacheco de Melo. |
| Cabo | 1920744 | António Manuel Galvão da Costa. |
| Cabo | 1920797 | José Deodato Azevedo. |
| Cabo | 1930203 | Nelson Rui da Silva Marcos Ramalho. |
| Guarda | 1916151 | Manuel Tibério Oliveira da Silva. |
| **Comando Territorial de Castelo Branco** | | |
| Sarg. Ajudante | 1920409 | João Paulo Barata de Carvalho. |
| Sarg. Ajudante | 1920631 | José Gonçalves Dantas. |
| Sarg. Ajudante | 1930043 | Albano José Fonseca Antunes. |
| Sarg. Ajudante | 1930553 | João Miguel Parente da Silva. |
| Sarg. Ajudante | 1930697 | Américo da Silva Almeida. |
| Sarg. Ajudante | 1930720 | António Manuel Gaspar Salgueiro. |
| 1.º Sargento | 1970231 | Orlando Manuel Pintassilgo Esteves. |
| Cabo-Chefe | 1900179 | Helder Manuel de Jesus Rodrigues. |
| Cabo | 1920309 | Rui Manuel Carrilho Pereira. |
| Cabo | 1920312 | João Manuel Pinheiro Barata. |
| Cabo | 1920314 | Carlos José Dias Rodrigues. |
| Cabo | 1920328 | José Alberto Fonseca Ramos. |
| Cabo | 1920332 | António José Valente Manso. |
| Cabo | 1920345 | Luís Manuel Tomé Ribeiro. |
| Cabo | 1920353 | António José Rodrigues Silvério. |
| Cabo | 1920374 | Carlos Manuel Vaz Bicho. |
| Cabo | 1920376 | Rui Manuel Leitão Amaral. |
| Cabo | 1920382 | João António Filipe Rodrigues. |
| Cabo | 1920425 | Paulo Jorge Salgueiro Mendonça. |
| Cabo | 1920440 | Vítor Manuel Rolo Barroso. |
| Cabo | 1920443 | José Carlos Ferreira Pinheiro. |
| Cabo | 1920469 | António José Tavares Belo. |
| Cabo | 1920472 | António José Martins Tavares Alves. |
| Cabo | 1920494 | Rui Manuel da Conceição Ribeiro. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo . . . . . | 1920502 | António Manuel Gonçalves Bento. |
| Cabo . . . . . | 1920515 | Francisco António Mendes Guedelha. |
| Cabo . . . . . | 1920518 | Carlos Manuel Martins de Oliveira. |
| Cabo . . . . . | 1920534 | Carlos Manuel Gomes Ferreira. |
| Cabo . . . . . | 1920586 | Vitor Manuel da Conceição Henrique. |
| Cabo . . . . . | 1920752 | José Henrique Robalo Almeida. |
| Cabo . . . . . | 1920779 | Luís António Silva de Aguiar. |
| Cabo . . . . . | 1930016 | Nuno Ricardo da Cruz Gonçalves. |
| Cabo . . . . . | 1930048 | Ernesto Manuel Ruivo Milheiro. |
| Cabo . . . . . | 1930064 | João Miguel Gonçalves Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 1930076 | Francisco António Lourenço Miranda. |
| Cabo . . . . . | 1930080 | António José Marques Barata. |
| Cabo . . . . . | 1930095 | Nuno Manuel Esteves Almeida. |
| Cabo . . . . . | 1930127 | Paulo Sérgio Assunção Dinis. |
| Cabo . . . . . | 1930139 | Mário Reis Dias. |
| Cabo . . . . . | 1930189 | Victor Hugo Mendes Gomes. |
| Cabo . . . . . | 1930211 | Jorge da Conceição Lourenço. |
| Cabo . . . . . | 1930226 | Paulo Alexandre Lopes Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 1930276 | António Manuel Leitão Chorincas. |
| Cabo . . . . . | 1930307 | Nuno Miguel Afonso Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 1930322 | José Pereira Gomes Matos. |
| Cabo . . . . . | 1930333 | Luís Manuel Mendes António. |
| Cabo . . . . . | 1930354 | Pedro Manuel Soares Patrício. |
| Guarda Principal | 1920776 | Paulo Jorge Ponciano Carrondo. |

**Comando Territorial de Évora**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930136 | Vítor Manuel Sécio Antas. |
| Cabo . . . . . | 1930025 | Francisco Manuel Capucho Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 1930041 | José Domingos Bolrão Fachadas. |
| Cabo . . . . . | 1930055 | Luís Manuel Gonçalves Algarvio Caçoilas. |
| Cabo . . . . . | 1930072 | Filipe Fatelo Lopes. |
| Cabo . . . . . | 1930075 | António João Charruadas Carapinha. |
| Cabo . . . . . | 1930124 | Paulo Jorge Malhadas Menúria. |
| Cabo . . . . . | 1930137 | Alcino do Rosário Ferrugento Rondão. |
| Cabo . . . . . | 1930142 | Joaquim Manuel Alves Filipe. |
| Cabo . . . . . | 1930151 | Joaquim Augusto Simões Velhinho. |
| Cabo . . . . . | 1930158 | Silvério José Martins Velez. |
| Cabo . . . . . | 1930176 | João António Raimundo Palma. |
| Cabo . . . . . | 1930178 | José Bernardino Coelho da Silva. |
| Cabo . . . . . | 1930179 | José Maria Augusto Guelas. |
| Cabo . . . . . | 1930202 | Carlos Ventura Pitéu Pimenta. |
| Cabo . . . . . | 1930252 | António José Pereira Talhinhas. |
| Cabo . . . . . | 1930279 | Félix Manuel Melgaz Caixeiro. |
| Guarda Principal | 1930206 | Luís Manuel Nunes Gaspar. |
| Guarda . . . . . | 1930213 | Vítor Manuel Deus Lopes. |

**Comando Territorial de Faro**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930033 | José António Mestre Máximo Palhavã. |
| Sarg. Ajudante | 1930082 | Analídio da Costa Silva. |
| Sarg. Ajudante | 1930106 | Ademar Palma Guerreiro Brito. |
| Cabo . . . . . | 1930097 | Victor Manuel Domingos Pereira. |
| Cabo . . . . . | 1930098 | Carlos José Nunes Lopes. |
| Cabo . . . . . | 1930103 | Júlio Manuel Almeida Rei. |
| Cabo . . . . . | 1930115 | João Manuel Bráz das Dores. |
| Cabo . . . . . | 1930126 | Carlos Alberto Santana Bexiga. |
| Cabo . . . . . | 1930175 | João Paulo Mesquita Reis Fernandes. |
| Cabo . . . . . | 1930181 | Acácio José Pereira Serafim. |
| Cabo . . . . . | 1930182 | Leonel António Caeiro Baião. |
| Cabo . . . . . | 1930237 | Luís Manuel Gonçalves Alexandre. |
| Cabo . . . . . | 1930248 | Manuel Valente Gonçalves. |
| Cabo . . . . . | 1930283 | Miguel José Gonçalves Ramos. |
| Cabo . . . . . | 1930302 | José Moutinho Teixeira. |
| Cabo . . . . . | 1930304 | Alexandre Manuel Ferreira de Jesus. |
| Cabo . . . . . | 1930320 | Jaime Baltazar Guerreiro. |
| Cabo . . . . . | 1930353 | Luís Filipe Andres dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 1930355 | Manuel Maria Carriça Carvalho. |

**Comando Territorial da Guarda**

| | | |
|---|---|---|
| Sargento-Chefe | 1920386 | Pedro José Serdoura dos Santos. |
| Cabo-Chefe . . . | 1920367 | Jorge de Oliveira Marques. |
| Cabo-Chefe . . . | 1920784 | Joaquim Domingos Lourenço. |
| Cabo-Chefe . . . | 1930029 | Antoninho Leal Nunes. |
| Cabo . . . . . | 1920307 | António José dos Santos Aires. |
| Cabo . . . . . | 1920336 | Paulo Jorge Viegas Gomes. |
| Cabo . . . . . | 1920438 | Amadeu dos Santos Branquinho. |
| Cabo . . . . . | 1920468 | António João Marques Antunes. |
| Cabo . . . . . | 1920495 | Jorge Manuel Tapada Coutinho. |
| Cabo . . . . . | 1920501 | Carlos Manuel Santos Pires. |
| Cabo . . . . . | 1920516 | Carlos Alberto Ferreira da Silva. |
| Cabo . . . . . | 1920523 | Carlos António Murça Perdigão. |
| Cabo . . . . . | 1920543 | Joaquim António Mendes. |
| Cabo . . . . . | 1920549 | Jorge Manuel Neto Antunes Teles. |
| Cabo . . . . . | 1920555 | Jorge Lages. |
| Cabo . . . . . | 1920563 | Orlando Emanuel da Cruz Nobre. |
| Cabo . . . . . | 1920773 | Valdemar Martins Formoso. |
| Cabo . . . . . | 1930018 | Vítor Manuel Alves Flores da Costa. |
| Cabo . . . . . | 1930071 | Manuel José Cunha Pinheiro. |
| Cabo . . . . . | 1930101 | Fernando Jorge Brizido dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 1930120 | Filipe Jorge Ferreira Tomé. |
| Cabo . . . . . | 1930153 | Carlos Alberto de Oliveira Diogo. |
| Cabo . . . . . | 1930165 | Paulo Jorge Miguel Albino. |
| Cabo . . . . . | 1930238 | Luís Pedro Garcia dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 1930296 | Luís Miguel Soares da Costa. |

**Comando Territorial do Porto**

| | | |
|---|---|---|
| Ten. Coronel . . . | 1876008 | Manuel Luís da Silva de Castro. |

**Comando Territorial de Santarém**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1930344 | Jorge Miguel da Silva Vinagre Russo Ferreira. |
| 1.º Sargento . . . | 1930352 | Paulo Jorge Lagarto Belchior. |
| Cabo . . . . . | 1930004 | Luís Manuel do Carmo Dias. |
| Cabo . . . . . | 1930069 | Luís Manuel dos Santos Jorge. |
| Cabo . . . . . | 1930100 | Fernando José Machado Magalhães. |
| Cabo . . . . . | 1930117 | João Paulo Tavares Alves. |
| Cabo . . . . . | 1930123 | Hélder António Ramos Simões. |
| Cabo . . . . . | 1930163 | António Neves Geraldes. |
| Cabo . . . . . | 1930184 | Fernando Jorge Oliveira Ferreira. |
| Cabo . . . . . | 1930229 | Rui Miguel Ruivo Pouca Pena. |
| Cabo . . . . . | 1930235 | Laurentino Jesus Afonso. |
| Cabo . . . . . | 1930259 | José Nelson Clemente Narciso. |
| Cabo . . . . . | 1930263 | Vítor Manuel Alves Isidro. |
| Cabo . . . . . | 1930275 | Victor Manuel da Conceição Cravo. |
| Cabo . . . . . | 1930303 | Rui Jorge Cardoso Silva. |
| Cabo . . . . . | 1930342 | Pedro Miguel Martins Miguéns. |
| Guarda Principal | 1930239 | João Paulo Verdasca Rodrigues. |

**Comando Territorial de Viana do Castelo**

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Sargento. . . | 1930294 | Armando Faria. |
| Cabo . . . . . | 1930081 | José Alberto Peixoto de Sousa. |
| Cabo . . . . . | 1930085 | José Mário Pedrosa Rocha. |
| Cabo . . . . . | 1930119 | Jorge António Dantas Viana. |
| Cabo . . . . . | 1930125 | João Carlos Machado Afonso. |
| Cabo . . . . . | 1930164 | Paulo Jorge Pontes Velho. |
| Cabo . . . . . | 1930247 | Antoni Carlos Ramos Peres. |
| Cabo . . . . . | 1930254 | António Rui Ferreira Carreira. |
| Cabo . . . . . | 1930308 | Carlos Manuel Cunha Santos. |
| Cabo . . . . . | 1930313 | José Carlos Maceira de Barros. |
| Cabo . . . . . | 1930318 | Victor José Fernandes Tenente. |

**Unidade de Apoio Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Sarg. Ajudante | 1860347 | Lídio Paulo da Cunha Rego. |
| Sarg. Ajudante | 1930345 | José Manuel Preto. |
| 1.º Sargento . . . | 1930093 | Manuel da Rosa Mira Varandas. |
| 1.º Sargento . . . | 1930209 | José Luís Ferreira de Carvalho. |
| Cabo . . . . . | 1930058 | Roberto Paulo Gonçalves Barreiro. |
| Cabo . . . . . | 1930062 | Jorge Manuel Almeida Rodrigues. |
| Cabo . . . . . | 1930222 | José Luís Runa Figueiredo Lages. |
| Cabo . . . . . | 1930281 | Jorge Manuel Estradas Damião. |
| Cabo . . . . . | 1930286 | Rui José Ramalho dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 1930315 | Joaquim Jorge Dinis Albuquerque. |
| Cabo . . . . . | 1930327 | António Manuel Caldeira Tomé. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Unidade de Controlo Costeiro** | | |
| Sarg. Ajudante | 1920786 | José Alberto Machado de Matos Cunha. |
| Sarg. Ajudante | 1930116 | Agostinho Heleno Dias. |
| Sarg. Ajudante | 1930118 | Vítor Manuel da Silva. |
| Sarg. Ajudante | 1930212 | Francisco Domingos do Sacramento Pereirinha. |
| 1.º Sargento . . . | 1930060 | Carlos Manuel Rodrigues Miranda Velez. |
| Cabo . . . . . | 1930068 | Hélder de Carvalho Ferreira Onofre. |
| Cabo . . . . . | 1930086 | António Manuel Cabeça Dionísio. |
| Cabo . . . . . | 1930113 | Renato da Palma Martins. |
| Cabo . . . . . | 1930114 | António Manuel Felgueiras Moreno. |
| Cabo . . . . . | 1930148 | João Manuel Ribeiro de Sousa. |
| Cabo . . . . . | 1930166 | Luís Manuel Vilela Machado. |
| Cabo . . . . . | 1930289 | José António da Costa Tavares. |
| Cabo . . . . . | 1930329 | António Manuel Borracheiro Tola. |
| **Unidade de Intervenção** | | |
| 1.º Sargento . . | 1930036 | José Carlos Costa Afonso Valente. |
| Cabo . . . . . | 1930195 | Paulo Jorge Ferreira de Azevedo. |
| Cabo . . . . . | 1930224 | Justino da Conceição Ramos. |
| Cabo . . . . . | 1930293 | João Miguel Amêndoa Ramalho. |
| Cabo . . . . . | 1930319 | Paulo Alexandre Teixeira Mendes. |
| Cabo . . . . . | 1930331 | Rui Manuel Monteiro Paulo. |
| Cabo . . . . . | 1930339 | José António Mendes Gargaté. |
| Cabo . . . . . | 1930340 | José Paulo Pereira de Almeida. |
| Cabo . . . . . | 1930348 | Luís Miguel Carvalho Ramos. |
| **Unidade Nacional de Trânsito** | | |
| Cabo . . . . . | 1930147 | Vítor Manuel Protásio Meirinho. |
| Cabo . . . . . | 1930301 | Manuel Henrique Coelho Matias. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198484

## Despacho n.º 13512/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27de junho de 2014, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando Territorial de Santarém** | | |
| 2.º Sargento | 2030886 | Cláudio Jorge Gaspar Pereira |
| 2.º Sargento | 2031195 | Sandra Isabel Tadeu Rodrigues |
| Furriel. . . . . | 2031042 | Nuno Alexandre Alves da Silva |
| Cabo . . . . . | 2030166 | Paulo Jorge Garrote Carvalho |
| Cabo . . . . . | 2030413 | Nuno Vital Carreira Lopes |
| Cabo . . . . . | 2030707 | Jorge Miguel Gonçalves Ribeiro Guerreiro |
| Guarda . . . . | 2030062 | Rui Miguel Rodrigues Ribeiro |
| Guarda . . . . | 2030154 | Dário Bruno Barros Nunes |
| Guarda . . . . | 2030223 | Bruno Miguel Policarpo Leandro |
| Guarda . . . . | 2030256 | Andreia Filipa Gil Bento Sérgio |
| Guarda . . . . | 2030285 | Ricardo Francisco Silva da Rosa |
| Guarda . . . . | 2030334 | Rodrigo José Campino das Neves |
| Guarda . . . . | 2030350 | Vasco Alexandre Rodrigues do Carmo |
| Guarda . . . . | 2030408 | Catarina Isabel Duarte Maurício |
| Guarda . . . . | 2030416 | André Filipe Alexandre Duarte |
| Guarda . . . . | 2030420 | Luís Filipe da Silva Fidalgo |
| Guarda . . . . | 2030504 | Rogério Dias Farinha |
| Guarda . . . . | 2030516 | José António Barroso Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030851 | Carina da Costa Morais Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030930 | Filipe Alexandre Caldeira Marques da Costa |
| Guarda . . . . | 2030940 | Hugo Miguel Valente Ferreira |
| Guarda . . . . | 2030942 | Artur Jorge de Matos Valente Maia |
| Guarda . . . . | 2030953 | Marco Paulo Pereira de Carvalho |
| Guarda . . . . | 2030993 | Paulo Alexandre Cândido Venâncio |
| Guarda . . . . | 2031018 | Paula Alexandra de Oliveira Gonçalves |
| Guarda . . . . | 2031022 | Sérgio Dias Castanho |
| Guarda . . . . | 2031025 | João António Pereira Lopes |
| Guarda . . . . | 2031117 | Orlando Manuel da Silva Roseiro |
| Guarda . . . . | 2031173 | Pedro Miguel Pereira da Silva |
| Guarda . . . . | 2031209 | Rodrigo José Peixe Benvindo |
| **Comando Territorial de Setúbal** | | |
| 2.º Sargento | 2030064 | Diniz Manuel Correia Rêgo |
| Furriel. . . . . | 2030146 | Hugo Humberto Gonçalves Salvado |
| Furriel. . . . . | 2031062 | Bruno Ricardo de Sousa Guimarães |
| Cabo . . . . . | 2030040 | João Miguel Viegas de Matos |
| Cabo . . . . . | 2030051 | Bruno António Quintas Augusto |
| Cabo . . . . . | 2030676 | Sérgio Miguel Ribeiro Pissarra |
| Cabo . . . . . | 2031050 | Jorge Miguel Ferreira Rebelo |
| Cabo . . . . . | 2031187 | Dino Manuel Santos Pessoa |
| Guarda . . . . | 2030042 | Ricardo José Alves Batista |
| Guarda . . . . | 2030050 | Roberto Ivan Rebola Piteira |
| Guarda . . . . | 2030095 | Andreia Cristina Galhano Botas Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030163 | Pedro Alexandre Viana da Silva |
| Guarda . . . . | 2030170 | Evandro Sílvio de Carvalho Neves |
| Guarda . . . . | 2030180 | Luís Miguel Nabiça Andorinha |
| Guarda . . . . | 2030184 | Telmo A. dos Ramos Hilário Zambujo |
| Guarda . . . . | 2030196 | Luís Miguel Lopes Vieira |
| Guarda . . . . | 2030197 | Samuel Tiago Gonçalves |
| Guarda . . . . | 2030202 | Luís Miguel Serralha Meira |
| Guarda . . . . | 2030230 | Bruno Miguel dos Santos Português |
| Guarda . . . . | 2030255 | Nuno Manuel Pereira Amaro |
| Guarda . . . . | 2030301 | Elisabete Maria Oliveira da Silva |
| Guarda . . . . | 2030303 | Bruno José Rocha Branco |
| Guarda . . . . | 2030379 | Alcino Cabral Tavares |
| Guarda . . . . | 2030614 | Nuno Miguel Carvalho Monteiro |
| Guarda . . . . | 2030732 | José Manuel Pedrosa de Oliveira |
| Guarda . . . . | 2030793 | Cláudio Alexandre Lamim Pilão |
| Guarda . . . . | 2030896 | Pedro Ivo Soeiro Nobre |
| Guarda . . . . | 2030898 | Miguel A. Pinela G. Monteiro Guerreiro |
| Guarda . . . . | 2030907 | Carlos Eduardo Nogueira Gonçalves |
| Guarda . . . . | 2030909 | Sérgio Paulo de Oliveira Figueiredo |
| Guarda . . . . | 2031020 | David Manuel Palma Nunes |
| Guarda . . . . | 2031030 | Paulo César Gomes da Rosa |
| Guarda . . . . | 2031069 | Pedro Henriques Pinheiro Carreiras |
| Guarda . . . . | 2031100 | Daniel José Marques Alves |
| Guarda . . . . | 2031125 | José Manuel Lopes Branco |
| Guarda . . . . | 2031179 | Rui Manuel Rego Luís |
| **Comando Territorial de Viseu** | | |
| Tenente . . . . | 2031248 | Fábio Emanuel Silva Gonçalves Lemelas |
| 2.º Sargento | 2030192 | Mário Filipe Maria de Almeida |
| 2.º Sargento | 2030396 | Orlando Francisco da Conceição Gonçalves |
| 2.º Sargento | 2030988 | Fernando Tavares Ferreira |
| 2.º Sargento | 2031105 | António Domingos Gonçalves Moreira |
| Furriel. . . . . | 2031174 | Fernando Duarte Fernandes Antunes |
| Cabo . . . . . | 2030039 | David Manuel Rodrigues da Fonseca |
| Cabo . . . . . | 2030073 | Alberto Manuel Duarte Teixeira |
| Cabo . . . . . | 2030158 | Caratina Isabel Carvalho dos Santos |
| Cabo . . . . . | 2030179 | Paulo Alexandre dos Santos Seixas |
| Cabo . . . . . | 2030203 | Bruno Luís Raposo Fernandes |
| Cabo . . . . . | 2030221 | António José da Costa Bandeira |
| Cabo . . . . . | 2030403 | Jaime de Figueiredo Regada |
| Cabo . . . . . | 2031043 | Rui Miguel Fernandes Lopes |
| Guarda . . . . | 2020343 | Leandro Manuel Neves de Sousa Mendes |
| Guarda . . . . | 2030010 | Vera Lucia Correia de Almeida |
| Guarda . . . . | 2030028 | Jorge Alexandre Cardoso dos Santos |
| Guarda . . . . | 2030060 | André Ferreira da Costa |
| Guarda . . . . | 2030128 | Sandra Cristina Pinto de O.ª Cardoso |
| Guarda . . . . | 2030193 | João Carlos da Silva Santos |
| Guarda . . . . | 2030455 | Pedro Jorge de Oliveira Pimentel |
| Guarda . . . . | 2030485 | Hélio Fernando Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030490 | Sónia Maria Veiga Costa Fortuna |
| Guarda . . . . | 2030491 | Rui Manuel do Amaral Figueiredo |
| Guarda . . . . | 2030503 | José Carlos de Oliveira Frade |
| Guarda . . . . | 2030519 | João Gaspar de Oliveira Alves |
| Guarda . . . . | 2030530 | Danie Policarpo Cardoso |
| Guarda . . . . | 2030579 | Carlos Miguel Novalio Oliveira |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Guarda . . . . | 2030592 | Rui Bento Martins |
| Guarda . . . . | 2030596 | João Manuel de Almeida Mateus |
| Guarda . . . . | 2030599 | Rui Pedro Ferreira Pereira Pinhel |
| Guarda . . . . | 2030601 | Pedro Miguel Paiva Seixas |
| Guarda . . . . | 2030657 | Bruno Miguel Freitas Macedo |
| Guarda . . . . | 2030659 | Helder João Pereira Romão |
| Guarda . . . . | 2030664 | José António Correia da Fonseca |
| Guarda . . . . | 2030666 | Luís Filipe Norte Marques |
| Guarda . . . . | 2030681 | David José de Carvalho Machado |
| Guarda . . . . | 2030705 | Sandra Patrícia da Silva Fernandes |
| Guarda . . . . | 2030752 | João Filipe Soares Loureiro |
| Guarda . . . . | 2030766 | Jorge Manuel Marques Gonçalo |
| Guarda . . . . | 2030768 | Nuno Rui Melo Figueiredo |
| Guarda . . . . | 2030833 | Fernando Ricardo da Silva Correia |
| Guarda . . . . | 2030871 | Vítor Manuel Oliveira da Silva |
| Guarda . . . . | 2030925 | Eduarda Milene Tavares Rebelo |
| Guarda . . . . | 2030933 | José Carlos Pereira Oliveira |
| Guarda . . . . | 2031016 | Pedro Jorge Rocha Salazar |
| Guarda . . . . | 2031035 | Júlio Américo Lopes Ribeiro |
| Guarda . . . . | 2031064 | Bruno Sérgio Marques Batista |
| Guarda . . . . | 2031198 | José Fernando do Amaral Alexandre |
| Guarda . . . . | 2031200 | Bruno José da Conceição Carvalho |
| Guarda . . . . | 2031201 | Rui António Pires Fernandes |
| Guarda . . . . | 2031219 | João Paulo Loureiro do C. Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2031222 | Marco Paulo Adrega Lourenço |

**Escola da Guarda**

| | | |
|---|---|---|
| Tenente . . . . | 2031237 | Rui Daniel Ribeiro Novais |
| Tenente . . . . | 2031238 | Pedro Lourenço Pereira dos Santos |
| 1.º Sargento | 1940723 | Paulo Alexandre Ramalhete Antunes |
| Cabo . . . . . | 2030269 | Paulo Fernando Cavaleiro Gonçalves |
| Cabo . . . . . | 2030778 | Nuno Miguel Leal Reis |
| Cabo . . . . . | 2030954 | Luís Paulo Bernardo da Costa |
| Guarda . . . . | 2030668 | António Jorge das Neves Costa |
| Guarda . . . . | 2030773 | Rui Pedro Fernandes Lopes |
| Guarda . . . . | 2031014 | Carla Sofia Gracio Duque |

**Unidade de Apoio Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Capitão . . . . | 1980970 | Duarte Miguel Nunes Freire |
| Tenente . . . . | 2031252 | Joana Catarina Xavier das Neves |
| 2.º Sargento | 2030548 | Luís Filipe Serôdio de Freitas |
| 2.º Sargento | 2030934 | Albano José Alves Fernandes |
| Furriel. . . . . | 2030739 | Marco Alexandre de Carvalho Gomes |
| Cabo . . . . . | 2030204 | Ana Catarina de Pinho Tavares |
| Cabo . . . . . | 2030215 | Ricardo Filipe dos Santos Pereira |
| Cabo . . . . . | 2030233 | Luís Filipe Ventura Ramos |
| Cabo . . . . . | 2030265 | Susana dos Santos Carneiro Fernandes |
| Cabo . . . . . | 2030361 | José Miguel Pereira de O. Pinto Costa |
| Cabo . . . . . | 2030369 | Maria Esmeralda Ribeiro Rodrigues |
| Cabo . . . . . | 2030442 | Silvia Isabel Correia Silva |
| Cabo . . . . . | 2030478 | Marco Miguel Costa Barata de Almeida |
| Cabo . . . . . | 2030505 | Miguel Alexandre Valente Nascimento |
| Cabo . . . . . | 2030763 | Tiago Miguel Franco da Mata |
| Cabo . . . . . | 2030814 | Rui Filipe Lourenço |
| Cabo . . . . . | 2031104 | Bruno Miguel Lérias Garcia |
| Guarda . . . . | 2030278 | Luís Gouveia Ramos |
| Guarda . . . . | 2030390 | Nuno Miguel de Oliveira Sousa |
| Guarda . . . . | 2030465 | Ricardo Jorge Delfino Carrilho |
| Guarda . . . . | 2030683 | Bruno Ricardo Marrins Afonso |
| Guarda . . . . | 2030746 | João Paulo Ribeiro Cardoso |
| Guarda . . . . | 2030857 | Francisco Fernandes Tomeno |
| Guarda . . . . | 2030937 | Bruno Miguel Cruz Ferreira Pinto |
| Guarda . . . . | 2031111 | Bruno José dos Santos Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2031160 | Dora Isabel da Cruz Monteiro |

**Unidade Segurança Honras de Estado**

| | | |
|---|---|---|
| 2.º Sargento | 2030092 | Vítor Bruno Anjo Portásio Catanheira |
| 2.º Sargento | 2030566 | José Mário Lopes da Cruz |
| 2.º Sargento | 2031077 | Miguel Ângelo Dias Macedo |
| Cabo . . . . . | 2030097 | Hugo Miguel Rodrigues Jota |
| Cabo . . . . . | 2030165 | Luís Gonzaga Ribeiro Nunes |
| Cabo . . . . . | 2030447 | David Manuel Jantarada Morgado |
| Cabo . . . . . | 2030537 | Ricardo André Dias Lopes |
| Cabo . . . . . | 2030544 | Tiago João Pinto Zava |
| Cabo . . . . . | 2030572 | Bruno Aurélio Marques Aguiar |
| Cabo . . . . . | 2030574 | Emanuel José Pereira Gabriel |
| Cabo . . . . . | 2030606 | Rui Filipe Baltazar Braz |
| Cabo . . . . . | 2030631 | Rodolfo Manuel Dias Vicente Duarte |
| Cabo . . . . . | 2030828 | Nuno Frederico Mateus Preces |
| Cabo . . . . . | 2030952 | Bruno Filipe Almeida Raposo |
| Guarda . . . . | 2030100 | Clarisse dos Anjos Lopes Seixas |
| Guarda . . . . | 2030134 | Eládio Ângelo de Pinho Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030149 | Jorge Filipe Machado dos Santos |
| Guarda . . . . | 2030294 | Pedro Miguel dos Santos Amaro |
| Guarda . . . . | 2030354 | Cláudio José Saraiva Lopes |
| Guarda . . . . | 2030363 | Luís Miguel dos Santos Rafael |
| Guarda . . . . | 2030502 | Jorge António Oliveira Lopes de Matos |
| Guarda . . . . | 2030528 | Marco Alexandre Carneiro Valadares |
| Guarda . . . . | 2030622 | Rui Vanâncio Correia Amaro da Trindade |
| Guarda . . . . | 2030703 | Bruno Claudio Marçal Monteiro |
| Guarda . . . . | 2030759 | Bruno Alexandre Vicente Pires Antunes |
| Guarda . . . . | 2030791 | João Michel Martins Cristóvão |
| Guarda . . . . | 2030845 | Ricardo Jorge Rodrigues do Nascimento |
| Guarda . . . . | 2030869 | Paulo Sérgio Dias Rodrigues |
| Guarda . . . . | 2030879 | Pedro Miguel Caeiro Carapinha |
| Guarda . . . . | 2030890 | Alexandre Augusto Protásio Robalo |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

208198621

## Despacho n.º 13513/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|

**Comando-Geral**

| | | |
|---|---|---|
| Tenente-General | 2000003 | Samuel Marques Mota. |
| 2.º Sargento . . . | 2030470 | Tatiana Sofia Pedro Gomes Peleja. |
| 2.º Sargento . . . | 2030477 | Manuel Gomes da Costa. |
| 2.º Sargento . . . | 2030997 | Ricardo Miguel Coelho José. |
| 2.º Sargento . . . | 2031008 | Carina Isabel Carvalho dos Reis. |
| Furriel. . . . . | 2030075 | Patrícia Neves Delgado. |
| Cabo . . . . . | 2030011 | Gonçalo Nuno Mateus Borges Descalço. |
| Cabo . . . . . | 2030106 | Jorge Miguel de Brito Cunha. |
| Cabo . . . . . | 2030612 | Ricardo Miguel Martins Ferreira. |
| Cabo . . . . . | 2030710 | Tiago do Nascimento Furtado Botelho. |
| Cabo . . . . . | 2030913 | Duarte da Silva Calheiros. |
| Cabo . . . . . | 2030922 | Joel de Jesus Ribeiro. |
| Cabo . . . . . | 2030932 | Tânia Patrícia Clérigo Vicente. |

**Comando Territorial de Portalegre**

| | | |
|---|---|---|
| Coronel. . . . . | 2031193 | Manuel João de O. Marques Borges. |
| Major . . . . . | 2031223 | António Martins Limão de O. Jarmela. |
| Tenente . . . . . | 2031234 | Hélder Manuel Gonçalves Garção. |
| Tenente . . . . . | 2031249 | Vítor Hugo Marques Nogueira. |
| Tenente . . . . . | 2031250 | David Trinta Morais. |

**Comando Territorial de Aveiro**

| | | |
|---|---|---|
| Tenente . . . . . | 2031245 | Emanuel Gomes Vicente. |
| 2.º Sargento . . . | 2030918 | Patrik Lourenço Mendonça. |
| Furriel. . . . . | 2031101 | Bruno Miguel dos Santos Teixeira. |
| Cabo . . . . . | 2030019 | Luís Manuel Cordova Sanches. |
| Cabo . . . . . | 2030102 | Bruno Ricardo dos Santos Silva. |
| Cabo . . . . . | 2030302 | Maria Clara Rodrigues Ferreira. |
| Cabo . . . . . | 2030578 | António José Paiva de Carvalho. |
| Cabo . . . . . | 2030593 | Patrícia Maria Morgado dos Santos Garcia. |
| Cabo . . . . . | 2030607 | Luís Miguel Marques dos Santos. |
| Cabo . . . . . | 2030717 | Pedro Jorge Bernardo de Almeida. |
| Cabo . . . . . | 2030749 | Carlos Fernandez Pereira Salgado. |
| Cabo . . . . . | 2030836 | João Paulo da Silva Pereira. |
| Cabo . . . . . | 2030931 | Paulo Jorge Ferreira Marques. |
| Cabo . . . . . | 2031001 | Sérgio Manuel Ribeiro Morais. |
| Cabo . . . . . | 2031010 | Rui Filipe Pacheco da Silva Carvalho. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 2031012 | Jorge Miguel Madureira Freitas. |
| Cabo | 2031045 | Paulo Jorge Costa Domingues Marques. |
| Cabo | 2031123 | Tiago Manuel da Silva Assunção. |
| Cabo | 2031142 | Bruno Miguel Vieira Ribeiro. |
| Guarda | 2030127 | Sandra Sofia Correia dos Santos. |
| Guarda | 2030130 | Jerónimo Manuel Farinha Coelho. |
| Guarda | 2030138 | David Jorge das Neves Gonçalves. |
| Guarda | 2030168 | Bruno Miguel Maio dos Santos. |
| Guarda | 2030209 | Filipe Miguel da Fonseca Macieira. |
| Guarda | 2030235 | Márcio Roberto de Jesus Lage. |
| Guarda | 2030245 | João Daniel Caetano Laranjeiro. |
| Guarda | 2030267 | Pedro Miguel Loureiro Malhão. |
| Guarda | 2030288 | António José Ferreira Domingues. |
| Guarda | 2030320 | Eduardo Manuel de Almeida Pires. |
| Guarda | 2030324 | Susana Alexandra Nande Costa. |
| Guarda | 2030372 | Rui Manuel das Neves. |
| Guarda | 2030387 | Ivo Joaquim de Oliveira e Silva. |
| Guarda | 2030407 | Marco António Correia da Silva. |
| Guarda | 2030482 | Luís Alberto Mota Soares da Cunha. |
| Guarda | 2030496 | José Augusto Simão dos Santos. |
| Guarda | 2030512 | José Francisco Rodrigues Adegas. |
| Guarda | 2030513 | Nuno Jorge Nogueira Fernandes. |
| Guarda | 2030597 | Nuno Rafael Pereira Guiomar. |
| Guarda | 2030671 | José Alcino de Oliveira Tavares. |
| Guarda | 2030702 | Hugo Miguel Correia Velho. |
| Guarda | 2030743 | Márcio Filipe Ferreira de Sousa. |
| Guarda | 2030767 | Luís Filipe da Silva Fernandes. |
| Guarda | 2030775 | Nuno Miguel Cabral Neves do Couto. |
| Guarda | 2030795 | Bruno Filipe Matos Pires. |
| Guarda | 2030797 | António José Matos da Cruz. |
| Guarda | 2030798 | Sandra Marisa Cardoso Andrade. |
| Guarda | 2030799 | António José Martinho dos Santos. |
| Guarda | 2030821 | Maria Liliana Simões Baptista. |
| Guarda | 2030902 | Nuno José Almeida Sá. |
| Guarda | 2030938 | Carlos António Carvalho Amarante. |
| Guarda | 2030977 | Liliana Patrícia Martins Oliveira. |
| Guarda | 2031015 | José Manuel Teixeira Mota. |
| Guarda | 2031021 | Filipa Alexandra Neta Ângela. |
| Guarda | 2031041 | Bruno José Rijo Lopes. |
| Guarda | 2031106 | Nuno Filipe do Carmo Guedes. |
| Guarda | 2031140 | Pedro Henrique da Costa Leitão. |

**Comando Territorial de Beja**

| | | |
|---|---|---|
| Cabo | 2030135 | Filipe José Martins Lourenço. |
| Cabo | 2030220 | Rui Miguel Serra Pombo. |
| Cabo | 2030355 | Luís Miguel Campos Dias de Matos. |
| Cabo | 2030674 | João Carlos Leitão Lopes. |
| Cabo | 2030704 | Odílio Miguel Prazeres de Sousa Martins. |
| Cabo | 2030780 | Luís Filipe Lopes Sequeira. |
| Cabo | 2031176 | José Francisco da Palma Candeias. |
| Guarda Principal | 2020767 | Pedro Miguel Caixinha Piassab. |
| Guarda Principal | 2030955 | Bruno Alexandre Piassab Sousa. |
| Guarda | 2020542 | Nuno Gabriel Rodrigues Taborda. |
| Guarda | 2030167 | José António Lopes. |
| Guarda | 2030248 | Carlos Eduardo Santos Dias. |
| Guarda | 2030315 | Abílio José Oliveira da Silva. |
| Guarda | 2030327 | João António Lucas Ameixas. |
| Guarda | 2030493 | Pedro Miguel Mourão Centeno. |
| Guarda | 2030555 | Nuno Miguel Nogueira Carvalho. |
| Guarda | 2030615 | José Miguel Caeiro da Palma. |
| Guarda | 2030643 | Luís Miguel Tavares Carrilho. |
| Guarda | 2030718 | Alexandre Henrique Barreto Lopes. |
| Guarda | 2030784 | Fernando Manuel Clérigo Carapinha. |
| Guarda | 2030788 | Francisco António Gaspar Rocha. |
| Guarda | 2030840 | Rui Jorge Marques de Oliveira. |
| Guarda | 2030926 | Paulo Jorge Reis Bejinha. |
| Guarda | 2031055 | Fátima Alexandra Fernandes Ramos. |
| Guarda | 2031056 | Francisco Manuel Filipe Botelho. |
| Guarda | 2031058 | Nuno Tomé Toríbio. |
| Guarda | 2031059 | David José Oláio Condeça. |
| Guarda | 2031060 | Cláudio Manuel Capela Pires. |
| Guarda | 2031061 | Renato Miguel Marcelo Rodrigues. |
| Guarda | 2031151 | José Carlos Pimentel Alves. |

**Comando Territorial de Bragança**

| | | |
|---|---|---|
| Cabo | 2030053 | Roberto Carlos Reis Morais. |
| Cabo | 2030458 | Luís Carlos Fernandes Paz. |
| Cabo | 2030518 | João Paulo Silva Correia. |
| Cabo | 2030542 | Daniel Ricardo Bornes Guerreiro. |
| Cabo | 2030875 | Duarte Felisberto Cordeiro Reigada. |
| Cabo | 2031073 | Eric Stephane Pires. |
| Cabo | 2031102 | Sérgio Oliveira Fernandes. |
| Guarda | 2030015 | Rui Miguel Rodrigues Gonçalves. |
| Guarda | 2030017 | Adriano Rodrigues Fernandes. |
| Guarda | 2030020 | Carla Sofia Raposo João. |
| Guarda | 2030021 | Ivo Leonel Pires. |
| Guarda | 2030054 | João António Machado Garcia. |
| Guarda | 2030069 | Pedro Miguel Lopes Ferreira. |
| Guarda | 2030079 | Marco Aurélio Cordeiro Correia Aguiar. |
| Guarda | 2030082 | Daniel António Pinto. |
| Guarda | 2030103 | Jorge Alberto Rodrigues dos Santos. |
| Guarda | 2030112 | Pedro Manuel Garcia Gonçalves. |
| Guarda | 2030116 | Eduardo Miguel da Silva Rodrigues Barreira. |
| Guarda | 2030117 | André Jorge Afonso Pereira. |
| Guarda | 2030147 | Bruno Miguel de Jesus Fontainhas. |
| Guarda | 2030153 | Vera Sofia Quitério Conde. |
| Guarda | 2030155 | Carla Patrício Ribeiro Nunes. |
| Guarda | 2030159 | Rogério Paulo Cadavez Fialho. |
| Guarda | 2030405 | António Jorge Miranda Roma. |
| Guarda | 2030460 | Angelo Manuel Alves Preto. |
| Guarda | 2030461 | Hugo Fernando Marques da Silva. |
| Guarda | 2030487 | Pedro Manuel Ferreira Afonso. |
| Guarda | 2030494 | Paulo Jorge Valpereira Barreira. |
| Guarda | 2030500 | Vitor Manuel Manta Tavares. |
| Guarda | 2030520 | João Eduardo Afonso. |
| Guarda | 2030541 | Carlos Manuel Vitorino Carvalho. |
| Guarda | 2030543 | Hélder Augusto Esteves. |
| Guarda | 2030545 | Carlos Manuel Dias Esteves. |
| Guarda | 2030764 | Luís Miguel Veiga Ventura. |
| Guarda | 2030781 | Bruno Manuel Branco Valdemar. |
| Guarda | 2030783 | José Carlos Gonçalves Pires. |
| Guarda | 2030916 | Luís José Barbosa Teixeira. |
| Guarda | 2030958 | António Abílio Galego Fernandes. |
| Guarda | 2030963 | Abílio Ferreira Oliveira. |
| Guarda | 2030973 | João Manuel Medeiros Fernandes. |
| Guarda | 2031118 | Luís Miguel Bértolo Preto. |
| Guarda | 2031153 | Óscar Augusto Eira-Velha Pinto. |
| Guarda | 2031159 | Nuno Miguel Vilares dos Santos. |

**Comando Territorial de Évora**

| | | |
|---|---|---|
| Tenente | 2031244 | Victor Cláudio Gomes Ribeiro. |
| 2.º Sargento | 2031137 | Jorge Manuel Galinha Breia. |

**Comando Territorial de Faro**

| | | |
|---|---|---|
| 2.º Sargento | 2030714 | Hugo Manuel dos Santos Fernandes. |
| Guarda | 2031197 | Arselino Augusto Alves Preto. |

**Comando Territorial de Lisboa**

| | | |
|---|---|---|
| Cabo | 1970933 | Aires Filipe Aniceto Carvalho. |

**Comando Territorial de Portalegre**

| | | |
|---|---|---|
| 2.º Sargento | 2030264 | Lurdes Filipa da Silva Gonçalves. |
| 2.º Sargento | 2030695 | Pedro Miguel Coimbra. |
| Furriel | 2030349 | Fernando Miguel Beirão Rita. |
| Cabo | 2030395 | Pedro Miguel Correia Ortiz. |
| Cabo | 2030437 | Carlos Manuel Ramos Mesquita. |
| Guarda | 2030070 | Luís Filipe Carneiro Solano. |
| Guarda | 2030077 | Dinis António da Conceição Oliveira. |
| Guarda | 2030374 | Luís Manuel Palmeiro Ramos. |
| Guarda | 2030463 | Luís Miguel Caeiro Pico. |
| Guarda | 2030475 | Alexandre João Dias Aires. |
| Guarda | 2030511 | Bruno Miguel Pires da Silva. |
| Guarda | 2030837 | José Manuel Diogo Videira. |
| Guarda | 2031091 | Roberto Paulo Raimundo Malanho. |
| Guarda | 2031127 | Sebastião António da Silva Passeiro. |
| Guarda | 2031134 | Miguel Alexandre Gonçalves Antunes. |

**Unidade de Controlo Costeiro**

| | | |
|---|---|---|
| 2.º Sargento | 2030431 | Nélson Fernando Afonso Cardoso. |
| Cabo | 2030048 | Jorge Miguel Duarte Aquilino. |
| Cabo | 2030222 | Ricardo Filipe da Costa Duarte Senra. |

| Posto | Número de matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 2030495 | Joel Cristiano Fernandes Nobre. |
| Cabo | 2030507 | Frederivo Miguel Moteiro Carreira. |
| Cabo | 2030670 | Hélder José Santos Palmilha. |
| Cabo | 2030841 | José Manuel Alves Martins. |
| Guarda Principal | 2020653 | Nuno António Mateus Trindade. |
| Guarda | 2030178 | António José Mendes Grácio. |
| Guarda | 2030244 | Leandro Miguel F. Carvalho de Almeida. |
| Guarda | 2030261 | Rui Filipe Rocha Mogo. |
| Guarda | 2030277 | António Manuelo Fernandes Martins. |
| Guarda | 2030293 | José Filipe Ferreira Lopes dos Santos. |
| Guarda | 2030311 | Nuno Filipe Tavares Pereira. |
| Guarda | 2030373 | Paulo Agostinho Sequeira Pires. |
| Guarda | 2030426 | Edgar Serôdio Pereira. |
| Guarda | 2030450 | Emanuel José Prata Ramos. |
| Guarda | 2030595 | Carlos Alexandre Borges de Bastos. |
| Guarda | 2030600 | Bruno Luís Andrade Águas Dias. |
| Guarda | 2030801 | Joaquim Manuel Ferreira Figueiral. |
| **Unidade Nacional de Trânsito** | | |
| Guarda | 2030786 | Nélio Alexandre Afonso dos Santos. |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

208198598

## Despacho n.º 13514/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27de junho de 2014, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artº 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

| Posto | Número da matrícula | Nome |
|---|---|---|
| **Comando-Geral** | | |
| Major | 1920817 | Jaselino Gouveia Seabra Ferreira. |
| Major | 1930732 | Paulo Daniel Duarte Machado. |
| Major | 1930734 | António Manuel Barradas Ludovino. |
| Major | 1930736 | José Miguel da S. F. e Tavares Duarte. |
| Major | 1930745 | António Rodrigues Gomes. |
| Sarg. Ajudante | 1920686 | Carlos da Rocha Lourenço. |
| Sarg. Ajudante | 1930146 | Helder António Cardoso Martins. |
| Sarg. Ajudante | 1930351 | Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro. |
| Cabo | 1910620 | Tomás Manuel Foito Arriaga. |
| Cabo | 1930105 | Luis Manuel Esteves Clemente. |
| Cabo | 1930168 | Paulo Joaquim Fazenda Ferreira. |
| Cabo | 1930325 | João António Cerdeira Leitão. |
| **Comando Territorial de Aveiro** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930680 | Américo José Morais Veigas. |
| Cabo | 1930040 | António Jaime Morgado Vieira. |
| Cabo | 1930108 | Miguel Alexandre dos S. Almeida A. Vaz. |
| Cabo | 1930167 | Luís Manuel Mesquita de Oliveira. |
| Cabo | 1930204 | Carlos Jorge da Cruz Padrão. |
| Cabo | 1930230 | Manuel da Silva Rodrigues. |
| Cabo | 1930241 | Fernando José Magalhães Mesquita. |
| Cabo | 1930251 | Mário Manuel Ribeiro Sérgio. |
| Cabo | 1930262 | Paulo Manuel Gonçalves. |
| Cabo | 1930288 | João Manuel Pereira Gomes. |
| Cabo | 1930346 | Júlio Manuel Lopes Perna. |
| Cabo | 1930368 | Paulo Jorge Teixeira Martinho. |
| Cabo | 1930371 | Carlos Alberto do Nascimento Lameiras. |
| Cabo | 1930374 | Raúl Augusto Rodrigues Fernandes. |
| Cabo | 1930415 | Carlos Alberto Teixeira Fontes. |
| Cabo | 1930427 | Jorge Emanuel Gonçalves Ramos. |
| Cabo | 1930439 | Diamantino Manuel Pitrêz Guedes. |
| Cabo | 1930450 | António Manuel Ribeiro Gregório. |
| Cabo | 1930467 | Armando de Jeus Coutinho. |
| Cabo | 1930478 | João Carlos Ferreira da Cruz. |
| Cabo | 1930483 | José Domingos Teixeira dos Santos. |
| Cabo | 1930489 | Alberto Ferreira Peixoto. |
| Cabo | 1930511 | José Alberto Henriques Ventura. |
| Cabo | 1930532 | Gil Esteves Feitais. |
| Cabo | 1930548 | João Carlos Afonso Aguiar. |
| Cabo | 1930563 | Luis Manuel dos Santos Baltazar. |
| Cabo | 1930575 | Miguel António Pinheiro Ferreira. |
| Cabo | 1930594 | António Rêgo Simões Ferreira. |
| Cabo | 1930652 | Érico Manuel da Silva Antunes. |
| Cabo | 1930690 | Júlio Davide Gomes. |
| Cabo | 1930709 | Carlos Jorge Augusto Rodrigues. |
| Cabo | 1930711 | Serafim Mário Marques Moreira. |
| **Comando Territorial de Bragança** | | |
| Cabo-Chefe | 1920706 | Jorge Augusto Garcia Lourenço. |
| Cabo | 1916087 | Raul Augusto Fonseca da Igreja. |
| Cabo | 1920081 | Amadeu dos Santos Marcelo. |
| Cabo | 1930006 | João Luis Afonso Gonçalves. |
| Cabo | 1930021 | António Carlos Escoval Pires. |
| Cabo | 1930030 | Paulo Jorge Ventura Diz. |
| Cabo | 1930079 | João Francisco Augusto. |
| Cabo | 1930107 | António Augusto Pereira da Silva Martins. |
| Cabo | 1930135 | Abílio António Anes Sortes. |
| Cabo | 1930155 | José Francisco Salazar Madureira. |
| Cabo | 1930187 | Carlos Manuel Gouveia de Castro. |
| Cabo | 1930193 | Francisco António Gomes Fernandes. |
| Cabo | 1930196 | Almor Manuel Ferreira. |
| Cabo | 1930245 | Paulo Jorge Tavares Silva. |
| Cabo | 1930356 | Manuel João Pires Borges. |
| Guarda | 1930047 | Fernando Paulo Cordeiro. |
| **Comando Territorial de Évora** | | |
| Major | 1930726 | Rogério Paulo Magro Copeto. |
| Cabo | 1930391 | Vítor Manuel Baloca Martins. |
| Cabo | 1930425 | João Maria Pereira Bolas. |
| Cabo | 1930465 | José Manuel Conchinha Melrinho. |
| Cabo | 1930466 | João Apolinário Calado Madeira. |
| Cabo | 1930480 | José Rosado Calisto Nunes. |
| Cabo | 1930486 | Luís Daniel Frasco Cominho. |
| Cabo | 1930551 | José Manuel da Silva Lopes. |
| Cabo | 1930568 | José Manuel Barras Martins. |
| **Comando Territorial de Faro** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930396 | Rui Manuel da Silva João. |
| Sarg. Ajudante | 1930438 | José Serafim Teixeira do Carmo. |
| Sarg. Ajudante | 1930514 | Vítor Manuel Afonso Cavaco. |
| Sarg. Ajudante | 1930549 | Joaquim Manuel Bento Rodrigues. |
| Cabo | 1930370 | Álvaro Joaquim Vieira de Moura. |
| Cabo | 1930399 | José Ricardo Camacho Almeida. |
| Cabo | 1930429 | Indalécio Carvalho Ribeiro. |
| Cabo | 1930468 | Jorge Manuel Severino Marques. |
| Cabo | 1930512 | Paulo Manuel Salgueiro Castelo. |
| Cabo | 1930554 | Francisco José Hipotecas Rosado. |
| Cabo | 1930558 | Américo Paulo Ribeiro Bento. |
| Cabo | 1930560 | Fernando Augusto Delgado. |
| Cabo | 1930561 | Vítor Manuel Paiva Sousa. |
| Cabo | 1930579 | António Luis Freira Mestre. |
| Cabo | 1930589 | Luís Miguel dos Santos Farinho. |
| Cabo | 1930636 | Armando Jorge Pinela Gonçalves Pereira. |
| Cabo | 1930650 | José Alberto Figueiredo Carvalho. |
| Cabo | 1930666 | Fernando Jorge Coelho Rocha Paias. |
| Cabo | 1930699 | Paulo Jorge Pinto Martins. |
| Cabo | 1930712 | José António Feiteirona Inverno. |
| **Comando Territorial da Guarda** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930592 | Carlos António Lopes Faria. |
| Cabo | 1930431 | Francisco Manuel Marcelino Almeida. |
| Cabo | 1930510 | Rui António Nabais. |
| Cabo | 1930577 | Rui Manuel Lopes Pinto. |
| Cabo | 1930583 | Gilberto Martins Carvalho. |
| Cabo | 1930671 | Carlos Alberto Pereira Sanches. |
| Guarda | 1930593 | António Adérito Marques Jarmelo. |
| **Comando Territorial de Lisboa** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930504 | Carlos Manuel Guedes Marques. |
| Cabo | 1930362 | Vitor Manuel Nunes Batista. |
| Cabo | 1930379 | Carlos Manuel Canizes de Sousa. |
| Cabo | 1930469 | Rui Manuel dos Santos Reis Amaro. |

| Posto | Número da matrícula | Nome |
|---|---|---|
| Cabo | 1930472 | Nelson da Silva Matias. |
| Cabo | 1930550 | Jorge Augusto Carneiro de Melo Gomes. |
| Cabo | 1930574 | Luís Manuel Amaral Almada. |
| Cabo | 1930605 | José Carlos Delgado Brejo. |
| Cabo | 1930634 | Jorge Fernando dos Santos Barros. |
| Cabo | 1930694 | Luís Filipe da Costa Duarte. |
| Cabo | 1930702 | Carlos Gouveia dos Santos. |
| **Comando Territorial de Portalegre** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930629 | Jorge Manuel Mena Batista. |
| Cabo | 1930022 | Henrique Manuel Pinheiro Lacão. |
| Cabo | 1930066 | João Luís Mouro Augusto. |
| Cabo | 1930088 | João Manuel Afonso Martins. |
| Cabo | 1930109 | José Joaquim Marçal Godinho. |
| Cabo | 1930122 | Paulo João Rodrigues Realinho. |
| Cabo | 1930128 | João Paulo Galveia Aleluia. |
| Cabo | 1930217 | José Manuel Esteves Borba. |
| Cabo | 1930242 | José João Batista Madeira. |
| Cabo | 1930328 | José Joaquim Carvão Velhinho. |
| Cabo | 1930377 | Mário Bento Marques Piçarra. |
| Cabo | 1930393 | Paulo Manuel Mercês Pombo. |
| Cabo | 1930395 | João José Casado Espanhol Palhôco. |
| Cabo | 1930440 | José Joaquim Mariquito Ferreira. |
| Cabo | 1930484 | Carlos Manuel Camoesas Baptista. |
| Cabo | 1930496 | João Manuel Felizardo da Silva. |
| Cabo | 1930556 | Rui Manuel Mourato Batista. |
| Cabo | 1930627 | Joaquim Luís Cupertino Martins. |
| Guarda Principal | 1930173 | Fausto Manuel Martins Martins. |
| **Comando Territorial de Setúbal** | | |
| Major | 1930739 | Marco Paulo Almeida de Rodrigues Gonçalves. |
| Sarg. Ajudante | 1930161 | Mário Jorge Gouveia Oliveira de Sousa. |
| Cabo | 1930024 | Paulo Renato Vilalvas Barrelas. |
| Cabo | 1930157 | Carlos Sérgio Ribeiro Vieira. |
| Cabo | 1930172 | Dinis Miguel Valentim Clemente. |
| Cabo | 1930200 | José Norberto Pereira Garcia. |
| Cabo | 1930249 | Paulo Jorge Roque Aguiar Pereira. |
| Cabo | 1930256 | António José Nunes Guerreiro. |
| Cabo | 1930280 | Vitor Manuel Santos da Cruz. |
| Cabo | 1930287 | Jorge Jacinto Tira Picos Correia. |
| Cabo | 1930295 | Victor Manuel Cardoso Peças. |
| Cabo | 1930338 | José Carlos Alves Pereira. |
| Guarda | 1930096 | Carlos Manuel Patrício da Silva. |
| **Comando Territorial de Viana do Castelo** | | |
| Cabo | 1930008 | Vitalino António M. da Silva Santos. |
| Cabo | 1930381 | Marcelo de Oliveira Fernandes. |
| Cabo | 1930470 | Pedro Rui de Sousa Lobato. |
| Cabo | 1930613 | Duarte Pereira de Oliveira. |
| Cabo | 1930631 | António Rodrigues da Cunha. |
| Cabo | 1930659 | João José Barros Lima Costa. |
| Cabo | 1930682 | Luís Manuel Fernandes Pereira. |
| **Comando Territorial de Vila Real** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930463 | José Augusto Machado Mesquita. |
| 1.º Sargento | 1930334 | Paulo Alexandre Ferro Gomes Vieira. |
| 1.º Sargento | 1930360 | Paulo Jorge Lopes Ribeiro. |
| Cabo | 1920364 | Paulo Jorge Garcia de Oliveira. |
| Cabo | 1920398 | José dos Santos Costa. |
| Cabo | 1930264 | Rui Manuel Cruz Pereira. |
| Cabo | 1930272 | José Manuel Barbosa Veloso. |
| Cabo | 1930372 | Paulo José Bento de Matos. |
| Cabo | 1930386 | Joaquim da Costa Gil. |
| Cabo | 1930389 | Luís Filipe Fernandes da Silva. |
| Cabo | 1930409 | António Alberto Rodrigues Soares Vaz. |
| Cabo | 1930421 | João Manuel Faria Gonçalves. |
| Cabo | 1930535 | Francisco Joaquim Ribeiro Mendes. |
| Cabo | 1930606 | António Manuel da Costa Celeste. |
| Cabo | 1930663 | Paulo Jorge Ribeiro da Silva Monteiro. |
| Cabo | 1930700 | António José Correia Pinto. |
| Guarda | 1920452 | José Joaquim Pires Pedreiro. |
| Guarda | 1930265 | Armando Manuel Morais da Fonseca. |
| **Comando Territorial de Viseu** | | |
| Capitão | 1930746 | Simão Pedro Costa e Silva. |
| Sarg. Ajudante | 1930257 | Silvio Marques da Silva. |
| Cabo | 1930005 | Nuno Matos Carmelo. |
| Cabo | 1930042 | José de Figueiredo Duarte Almeida. |
| Cabo | 1930083 | Rui Pedro do Amaral e Sousa. |
| Cabo | 1930091 | João Manuel Gomes Neto. |
| Cabo | 1930104 | José Manuel de Oliveira Rodrigues. |
| Cabo | 1930133 | João de Jesus Reis. |
| Cabo | 1930190 | Jorge António Bastos Cabral. |
| Cabo | 1930218 | Benjamim João Fernandes Marques. |
| Cabo | 1930243 | Hermínio Ferreira Chaves. |
| Cabo | 1930310 | Manuel da Rocha Marques. |
| Cabo | 1930323 | Fernando António da Silva Cardoso. |
| Cabo | 1930324 | José Daniel Lopes Rodrigues. |
| Cabo | 1930347 | Armando José Ferreira Simões. |
| **Escola da Guarda** | | |
| Sarg. Ajudante | 1930152 | Pedro João Batista Ramos. |
| 1.º Sargento | 1930335 | Paulo João Cruz Monteiro. |
| Cabo | 1930028 | Carlos Alberto M. Leal de Neiva. |
| Cabo | 1930035 | Carlos Alberto Vences Marques. |
| **Unidade de Apoio Geral** | | |
| Cabo | 1930170 | Adelino Martins Rechena. |
| **Unidade de Controlo Costeiro** | | |
| Cabo | 1906203 | José Manuel Pereira Machado. |
| Cabo | 1916164 | Carlos Alberto Cruz Barreto. |
| Cabo | 1930246 | José Manuel da Silva Henriques. |
| Cabo | 1930674 | Moisés Meireles de Moura. |
| **Unidade de Intervenção** | | |
| Major | 1930737 | Marco André Costa Pinto. |
| Sarg. Ajudante | 1930524 | Rogério José Gonçalves Clamote. |
| Sarg. Ajudante | 1930675 | Emanuel Carregosa dos Santos. |
| Cabo | 1930373 | Amândio Bruno de Cristo Ordem. |
| Cabo | 1930407 | Paulo Jorge Monteiro Rodrigues. |
| Cabo | 1930416 | Armindo Leitão Nicolau. |
| Cabo | 1930447 | José Neves Lopes. |
| Cabo | 1930452 | Pedro Miguel Rato Chagas Bravo. |
| Cabo | 1930459 | David Ramalho Branco. |
| Cabo | 1930491 | José Manuel Gomes de Almeida. |
| Cabo | 1930641 | Rui Artur de Sousa Cortez. |
| Cabo | 1930676 | Luís Miguel Fusco Caldeira. |
| **Unidade Segurança Honras de Estado** | | |
| Sargento-Chefe | 1900191 | Fernando Jorge Mendes Moreira. |
| Sarg. Ajudante | 1930453 | António Gomes Pereira. |
| Sarg. Ajudante | 1930578 | José Alberto Dantas da Mota. |
| Sarg. Ajudante | 1930683 | Alexandre José Gonçalves dos Reis. |
| 1.º Sargento | 1930541 | João Paulo Grenho Matos. |
| 1.º Sargento | 1930596 | Francisco José Ferreira de Sousa. |
| Cabo | 1930375 | Luís Manuel Martins Antunes. |
| Cabo | 1930614 | Paulo Jorge da Costa Rosa |

22 de julho de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

208198168

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12419/2014

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, datado de 22 de agosto de 2014, foi Maria Vitória Amaro, segunda-ajudante na situação de licença sem remuneração, autorizada a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Ourique, ficando afeta à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial do respetivo

município, nos termos conjugados dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 10 de outubro do corrente ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

27 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208196856

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

### Louvor n.º 552/2014

Ao cessar funções como Diretor Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, quero publicamente agradecer aos que me acompanharam durante estes anos e a quem se devem, os sucessos que juntos alcançamos.

Pela inestimável dedicação, capacidade de trabalho, respeito, competência, sacrifício e amizade, louvo todos aqueles que exerceram e ainda exercem funções na Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

Um louvor especial para as senhoras e senhores dirigentes, nomeadamente, o licenciado João Miguel de Almeida Martinho Martins Pimentel e o licenciado Fernando Manuel Alves António, de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de profunda abnegação, cuja competência, lealdade e inexcedível solidariedade, contribuíram para os resultados obtidos, na defesa dos interesses públicos.

São, por isso, devidos público agradecimento e louvor, a todos os colaboradores da Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

28 de outubro de 2014. — O Diretor Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio.*

208195657

## IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

### Despacho n.º 13515/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que extinguiram o vínculo de emprego público:

| Nome | Motivo da extinção do vínculo de emprego público | Data da extinção |
|---|---|---|
| Ana Maria Encarnação Albano Laires | Aposentação | 30-06-2014 |
| António Francisco Balsa Cebola | Cessação por mútuo acordo | 28-08-2014 |
| António José Pinheiro Mourato | Reforma | 02-03-2014 |
| Ariberta Xénia Tavares de Almeida | Cessação por iniciativa do trabalhador | 18-03-2014 |
| Celeste Costa Rebelo | Reforma | 30-04-2014 |
| José Luís Pires Correia | Falecimento | 28-05-2014 |
| José Pedro Sequeira Costa | Cessação por mútuo acordo | 28-08-2014 |
| Luís Filipe Soares dos Santos | Cessação por mútuo acordo | 28-08-2014 |
| Manuel Jesus Alves Ferraz Peixoto | Cessação por mútuo acordo | 28-08-2014 |
| Maria da Luz Pimentel Lemos | Cessação por iniciativa do trabalhador | 25-01-2014 |
| Maria Dulce Silva Fernandes | Cessação por mútuo acordo | 28-08-2014 |
| Maria Gabriela Rodrigues Gomes | Cessação por mútuo acordo | 31-07-2014 |

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz.*

208197228

## Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Despacho n.º 13516/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 08 de outubro de 2014, torna-se público o seguinte:

No contexto da recente aprovação da nova estratégia de Marketing Digital para a Comunicação Internacional do Destino Portugal, procedeu-se a uma reavaliação da organização da Direção de Apoio à Venda, considerando os desafios que presentemente se colocam à efetivação das atribuições e competências cometidas a esta Direção, devendo esta unidade orgânica do instituto ser adequadamente reorganizada, de modo a ajustar-se e dar-lhes resposta.

Assim, em resultado da análise efetuada, o Conselho Diretivo deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 3 dos Estatutos do Turismo de Portugal, promover alterações na estrutura, a nível das unidades orgânicas de 2.º grau da Direção de Apoio à Venda, corporizando as prioridades e o enfoque da sua atuação, pelo que, nos termos do aprovado pela deliberação n.º INT/2014/7526, a Direção de Apoio à Venda (DAV) passa a estruturar-se, num Departamento de Comunicação, num Departamento de Imagem Digital, num Departamento de Produção e Promoção Regional e num Departamento de Gestão de Equipas de Turismo.

Ao Departamento de Gestão de Equipas de Turismo compete acompanhar o funcionamento das Equipas de Turismo no estrangeiro, de acordo com a estratégia de atuação e modelo definidos pela Direção de Apoio à Venda; propor a adaptação do conteúdo funcional das Equipas de Turismo no estrangeiro à realidade local e ao contexto atual dos mercados em que se inserem; articular da atividade promocional da Direção de Apoio à Venda e das Agências Regionais de Promoção Turística com as Equipas de Turismo no estrangeiro; articular a atividade das Equipas de Turismo com outras áreas do instituto; monitorizar permanentemente a atividade das Equipas de Turismo no estrangeiro; implementar e executar a avaliação de resultados e do desempenho das Equipas de Turismo no estrangeiro, de acordo com o modelo definido.

Tornando-se necessário assegurar a prossecução das respetivas funções, o regime de designação do dirigente intermédio de 2.º grau para esta unidade orgânica que se revela mais adequado é o da designação em regime de substituição, regime previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, é designado em regime de substituição para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Equipas de Turismo da Direção de Apoio à Venda, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Nuno Manuel Canal Madeira, com efeitos a 20 de outubro de 2014.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa à presente deliberação.

22 de outubro de 2014. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

### Nota curricular

I — Identificação:

Nome —Nuno Manuel Canal Madeira
Data de nascimento — 22 de outubro de 1966

II — Formação académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas — Universidade da Beira Interior, 1992
Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial- ISEG, 2001

III — Experiência profissional:

Desde julho de 2011 — Adjunto e Técnico Especialista na Secretaria de Estado do Turismo
De 2005 a 2011 — Instituto de Turismo de Portugal, Coordenador e Técnico na área da Promoção Turística
De 2004 a 2005 — Adjunto do Ministro do Turismo
De 2003 a 2004 — Adjunto na Secretaria de Estado do Turismo
De 1995 a 2003 — ICEP Portugal, Técnico e Coordenador nas Direções de Promoção Turística, Mercados e Informação
De 1992 a 1995 — Consultor Económico
Atividade docente desde 1999, tendo colaborado em diversos estabelecimentos.

208197066

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 12420/2014

A Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pretende recrutar 4 (quatro) técnicos/as superiores para a Divisão de Contencioso da Direção de Serviços de Apoio Jurídico, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente oferta será publicitada na BEP, pelo prazo de 10 dias úteis.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira e categoria: Técnico Superior (Grau de complexidade 3);
Remuneração: A detida na origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Representação em juízo do MAOTE;
Elaboração de pareceres quando solicitados pelos membros do Governo;
Apoio ao Ministério Público em processos que tenham a ver com as áreas tuteladas pelo Ministério.

3 — Requisitos habilitacionais: licenciatura em Direito, não sendo admitida a sua substituição por outra formação ou experiência profissional.

4 — Outros requisitos: conhecimentos e experiência altamente especializados no desempenho das funções adstritas ao posto de trabalho em causa; conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na Rua de "O Século", n.º 63.º, 1200-433 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação do respetivo currículo profissional e entrevista profissional de seleção.

7 — Formalização da candidatura: Através de requerimento datado e assinado, dirigido à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, podendo ser entregue:

Pessoalmente (entre as 9:30 e as 16:30);
Por correio eletrónico para sg@sg.maote.gov.pt;
Por correio para a morada constante do ponto n.º 5.

Do referido requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada;
Carreira, natureza do vínculo e serviço de origem;
Referência ao presente aviso e ou oferta de emprego na BEP;

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração;
Outros documentos considerados adequados pelos candidatos.

8 — Prazo: 10 dias a contar da publicitação da presente oferta na BEP.

29 de outubro de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Gonçalves*.

208197058

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Aviso n.º 12421/2014

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2014, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 15 de outubro de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — O presente procedimento concursal regula -se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6 — O posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas da carreira de técnico superior na Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência, mais especificamente na área específica da preparação e resposta a emergências radiológicas e nucleares e na segurança nuclear de instalações. Em particular, define-se pela capacidade técnica de apoio à coordenação da resposta a emergências radiológicas de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente; de utilização e operação de sistemas de suporte à decisão a emergências radiológicas; de avaliação dos aspetos radiológicos no terreno e acompanhamento dos aspetos de segurança nuclear associados aos riscos de acidentes em instalações em que sejam utilizadas ou produzidas matérias cindíveis ou férteis; de participação em grupos de trabalho ao nível nacional e comunitário relacionados com estas temáticas; de colaboração técnica na elaboração de propostas de legislação nacional e de elaboração de pareceres e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos.

7 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora.

8 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com

as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

9 — A posição remuneratória de referência é a 9.ª a que corresponde o nível remuneratório 42 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 2.591,76 (dois mil quinhentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos).

10 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*c*) Serem detentores de licenciatura, preferencialmente em Física, Ciências Geofisicas, Química, Engenharia do Ambiente ou equiparada, não se colocando a hipótese de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

*a*) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos, 5 anos, nas áreas de proteção radiológica, da gestão e preparação da resposta a emergências radiológicas e nucleares ou da segurança nuclear de instalações;

*b*) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada, no âmbito da física das radiações ionizantes e no domínio de técnicas de remediação associadas à prevenção e diminuição do risco radiológico;

*c*) Terem conhecimentos comprovados de língua inglesa.

12 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

13 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 10 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

15 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e os estabelecidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

16 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

18 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

19 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

20 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

21 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

An European manual for off-site emergency planning and response to nuclear accidents, ISBN 90-76971-06-4;

(http://ec.europa.eu/energy/nuclear/radioprotection/doc/studies/emergency_planning_en.pdf);

Preparedness and response for a nuclear and radiological emergency, IAEA Safety Standards n.º GS-R-2;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1133_scr.pdf);

INES The International Nuclear and Radiological Event Scale User's Manual, 2008 Edition, IAEA;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/INES-2009_web.pdf);

Manual for first responders to a radiological emergency, IAEA 2006;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/epr_Firstresponder_web.pdf);

ICRP Publication 103: Recommendations of The ICRP, Annals of The ICRP volume 37/2-4;

(http://www.elsevier.com/wps/find/bookdescription.cws_home/713998/description#description);

Generic assessment procedures for determining protective actions during a reactor accident, IAEA-TECDOC-955;

(http://www.iaea.org/ns/tutorials/regcontrol/refs/29generic.pdf).

An European manual for off-site emergency planning and response to nuclear accidents, ISBN 90-76971-06-4;

(http://ec.europa.eu/energy/nuclear/radioprotection/doc/studies/emergency_planning_en.pdf);

Preparedness and response for a nuclear and radiological emergency, IAEA Safety Standards n.º GS-R-2;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1133_scr.pdf);

INES The International Nuclear and Radiological Event Scale User's Manual, 2008 Edition, IAEA;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/INES-2009_web.pdf);

Manual for first responders to a radiological emergency, IAEA 2006;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/epr_Firstresponder_web.pdf);

ICRP Publication 103: Recommendations of The ICRP, Annals of The ICRP volume 37/2-4;

(http://www.elsevier.com/wps/find/bookdescription.cws_home/713998/description#description);

Generic assessment procedures for determining protective actions during a reactor accident, IAEA-TECDOC-955;

(http://www.iaea.org/ns/tutorials/regcontrol/refs/29generic.pdf).

Legislação:

Decreto-Lei n.º 36/80, de 30 de maio, que aprova para ratificação o Acordo Luso-Espanhol sobre cooperação em matéria de segurança das instalações nucleares de fronteira;

Decreto-Lei n.º 36/95, de 14 de fevereiro, que transpõe para ordem jurídica interna a Diretiva n.º 89/618/EURATOM, do Conselho, de 27 de novembro, relativa à informação da população sobre as medidas de

proteção sanitária aplicáveis e sobre o comportamento a adotar em caso de emergência radiológica;

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, que estabelece os princípios gerais de proteção bem como as competências e atribuições dos organismos e serviços intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, resultantes das aplicações pacíficas da energia nuclear, e transpõe as correspondentes disposições da Diretiva n.º 96/29/EURATOM;

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva n.º 96/29/EURATOM;

Decreto Regulamentar n.º 9/90, de 19 de abril, que estabelece a aplicação de princípios de proteção e segurança contra radiações ionizantes;

Decreto do Presidente da República n.º 15/92, de 3 de julho, que ratifica a Convenção sobre Notificação Rápida em caso de Acidente Nuclear;

Decreto do Presidente da República n.º 9/98, de 19 de março, que ratifica a Convenção sobre Segurança Nuclear, adotada em Viena, em 17 de junho de 1994;

Decreto do Presidente da República n.º 50/2003, de 12 de setembro, que ratifica a Convenção sobre Assistência em Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica;

Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM);

Regulamento n.º 3954/87 do Conselho, de 22 de dezembro, que estabelece os níveis máximos de radioatividade permitidos em alguns alimentos e forragens após um acidente nuclear ou outra emergência radiológica;

Regulamento n.º 1983/88 da Comissão de 5 de julho, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CEE) n.º 3955/87 do Conselho relativo às condições de importação de produtos agrícolas originários de países terceiros na sequência do acidente ocorrido na central nuclear de Chernobyl;

Regulamento n.º 944/89 da Comissão de 12 de abril, que estabelece os níveis máximos de radioatividade permitidos em alguns alimentos após um acidente nuclear ou emergência radiológica;

Regulamento n.º 2218/89 do Conselho, de 18 de julho, correção ao Regulamento n.º 3954/87 que estabelece os níveis máximos de radioatividade permitidos em alguns alimentos e forragens após um acidente nuclear ou outra emergência radiológica;

Regulamento n.º 2219/89 do Conselho, de 18 de julho, que estabelece condições especiais para exportação de alimentos e forragens após um acidente nuclear ou outra emergência radiológica;

Regulamento n.º 737/90 do Conselho, de 22 de março, que regulamenta as condições de importação de produtos agrícolas de países terceiros após o acidente num central nuclear em Chernobyl;

Regulamento n.º 770/90 da Comissão, de 29 de março, que estabelece os níveis máximos de radioatividade permitidos em forragens após o acidente num central nuclear em Chernobyl;

Regulamento n.º 616/2000 do Conselho, de 20 de março, que altera o Regulamento n.º 737/90, relativo às condições de importação de produtos agrícolas originários de países terceiros na sequência do acidente ocorrido na central nuclear de Chernobyl;

Diretiva n.º 96/29 do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes;

Decisão do Conselho n.º 87/600/EURATOM, de 14 de dezembro, relativa a regras comunitárias de troca rápida de informações em caso de emergência radiológica;

Diretiva n.º 2009/71/EURATOM do Conselho, de 25 de junho de 2009, que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares;

An European manual for off-site emergency planning and response to nuclear accidents, ISBN 90-76971-06-4;

(http://ec.europa.eu/energy/nuclear/radioprotection/doc/studies/emergency_planning_en.pdf);

Preparedness and response for a nuclear and radiological emergency, IAEA Safety Standards n.º GS-R-2;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/Pub1133_scr.pdf);

INES The International Nuclear and Radiological Event Scale User's Manual, 2008 Edition, IAEA;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/INES-2009_web.pdf);

Manual for first responders to a radiological emergency, IAEA 2006;

(http://www-pub.iaea.org/MTCD/publications/PDF/epr_Firstresponder_web.pdf);

ICRP Publication 103: Recommendations of The ICRP, Annals of The ICRP volume 37/2-4;

(http://www.elsevier.com/wps/find/bookdescription.cws_home/713998/description#description);

Generic assessment procedures for determining protective actions during a reactor accident, IAEA-TECDOC-955;

(http://www.iaea.org/ns/tutorials/regcontrol/refs/29generic.pdf).

22 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Os critérios de apreciação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constarão de atas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

25 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, 2610-124 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

26 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

*e*) Declaração de funções relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

28 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: João Miguel Oliveira Martins — Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência;

1.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Rodrigues Cardoso — Técnico Superior;

2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: — Ana Lília Gomes Martins — Chefe da Divisão de Avaliação de Riscos e Emergências Ambientais;

2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

31 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208199301

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 13517/2014

No seguimento dos pareceres positivos do Senhor Secretário Estado da Agricultura e da Secretaria-Geral do MAMAOT, expressos, respetivamente, no despacho de 05.08.2014 e na informação INF/1248/2014/DCCP, bem como da Portaria n.º 909/2014, de 3 de novembro, que autoriza o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de obras públicas destinada à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro, delego no Conselho Diretivo do IVDP, I. P. a competência para a autorização da despesa, no valor de € 750 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativa ao contrato de empreitada acima referido, bem como a competência para a prática dos demais atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

4 de novembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

208211045

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso (extrato) n.º 12422/2014

1 — Por despacho da Subdiretora-Geral de 23 de outubro de 2014, foi conferida à Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, a extensão do reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação para «Pastel de Chaves IGP», no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 30 de junho de 1997, tendo-se concluído do cumprimento os n.os 3, 4 e 8 do Anexo IV do referido Despacho Normativo, nomeadamente os critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN ISO/IEC 17065:2012, assim como os requisitos necessários ao reconhecimento e manutenção do organismo de controlo e certificação.

2 — A manutenção do reconhecimento fica condicionada à obtenção de acreditação de acordo com a NP EN ISO/IEC 17065:2012 para o produto referido.

3 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

28 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.




208196791

## Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 13518/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego, no Diretor de Serviços de Administração Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, a competência para a prática de quaisquer atos relacionados com a instauração e instrução de processos de contraordenação, incluindo a remessa às entidades competentes para instrução, quando for o caso, autorização para pagamento voluntário, e autorização para, após decisão final, pagamento em prestações da coima aplicada.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

9 de outubro de 2014. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

208197917

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho n.º 13519/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, visando garantir maior celeridade e eficácia aos necessários procedimentos, delego nos dirigentes infra identificados as seguintes competências:

1 — No Diretor de Serviços de Administração, Bernardo Manuel Antunes Marques Fialho, para apresentar, em nome e no interesse desta Direção Regional, participações ou queixas-crime junto das entidades policiais ou do Ministério Público, bem como intervir nos procedimentos subsequentes, designadamente prestar declarações em sede de processo de inquérito e a representação em audiência e julgamento, relativamente a furtos ou outros crimes contra o património que este organismo é detentor, ou que lhe esteja confiado por ato ou lei, nos concelhos de Faro e Olhão;

2 — No Chefe da Unidade de Gestão das Delegações, Vítor Manuel da Encarnação Vicente, para apresentar, em nome e no interesse desta Direção Regional, participações ou queixas-crime junto das entidades policiais ou do Ministério Público, bem como intervir nos procedimentos subsequentes, designadamente prestar declarações em sede de processo de inquérito e a representação em audiência e julgamento, relativamente a furtos ou outros crimes contra o património que este organismo é detentor, ou que lhe esteja confiado por ato ou lei, nos concelhos de Silves, Portimão, Lagoa, Tavira e Alcoutim.

7 de setembro de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

208202021

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 12423/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 da cláusula 18.ª do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro, publicado em BTE, n.º 48, de 29/12/2011, e por deliberação do júri do procedimento de recrutamento de trabalhadores para a área de medicina intensiva, para o preenchimento de 14 postos de trabalho da carreira médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares — aberto pelo Aviso n.º 7855-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 7 de julho, retificado pelas Declarações de Retificação n.os 734/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho e 801/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto — datada de 14 de outubro de 2014, torna-se público que se procedeu à afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de seleção, nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., sitas na Av. João Crisóstomo, 11, em Lisboa, e se encontra ainda disponível para consulta na página eletrónica destes Serviços, em www.acss.min-saude.pt.

24 de outubro de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

208198638

### Contrato (extrato) n.º 590/2014

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e catorze, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui Santos Ivo e Dra. Ana Maria dos Santos

Reis Alves Devesa, contribuinte fiscal n.º 201439980, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

13 de outubro de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva.*

208198776

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 13520/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28 de maio de 2014, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, foi exonerada a seu pedido, Paula Maria Reis Pinto Veloso Lima das Neves, clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde Amadora, com efeitos a 09 de junho de 2014.

22 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208195957

### Despacho (extrato) n.º 13521/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro às enfermeiras abaixo mencionadas, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 15/07/2014.

Adriana Correia Santos Taveira
Aldina Maria Oliveira Amaral
Ana Maria Custódio Lopes Rainho
Ana Paula Pereira Duarte
Cecília Conceição Marques Pina
Elisabete Figueira da Silva
Maria Graça Silva Terras Amaral
Maria Leonor Ruivo Duarte Carrilho
Maria Teresa Inácio Pires Silva
Marissol Ribeiro Sousa Santos
Mónica Marques Ferreira Silva Sousa

1 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208197309

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Deliberação (extrato) n.º 2024/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 23-10-2014:

João Paulo Patrício Alves Martins, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 16 horas semanais, na Casa de Tratamento e Repouso da Luz, ao abrigo do artigo 22.º (anexo) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208198832

## Direção-Geral da Saúde

### Aviso n.º 12424/2014

A Direção-Geral da Saúde pretende proceder ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na área da Comunicação em Saúde, nos seguintes termos:

1 — Caraterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria;

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior (área de Comunicação em Saúde);

1.3 — Número de postos: um (1);

1.4 — Remuneração: corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: atividades inerentes ao desenvolvimento do plano de comunicação da Direção-Geral da Saúde, e da visibilidade e reforço da imagem da Direção-Geral da Saúde; promoção do envolvimento dos cidadãos, jornalistas, profissionais de saúde e instituições na melhoria dos indicadores de saúde dos portugueses; definição dos circuitos internos e externos de comunicação; definição e seleção de mensagens a transmitir em função dos públicos-alvo definidos pela Direção-Geral da Saúde; melhoria da colaboração com outros organismos do Ministério da Saúde; utilização de plataformas e de linha de apoio telefónico; agilização da relação com os media, definição de circuitos, abordagens e organização de *mailing list*.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem licenciados e detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira de técnico superior;

3.2 — Experiência comprovada na área de Comunicação em Saúde;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Conhecimentos de inglês;

3.5 — Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal;

3.6 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base na análise do *curriculum vitae,* com carácter eliminatório, complementada com entrevista profissional, sendo que apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisito de admissão.

6 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente, entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 18 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de técnico superior (área de Comunicação em Saúde), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado:

*b*) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, bem como a posição e nível remuneratório e o correspondente pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco Moura George, Diretor-Geral da Saúde.

Vogais efetivos:

Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena, Subdiretora-Geral da Saúde.

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplente:

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão.

Luís Filipe Pedreño Ferreira, técnico superior da Divisão de Apoio à Gestão.

24 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

208196637

**Despacho n.º 13522/2014**

O Despacho n.º 8338/2012, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 4 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2012, redefiniu a composição e competências da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, de ora em diante designada por Comissão, integrando-a na Direção-Geral da Saúde.

O referido Despacho prevê que a Comissão é um órgão de consulta da Direção-Geral da Saúde, competindo-lhe emitir parecer, a pedido do Diretor-Geral da Saúde, sobre todas as matérias relativas à saúde materna, da criança e do adolescente, quer em termos de promoção da saúde como da prevenção da doença, e prevê ainda que a Comissão tem um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos.

O Despacho n.º 11917/2014, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2014, veio renovar o mandato da Comissão, pelo prazo de dois anos, com efeitos a 22 de junho de 2014, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Comissão desde essa data.

O referido Despacho prevê que os membros da Comissão sejam nomeados pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a concordância do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Para cumprir a sua missão a Comissão pode agregar outros elementos pertencentes a serviços ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, integrados ou não no SNS, que venham, pelo decurso do desenvolvimento das suas atividades, a mostrar-se necessários, bem como, por motivos idênticos, solicitar a colaboração e apoio técnico de outras pessoas, entidades ou organizações.

Através das unidades orgânicas da DGS garantir-se-ão as interações a nível regional, inclusive com regiões autónomas, bem como com a União Europeia e o Conselho da Europa e a Organização Mundial da Saúde.

Os trabalhos consultivos da Comissão devem continuar a ir ao encontro das políticas de saúde e das estratégias que visam alcançar níveis excelentes de promoção da saúde e de prevenção das doenças, no âmbito do Plano Nacional de Saúde, em particular na área materno-infantil. Mantém-se a oportunidade da criação de condições que permitam assegurar a interação entre os trabalhos da Comissão e todos os programas e unidades orgânicas da Direção-Geral da Saúde.

A Comissão, à qual é reconhecido um papel estratégico de grande relevo no modelo de governação para a área materno-infantil, deve emitir pareceres, a pedido do Diretor-Geral da Saúde, sobre todas as matérias relativas à saúde materna, da criança e do adolescente, quer em termos de promoção da saúde, como de prevenção da doença. A Comissão deve ainda acompanhar a aplicação do Despacho 9872/2010, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, nomeadamente para favorecer a articulação entre as diferentes unidades de saúde na área materno-infantil, através das Unidades Coordenadoras Funcionais e Comissões Regionais da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, bem como os trabalhos necessários à implementação das redes nacionais de especialidades hospitalares e de referenciação na sua área de intervenção.

Assim, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 11917/2014, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2014, determino:

1 — São nomeados, como membros da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente:

*a*) Jorge Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, pediatra e geneticista, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., que preside;

*b*) Helena Maria Pereira Faria Jardim, pediatra, Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

*c*) Aliete Cristina Gomes Dias Pedrosa da Cunha Oliveira, enfermeira especialista de Saúde Pública, ACES Baixo Mondego;

*d*) Ana Lúcia Esteves Torgal, enfermeira especialista em Saúde Materna e Obstétrica, ACES Lisboa Ocidental e Oeiras;

*e*) Ana Maria Rosado Serrano, pediatra/neonatologista, Hospital do Espírito Santo, E. P. E., de Évora;

*f*) António José Foz Romão, médico de Medicina Geral e Familiar, Centro de Saúde de Peniche;

*g*) Augusto José Pereira Carreira, pedopsiquiatra, Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

*h*) Carlos Eduardo Pereira Duarte, Chefe de Serviço de Pediatria, Região Autónoma dos Açores;

*i*) Eduardo Manuel Alçada da Gama Castela, cardiologista pediátrico, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

*j*) Elsa Maria Simão do Vale Rocha, pediatra, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

*k*) Eurico Jorge dos Santos Cardoso Gaspar, pediatra, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

*l*) José António Martinez Souto de Oliveira, ginecologista-obstetra, Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.;

*m*) José Carlos Cabral Peixoto, pediatra/neonatologista; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

*n*) José Manuel Estêvão Costa, cirurgião pediátrico, Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

*o*) Maria Bárbara Catanho de Menezes, enfermeira, Direção-Geral da Saúde;

*p*) Paulo Miguel Pereira Sarmento de Carvalho, ginecologista-obstetra, Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

*q*) Raquel Alexandra Barbosa de Nunes Gouveia Lopes, pediatra/neonatologista; Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

*r*) Rui Pereira Vasconcelos, pediatra, Região Autónoma da Madeira;

*s*) Sílvia Isabel Ferreira da Costa, enfermeira especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208196475

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

**Despacho n.º 13523/2014**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da delegação de competências constante da deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED, I. P.), publicada sob o n.º 1164/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2014, e dos estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto:

1 — Subdelego na diretora da Direção de Comprovação da Qualidade, Dr.ª Maria João Antunes Gaspar Portela, ou em quem a substitua, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

*a*) Autorizar a utilização de lotes de medicamentos derivados do sangue humano, de lotes de medicamentos contendo derivados de sangue humano como excipiente e de lotes de medicamentos imunológicos;

*b*) Autorizar a libertação oficial europeia de lotes de medicamentos derivados do sangue humano, de lotes de pools de plasma utilizadas no fabrico de medicamentos derivados do sangue humano e de lotes de medicamentos imunológicos.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea *e*), n.º 1, e na alínea *h*), n.º 2, do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Diretivo e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

16 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Mota Filipe*.

208197633

## Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

**Aviso n.º 12425/2014**

1 — Nos termos e para os efeitos conjugados dos n.os 8 e 9 do artigos 21.º e 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP, de 23 de outubro de 2014, se procedeu à alteração da composição do júri do Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso n.º 726/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 11, de 16 de janeiro — Ref. 2013/AT1, para preenchimento de dois postos de trabalho para o Setor de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri — Ana Cristina Freitas Simões de Sousa, Coordenadora do Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;
1.º Vogal Efetivo — Paulo Manuel da Conceição Benvindo, Técnico Superior do mapa de pessoal do IPST, IP, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo — Sara Cristina de Jesus Faria, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;
1.º Vogal Suplente — Sandra Maria Almeida Fragoso, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP; e,
2.º Vogal Efetivo — Luís Jorge da Silva Cravo Negrão, Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública do mapa de pessoal do IPST, IP.

2 — O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento concursal, nomeadamente, a Ata n.º 1 e o Aviso de Abertura, mantendo-se as candidaturas já apresentadas.
3 — A presente publicação será publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPST, IP.

28 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208196889

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 13524/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;
Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais Luís Alberto Santos Nunes Capela, determino o seguinte:
1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Luís Alberto Santos Nunes Capela para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência.
2 — A síntese curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.
3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

#### Síntese Curricular de Luís Alberto Santos Nunes Capela

Situação profissional

Inspetor da Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Habilitações académicas e profissionais

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 15 valores;
Estágio Pedagógico, na Escola Secundária Pedro Nunes, com classificação final de 16 valores;
Curso de Especialização em Inspeção da Educação, pelo Instituto da Educação da Universidade Católica Portuguesa –Lisboa, com a classificação final de 16,9 valores.

Formação profissional

Curso Avançado de Gestão Pública, pelo Instituto Nacional da Administração Pública, com a classificação final de 17,3.
Diploma de Estudos em Auditoria de Processos e Sistemas de Informação, pelo Instituto Nacional da Administração, com a classificação final de 18 valores;
Diploma de Especialização em Inspeção, Auditoria, Avaliação e Fiscalização, pelo Instituto Nacional da Administração, com a classificação final de 16 valores;
Auditoria e Controlo de Gestão – Oficina de Formação (IGE);
Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC – Educação) e a Prestação de Contas (IGE);
Curso de Gestão e Administração Escolar (150 horas), pelo Centro de Formação de Professores da Arrábida.

Percurso profissional

Funções inspetivas (desde setembro de 2000 até ao presente):
Inspetor-Geral da Educação e Ciência, em regime de substituição, desde julho de 2012;
Chefe da Delegação Portuguesa nas Escolas Europeias, desde setembro de 2012;
Inspetor da Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
Inspetor da Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Inspetor da Inspeção-Geral da Educação;
Funções docentes (anos letivos de 1989/1990 a 1999/2000):
Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 9.º grupo e professor contratado, na Escola Secundária de Bocage;
Professor na COCITE (Cooperativa de Ensino Superior);
Professor Estagiário do 9.º grupo, na Escola Secundária Pedro Nunes;
Professor Contratado do 9.º grupo, na Escola Secundária da Cidade Universitária;
Enquanto docente, desempenhou os seguintes cargos:
Presidente do Conselho Executivo;
Presidente da Comissão Executiva Instaladora;
Presidente do Conselho Diretivo;
Presidente do Conselho Pedagógico;
Presidente do Conselho Administrativo;
Diretor de Turma;
Membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Professores da Arrábida;
Coordenador dos Cursos Noturnos.

208205546

### Despacho n.º 13525/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública consagradas no estatuto do pessoal dirigente;
Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta de designação indicando três candidatos, entre os quais João Carlos Correia Ribeiro Ramalho, determino o seguinte:
1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo João Carlos Correia Ribeiro Ramalho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência.
2 — A síntese curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.
3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

#### Síntese Curricular de João Carlos Correia Ribeiro Ramalho

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão –variante Económico-Financeira, pelo Instituto Superior de Gestão.

Curso de Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Curso de Formação Pós-Graduada em Inspeção da Educação, pelo Instituto de Educação da Universidade Católica Portuguesa.

Conclusão da parte curricular do VI Curso de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, ministrado pela Universidade Aberta.

Formação complementar:

Curso Avançado de Gestão Pública — realizado na Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), 2013, com a duração de 50 horas.

Profissão:

Inspetor da Carreira Técnica Superior de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Situação profissional:

Subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, nomeado em regime de substituição.

Junho de 2012 –1999:

Coordenador das auditorias realizadas ao sistema de controlo interno das escolas e dos serviços da administração educativa.

Membro das equipas de missão de acompanhamento das Escolas Portuguesas no Estrangeiro.

Coordenador das auditorias de controlo de 1º nível desenvolvidas no âmbito do QCA III -PRODEP III;

Coordenador auditorias de gestão desenvolvidas nos Serviços Centrais e Regionais do Ministério da Educação;

Membro de equipas de conceção de guiões de auditoria com destaque para Ação Social Escolar e Gestão de Pessoal;

Membro de grupos de trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;

Formador interno da IGE, no domínio da auditoria financeira.

Outros organismos do Ministério da Educação:

Vice-presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola EB 2,3 /S de Sobral de Monte Agraço, nomeado pelo Senhor Diretor Regional de Educação de Lisboa, junho de 1999;

Presidente do Conselho Diretivo da Escola Secundária de Montemor-o-Novo de junho de 1996 a julho de 1998;

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 6º grupo do Ensino Secundário –Contabilidade e Administração, de setembro de 1995 a outubro de 2001.

Outras entidades públicas e privadas:

Assistente convidado da cadeira de Contabilidade, Gestão Financeira e Informática Escolar, lecionada no Curso de Pós-Graduação em Administração Escolar, nos anos letivos 2006/2007 a 2008/2009 e no Mestrado de Administração Escolar nos anos letivos 2009/2010 e 2010/2011, no Instituto Piaget.

1996-1987:

Formador do Centro de Formação Guérin, da Federação do Comércio Retalhista Português e da Escola Profissional de Comércio Internacional.

Coordenador da Área de Gestão (ensino em estrutura modular) e de estágios profissionais da Escola de Comércio de Lisboa.

Adjunto da Direção Financeira da Escola Profissional de Comércio Internacional.

Outros elementos:

Membro das Ordens dos Economistas e dos Técnicos Oficiais de Contas.

208205554

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Almodôvar

#### Aviso n.º 12426/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

29 de outubro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208196507

### Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

#### Aviso (extrato) n.º 12427/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, apresentada pela assistente técnica Sara Miguel dos Santos Martins, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, nível entre 5 e 7, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em 20.10.2014.

28 de outubro de 2014. — O Diretor, *Manuel Vaz Pires da Rocha.*

208195721

### Escola Secundária de Camarate, Loures

#### Despacho n.º 13526/2014

Por despacho de 07/02/2014, do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos de Escolares, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na mesma categoria da assistente operacional Maria Manuela Jesus Henrique Coelho, na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, de acordo e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, Artigo 64.º, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro Artigo 35.º e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

29 de outubro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo Graça*.

208198273

### Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão

#### Aviso (extrato) n.º 12428/2014

De acordo com o determinado na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro:

| Nome | Índice | Data cessação |
|---|---|---|
| Manuel Celestino Pinheiro Paiva Nascimento | 218 | 30-04-2014 |
| Maria Alzira Furtado Dantas Gonçalves . . . . | 340 | 30-04-2014 |
| Maria Manuela de Araújo Mesquita . . . . . | 272 | 30-04-2014 |
| Ana Maria Bessa Borges Miranda Oliveira. . . | 299 | 30-09-2014 |
| Inez Maria Azevedo Ferreira . . . . . | 299 | 30-09-2014 |
| Joaquim Machado Campos . . . . . | 218 | 30-09-2014 |
| Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda . . | 340 | 30-09-2014 |
| Maria Salette Martins Pereira . . . . . | 340 | 30-09-2014 |
| Palmira Manuela Sá Moura . . . . . | 340 | 30-09-2014 |

29 de outubro de 2014. — O Subdiretor, *José Jorge Martins Morais.*

208197155

### Agrupamento de Escolas de Castro Verde

#### Aviso n.º 12429/2014

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2014.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

29 de outubro de 2014. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
208198768

**Aviso n.º 12430/2014**

Nos termos do n.º 1 artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, cessou contrato com o Agrupamento de Escolas de Castro Verde com efeitos a 1 de setembro de 2014 por ter aderido ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes a professora abaixo designada:

Maria José Serra Gorgulho — Grupo 240

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias.*
208201406

## Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira

**Aviso n.º 12431/2014**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente do Quadro do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro — Santa Maria da Feira, Rosalina Nogueira Leandro, do grupo 230, cessou a relação jurídica de emprego público, em 31 de agosto de 2014, previsto na portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *António Pedro Fernandes Lima*.
208201511

## Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

**Despacho n.º 13527/2014**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Docente do Quadro de Agrupamento, Paulo Fernando Gomes da Silva Barbosa, posicionado no 4.º escalão, índice remuneratório 218, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *Jorge Manuel Martins Graça*.
208200183

## Agrupamento de Escolas D. João II, Sintra

**Aviso n.º 12432/2014**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso, no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. João II, *Olga Maria de Jesus Lopes*.
208200953

**Aviso n.º 12433/2014**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna -se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

| Nome | Grupo | QZP | Índice |
|---|---|---|---|
| Margarida Maria Nunes Monteiro Limão Berger | 100 | 07 | 167 |
| Ana Paula da Silva Molefas Neves Fernandes Rosado | 100 | 07 | 167 |
| Maria Cristina Fernandes Tavares Lucas | 100 | 07 | 167 |
| Sónia Cristina Lopes de Sousa | 210 | 07 | 167 |
| Alzira Maria Martins Lopes de Almeida | 230 | 07 | 167 |
| Anabela da Silva Teixeira Pinto | 500 | 07 | 167 |

30 de outubro de 2014. — A Diretora, *Olga Maria de Jesus Lopes*.
208200831

## Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

**Declaração de retificação n.º 1131/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 12126/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2014, que delega competências de avaliação de pessoal não docente no adjunto do diretor, José Manuel Ramos Antunes dos Santos, retifica-se que onde se lê:

«Maria Cândida Alves C. Pinto Pedrosa.
Maria Isabel Júlio Nova Silva.
Maria Leonor G. Marques Silva.
Maria Lurdes Domingues Cruz.»

deve ler-se:

«Maria Cândida Alves C. Pinto Pedrosa.
Maria Isabel Júlio Nova Silva.
Maria Lurdes Domingues Cruz.»

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.
208193218

## Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 12434/2014**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação pela Diretora do Agrupamento em 22 de outubro de 2014, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 10689/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2014.

**Lista de classificação final**

| Nome | Avaliação final | Ordenação final |
|---|---|---|
| Clementina Rosa Ferreira da Silva | 19,84 | 1.ª |
| Lucília Girante Gonçalves Silva | 19,24 | 2.ª |
| Susana Margarida Martins da Costa | 18,32 | 3.ª |
| Elisabete Maria Pereira Soares Gonçalves | 18,04 | 4.ª |
| Alexandra Maria Félix da Silva | 14,44 | 5.ª |

22 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ilda Maria Gomes Ferreira.*
208195973

## Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 12435/2014**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente do quadro deste Agrupamento, do grupo 110, Marisa Alexandra Almeida Lestre Silva, cessou o contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 303.º a 306.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessando a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 25 de agosto de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.
208200231

## Agrupamento de Escolas de Lousada

### Aviso (extrato) n.º 12436/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-geral da DGEstE — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 04-06-2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, de acordo com o previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na nova redação que lhe é dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, às Assistentes Técnicas Maria Manuela Malheiro Pereira e Mónica Cristina de Sousa Peixoto, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Joaquim de Araújo, em Guilhufe, no concelho de Penafiel, neste Agrupamento de Escolas de Lousada, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, com produção de efeitos à data do despacho.

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Sila*.

208199829

## Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

### Aviso n.º 12437/2014

Torna-se público que se encontra afixada para consulta nas salas de professores e na plataforma moodle a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentar qualquer reclamação.

29 de outubro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

208199018

## Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

### Aviso n.º 12438/2014

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em 16/10/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de um assistente operacional, nesta escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 4 horas por dia.

2 — Para dar cumprimentos ao disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação à Direção-Geral da Qualificação Dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo-se obtido informação, no dia 20/10/2014, de que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pela escola.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses.

5 — Caraterização dos postos de trabalho: exercício de funções de serviço de limpeza, apoio e acompanhamento de alunos, serviço de apoio nos bares e cantina da escola.

6 — Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG): base prevista nos termos da lei acrescendo subsídio de refeição, nos termos da legislação em vigor.

7 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
*ii*) 18 Anos de idade completos;
*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º da artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

*a*) Comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no ponto 5 presente aviso;
*b*) Conhecimento da realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se candidata.

9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Escola, www.epamac.com, ou junto dos serviços administrativos da escola (horário: 10h30 m às 17h) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a seguinte morada: Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, Lugar da Igreja n.º 78, 4625-390 Rosém, Marco de Canaveses, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.
10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
*Curriculum Vitae* datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções, no ano letivo anterior, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos aos serviços administrativos da escola.
10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção a utilizar: nos termos do disposto na alínea *b*) da comunicação da DGEstE-DSRN, de 28 de agosto, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular, devido à urgência do procedimento.
11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), AC = [HAB + 4 (EP) + (FP)]/6.

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

*a*) 20 Valores — 12.º ano ou cursos que lhes sejam equiparados;
*b*) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
*c*) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

*a*) 20 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
*b*) 18 Valores — Cinquenta ou mais e menos de cem dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
*c*) 16 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
*d*) 14 Valores — Cinquenta ou mais dias e menos cem dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
*e*) 12 Valores — Menos de cinquenta dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

*a*) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
*b*) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
*c*) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
*d*) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri:

Presidente: Olívia Maria Ferreira Dias Medina (Adjunta de Diretor).
Vogais efetivos:

Pedro Nuno Gomes Bastos Martins (Adjunto de Diretor).
Catarina Manuela Silva Moreira (Coordenadora Técnica).

Vogais suplentes:

Renato Augusto de Melo Barroso (Subdiretor) e Maria José de Almeida Couto (Assistente Técnica).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas pela seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4\ (EP) + (FP)]/6$$

13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

*a*) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
*b*) Valoração da Experiência Profissional (EP);
*c*) Valoração da Formação Profissional (FP);
*d*) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.epamac.com, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
14 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014/2015.
15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, no *Diário da República,* na página eletrónica desta Escola, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e num prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

208196961

## Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz

### Despacho (extrato) n.º 13528/2014

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da lei Geral do Trabalho em Funções Publicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da categoria de Educadora de Infância do Quadro de Agrupamento de nomeação definitiva, Maria Margarida Duarte de Sousa, posicionada no 9.º escalão, índice 340, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

208196831

## Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

### Aviso n.º 12439/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedome, Fernando Manuel David dos Santos Lopes, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano escolar 2013/2014, dos Docentes/Técnicos Especializados, a seguir indicados:

| Grupo | Nome | Início contrato |
|---|---|---|
| 110 | Ana Cláudia Machado Oliveira | 14-10-2013 |
| 110 | Andreia Cláudia Gomes da Silva Santos | 14-10-2013 |
| 110 | Ângela Manuela Pereira Costa | 27-03-2014 |
| 110 | Cristina Maria de Macedo | 25-11-2013 |
| 110 | Eunice Marina Veloso Oliveira Balsemão | 20-01-2014 |
| 110 | Hélia Abreu Freitas | 21-03-2014 |
| 110 | Joel Filipe Araújo Ferreira | 31-12-2013 |
| 110 | Maria Filomena Azevedo da Silva | 20-02-2014 |
| 110 | Odete Maria Monteiro Fernandes | 14-10-2013 |
| 110 | Sandra Nunes Grilo Correia | 08-05-2014 |
| 110 | Sónia Daniela Pires | 03-12-2013 |
| 220 | Alzira Cristiana Soares Almeida | 27-09-2013 |
| 260 | Olita Esmeralda Moreira Viana Sarmento | 14-10-2013 |
| 290 | Paulo Estefânio Costa Ramalhoto | 01-09-2013 |
| 320 | Cristina Santos Martins | 03-10-2013 |
| 400 | Maria de Lurdes Teixeira de Abreu | 30-09-2013 |
| 420 | Ana Catarina Araújo Carvalho | 06-05-2014 |
| 420 | Maria Elizabete Marques da Silva | 01-11-2013 |
| 500 | Elisa Maria Carvalho Pimenta | 10-12-2013 |
| 500 | Helena da Conceição Gonçalves Coelho | 03-10-2013 |
| 510 | Marisa Raquel Machado da Silva | 27-09-2013 |
| 620 | Daniela Filipa Silva Soares Carneiro | 12-03-2014 |
| 999 | Ana Sofia Rodrigues Coelho Andrade | 26-09-2013 |
| 999 | Ângela Cristina Santos Rodrigues | 20-09-2013 |
| 999 | Daniela Dias da Costa | 20-09-2013 |
| 999 | Elisa Catarina Araújo Carvalho | 20-09-2013 |
| 999 | Julieta Cadeias de Araújo | 20-09-2013 |

20 de outubro de 2014. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

208198192

### Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

**Aviso n.º 12440/2014**

Ao abrigo do Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro e nos termos do disposto no artigo 255.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se pública a lista de docentes que cessaram a relação jurídica de emprego público ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo de docentes, a 31 de agosto de 2014.

Grupo 240 — Vanda da Conceição Martins do Nascimento
Grupo 500 — Carlos Alberto da Costa Bexiga
Grupo 530 — Carlos Manuel da Graça Amaro

29 de outubro de 2014. — A Subdiretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho*.

208197966

### Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 12441/2014**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, e do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Valadares a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações junto do dirigente máximo do serviço.

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

208201528

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e da Solidariedade e da Segurança Social

**Despacho n.º 13529/2014**

No desenvolvimento da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, foi acordado, através da celebração de um protocolo de cooperação assinado em 7 de maio de 1998, entre o Governo, a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, o processo de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

A partir do ano letivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o mencionado protocolo de cooperação e em cumprimento do mesmo, tem vindo a ser assegurada a atualização de alguns pontos, nomeadamente os relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado.

Assim, urge fixar, para o ano de letivo 2013-2014, o valor da compensação financeira a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 413/99, de 16 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 15 de maio de 1999.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

Para o ano letivo de 2013-2014, mantêm-se os valores previstos nos despachos n.ºs 13501/2009, de 27 de maio, e 13502/2009, de 27 de maio, ambos publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, nos exatos termos neles estabelecidos.

27 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

208205643

**Despacho n.º 13530/2014**

No desenvolvimento da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, acordaram o processo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar através da celebração de um protocolo de cooperação assinado em 28 de julho de 1998.

A partir do ano letivo de 2000-2001, mantendo -se sempre como base de entendimento o mencionado protocolo de cooperação e em cumprimento do mesmo, tem vindo a ser assegurada a atualização de alguns pontos, nomeadamente os relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado.

Nestes termos, importa fixar, para o ano letivo de 2013-2014, o apoio financeiro estabelecido no protocolo de cooperação assinado em 28 de julho de 1998.

Assim, determina-se o seguinte:

No ano letivo de 2013-2014 mantêm-se os valores previstos no Despacho n.º 13503/2009, de 27 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, nos exatos termos aí estabelecidos.

31 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.*

208205602

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Autoridade para as Condições do Trabalho

**Despacho n.º 13531/2014**

Nos termos da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro e do Despacho n.º 29673/2007, de 4 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro, foi criada uma rede de serviços desconcentrados da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeadamente o Centro Local do Alto Alentejo, com sede em Portalegre, dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida unidade orgânica, definidas na mencionada Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro.

Considerando que o licenciado David João Cardoso Namorado Neves, inspetor, da carreira de inspetor superior do trabalho, da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e posteriormente alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.os 9, 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, o licenciado David João Cardoso Namorado Neves, para exercer o cargo de Diretor do Centro Local do Alto Alentejo.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

**Nota Curricular**

Dados Pessoais

Nome: David João Cardoso Namorado Neves
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 22 de abril de 1979

Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora
Atividade Profissional março de 2008- abril de 2009
Assistente de Apoio à Equipa AUTOIB, na empresa RHMais — Organização e Gestão de Recursos Humanos, S.A
Abril de 2009 até junho 2014
Inspetor do Trabalho da Carreira de Inspetor Superior do Trabalho, no Centro Local da Beira Interior da Autoridade para as Condições do Trabalho junho 2014 até à data
Inspetor do Trabalho da Carreira de Inspetor Superior do Trabalho, no Centro Local do Alto Alentejo da Autoridade para as Condições do Trabalho

Formação Profissional:

Curso de formação profissional de "Aperfeiçoamento em operação, regulação e manutenção de máquinas agrícolas" (2003); Estágio de formação de nível 5 "Avaliação do potencial produtivo do lolium multi-

florum a diferentes níveis de água no solo" (2006); Formação profissional "Formação Comportamental" (2008) e a partir de 2009 frequência de inúmeras ações de formação e jornadas na área do Direito do Trabalho e Segurança e Saúde no Trabalho, nomeadamente e entre outras,"O Novo Código do Trabalho"(2009), Viver o Trabalho, Estratégias e Políticas de Mobilidade Positiva" (2009); "IV Jornadas do Código do Trabalho e da Regulamentação" (2010); Segurança nos Trabalhos em Estaleiros Temporários ou Móveis (2011); Transportes Rodoviários (2013); Máquinas e Equipamentos de Trabalho (2013); Tráfico de seres Humanos para exploração laboral/trabalho forçado (2013); Destacamento de trabalhadores (2013); Código do Trabalho e alterações (2013); Inquérito de Acidentes de Trabalho (2014).

Participação na organização do seminário "Avaliação de Riscos Psicossociais", promovido pelo Centro Local da Beira Interior da Autoridade para as Condições do Trabalho (2012)

208198062

### Despacho (extrato) n.º 13532/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), cesso a nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria Adelaide da Rosa Simeão Godinho Russo, no cargo de Diretora do Centro Local do Alto Alentejo, com efeitos a 31 de outubro de 2014. Em nome da Direção da Autoridade para as Condições do Trabalho agradeço publicamente todo o trabalho e dedicação que ao longo dos anos evidenciou em benefício desta instituição e do serviço público.

28 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

208197852

### Despacho n.º 13533/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Retificações n.º 265/91, de 31 de dezembro e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego no Diretor do Centro Local do Alto Alentejo, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado David João Cardoso Namorado Neves, as competências a seguir indicadas, no âmbito da respetiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação:

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Assinar termos de aceitação de nomeação dos trabalhadores;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento das respetivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferência ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.4 — Gerir o fundo de maneio atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.5 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.6 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

1.7 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Delego ainda:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contraordenações laborais, com exceção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da atividade e de interdição temporária do exercício da atividade, que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 1 e n.os 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;

2.3 — A competência para autorizar a prestação de trabalho suplementar, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 120.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.4 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

208198216

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital do Porto

### Despacho n.º 13534/2014

#### Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14112/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro e pela Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 10017/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 4 de agosto, subdelego, com faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora de Núcleo de Remunerações, licenciada Altina Maria Rocha de Oliveira Silva Assunção, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

1.1 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

1.2 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

1.3 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

1.4 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

1.5 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

1.6 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

1.7 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de Segurança Social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

1.8 — Promover as ações necessárias ao tratamento das situações de pré-reforma e similares;

1.9 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

1.10 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

1.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.12 — Proceder à transferência de beneficiários;

2 — No Diretor do Núcleo de Gestão da Dívida, licenciado Júlio Augusto Pires Quintela Coelho, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

2.1 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do 'Gestor do Contribuinte";

2.2 — Restituir contribuições quando for devido;

2.3 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.4 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.5 — Participar a divida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.6 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as conta-correntes quando se justifique;

2.7 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;

2.8 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.9 — Promover a constituição de hipotecas e outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

2.10 — Autorizar e elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou pagamento diferido de contribuições;

2.11 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.12 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência.

3 — No Diretor de Núcleo de Identificação e Qualificação, licenciado, Telmo Manuel Baltar Malheiro de Magalhães, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

3.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e das pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

3.2 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

3.3 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

3.4 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;

3.5 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

3.6 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

3.7 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

3.8 — Proceder à transferência de beneficiários.

4 — No Diretora de Núcleo de Enquadramentos Especiais, licenciada, Paula Teresa Boticas Carvalho da Costa, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

4.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e das pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de segurança socia, garantindo a atualização dos respetivos dados;

4.2 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

4.3 — Assegurar procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

4.4 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

4.5 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

4.6 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

4.7 — Proceder à transferência de beneficiários;

4.8 — Tratar de toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes.

5 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Maria Teresa Anselmo Carvalho Andrade, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

5.1 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

5.2 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

5.3 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

5.4 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do 'Gestor do Contribuinte";

5.5 — Restituir contribuições quando for devido;

5.6 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

5.7 — Emitir extratos de contas-correntes;

5.8 — Emitir Declarações de Situação Contributiva;

5.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

5.10 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

5.11 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

5.12 — Participar a divida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

5.13 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas-correntes quando se justifique;

5.14 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

5.15 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência.

6 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores as competências para, em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Planear, programar e avaliar as atividades do Núcleo que lhe está afeto, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

6.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

6.4 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

7 — Em todas as dirigentes mencionadas nos pontos anteriores as competências para, em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

7.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

7.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

7.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

7.4 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo.

8 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de outubro de 2014. — A Diretora de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Diana Maria Pereira Bessa Lage*.

208198184

# PARTE D

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Despacho n.º 13535/2014

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, exonero, a seu pedido, o Doutor João Miguel Range Prata Roque das funções de assessor do Gabinete dos Juízes, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

208197958

### Despacho n.º 13536/2014

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, e ouvida a Juíza Conselheira interessada, nomeio o Mestre Jorge Manuel da Silva Sampaio para exercer funções de assessor no Gabinete dos Juízes, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2014, podendo o nomeado desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

208197877

## TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

### Louvor (extrato) n.º 553/2014

O Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria louva o Regimento de Artilharia n.º 4, em Leiria, pela colaboração prestada nas operações de mudança de equipamentos e transferência física dos processos que decorreram entre os Municípios que integram a Comarca de Leiria.

Sem tal colaboração, as referidas operações não teriam sido possíveis, não sendo nunca demais enaltecer o elevado profissionalismo, empenho e espírito de missão de todos que nas mesmas intervieram, sendo de inteira justiça que tal seja reconhecido publicamente, o que se faz através deste louvor.

15 de outubro de 2014. — O Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria: *Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa,* juíza presidente — *António Augusto Artilheiro,* magistrado do Ministério Público coordenador — *António Nolasco Gonçalves,* administrador judiciário.

208201099

### Louvor (extrato) n.º 554/2014

O Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria louva a Escola de Sargentos do Exército de Caldas da Rainha pela colaboração prestada nas operações de mudança de equipamentos e transferência física dos processos que decorreram entre os Municípios que integram a Comarca de Leiria.

Sem tal colaboração, as referidas operações não teriam sido possíveis, não sendo nunca demais enaltecer o elevado profissionalismo, empenho e espírito de missão de todos que nas mesmas intervieram, sendo de inteira justiça que tal seja reconhecido publicamente, o que se faz através deste louvor.

15 de outubro de 2014. — O Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria: *Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa,* juíza presidente — *António Augusto Artilheiro,* magistrado do Ministério Público coordenador — *António Nolasco Gonçalves,* administrador judiciário.

208201147

## TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE

### Aviso n.º 12442/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, o mapa de turnos (de janeiro a dezembro de 2015), do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

27 de outubro de 2014. — A Juiz Presidente, *Rosa de Vasconcelos.*

ANEXO

**Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste**

| | Agrupamento os Núcleos de Amadora Mafra e Sintra | Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras |
|---|---|---|
| Sábado, 3 de janeiro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 10 de janeiro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 17 de janeiro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 24 de janeiro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 31 de janeiro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 7 de fevereiro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 14 de fevereiro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 21 de fevereiro de 2015 | Amadora | Cascais |
| Sábado, 28 de fevereiro de 2015 | Amadora | Cascais |
| Sábado, 7 de março de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 14 de março de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 21 de março de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 28 de março de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 4 de abril de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 11 de abril de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 18 de abril de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 25 de abril de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 2 de maio de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 9 de maio de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 16 de maio de 2015 | Amadora | Oeiras |
| Sábado, 23 de maio de 2015 | Amadora | Oeiras |
| Sábado, 30 de maio de 2015 | Mafra | Oeiras |
| Sábado, 6 de junho de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 13 de junho de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 20 de junho de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado 27 de junho de 2015 | Sintra | Cascais |
| 2.ª Feira, 29 de junho de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 4 de julho de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado 11 de julho de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 18 de julho de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 25 de julho de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 1 de agosto de 2015 | Amadora | Cascais |
| Sábado, 8 de agosto de 2015 | Amadora | Cascais |
| Sábado, 15 de agosto de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 22 de agosto de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 29 de agosto de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 5 de setembro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 12 de setembro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 19 de setembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 26 de setembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 3 de outubro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 10 de outubro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 17 de outubro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 24 de outubro de 2015 | Amadora | Oeiras |
| Sábado, 31 de outubro de 2015 | Amadora | Oeiras |
| Sábado, 7 de novembro de 2015 | Mafra | Oeiras |
| Sábado, 14 de novembro de 2015 | Mafra | Cascais |
| Sábado, 21 de novembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 28 de novembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 5 de dezembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 12 de dezembro de 2015 | Sintra | Cascais |
| Sábado, 19 de dezembro de 2015 | Sintra | Oeiras |
| Sábado, 26 de dezembro de 2015 | Sintra | Oeiras |

208191371

# PARTE E

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extrato) n.º 13537/2014

Durante a minha ausência, em serviço oficial no estrangeiro, de 29 a 31 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor desta Universidade, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro.

27 de outubro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

208198021

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

### Despacho n.º 13538/2014

**Subdelegação Competências na Diretora Executiva dos SASUA**

Tendo em conta as competências próprias e delegáveis, previstas no artigo 48.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, e publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de setembro, conjugadas com as competências delegadas, com autorização de subdelegação, previstas no Despacho n.º 3525/2014, de 26 de fevereiro, de Secretário do Estado do Ensino Superior, publicada na 2.ª série, n.º 45, do *Diário da República* de 5 de março de 2014, nos temos do n.º 3 do artigo 114.º dos Estatutos da Universidade dos Açores e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

*a*) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

*b*) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

*c*) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

*d*) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

2 — Atos de gestão de recursos humanos:

*a*) Proceder ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

*b*) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais ou regulamentares;

*c*) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

*d*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

*e*) Aprovar os mapas de assiduidades mensais;

*f*) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, bem como autorizar o regresso à atividade;

*g*) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei ou dos regulamentos;

*h*) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

*i*) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

*j*) Praticar todos os atos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes em serviço;

*k*) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

*l*) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social e dos alunos que utilizam a área da alimentação, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de cooperação internacional se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

*m*) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

*n*) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento nos termos legais e autorizar a atualização sempre que resulte de imposição legal;

*o*) Praticar todos os atos constantes do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

*a*) Aprovar os autos de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de funcionamento de equipamento;

*b*) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, até ao limite de €50.000 (cinquenta mil euros), bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes.

Consideram-se ratificados os atos da Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, sobre as matérias atrás referidas, praticados a partir do dia 3 de setembro de 2014, até à data da publicação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 127.º e do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

28 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

208195608

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extrato) n.º 13539/2014

Por despacho de 3 de julho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 22 de julho, do Doutor Aldo Filipe de Matos Moreira Carvalho Costa, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

29 de outubro de 2014. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208197869

### Despacho (extrato) n.º 13540/2014

Por despacho reitoral e considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 12501/2014, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, que aprova o Regulamento

Orgânico dos Serviços da Universidade da Beira Interior, nos termos das alíneas *e*) e *l*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, é nomeado para o Gabinete de Apoio ao Reitor, em Comissão de Serviço, como Chefe de Gabinete, o Lic. Carlos Alberto Melo Gonçalves, equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 11 de outubro de 2011, pelo período do mandato do Reitor.

30 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

**Síntese curricular**

Dados biográficos:

Carlos Alberto Melo Gonçalves, natural de Gaia — Belmonte, nascido a 24 de julho de 1955.

Habilitações académicas/profissionais

Bacharelato em Administração e Contabilidade (1979) — Instituto Politécnico da Covilhã (atual Universidade da Beira Interior)

Licenciatura em Gestão — Ramo Gestão de Empresas (1982) — Instituto Universitário da Beira Interior (atual Universidade da Beira Interior)

Certificado de Formação Profissional FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores

Experiência profissional

De 2/11/74 a 31/01/80 exerceu funções nas carreiras auxiliar e administrativa do Instituto Politécnico da Covilhã/Instituto Universitário da Beira Interior.

De 01/02/80 a 22/09/82 foi Técnico de 2.ª Classe, do Instituto Universitário da Beira Interior.

Em 23/09/82 ingressou na carreira de Técnico Superior, precedendo concurso na altura na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, carreira na qual se mantém na Universidade da Beira Interior.

De 20/06/90 a 25/09/2014 foi, Diretor dos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior em comissão de serviço a qual foi sucessivamente renovada, nomeadamente precedendo concurso.

No âmbito dos Serviços Académicos desenvolveu entre outras as seguintes atividades:

Elaboração de estudos, pareceres e informações diversas a solicitação do Reitor ou de sua própria iniciativa, relativas a assuntos dos serviços. Destaca-se em 1984 de proposta de informatização dos serviços, permitindo a sua desburocratização e a correspondente funcionalidade e racionalização com a criação de uma estrutura leve e de reduzida dimensão e a elaboração de documento, relativo ao funcionamento dos serviços "Estrutura e Funcionamento — Atribuições e Competências"; Promoveu no âmbito dos Serviços a certificação global do processo de "Gestão Académica" no âmbito da UBI a qual veia a ser certificada pela SGS com mais alguns serviços em 14 de julho de 2008 pela norma NP ISO 9001:2000; Desempenhou as funções no Conselho Pedagógico e Senado da Universidade e deu apoio em assuntos de natureza académica, ao Concelho Cientifico e assegurou o secretariado dos júris de concursos da carreira docente universitária na UBI e das provas académicas; Apresentou no âmbito do Simplex 2009 propostas no âmbito dos Serviços tendo em vista a continuação da otimização de meios.

Foi nomeado, pelo Reitor, para Comissões diversas, nomeadamente: Comissões para elaboração de horários e calendários de exames; Comissão para o Projeto Vida da Universidade da Beira Interior; Comissão para a elaboração dos primeiros Estatutos da Universidade da Beira Interior — 1989; Comissões para elaboração de propostas de criação de novos cursos, mestrados e doutoramentos e respetiva adequação para o processo de Bolonha, tendo no âmbito destas e na sequência da legislação publicada em 1989, desenvolvido o "Estudo Financeiro de Horizonte Plurianual" que passou a integrar as mesmas.

Tratamento estatístico dos dados de natureza académica, a fim de habilitar com a informação necessária, os órgãos competentes — tendo em vista a programação das atividades da Universidade — com a previsão de n.º de alunos, docentes e verbas a atribuir de acordo com parâmetros previamente definidos;

Colaborou na elaboração dos Projetos de regulamentos previstos nos Estatutos e demais legislação.

Colaborou, no âmbito do processo de avaliação das Universidades, na elaboração da memória descritiva referente aos critérios utilizados para o cálculo do custo por aluno, e seu apuramento.

Coordenou a apresentação, pela UBI, da candidatura ao concurso público n.º 3/PRODEP/94 (PRODEP II) — Ação 5.2 — Formação Avançada no Ensino Superior.

Fez parte do júri de vários concursos de pessoal não docente e dirigente na Universidade, Câmaras Municipais da Covilhã e Manteigas e Centro Hospitalar da Cova da Beira.

Desempenha funções de mestre-de-cerimónias académicas na Universidade da Beira Interior, tendo apoiado a sua organização noutras instituições de ensino superior em Portugal e no Estrangeiro.

Atividades de formação

De entre as conferências, colóquios e seminários em que participou, destacam-se os seguintes:

Seminário sobre "Gestão Pública" — Coimbra; "Gestão no Ensino Superior" — Braga; Mesa redonda subordinada ao tema "A informação estatística sobre o Ensino Superior e a investigação científica" — Lisboa; "XXII Encontro Nacional de Recursos Humanos" — Lisboa; "Encontro sobre Autonomia Universitária" — Porto; Seminário subordinado ao tema "Financiamento e Avaliação do Ensino Superior" — Lisboa; Seminário subordinado ao tema "A Teoria e a Prática do Planeamento Organizacional"- Bragança; "Encontro Nacional de Gestores de Serviços Académicos das Universidades Portuguesas" — Aveiro; Seminário subordinado ao tema "Código de Procedimento Administrativo" — Lisboa; II Encontro AGUNP subordinado ao tema "A Universidade como Polo de Desenvolvimento" — Coimbra; Seminário Internacional sobre "Controlo Financeiro e Auditoria" — Lisboa, promovido pelo Tribunal de Contas e Banco Mundial. "I Curso de Formação e Avaliação das Instituições do Ensino Superior", — Aveiro e Évora; "Garantia da Qualidade e Certificação nos Serviços" Lisboa; Curso "O Plano e o Relatório de Atividades na Administração Pública" — Castelo Branco; Cursos: "O Protocolo nos Serviços Públicos"; "Comunicação e Otimização de imagem dos Serviços Públicos"; "A Direção Comportamental da Liderança"; "Gestão de Quadros e Carreiras na Administração Pública";"Metodologias de Auditorias"; "Produtividade: Eficiência e Eficácia dos Serviços Públicos";"Planos de Ação e Avaliação de Resultados"; "Construção de QUAR e Definição de Objetivos"; "Conceção, gestão e operacionalização do SIgADAP (1, 2 e 3) nas IESup"; "Avaliar e Melhorar o Desempenho da Organização com a CAF" "Auditorias Internas da Qualidade: Metodologias de Aplicação"; "Central de Compras da UBI: Gestão de Contratos" — Covilhã; Curso "Formação Avançada de Análise e Controlo de Processos (FACOP) — Porto.

Foi formador em cursos de formação promovidos pela Universidade da Beira Interior para pessoal não docente no âmbito do processo de Gestão Académica.

Outras atividades

De entre as várias associações a que pertence/pertenceu destacam-se as seguintes:

AUBI — Associação de Antigos Estudantes Universitários da Beira Interior, cuja criação dinamizou e de que foi Presidente da Direção; ADEBI — Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente e da Qualidade de Vida na Beira Interior, cuja criação dinamizou e de que foi o Secretário; Orfeão/Conservatório Regional de Música da Covilhã, instituição de que foi Presidente do Conselho Fiscal; Associações de Pais das Escolas Pêro da Covilhã e Quinta das Palmeiras de que faz parte dos corpos sociais; Inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Colaboração em órgãos de comunicação social, designadamente como Adjunto de Coordenação do suplemento "Cova da Beira — Aposta no desenvolvimento regional" publicado no jornal Noticias da Covilhã.

Colaboração no âmbito da ADEBI na coordenação do programa de rádio da RDP — Covilhã "SABER VIVER".

Participação em seminários e na elaboração de estudos e trabalhos sobre temáticas relacionadas com o desenvolvimento regional e artigos em órgãos de comunicação social nos jornais "Noticias da Covilhã" e "Jornal do Fundão".

Elaboração no âmbito da Secção de Desenvolvimento Regional da ADEBI de: Memorial subordinado ao tema "Notas para a definição e anteprojeto de estatutos do que deve ser uma Sociedade de Desenvolvimento Regional", "Notas para o relançamento de um programa integrado de desenvolvimento na Beira Interior".

Colaboração na compilação do livro editado conjuntamente pela ADEBI/IUBI subordinado ao tema "Beira Interior — Uma região viável" da responsabilidade dos coordenadores dos suplementos dos jornais "Noticias da Covilhã" e "Jornal do Fundão"

Menções honrosas

Louvor — Exarado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 9 de 11/01/1996 pelo Reitor C. M. Passos Morgado.

Louvor — Exarado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 121 de 25/06/2009 pelo Reitor Manuel José dos Santos Silva.

208201666

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 12443/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho exarado a 09/09/2014, pelo Senhor Diretor da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14152/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, e nos termos do n.º 5, do artigo 46.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora Sílvia Marta Pereira de Melo Damas, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 19 valores.

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208201293

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 13541/2014

Considerando,

Que por Despacho do Reitor da anterior Universidade de Lisboa, de 5 de julho de 2013, foi autorizada a abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 963/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro;

Que por meu despacho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14363/2013, deleguei a Presidência do Júri deste concurso, no Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, com capacidade de subdelegação;

Que por despacho do Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro, com o n.º 15018/2013, a presidência do Júri deste concurso foi subdelegada no Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade;

O regime consagrado no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo,

decido:

Avocar o meu despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14363/2013, ficando igualmente sem efeito o Despacho n.º 15018/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro,

Delegar a Presidência do Júri deste concurso no Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó.

30 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208196734

### Despacho n.º 13542/2014

Considerando que os Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) foram homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro;

Considerando que na reunião do Conselho de Escola da FMH, de 1 de outubro de 2014, foram aprovadas alterações aos Estatutos da FMH;

Considerando que nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* II serie n.º 77, de 19 de abril, compete ao Reitor homologar os estatutos das Escolas;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa:

1) Homologo a alteração dos Estatutos da FMH os quais vão publicados em anexo ao presente despacho;

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República;*

3) Os Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa são, a final, republicados na íntegra.

20 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Artigo 1.º

**Alteração aos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana**

1 — Os artigos 15.º, 46.º e 54.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, constantes do Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *DR* 2.ª série n.º 35, de 19 de fevereiro, são alterados e passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

**[...]**

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 13.º cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir da sua lista de candidatura.
6 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do Conselho de Escola referidos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13.º são substituídos de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 14.º

Artigo 46.º

**[...]**

1 — [...]
2 — As Unidades de Investigação referidas no número anterior gozam de autonomia científica, sem prejuízo da competência própria dos órgãos da FMH, estando dotadas de estatutos próprios, coordenador e comissão científica, de acordo com a legislação em vigor.
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]

Artigo 54.º

**[...]**

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — Os serviços regem-se por regulamento próprio aprovado nos termos do n.º 4 do artigo 27.º destes Estatutos.
6 — [...]

Artigo 2.º

**Alteração aos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana**

1 — Os artigos 15.º e 16.º do Anexo A, com a epígrafe Regulamento Eleitoral, dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, constantes do Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, são alterados e passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

**[...]**

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — No caso da alínea *a*) do número anterior, a nova votação incidirá apenas sobre os votados em situação de empate; no caso da alínea *b*) do número anterior, incidirá apenas sobre os votados posicionados em 2.º e 3.º lugares; e no caso da alínea *c*) do número anterior, incidirá apenas sobre os votados posicionados em 1.º e 2.º lugares.

10 — Ainda no caso da alínea *b*) do n.º 8, o resultado da repetição da votação não prevalece sobre o resultado de quem já estava posicionado em 1.º lugar.
11 — [...]
12 — [...]

Artigo 16.º

**[...]**

1 — [...]
2 — [...]
3 — A designação prevista no n.º 1 é feita mediante a apresentação de propostas escritas, podendo cada uma delas conter um número máximo de cinco nomes.
4 — [...]
5 — [...]
6 — Na votação, cada eleitor pode votar em cinco nomes, assinalando com uma cruz os respetivos quadrados.
7 — Será nulo o boletim de voto em que tenham sido assinalados mais de cinco quadrados.
8 — [...]
9 — Após o escrutínio, os nomes serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo escolhidos os cinco mais votados.
10 — [...]
11 — [...]»

## Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana

(Republicação)

Preâmbulo

A Faculdade de Motricidade Humana, herdeira de um longo percurso histórico com raízes no Instituto Nacional de Educação Física (INEF), criado em 1940, e no Instituto Superior de Educação Física (ISEF), integrado na Universidade Técnica de Lisboa em 1975, aprova, em Conselho de Escola, nos termos do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, os seguintes estatutos:

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**(Natureza)**

A Faculdade de Motricidade Humana (FMH) é uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa (UL) com a natureza jurídica de pessoa coletiva de direito público que goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 2.º

**(Missão)**

1 — A FMH tem por missão assegurar o progresso consistente da sociedade do conhecimento, dinamizando o desenvolvimento humano sustentável através da motricidade, pelo estudo do corpo e das suas manifestações, na interação dos processos biológicos e psicológicos com os valores socioculturais em diferentes contextos sociais, designadamente nos sistemas educativo, desportivo, de saúde, artístico e produtivo.
2 — No cumprimento da sua missão, a FMH:

*a*) Promove a realização dos valores humanistas nas vertentes científica, educativa, artística, desportiva, da saúde e do trabalho;
*b*) Assegura o ensino, a investigação científica, o desenvolvimento humano e tecnológico, a inovação, o empreendedorismo e a formação ao longo da vida;
*c*) Fomenta o desenvolvimento de sinergias entre os domínios científicos que persegue;
*d*) Adota o princípio da internacionalização com especial enfoque nos países lusófonos e europeus, concretizado na mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, e na participação em redes universitárias de formação e de investigação e desenvolvimento;
*e*) Procura contribuir para o desenvolvimento e bem-estar individual e coletivo através da promoção da qualidade de vida das populações;
*f*) Valoriza a responsabilização social, designadamente no que se refere ao apoio à inserção dos diplomados no mundo do trabalho;
*g*) Fomenta a melhoria contínua dos seus serviços, particularmente através da formação e qualificação dos seus colaboradores;
*h*) Incentiva a colaboração com as outras unidades orgânicas da UL e com outras universidades portuguesas e estrangeiras na realização de cursos, de projetos de investigação e de quaisquer outras atividades de interesse comum.

3 — Para a prossecução da sua missão, a FMH pode:

*a*) Realizar ações comuns com outras entidades, públicas, privadas ou cooperativas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
*b*) Criar ou participar em associações, sociedades, consórcios, com ou sem fins lucrativos, nacionais, estrangeiros e internacionais, cujas atividades sejam compatíveis com as finalidades da FMH.

Artigo 3.º

**(Atribuições)**

São atribuições da FMH:

*a*) Realizar cursos, conducentes ou não a grau, com vista à formação dos seus estudantes;
*b*) Realizar atividades de investigação científica e tecnológica, com vista à produção de conhecimento e inovação;
*c*) Atribuir ou participar na atribuição do título de agregado e o grau de doutor nos ramos do conhecimento para os quais disponha de competência científica e em que realize atividades de investigação de reconhecido mérito;
*d*) Realizar provas de habilitação da carreira de investigação nos ramos de conhecimento para os quais disponha de competência científica e em que realize atividades de investigação de reconhecido mérito;
*e*) Atribuir ou participar na atribuição do grau de mestre nas especialidades para as quais disponha de competência científica e técnica de progresso nas atividades de investigação e desenvolvimento;
*f*) Atribuir o grau de licenciado nas áreas de formação da sua competência científica e técnica;
*g*) Atribuir outros diplomas em domínios da sua competência científica e técnica;
*h*) Conceder equivalências e reconhecer graus e habilitações académicas e competências de acordo com o previsto na lei;
*i*) Realizar atividades de divulgação científica e de difusão e transferência do saber, com vista à valorização económica, social e cultural do conhecimento científico.

Artigo 4.º

**(Direitos, deveres e garantias)**

1 — A FMH promove a igualdade de oportunidades entre os seus membros.
2 — O funcionamento de mecanismos de resolução de conflitos e de procedimentos de responsabilização dos atos académicos e de governo e gestão rege-se por regulamentação própria.

Artigo 5.º

**(Avaliação)**

1 — A FMH assegura a realização de processos de avaliação, englobando a autoavaliação, no quadro do regime jurídico do ensino superior e das unidades de investigação, em articulação com as agências competentes de avaliação e acreditação.
2 — Os resultados da avaliação serão tomados em consideração na aprovação de medidas de melhoria da qualidade, na afetação de recursos e nos processos sobre a criação, transformação e extinção de unidades.

Artigo 6.º

**(Sede)**

A sede da FMH situa-se na Cruz Quebrada — Estrada da Costa.

Artigo 7.º

**(Símbolos)**

A FMH tem símbolos próprios e protegidos por lei.

Artigo 8.º

**(Alteração da natureza jurídica)**

Por decisão do Conselho de Escola, a FMH poderá propor, nos termos da lei, a adoção de uma natureza jurídica diversa da que se encontra consignada nestes Estatutos.

## CAPÍTULO II

## Património e financiamento

Artigo 9.º

1 — Integram o património da FMH, designadamente:

*a*) Os bens e direitos transmitidos ou afetos à data da entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
*b*) O Campus da Cruz Quebrada, constituído pelos imóveis referidos com os números 7 a 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro;
*c*) Os imóveis adquiridos ou construídos por si, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado;
*d*) As heranças, legados e doações.

2 — A FMH administra ainda os bens, créditos e demais direitos que lhe sejam cedidos pelo Estado ou por quaisquer outras pessoas coletivas ou singulares, nas condições previstas na lei e nos acordos firmados com essas entidades.
3 — A FMH pode, nos termos da lei, adquirir ou arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 10.º

**(Natureza dos serviços prestados)**

A FMH presta serviços científicos e técnicos em resultado das atividades que concretizam a sua missão.

Artigo 11.º

**(Receitas)**

1 — As receitas da FMH e a sua gestão decorrem de acordo com o artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
2 — O financiamento total ou parcial dos serviços públicos prestados pela FMH poderá ter origem em quaisquer entidades públicas ou privadas, nomeadamente ao abrigo da lei do mecenato, e assumir a forma de:

*a*) Transferências destinadas ao financiamento direto da produção desses serviços;
*b*) Constituição de fundos patrimoniais cujos rendimentos sejam consignados ao pagamento da produção desses serviços.

## CAPÍTULO III

## Governo da Faculdade

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 12.º

**(Órgãos da FMH)**

1 — São órgãos de Gestão da FMH:

*a*) O Conselho de Escola;
*b*) O Presidente da FMH;
*c*) O Conselho de Gestão;
*d*) O Conselho Científico;
*e*) O Conselho Pedagógico.

2 — São, ainda, órgãos da FMH:

*a*) O Conselho de Coordenação;
*b*) O Conselho de Ética;
*c*) O Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade;
*d*) Os Departamentos e as Secções Autónomas.

### SECÇÃO II

### Conselho de Escola

Artigo 13.º

**(Conselho de Escola)**

1 — O Conselho de Escola é o órgão de decisão estratégica e de supervisão da FMH.

2 — O Conselho de Escola é composto por 15 membros, sendo:

*a*) Nove representantes dos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores;
*b*) Dois representantes dos estudantes;
*c*) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores;
*d*) Duas personalidades não vinculadas a qualquer instituição de ensino superior.

3 — Os membros do Conselho de Escola não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 14.º

**(Designação dos membros do Conselho de Escola)**

1 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 13.º são eleitos de acordo com regulamento eleitoral anexo a estes Estatutos.
2 — Os membros do Conselho de Escola referidos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13.º são cooptados pelos membros referidos nas alíneas *a*) a *c*) do mesmo número, de acordo com regulamento eleitoral anexo a estes Estatutos.
3 — Os membros do Conselho de Escola não podem:

*a*) Exercer funções em órgãos de governo de outras instituições de ensino superior;
*b*) Exercer as funções de Presidente ou de Vice-Presidente de qualquer outro órgão da FMH referido no artigo 12.º;
*c*) Ser membro dos Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 15.º

**(Mandato dos membros do Conselho de Escola)**

1 — O mandato dos membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 13.º tem a duração de quatro anos.
2 — O mandato dos membros do Conselho de Escola referidos na alínea *b*) do artigo 13.º tem a duração de dois anos.
3 — Os membros do Conselho de Escola apenas podem ser destituídos pelo mesmo Conselho de Escola por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos do respetivo regimento.
4 — Os membros do Conselho de Escola apenas podem ser eleitos ou cooptados para dois mandatos consecutivos.
5 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 13.º cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir da sua lista de candidatura.
6 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do Conselho de Escola referidos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13.º são substituídos de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 14.º

Artigo 16.º

**(Competências do Conselho de Escola)**

1 — Compete ao Conselho de Escola:

*a*) Aprovar as alterações aos Estatutos e respetivos anexos, incluindo o regulamento eleitoral;
*b*) Aprovar o regulamento da eleição, organizar o processo eleitoral e eleger o Presidente da FMH;
*c*) Suspender ou destituir o Presidente da FMH;
*d*) Apreciar os atos do Presidente da FMH e do Conselho de Gestão;
*e*) Pronunciar-se sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento da lei, dos Estatutos e dos demais regulamentos;
*f*) Eleger o seu presidente de entre os membros a que se referem as alíneas *a*) e *d*) do n.º 2 do artigo 13.º;
*g*) Aprovar o seu regimento;
*h*) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL ou nestes Estatutos.

2 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do Presidente da FMH:

*a*) Definir as linhas gerais de orientação científica, pedagógica, financeira e patrimonial da FMH, fiscalizar e apreciar o desempenho da Faculdade e propor as iniciativas necessárias ao melhor funcionamento da Escola;
*b*) Aprovar o plano estratégico, o plano quadrienal do Presidente da FMH e o plano e o relatório anuais de atividades da Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão, nas matérias das respetivas competências;
*c*) Aprovar a proposta de orçamento e as contas anuais;

*d*) Aprovar a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais com base em relatório fundamentado e ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

*e*) Propor a criação ou extinção de cursos conferentes de grau, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

*f*) Ratificar a criação de, ou a participação em, associações e sociedades, nomeadamente as previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º, ouvidos os Conselhos Científico e de Gestão;

*g*) Aprovar os regulamentos dos Departamentos e das Secções Autónomas, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

*h*) Aprovar a regulamentação do sistema interno de garantia da qualidade da Escola e do sistema de avaliação dos docentes e investigadores, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;

*i*) Aprovar a regulamentação das remunerações complementares, nos termos da lei;

*j*) Propor as propinas devidas pelos estudantes de cursos conducentes a grau;

*k*) Propor ou autorizar, conforme o disposto na lei e nos Estatutos da UL, a aquisição ou alienação de património imobiliário, bem como as operações de crédito;

*l*) Pronunciar-se acerca dos restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente da FMH.

Artigo 17.º

**(Presidente do Conselho de Escola)**

1 — O mandato do Presidente do Conselho de Escola tem a duração de quatro anos, sendo eleito por maioria absoluta de entre os membros a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 13.º destes Estatutos.

2 — Compete ao Presidente do Conselho de Escola:

*a*) Convocar e presidir às reuniões;

*b*) Declarar ou verificar as vagas no Conselho de Escola e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos;

*c*) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos Estatutos.

3 — O Presidente do Conselho de Escola não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da FMH, não lhe cabendo representá-la, nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 18.º

**(Funcionamento do Conselho de Escola)**

1 — O Conselho de Escola reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa, por solicitação do Presidente da FMH, ou, ainda, por solicitação de mais de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho de Escola, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

*a*) O Presidente da FMH;

*b*) Outros titulares de órgãos da FMH;

*c*) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — Em regra, as decisões do Conselho de Escola são tomadas por maioria absoluta após votação, com exceção das seguintes decisões:

*a*) Revisão extraordinária dos Estatutos, prevista no artigo 59.º, para a qual as votações das decisões exigem maioria de dois terços dos seus membros;

*b*) Aprovação, criação, transformação ou extinção de polos ou unidades, para as quais as votações das decisões exigem maioria de pelo menos dois terços dos seus membros;

*c*) Suspensão ou destituição do Presidente da FMH, para as quais as votações das decisões exigem maioria de três quartos dos seus membros.

## SECÇÃO III

## Presidente da FMH

Artigo 19.º

**(Natureza e Designação)**

1 — O Presidente da FMH é um órgão uninominal, de natureza executiva, de representação externa e interna da FMH.

2 — O Presidente da FMH é eleito pelo Conselho de Escola por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 20.º

**(Mandato do Presidente)**

1 — O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Presidente eleito inicia o novo mandato.

Artigo 21.º

**(Exercício do cargo de Presidente)**

1 — O cargo de Presidente é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Presidente fica dispensado, querendo, da prestação de serviço docente e ou de investigação.

3 — As funções de Presidente são incompatíveis com as de:

*a*) Membro dos Conselhos de Escola, Científico ou Pedagógico;

*b*) Diretor de Unidade de Investigação;

*c*) Presidente de Departamento ou Coordenador de Secção Autónoma.

Artigo 22.º

**(Suspensão ou destituição do Presidente)**

1 — Em situação de gravidade para a vida da FMH, o Conselho de Escola, convocado por iniciativa do seu Presidente ou por solicitação de mais de um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de pelo menos três quartos, quer a suspensão do Presidente da FMH, quer a sua destituição após o devido procedimento administrativo.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente da FMH só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 23.º

**(Coadjuvação do Presidente)**

1 — O Presidente é coadjuvado por Vice-Presidentes.

2 — Os Vice-Presidentes são nomeados e exonerados livremente e a todo o tempo pelo Presidente da FMH, e os seus mandatos cessam automaticamente com a cessação do mandato deste, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 24.º

3 — As funções de Vice-Presidente são incompatíveis com as de:

*a*) Membro dos Conselhos de Escola, Científico ou Pedagógico;

*b*) Diretor de Unidade de Investigação;

*c*) Presidente de Departamento ou Coordenador Secção Autónoma.

Artigo 24.º

**(Substituição do Presidente)**

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Presidente, assume as suas funções o Vice-Presidente por ele designado.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho de Escola deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente, o Conselho de Escola deve determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Presidente, bem como no caso de suspensão ou destituição, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Presidente escolhido pelo Conselho de Escola.

5 — Incumbe ao Conselho de Escola definir o conjunto de competências inerentes ao exercício interino do cargo do Presidente.

Artigo 25.º

**(Competências do Presidente)**

Compete ao Presidente da FMH:

*a*) Representar a FMH perante a UL e perante o exterior;

*b*) Presidir ao Conselho de Gestão, organizar e dirigir os serviços da Escola e propor ao Conselho de Gestão os respetivos regulamentos;

*c*) Proceder à afetação genérica dos recursos humanos, nomeadamente os respeitantes a docentes e investigadores, sob proposta do Conselho Científico, e no respeito das linhas gerais de orientação aprovadas pelo Conselho de Escola;

*d*) Proceder à afetação dos recursos materiais no respeito das linhas gerais de orientação aprovadas pelo Conselho de Escola;

*e*) Homologar a distribuição do serviço docente e o mapa de afetação de responsabilidades das unidades curriculares;

*f*) Propor os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, os Departamentos e as Secções Autónomas;
*g*) Aprovar o regime de prescrições, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, os Departamentos e as Secções Autónomas;
*h*) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas e de exames ouvido o Conselho Pedagógico;
*i*) Executar as deliberações dos Conselhos Científico e Pedagógico, quando vinculativas;
*j*) Designar, por proposta do Conselho Científico, nos termos do artigo 42.º dos Estatutos da UL:

*i*) Júris de provas académicas de licenciatura e de mestrado;
*ii*) Júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado;
*iii*) Júris de equivalência ao grau de mestre;
*iv*) Júris de provas de doutoramento;
*v*) Júris de equivalência ao grau de doutor;
*vi*) Júris de reconhecimento do grau de doutor;

*k*) Exercer o poder disciplinar de acordo com a lei e os Estatutos da UL;
*l*) Elaborar e submeter ao Conselho de Escola as propostas correspondentes às competências das alíneas *a*) a *l*) do n.º 2 do artigo 16.º;
*m*) Aprovar a criação ou participação nas entidades previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º;
*n*) Designar e exonerar os Vice-Presidentes e os restantes membros do Conselho de Gestão e nos primeiros delegar competências próprias;
*o*) Nomear os Presidentes de Departamento e os Coordenadores de Secção Autónoma, por proposta do respetivo Departamento ou Secção Autónoma, tendo em conta o resultado da eleição prevista no n.º 2 do artigo 39.º e neles delegar competências próprias;
*p*) Nomear os Coordenadores de Curso e os Coordenadores-adjuntos de Curso, por proposta dos Departamentos e Secções Autónomas que coordenam os cursos;
*q*) Instituir prémios escolares;
*r*) Garantir a existência de um meio de divulgação de informação institucional onde são publicadas as decisões dos órgãos da FMH;
*s*) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem-se em exercício de funções até ao final desse ano, nos termos da lei;
*t*) Criar, suspender e extinguir, por proposta dos Departamentos e das Secções Autónomas, cursos não conducentes à obtenção de grau;
*u*) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não docente;
*v*) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL e nestes Estatutos, bem como as que por estes não sejam atribuídas a outros órgãos da Escola, e as que lhe forem delegadas ou cometidas pelo Reitor e demais órgãos de governo da Universidade de Lisboa.

## SECÇÃO IV

## Conselho de Gestão

Artigo 26.º

**(Conselho de Gestão)**

1 — O Conselho de Gestão é o órgão encarregado da gestão administrativa, financeira e patrimonial da FMH.
2 — O Conselho de Gestão é composto:

*a*) Pelo Presidente da FMH, que preside e dispõe de voto de qualidade;
*b*) Por um Vice-Presidente designado para o efeito pelo Presidente da FMH;
*c*) Pelo Diretor Executivo;
*d*) Por outro membro designado pelo Presidente.

3 — O Conselho de Gestão elaborará o seu regimento.

Artigo 27.º

**(Competências do Conselho de Gestão)**

1 — Compete ao Conselho de Gestão a gestão administrativa, patrimonial e financeira da FMH, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.
2 — Compete, ainda, ao Conselho de Gestão fixar as taxas e os emolumentos e autorizar o pagamento de remunerações complementares, nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Conselho de Escola.
3 — Compete ao Conselho de Gestão a fixação do valor das propinas dos cursos não conferentes de grau.
4 — Compete ao Conselho de Gestão a elaboração dos regulamentos de organização e de funcionamento dos Serviços, nos quais se fixam, nomeadamente, as suas competências.
5 — Compete ao Conselho de Gestão propor ao Reitor a abertura de vagas de todos os mapas de pessoal, sendo que as propostas respeitantes aos mapas de pessoal docente devem ter o parecer prévio do Conselho Científico.

Artigo 28.º

**(Patrocínio Judiciário)**

Os membros dos Órgãos de Gestão têm direito, nos termos da lei, ao patrocínio judiciário da FMH quando demandados judicialmente em virtude do exercício das suas funções.

Artigo 29.º

**(Fiscalização)**

A FMH fica sujeita à fiscalização financeira do Fiscal Único da UL, de acordo com o artigo n.º 31 dos seus Estatutos.

## SECÇÃO V

## Conselho Científico

Artigo 30.º

**(Conselho Científico)**

1 — O Conselho Científico é o órgão de gestão científica da FMH, no respeito pelas orientações estratégicas do Conselho de Escola e pelas competências do Presidente da FMH.
2 — O Conselho Científico é constituído por 19 membros, eleitos por um mandato de quatro anos:

*a*) Catorze representantes eleitos, nos termos previstos em regulamento próprio, do conjunto de:

*i*) Professores e investigadores de carreira;
*ii*) Restantes docentes e investigadores, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

*b*) Cinco representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, escolhidos nos termos de regulamento próprio.

3 — O Presidente do Conselho Científico é eleito pela maioria absoluta dos membros deste Conselho.
4 — O Presidente é coadjuvado por um a dois Vice-Presidentes por ele indigitados de entre os restantes membros do Conselho.
5 — Nas ausências e impedimentos do Presidente, cabe-lhe indicar qual dos Vice-Presidentes será o seu substituto legal.
6 — Nos termos que o seu regimento vier a definir, o Conselho Científico pode integrar comissões especializadas.

Artigo 31.º

**(Competências do Conselho Científico)**

Compete ao Conselho Científico:

*a*) Assegurar a qualidade da investigação científica e do ensino na FMH;
*b*) Pronunciar-se sobre o plano estratégico, o plano quadrienal da Escola a elaborar pelo Presidente da FMH, e o plano e o relatório anuais de atividades da Faculdade, na matéria relativa a atividades científicas;
*c*) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais;
*d*) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de cursos e ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos correspondentes, sob proposta dos Departamentos, das Secções Autónomas ou das estruturas envolvidas;
*e*) Propor a criação, transformação e extinção de entidades como as previstas na alínea *b*) n.º 3 do artigo 2.º e a realização de acordos e parcerias internacionais;
*f*) Propor ao Presidente da FMH:

*i*) Os júris de provas académicas de licenciatura e de mestrado;
*ii*) A designação de júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e de mestrado;
*iii*) A designação de júris de equivalência ao grau de mestre;
*iv*) A designação de júris de provas de doutoramento, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;
*v*) A designação de júris de equivalência ao grau de doutor, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;

*vi*) A designação de júris de reconhecimento ao grau de doutor, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;
*vii*) Os coordenadores e coordenadores-adjuntos de cursos de 3.º ciclo;
*viii*) A homologação do mapa de distribuição de responsabilidades das unidades curriculares;

*g*) Propor ao Presidente da FMH, para aprovação pelo Reitor, os júris de provas de agregação;
*h*) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, e submetê-la a homologação do Presidente da FMH;
*i*) Assegurar o funcionamento dos cursos de 3.º ciclo;
*j*) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
*k*) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
*l*) Pronunciar-se sobre os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau;
*m*) Dar parecer sobre a afetação de docentes e investigadores;
*n*) Exercer as competências previstas na lei sobre o recrutamento e a carreira do pessoal docente e de investigação, ouvidas as unidades e estruturas envolvidas;
*o*) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração dos mapas de pessoal docente e investigador e propor a composição dos júris de concursos para preenchimento de vagas dos mapas de pessoal docente e investigador, ouvido o Presidente de Departamento e Coordenador de Secção Autónoma;
*p*) Pronunciar-se acerca da Biblioteca, publicações científicas e Laboratórios, bem como de atividades culturais, ligadas ao ensino, à investigação e ao desenvolvimento;
*q*) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
*r*) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
*s*) Aprovar o seu regimento;
*t*) Eleger o Presidente do Conselho Científico;
*u*) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL e nestes Estatutos.

## SECÇÃO VI

## Conselho Pedagógico

Artigo 32.º

**(Conselho Pedagógico)**

1 — O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da FMH, no respeito pelas orientações estratégicas do Conselho de Escola e pelas competências do Presidente da FMH.
2 — O Conselho Pedagógico é constituído por cinco representantes do corpo docente e por igual número de estudantes eleitos nos termos estabelecidos em regulamento.
3 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito pela maioria absoluta dos membros deste Conselho de entre os representantes do corpo docente.
4 — O mandato dos membros docentes do Conselho Pedagógico tem a duração de quatro anos.
5 — O mandato dos membros discentes do Conselho Pedagógico tem a duração de dois anos.
6 — O Presidente do Conselho Pedagógico é coadjuvado por dois Vice-Presidentes, um dos quais é estudante, eleitos pelo Conselho Pedagógico.
7 — O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente docente.

Artigo 33.º

**(Competências do Conselho Pedagógico)**

Compete ao Conselho Pedagógico:

*a*) Assegurar a qualidade pedagógica da Escola, em particular através dos métodos de ensino e de avaliação;
*b*) Pronunciar-se sobre o plano estratégico, o plano quadrienal da Escola, a elaborar pelo Presidente da FMH, e o plano e o relatório anuais de atividades da Faculdade, na matéria relativa a orientações pedagógicas;
*c*) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais;
*d*) Pronunciar-se sobre a criação, transformação e extinção de cursos e ciclos de estudos e sobre os correspondentes planos de estudos;
*e*) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes, ouvido o Conselho Científico;
*f*) Promover, no quadro do sistema interno de garantia da qualidade, a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola e a sua análise e divulgação;
*g*) Promover, no quadro do sistema interno de garantia da qualidade, a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação, no quadro do definido para a avaliação dos docentes pelo Conselho de Escola;
*h*) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor aos Presidentes da FMH e do Conselho Científico as providências necessárias;
*i*) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
*j*) Pronunciar-se sobre os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau;
*k*) Elaborar os horários, com a colaboração dos Coordenadores de Curso;
*l*) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames;
*m*) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
*n*) Propor publicações de interesse pedagógico;
*o*) Promover a organização de conferências ou tomar outras iniciativas de interesse cultural;
*p*) Aprovar o seu regimento;
*q*) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL ou nestes Estatutos.

## SECÇÃO VII

## Conselho de Coordenação

Artigo 34.º

**(Conselho de Coordenação)**

1 — O Conselho de Coordenação é um órgão que apoia o Presidente da FMH na gestão corrente da FMH.
2 — Compete ao Conselho de Coordenação apoiar o Presidente da FMH em todas as matérias que se prendem com a gestão corrente da Faculdade, assegurando uma articulação entre os vários órgãos de gestão.
3 — O Conselho de Coordenação é constituído pelo Presidente da FMH, que preside, e pelos Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico.
4 — O Presidente pode, ainda, convocar para as reuniões os Presidentes dos Departamentos, os Coordenadores das Secções Autónomas, os Vice-Presidentes dos Órgãos de Gestão, bem como outros elementos, sempre que os assuntos em discussão o justifiquem.

## SECÇÃO VIII

## Departamentos e Secções Autónomas

Artigo 35.º

**(Natureza e objetivos)**

1 — A estrutura organizativa de base de todos os docentes e investigadores da FMH reside nos Departamentos e nas Secções Autónomas.
2 — Os Departamentos e as Secções Autónomas são unidades constitutivas da FMH, correspondentes a áreas disciplinares consolidadas do ensino e da investigação, compreendidas na missão da Faculdade.
3 — É objetivo dos Departamentos e das Secções Autónomas dinamizar e coordenar as atividades de ensino, de investigação, de formação contínua e de prestação de serviços especializados, nas áreas disciplinares que os integram.
4 — Os Departamentos e as Secções Autónomas integram Laboratórios, Centros de Estudo e podem, ainda, integrar Unidades de Formação Contínua e Prestação de Serviços.

Artigo 36.º

**(Constituição)**

1 — Os Departamentos são constituídos por um número mínimo de 20 docentes ou investigadores, doutorados e em regime de tempo integral.
2 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Departamentos pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados, por via dos respetivos departamentos, e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.
3 — A FMH integra atualmente os seguintes departamentos, que, por sua vez, abrangem as áreas disciplinares discriminadas:

*a*) Departamento de Desporto e Saúde, que integra as áreas disciplinares de (1) Biologia da Atividade Física e de (2) Psicologia e Comportamento Motor;

*b*) Departamento de Educação, Ciências Sociais e Humanidades, que integra as áreas disciplinares de (1) Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e do Desporto e de (2) Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras.

4 — As alterações à constituição departamental da FMH e das suas Áreas Disciplinares serão realizadas nos termos da lei e dos Estatutos, não carecendo de revisão estatutária.
5 — Na primeira revisão estatutária que ocorrer após as alterações à constituição departamental da FMH e das suas áreas disciplinares, as mesmas serão integradas e incluídas nessa revisão estatutária.
6 — Os Departamentos poderão organizar-se em secções dirigidas por um professor coordenador, sempre que a dimensão e pluralidade de matérias científicas compreendidas na sua área o justifique, devendo tal organização constar do respetivo regulamento.

Artigo 37.º

**(Órgãos do Departamento)**

1 — Os Departamentos dispõem de um Presidente, de um Conselho de Departamento e de um Plenário de Departamento.
2 — Os Presidentes de Departamento são nomeados pelo Presidente da FMH sob proposta do Conselho de Departamento.
3 — A duração dos mandatos dos titulares de Órgãos dos Departamentos é fixada no respetivo regulamento em dois ou quatro anos.

Artigo 38.º

**(Presidente de Departamento)**

Compete ao Presidente do Departamento:

*a*) Dirigir o Departamento, Presidir ao Plenário e ao Conselho de Departamento;
*b*) Colaborar, com o Presidente da FMH e com os Conselhos Científico e Pedagógico na elaboração dos Planos e Relatórios da FMH, nas matérias relativas à atividade do Departamento;
*c*) Colaborar com os coordenadores de curso de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclo que estejam sob a responsabilidade do Departamento;
*d*) Coordenar a oferta de formação contínua e de prestação de serviços do âmbito do departamento;
*e*) Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços;
*f*) Elaborar propostas de contratação de pessoal docente e não docente;
*g*) Nomear os coordenadores das secções departamentais, caso existam;
*h*) Coordenar todos os meios ao dispor do Departamento no sentido de assegurar o cumprimento dos seus objetivos;
*i*) Pronunciar-se sobre:

*i*) Pedidos de concessão de licenças sabáticas;
*ii*) Relatórios de equiparação a bolseiro de longa duração e de licenças sabáticas apresentados por docentes;
*iii*) Pedidos de deslocação em serviço e de equiparação a bolseiro;
*iv*) Júris de provas académicas.

Artigo 39.º

**(Conselho de Departamento)**

1 — Os membros do Conselho de Departamento, em número de cinco docentes ou investigadores, são eleitos pelos Docentes e Investigadores do Departamento de acordo com regulamento próprio.
2 — Compete ao Conselho de Departamento:

*a*) Eleger o Presidente do Departamento e propor a sua nomeação ao Presidente da FMH;
*b*) Impulsionar, orientar e coordenar as atividades de investigação, ensino, de formação contínua e de prestação de serviços no âmbito do Departamento;
*c*) Propor a criação, alteração ou extinção da unidade de formação contínua e de prestação de serviços do seu Departamento;
*d*) Propor a distribuição dos docentes e investigadores do Departamento pelas respetivas áreas disciplinares;
*e*) Elaborar anualmente uma proposta de distribuição de serviço, a submeter ao Conselho Científico;
*f*) Assegurar o funcionamento dos cursos de 1.º e 2.º ciclo, cuja responsabilidade seja atribuída pelo Presidente da FMH ao Departamento;
*g*) Propor os coordenadores e coordenadores-adjuntos dos cursos de 1.º e 2.º ciclo;
*h*) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e alteração de planos curriculares;
*i*) Elaborar a proposta de regulamento do Departamento, bem como as suas propostas de alteração, submetendo-as ao plenário do Departamento.

Artigo 40.º

**(Plenário do Departamento)**

1 — São membros do plenário de Departamento todos os docentes e investigadores incluídos no Departamento.
2 — O Plenário de Departamento é presidido pelo Presidente do Departamento.
3 — O Plenário de Departamento reúne por iniciativa do seu Presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória com indicação da ordem de trabalhos.
4 — Compete ao Plenário de Departamento:

*a*) Eleger o Conselho de Departamento;
*b*) Apresentar ao Presidente da FMH a proposta de Regulamento do Departamento a aprovar pelo Conselho de Escola.

Artigo 41.º

**(Secções Autónomas)**

1 — As áreas disciplinares que não respeitem as condições impostas no n.º 1 do artigo 36.º podem organizar-se em Secções Autónomas, desde que integrem um mínimo de cinco doutorados a tempo integral.
2 — A FMH integra atualmente as seguintes Secções Autónomas, que abrangem as seguintes áreas disciplinares:

*a*) Secção Autónoma de Ergonomia, que integra a área disciplinar de Psicologia e Comportamento Motor;
*b*) Secção Autónoma de Métodos Matemáticos, cuja área disciplinar é Matemática Aplicada e Estatística.

3 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Secções Autónomas pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados por via das respetivas Secções Autónomas e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.
4 — É objetivo das Secções Autónomas dinamizar e coordenar as atividades de investigação, de formação contínua e de prestação de serviços nos seus domínios específicos de atividade, bem como os cursos cuja responsabilidade de coordenação lhes seja atribuída.
5 — As Secções Autónomas são coordenadas por um professor nomeado pelo Presidente da FMH, sob proposta, através de eleição, dos seus membros.
6 — Os membros da Secção Autónoma elaboram um regulamento, a ser aprovado pelo Conselho de Escola da FMH.

Artigo 42.º

**(Coordenador da Secção Autónoma)**

Compete ao Coordenador de Secção Autónoma:

*a*) Dirigir a Secção Autónoma;
*b*) Impulsionar, orientar e coordenar a atividade de investigação, ensino, formação contínua e prestação de serviços no âmbito da Secção Autónoma;
*c*) Colaborar, com o Presidente da FMH e com os Conselhos Científico e Pedagógico, na elaboração dos Planos e Relatórios da FMH, nas matérias relativas à atividade da sua Secção Autónoma;
*d*) Colaborar com os coordenadores de curso de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclo que estejam sob a responsabilidade da Secção Autónoma;
*e*) Gerir os recursos humanos da Secção Autónoma, incluindo a proposta de distribuição de serviço, submetendo-a ao Conselho Científico;
*f*) Coordenar a oferta de formação contínua e de prestação de serviços no âmbito da Secção Autónoma;
*g*) Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços;
*h*) Elaborar propostas de contratação de pessoal docente e não docente;
*i*) Coordenar todos os meios ao dispor da Secção Autónoma no sentido de assegurar o cumprimento dos seus objetivos;
*j*) Pronunciar-se sobre:

*i*) Pedidos de concessão de licenças sabáticas;
*ii*) Relatórios de equiparação a bolseiro de longa duração e de licenças sabáticas apresentados por docentes;
*iii*) Pedidos de deslocação em serviço e de equiparação a bolseiro.

SECÇÃO IX

## Cursos

Artigo 43.º

**(Coordenação de cursos)**

1 — A coordenação de cursos de 1.º e 2.º ciclo ministrados na FMH é atribuída pelo Presidente da FMH aos Departamentos e Secções Autónomas que, para o efeito, designarão um Coordenador de Curso e um Coordenador-Adjunto, de entre os professores da unidade, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

2 — Os cursos de 3.º ciclo e pós-doutoramento serão coordenados pelo Conselho Científico, que designará o Coordenador e Coordenador-Adjunto.

Artigo 44.º

**(Competências dos Coordenadores de Curso)**

Compete ao Coordenador de Curso gerir o curso por que é responsável, nomeadamente:

*a*) Propor ao Conselho de Departamento ou ao Coordenador da Secção Autónoma, nos prazos determinados, as necessidades de pessoal e meios para o curso que dirige;

*b*) Dar indicação ao Conselho Pedagógico relativamente à elaboração de horários e à necessidade de espaços letivos;

*c*) Colaborar com o Presidente do Departamento ou Coordenador de Secção Autónoma, de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclos;

*d*) Pronunciar-se sobre reclamações que digam respeito ao curso que dirige.

SECÇÃO X

## Sistema organizativo da investigação científica

Artigo 45.º

**(Disposições Gerais)**

1 — A investigação científica na FMH deve funcionar com base em programas de investigação com objetivos, métodos de trabalho e processos de avaliação bem definidos, visando o constante aprofundamento da sua qualidade e relevância, nos termos do disposto no artigo 46.º

2 — A participação dos docentes, investigadores e estudantes num dado programa ou ação de investigação é realizada livremente na base de interesses de investigação comuns.

3 — A organização da investigação científica deve dispor de estruturas e meios próprios que salvaguardem a liberdade e a flexibilidade da investigação em projetos e programas que possibilitem a criação e o desenvolvimento adequado de unidades de investigação.

4 — A avaliação interna da investigação científica compete ao Conselho Científico.

Artigo 46.º

**(Unidades de Investigação)**

1 — Consideram-se Unidades, ou Polos de Unidades de Investigação, as estabelecidas de acordo com a legislação em vigor e avaliadas positivamente nos termos da lei.

2 — As Unidades de Investigação referidas no número anterior gozam de autonomia científica, sem prejuízo da competência própria dos órgãos da FMH, estando dotadas de estatutos próprios, coordenador e comissão científica, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A FMH pode criar outras unidades de investigação nos termos da lei.

4 — A criação de unidades de investigação é uma iniciativa do Conselho Científico, sendo aprovadas pelo Conselho de Escola sob proposta do Presidente da FMH e submetidas à tutela de acordo com a legislação em vigor.

5 — As propostas de fusão ou extinção de unidades de investigação são apresentadas pela coordenação dessas unidades ao Conselho Científico da FMH, sendo aprovadas pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente da FMH.

6 — A atividade de cada unidade de investigação será coordenada por um dos docentes doutorados que a integram, a eleger de acordo com os seus Estatutos e a legislação aplicável em vigor.

Artigo 47.º

**(Unidades de Investigação Existentes)**

1 — A FMH possui um centro de investigação de índole interdepartamental, designado Centro de Investigação Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana (CIPER), integrando unidades funcionais subdivididas em grupos de investigação.

2 — A FMH possui um Polo do INET-MD, Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança. O INET-MD é uma unidade de investigação multidisciplinar e polinucleada.

Artigo 48.º

**(Laboratórios e Centros de Estudo)**

1 — Na FMH existem diferentes laboratórios e centros de estudo, os quais são o local privilegiado para a realização de investigação científica, para apoio ao ensino laboratorial dos diferentes cursos da FMH, bem como para a prestação de serviços ao exterior.

2 — Os laboratórios e centros de estudo estão integrados nos Departamentos, nas Secções Autónomas e enquadrados nas diferentes áreas disciplinares.

3 — Os laboratórios e centros de estudo são dirigidos por um Coordenador, nomeado pelo Presidente da FMH, sob proposta dos seus membros ao Presidente do Departamento ou Secção Autónoma e ouvido o Conselho Científico.

4 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Laboratórios e Centros de Estudos pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados, por via dos respetivos Departamentos e Secções Autónomas e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

SECÇÃO XI

## Sistema organizativo da formação contínua e da prestação de serviços

Artigo 49.º

**(Disposições gerais)**

1 — Na FMH, a oferta de Formação Contínua não conferente de grau deve funcionar com base em programas de formação com objetivos articulados com a oferta formativa geral da Faculdade, orientada para as necessidades de formação ao longo da vida dos profissionais que atuam nas áreas de intervenção que são objeto de estudo da FMH, devendo constituir um importante elo de ligação da Faculdade ao tecido social e profissional.

2 — A prestação de serviços à comunidade, no âmbito das áreas de intervenção e de estudo dos Departamentos, Laboratórios e centros de estudo da FMH constitui outro importante instrumento de ligação da Universidade ao tecido social, profissional e económico, sendo, igualmente, uma forma de angariação de receitas próprias.

3 — A organização da formação contínua e da prestação de serviços deve ser realizada no âmbito dos Departamentos e das Secções Autónomas, podendo dispor de estruturas e meios próprios que lhe permitam maior flexibilidade organizacional no cumprimento dos seus objetivos.

4 — A avaliação interna da formação contínua e da prestação de serviços compete aos Departamentos e às Secções Autónomas.

Artigo 50.º

**(Unidades de Formação Contínua e de Prestação de Serviços)**

1 — Na FMH poderão existir unidades de formação contínua e de prestação de serviços, de acordo com os modelos e as designações previstos nas normas e leis em vigor e aplicáveis.

2 — A criação, alteração ou extinção de uma unidade de formação contínua e de prestação de serviços é uma iniciativa dos Departamentos e das Secções Autónomas, devendo ser aprovada pelo Presidente da FMH, com parecer dos Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

3 — A atividade de cada unidade de formação contínua e de prestação de serviços será coordenada por um dos docentes doutorados que a integrem, a nomear de acordo com o previsto no seu regulamento, aprovado pelo Presidente da FMH, sob proposta do Presidente do respetivo Departamento ou Secção Autónoma.

SECÇÃO XII

**Conselho de Ética para a Investigação**

Artigo 51.º

**(Conselho de Ética para a Investigação)**

1 — O Conselho de Ética para a Investigação da FMH é constituído por número ímpar, no mínimo de cinco, de membros reconhecidos pela relevância da sua atividade científica.
2 — Compete ao Presidente da FMH a nomeação do Conselho de Ética para a Investigação da FMH, sob proposta do Conselho Científico.
3 — O Conselho aprova os seus próprios Estatutos, a serem ratificados pelo Conselho de Escola.
4 — O Conselho de Ética para a Investigação da FMH goza de independência face aos órgãos da FMH para emitir pareceres sobre projetos de investigação ou estudos para os quais seja chamado a pronunciar-se.

SECÇÃO XIII

**Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade**

Artigo 52.º

**(Natureza e Composição)**

1 — O Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade (CAGQ) é o órgão responsável por assegurar a avaliação e a garantia da qualidade na FMH, no respeito pelas orientações gerais da Universidade e pelos Órgãos de Gestão da FMH.
2 — O CAGQ é composto por:

*a*) Um Vice-Presidente da FMH, o qual preside;
*b*) Um representante do Conselho Científico;
*c*) Um representante do Conselho Pedagógico;
*d*) O Diretor Executivo da FMH, como responsável dos Serviços;
*e*) Um representante da Associação de Estudantes;
*f*) Dois elementos cooptados pelos membros nomeados do CAGQ, com a seguinte representatividade:

*i*) Um antigo aluno;
*ii*) Um membro da sociedade civil com atividade em áreas de relevância para a FMH.

3 — O mandato dos membros do CAGQ é de dois anos.
4 — Compete ao Presidente da FMH proceder à sua recondução ou assegurar a sua substituição, findo o mandato.

Artigo 53.º

**(Competências)**

Compete ao CAGQ:

*a*) Promover o desenvolvimento de uma cultura pessoal e institucional orientada para a gestão da qualidade;
*b*) Conceber e implementar o Sistema de Gestão da Qualidade da FMH, definir a Política da Qualidade, o Manual e o Plano da Qualidade, propondo a sua aprovação pelo Presidente da FMH;
*c*) Garantir a implementação de ciclos de melhoria contínua, assegurando a eficácia e a eficiência do sistema de gestão da qualidade;
*d*) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema de gestão da qualidade, apresentando as respetivas recomendações;
*e*) Criar o respetivo regulamento, a aprovar pelo Presidente da FMH.

SECÇÃO XIV

**Serviços**

Artigo 54.º

**(Natureza e Composição)**

1 — Os serviços da FMH compreendem o Diretor Executivo e, atualmente, as seguintes divisões:

*a*) Divisão de gestão de assuntos académicos;
*b*) Divisão de gestão de assuntos financeiros;
*c*) Divisão de gestão de recursos humanos;
*d*) Divisão de apoio técnico;
*e*) Divisão de relações externas, comunicação e edições.

2 — O cargo de Diretor Executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de segundo grau.
3 — Cada uma das divisões é coordenada por um dirigente correspondente a cargo de direção intermédia de segundo grau.
4 — Os cargos referidos no n.º 2 e no n.º 3 deste artigo encontram-se definidos de acordo com o artigo 6.º do anexo 1 dos Estatutos da Universidade de Lisboa.
5 — Os serviços regem-se por regulamento próprio aprovado nos termos do n.º 4 do artigo 27.º destes Estatutos.
6 — A reorganização dos serviços, nomeadamente o número e a designação das divisões, deve respeitar o disposto no artigo 2.º do anexo 1 dos Estatutos da UL, requerendo revisão estatutária e homologação reitoral.

CAPÍTULO IV

**Eleições**

Artigo 55.º

**(Representação no Senado)**

A FMH faz-se representar no Senado da UL nos termos previstos no artigo 32.º dos Estatutos da UL.

Artigo 56.º

**(Regulamento Eleitoral)**

As eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral anexo a estes Estatutos.

Artigo 57.º

**(Perda de mandato)**

1 — Perdem o mandato os membros dos órgãos:

*a*) Que deixem de ter vínculo com a Faculdade ou que deixem de pertencer aos corpos pelos quais tenham sido eleitos;
*b*) Que faltem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões.

2 — Compete ao presidente do órgão declarar a perda de mandato, com recurso para o respetivo plenário.

CAPÍTULO V

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 58.º

**(Constituição dos órgãos)**

1 — A primeira constituição, após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, dos órgãos previstos pelos presentes Estatutos da FMH, enquadrada nos novos Estatutos da Universidade de Lisboa, deverá realizar-se do seguinte modo:

*a*) A data para eleição dos membros do Conselho de Escola a que se referem as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 13.º é marcada pelo Presidente da FMH em funções, até oito dias úteis após a publicação dos presentes Estatutos;
*b*) Os membros do Conselho de Escola a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13.º serão cooptados no prazo máximo de 1 mês a partir da data de posse dos restantes membros;
*c*) A eleição do Presidente da FMH deve ocorrer no prazo máximo de um mês a partir da data de tomada de posse da totalidade dos membros do Conselho de Escola;
*d*) A data para eleição dos membros do Conselho Científico a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º, e ainda dos membros do Conselho Pedagógico a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º, é marcada pelo Presidente da FMH até oito dias úteis após a sua tomada de posse.

2 — Os órgãos dos Departamentos e das Secções Autónomas deverão estar constituídos no prazo máximo de dois meses após a tomada de posse do Presidente da FMH.
3 — Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, as eleições realizam-se segundo os princípios e as disposições do Regulamento Eleitoral anexo.
4 — Até à tomada de posse dos novos membros dos órgãos de gestão da FMH, ou da sua estrutura orgânica, mantêm-se em funções os titulares em funções à data da publicação dos presentes Estatutos.

Artigo 59.º

**(Alteração dos Estatutos)**

1 — Os presentes Estatutos devem ser apreciados quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão, podendo ser revistos por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções.

2 — Os Estatutos podem, ainda, ser revistos a qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções.

3 — A iniciativa de alterações aos Estatutos cabe a qualquer membro do Conselho de Escola, ao Presidente da FMH, ao Conselho Científico ou ao Conselho Pedagógico.

4 — Os projetos de alteração dos Estatutos são submetidos a discussão pública na Faculdade pelo prazo de 30 dias.

5 — Qualquer alteração aos artigos relativos a um órgão da Escola requer parecer desse órgão.

6 — As alterações aos Estatutos estão sujeitas à homologação do Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da UL.

Artigo 60.º

**(Alteração ao Anexo)**

O Anexo A — Regulamento Eleitoral — só pode ser alterado nas condições impostas para a alteração dos Estatutos.

Artigo 61.º

**(Publicação e entrada em vigor)**

Após homologação pelo Reitor da UL nos termos legais, os presentes Estatutos e as suas alterações são publicados no *Diário da República* e entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO A

## Regulamento eleitoral

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis às eleições para os órgãos eletivos da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) da Universidade de Lisboa, atento o disposto nos artigos 13.º, 19.º, 30.º e 32.º dos respetivos Estatutos, e dos membros eleitos da FMH para o Senado da Universidade.

Artigo 2.º

**Princípios gerais**

1 — As eleições previstas nos Estatutos da FMH realizam-se por sufrágio pessoal, secreto, direto, presencial e periódico.

2 — Os procedimentos eleitorais regem-se pelos princípios da liberdade de propaganda, igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas, transparência de procedimentos e imparcialidade dos órgãos da FMH perante as candidaturas.

Artigo 3.º

**Capacidade eleitoral**

1 — Gozam, em geral, de capacidade eleitoral ativa e passiva os docentes e investigadores da FMH em regime de tempo integral e efetividade de funções, os estudantes que se encontrem regularmente inscritos num dos ciclos de estudos ministrados pela Faculdade, bem como o pessoal não docente e não investigador.

2 — Na eleição dos membros do Senado, são eleitores os professores e investigadores com grau de doutor em regime de tempo integral, e são elegíveis, de entre eles, os membros das unidades de investigação acreditadas e avaliadas positivamente nos termos da lei.

3 — Na eleição dos membros do Conselho de Escola gozam de capacidade eleitoral ativa e passiva todos os docentes e investigadores.

4 — Não goza de capacidade eleitoral quem se encontrar em regime de licença sem remuneração, à data de aprovação dos cadernos eleitorais.

Artigo 4.º

**Membros dos órgãos colegiais eletivos**

1 — Salvo disposição em contrário, os membros dos órgãos colegiais eletivos são escolhidos por um colégio eleitoral único do respetivo corpo, em listas plurinominais, dispondo cada eleitor de um voto singular de lista.

2 — Cada lista contém suplentes na percentagem de 40 % dos seus efetivos, com arredondamento para o inteiro majorante.

3 — Os lugares são repartidos pelas listas concorrentes, de acordo com o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 — A renúncia ao mandato de membros eleitos é livre, operando-se mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao presidente do órgão.

Artigo 5.º

**Substituições**

1 — As vagas que ocorram nos órgãos colegiais eletivos são preenchidas pelos suplentes que figurem seguidamente nas respetivas listas e segundo a ordem nelas indicada.

2 — Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova escolha pelo respetivo corpo, ou pelos membros competentes dos órgãos nos casos dos cooptados e convidados.

3 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos dos substituídos.

Artigo 6.º

**Marcação das eleições**

1 — As eleições por colégios eleitorais dos respetivos corpos para os membros dos órgãos colegiais são marcadas pelo Presidente da FMH com a antecedência mínima de 30 dias úteis, ouvido o presidente do órgão colegial cessante.

2 — A marcação faz-se com ampla publicidade por afixação de avisos em locais próprios bem visíveis, por inserção na página eletrónica da Faculdade e por e-mail.

Artigo 7.º

**Comissão eleitoral**

1 — Na data da marcação das eleições, o Presidente da FMH escolhe e nomeia uma Comissão Eleitoral constituída por:

*a*) Dois docentes ou investigadores, um dos quais preside;
*b*) Um estudante;
*c*) Um funcionário não docente e não investigador.

2 — Aquando da apresentação de cada candidatura, os respetivos proponentes indicam um elemento que a representará na Comissão Eleitoral.

Artigo 8.º

**Competências da Comissão Eleitoral**

1 — Compete à Comissão Eleitoral:

*a*) Publicitar os cadernos eleitorais por afixação em locais próprios bem visíveis e divulgação na página eletrónica da Faculdade;
*b*) Decidir reclamações sobre o processo eleitoral;
*c*) Distribuir instalações por cada uma das candidaturas, para efeito de propaganda eleitoral, e repartir o seu tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade;
*d*) Credenciar os delegados de cada candidatura pelas assembleias de voto e dividir estas em secções quando as condições o justificarem;
*e*) De um modo geral, superintender em tudo o que respeite à preparação, à organização e ao funcionamento da votação.

2 — Qualquer candidato pode apresentar ao presidente da Comissão Eleitoral reclamação fundamentada na violação dos princípios supra, referidos no artigo 2.º n.º 2, devendo aquele apreciar e decidir a questão de imediato e, se for caso disso, tomar as medidas necessárias para prontamente lhe pôr cobro.

Artigo 9.º

**Cadernos eleitorais**

1 — Na data da marcação das eleições, o Presidente da FMH manda elaborar os cadernos eleitorais necessários, relativos a docentes e investigadores, a estudantes, e a não docentes e não investigadores.

2 — Para as eleições relativas aos membros do Conselho Científico, os cadernos eleitorais incluem apenas os doutorados em regime de tempo integral.

3 — Os cadernos eleitorais reportam-se à situação existente à data da marcação de eleições.

4 — No prazo máximo de três dias úteis após a sua receção, a Comissão Eleitoral publicitará os cadernos eleitorais provisórios por afixação em locais próprios bem visíveis e na página eletrónica da Faculdade.

5 — Dos cadernos eleitorais provisórios cabe reclamação a apresentar à Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis a contar da data da respetiva publicitação.

6 — A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá a reclamação no prazo de 3 dias úteis, após o que homologa e publicita os cadernos eleitorais definitivos.

Artigo 10.º

**Candidaturas**

1 — As candidaturas concorrentes por cada um dos corpos têm de ser entregues à Comissão Eleitoral até ao décimo dia útil anterior à data das eleições.

2 — As candidaturas têm de ser subscritas por um mínimo de 15 % dos que constituem os colégios eleitorais dos docentes e investigadores ou dos que constituem o colégio eleitoral dos funcionários não docentes e não investigadores, ou de 50 elementos dos que constituem o colégio eleitoral dos estudantes.

Artigo 11.º

**Regularidade, identificação e publicitação das candidaturas**

1 — O presidente da Comissão Eleitoral verifica, no próprio dia da apresentação das candidaturas, a sua regularidade.

2 — No caso de reconhecer deficiências nas candidaturas, o presidente promove de imediato a sua correção junto dos próprios candidatos ou dos seus representantes.

3 — São rejeitadas as candidaturas que não corrijam as deficiências no prazo de dois dias úteis contados da data da notificação da irregularidade.

4 — A cada uma das listas aceites será atribuída pela comissão eleitoral uma letra, com a qual será identificada nos boletins de voto respetivos.

5 — As candidaturas aceites e identificadas serão publicitadas por afixação em locais próprios e por inserção na página eletrónica da Faculdade, com referência à data das eleições e ao órgão a que respeitam.

6 — Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Presidente da FMH a interpor no prazo de 24 horas.

Artigo 12.º

**Campanha eleitoral**

A campanha eleitoral inicia-se no quinto dia útil anterior ao da eleição e cessa 12 horas antes da hora de abertura das urnas.

Artigo 13.º

**Votação**

1 — Cada mesa de voto é constituída por um presidente e um vogal designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

2 — Cada lista candidata pode propor, com 12 horas de antecedência, um delegado por mesa de voto, a credenciar pela Comissão Eleitoral.

3 — As mesas de voto abrem às 10 horas, encerram às 18 horas e funcionam nos locais a publicitar amplamente pela Comissão Eleitoral pelos meios referidos no artigo 9.º

4 — O voto é exercido através do preenchimento de um boletim tendo no topo a indicação do órgão e do colégio eleitoral respetivo, e onde constam as letras que identificam as candidaturas ordenadas alfabeticamente com um quadrado em branco à frente de cada uma delas.

5 — Na votação, cada votante deverá assinalar, com uma cruz, o quadrado correspondente à lista em que vota.

6 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à mesa de voto.

Artigo 14.º

**Escrutínio dos votos**

1 — O escrutínio dos votos efetua-se logo após o encerramento das mesas de voto, elaborando-se uma ata por cada mesa onde são registados os resultados finais, sendo esta assinada por todos os membros respetivos.

2 — Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa.

3 — As atas são entregues no próprio dia à Comissão Eleitoral, que decide sobre os protestos lavrados na ata, procede à ampla publicitação dos resultados nos termos referidos no artigo 9.º, comunicando-os ao Presidente da FMH e ao presidente do órgão colegial cessante.

Artigo 15.º

**Eleição dos membros cooptados do Conselho de Escola**

1 — A escolha dos membros cooptados do Conselho de Escola é feita com base em propostas uninominais, cada uma subscrita por um mínimo de quatro dos restantes membros.

2 — Cada membro não pode subscrever mais do que duas propostas.

3 — Recebidas as propostas, os nomes nelas indicados são impressos por ordem alfabética num boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada nome.

4 — Na votação, cada eleitor pode votar em dois nomes, assinalando com uma cruz os respetivos quadrados.

5 — Será nulo o boletim de voto em que tenham sido assinalados mais de dois quadrados.

6 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à reunião.

7 — Após o escrutínio, os nomes serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo escolhidos os dois mais votados com maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.

8 — A votação repetir-se-á tantas vezes quantas as necessárias se:

*a*) Houver mais de dois votados empatados com sete ou mais votos;
*b*) Apenas um dos votados obtiver o mínimo de sete votos;
*c*) Nenhum dos votados obtiver o mínimo de sete votos.

9 — No caso da alínea *a*) do número anterior, a nova votação incidirá apenas sobre os votados em situação de empate; no caso da alínea *b*) do número anterior, incidirá apenas sobre os votados posicionados em 2.º e 3.º lugares; e no caso da alínea *c*) do número anterior, incidirá apenas sobre os votados posicionados em 1.º e 2.º lugares.

10 — Ainda no caso da alínea *b*) do n.º 8, o resultado da repetição da votação não prevalece sobre o resultado de quem já estava posicionado em 1.º lugar.

11 — Se alguma das personalidades mais votadas não aceitar o cargo de membro do Conselho de Escola, será convidada a personalidade imediatamente a seguir na ordem da votação, desde que tenha obtido igualmente maioria absoluta de votos.

12 — Se a personalidade seguinte não tiver obtido maioria absoluta, repetir-se-á a votação, que não incidirá sobre quem já teve votação superior.

Artigo 16.º

**Escolha dos representantes das unidades de investigação**

1 — Os membros do conselho científico referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos são designados, em reunião de Coordenadores de unidades de investigação da Faculdade.

2 — A reunião de Coordenadores é convocada e presidida pelo Presidente da FMH, sem direito a voto, e terá lugar no prazo de dez dias úteis a contar da data de eleição dos membros referidos na alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo 30.º

3 — A designação prevista no n.º 1 é feita mediante a apresentação de propostas escritas, podendo cada uma delas conter um número máximo de cinco nomes.

4 — Cada proponente não pode subscrever mais do que uma proposta.

5 — Recebidas as propostas, os nomes nelas indicados são impressos por ordem alfabética num boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada nome.

6 — Na votação, cada eleitor pode votar em cinco nomes, assinalando com uma cruz os respetivos quadrados.

7 — Será nulo o boletim de voto em que tenham sido assinalados mais de cinco quadrados.

8 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à reunião.

9 — Após o escrutínio, os nomes serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo escolhidos os cinco mais votados.

10 — Se houver empate entre dois ou mais votados, a votação repetir-se-á tantas vezes quantas as necessárias para dirimir a situação.

11 — Os resultados obtidos com as votações repetidas não prevalecem sobre quem já tinha votação superior à dos empatados.

Artigo 17.º

**Eleição do Presidente da FMH**

1 — A eleição do Presidente da FMH deve ocorrer nos 30 dias úteis anteriores ao termo do mandato do Presidente cessante ou posteriores à vacatura do cargo.

2 — O cargo de Presidente da FMH considera-se vago nos casos de morte, aposentação, exoneração, despedimento em processo disciplinar,

incapacidade permanente, renúncia, destituição pelo Conselho de Escola ou demissão aceite por este órgão.

3 — A vacatura do cargo é comunicada de imediato ao Presidente do Conselho de Escola e apreciada por este órgão, o qual determina a abertura do processo de eleição no prazo máximo de oito dias úteis.

4 — O processo de eleição do Presidente da FMH tem o seu início com o anúncio pelo Presidente do Conselho de Escola, em reunião do órgão, da abertura do prazo para apresentação de candidaturas.

5 — O referido anúncio é comunicado formalmente aos restantes órgãos de gestão e, em simultâneo, publicitado por afixação em locais próprios bem visíveis e na página eletrónica da Faculdade.

6 — O prazo de apresentação de candidaturas é de oito dias úteis a contar da data da afixação do anúncio mencionado.

7 — Podem candidatar-se ao cargo de Presidente da FMH os Professores e Investigadores de carreira.

8 — Cada candidatura deve ser subscrita por um mínimo de 20 proponentes, de entre o pessoal docente e investigador vinculado à Faculdade nas condições suprarreferidas no n.º 1 do artigo 3.º

9 — Cada candidatura deve ser acompanhada do currículo do candidato e do seu programa de ação para o mandato de quatro anos no cargo.

10 — As candidaturas são entregues ao Presidente do Conselho de Escola, que verificará a regularidade das mesmas, podendo rejeitar as que não cumprirem os requisitos exigidos nos dois números anteriores mediante prévia deliberação favorável do órgão.

11 — O Presidente do Conselho de Escola mandará, de imediato, extrair e distribuir por cada um dos membros do órgão um duplicado das candidaturas recebidas.

12 — Nos oito dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, o Conselho de Escola reúne para audição pública e em separado de cada um dos candidatos, tendo em vista a discussão com os mesmos dos respetivos programas de ação apresentados.

13 — Nos seis dias úteis após a referida audição pública, o Conselho de Escola procederá à eleição do Presidente da FMH, em reunião à qual poderão assistir os candidatos.

14 — Na eleição, os nomes dos candidatos são submetidos a votação mediante o preenchimento de um boletim de voto.

15 — Do boletim de voto constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética, com um quadrado em branco à frente de cada um deles.

16 — Cada eleitor deverá assinalar com uma cruz o quadrado referente ao nome do candidato que escolheu.

17 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue ao Presidente do Conselho de Escola.

18 — Recebidos os boletins, o Presidente do Conselho de Escola procede de imediato ao escrutínio, e os nomes dos votados serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos.

19 — É eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.

20 — Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta nos termos do disposto no número anterior, a votação é repetida.

21 — Caso existam três ou mais candidatos, a votação repetida incidirá apenas sobre os dois candidatos mais votados.

22 — Subsistindo a falta de maioria absoluta, qualquer dos dois candidatos mais votados poderá retirar a sua candidatura no decurso da própria reunião.

23 — Se uma das duas candidaturas for retirada, repetir-se-á a votação mais uma vez.

24 — Se ainda assim se mantiver a falta de maioria absoluta, a reunião eleitoral do Conselho de Escola procederá, no prazo de três dias úteis, à última repetição da votação.

25 — Não se atingindo a maioria absoluta, o Presidente do Conselho de Escola publicitará o anúncio de abertura de um novo processo eleitoral nos termos dos números 3 e seguintes do presente artigo.

Artigo 18.º

**Eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico**

1 — A eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico da FMH é feita com base em propostas uninominais escritas, apresentadas em reunião dos respetivos órgãos por um ou mais dos seus membros.

2 — Os nomes propostos constarão do boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada um deles, procedendo-se depois à votação, nos termos fixados para a eleição do Presidente da FMH, com as necessárias adaptações.

Artigo 19.º

**Revisão**

O presente Regulamento Eleitoral só pode ser revisto nas condições estabelecidas para a alteração dos Estatutos da FMH.

208200629

**Despacho n.º 13543/2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, de 12 de agosto, delego no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Numérica e Análise Aplicada ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria ou Lógica e Computação ou Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 949/2014, DR, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

208196661

**Despacho n.º 13544/2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, de 12 de agosto, delego no Professor Catedrático Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, Edital n.º 953/2014, DR, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro.

28 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

208196718

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso n.º 12444/2014**

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Design, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, de 2007, através do Despacho n.º 22 030-L/2007.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior através do ofício n.º 01203, de 24 de julho de 2014, e registada a 9 de setembro de 2014, sob o n.º R/A — Ef 1369/2011/Al 01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015.

22 de setembro de 2014. — O Reitor, *José Carmo.*

ANEXO

**Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Centro de Competência de Artes e Humanidades

3 — Curso: Design

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Design

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma ([1])

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Design | DSG | 60 | 0 |
| Ciências da Arte | CAT | 52,5 | 0 |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | 37,5 | 0 |
| Comunicação Visual | VIS | 30 | 0 |
| *Total ([2])* | | 180 | 0 |

([1]) O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

([2]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

11 — Plano de estudos

## Universidade de Madeira

### Centro de Artes e Humanidades

Design

**Licenciatura**

Design

**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design I | DSG | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Teoria da Forma Visual | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Desenho I | VIS | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| História e Teoria do Design | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |

**1.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design II | DSG | semestral | 210 | TP=32; P=48 | 7,5 | |
| Desenho II | VIS | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Estética das Artes Visuais | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | semestral | 210 | T=40; TP=40 | 7,5 | |

**2.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design III | DSG | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Laboratório Digital I | VIS | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Processos de Design | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | semestral | 210 | T=40; TP=40 | 7,5 | |

**2.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design IV | DSG | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Laboratório Digital II | VIS | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Correntes Contemporâneas do Design | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | semestral | 210 | T=40; TP=40 | 7,5 | |

**3.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design de Interação | DSG | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Projeto de Design I | DSG | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Imagem e Cultura Visual | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | semestral | 210 | T=40; TP=40 | 7,5 | |

**3.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Design de Meios Interativos | DSG | semestral | 210 | T=32; TP=48 | 7,5 | |
| Projeto de Design II | DSG | semestral | 210 | TP=32; PL=48 | 7,5 | |
| Sociologia da Cultura | CAT | semestral | 210 | T=32; TP=32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | semestral | 210 | T=40; TP=40 | 7,5 | |

208197974

## Aviso n.º 12445/2014

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Arte e Multimédia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho, de 2007, através do Despacho n.º 13 417-BB/2007.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior através do ofício n.º 01202, de 24 de julho de 2014, registada a 9 de setembro de 2014, sob o n.º R/A — Ef 1363/2011/Al 01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015.

25 de setembro de 2014. — O Reitor, *José Carmo.*

ANEXO

### Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Centro de Competência de Artes e Humanidades.

3 — Curso: Arte e Multimédia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Arte.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System).

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma ([1]):

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Arte | CAT | 52,5 | 0 |
| Comunicação Visual | VIS | 37,5 | 0 |
| Formação Científica, Cultura, Social e Ética | FCC | 37,5 | 0 |
| Multimédia | MUL | 30 | 0 |
| Arte | ART | 22,5 | 0 |
| *Total* ([2]) | | 180 | 0 |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

**Universidade de Madeira**

**Unidade Orgânica: Centro de Competência de Artes e Humanidades**

Curso: Arte e Multimédia

**Grau: Licenciatura**

Área científica predominante do curso: Ciências da Arte

**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Laboratório de Artes Visuais | ART | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Fundamentos de Desenho | VIS | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Perceção e Campo Visual | VIS | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| História da Arte Moderna | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |

**1.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Geometria Descritiva | VIS | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| Estética das Artes Visuais | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| História da arte Contemporânea | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultural, Social e Ética | FCC | Semestral | 210 | T = 40; TP = 40 | 7,5 | |

**2.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Desenho/Laboratório Gráfico I | VIS | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Laboratório Audiovisual I | MUL | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Estudos Complementares de História da Arte | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultural, Social e Ética | FCC | Semestral | 210 | T = 40 TP = 40 | 7,5 | |

**2.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Meios Digitais I | MUL | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Desenho/Laboratório Gráfico II | VIS | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Laboratório Audiovisual II | MUL | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Metodologia e Projeto em Arte | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |

**3.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projeto em Arte e Multimédia I | ART | Semestral | 210 | TP = 48; PL = 48 | 7,5 | |
| Meios Digitais II | MUL | Semestral | 210 | TP = 32; PL = 48 | 7,5 | |
| Imagem e Cultura Visual | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultural, Social e Ética | FCC | Semestral | 210 | T = 40 TP = 40 | 7,5 | |

**3.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projeto em Arte e Multimédia II | ART | Semestral | 210 | TP = 48; PL = 48 | 7,5 | |
| Sociologia da Cultura | CAT | Semestral | 210 | T = 32; TP = 32 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultural, Social e Ética | FCC | Semestral | 210 | T = 40 TP = 40 | 7,5 | |
| Formação Científica, Cultural, Social e Ética | FCC | Semestral | 210 | T = 40; TP = 40 | 7,5 | |

([1]) O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

([2]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

208198079

## Regulamento n.º 503/2014

### Regulamento Bolsa Blandy Educação

#### Nota Justificativa

1 — A Universidade da Madeira (UMa) é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de instituto público (cf. arts. 3.º a 4.º da LQIP), de regime especial (cf. artigo 48.º/1 e 2 da LQIP). Este estatuto, aplicável às universidades, confere-lhes a possibilidade de ser reguladas por lei específica, que adote as "derrogações do regime comum na estrita medida necessária à sua especificidade…" (cf. artigo 48.º/1 e 2 e 6.º/2 LQIP).

2 — O "regime comum" aplicável aos institutos públicos, para além dos princípios fundamentais do Título II da LQIP, é o expressamente constante do Título III da LQIP, no qual dispõe, em matéria de serviços, que os institutos públicos devem ter organização interna com estrutura hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais (cf. artigo 33.º/2.º).

3 — O diploma legal específico a que alude o artigo 48.º/1 da LQIP é, no que respeita às universidades públicas, a Lei n.º 62.º/2007, de 10.9, que aprovou o regime jurídico das instituições do ensino superior, que veio determinar, de modo algo paradoxal, que a LQIP constituí seu direito subsidiário no que não for incompatível com o por si disposto (cf. artigo 9.º/2 do RJIES).

4 — O referido RJIES reconhece às Universidades autonomia estatutária e administrativa e também autogoverno. E confere à instituição o exercício do poder regulamentar, mormente, em termos principais e no essencial, ao seu órgão singular Reitor, ainda que o limite aos casos previstos na lei ou nos seus nos estatutos.

5 — No âmbito das bases do financiamento do ensino superior (Lei n.º 37/2003, de 22.8), o princípio geral da não exclusão, entendido no sentido de que assiste ao estudante o direito de não ser excluído, por carências económicas, do acesso e frequência do ensino superior.

6 — Já em sede de bases do sistema de ação social escolar, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4, o legislador explicitou que a ação social, visando proporcionar melhores condições de estudo, consiste na prestação de serviços e concessão de apoios, compreende designadamente as atividades elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4.

7 — Tal enumeração legal é meramente exemplificativa, não excluindo do âmbito da ação social outras atividades para além das enumeradas, como expressamente decorre, aliás, do n.º 3 do mesmo preceito, sendo certo é que, parece-nos, que deve finalisticamente visar o objetivo de proporcionar melhores condições de estudo. Também a tipologia de apoios é exemplificativa, como se alcança do disposto nos arts. 18.º a 22.º do mesmo diploma, porquanto admite-se, para além das bolsa de estudo e empréstimos, expressamente "outros subsídios". Do mesmo modo, incumbe ao conselho de ação social "promover outros esquemas de apoio social considerados adequados para as respetivas instituições".

8 — Ainda que o legislador não remeta expressamente o legislado para ulterior normação regulamentar, a circunstância de ter adotado as referidas enumerações exemplificativas e ter conferido ampla amplitude na escolha e prossecução dos "esquemas de apoio social" (cf. artigo 11.º/2 do Decreto-Lei n.º 129/93), só pode querer significar que a previsão dessas outras formas de ação, apoios ou esquemas possam ser instituídos pela própria instituição no âmbito do seu poder regulamentar. Constituindo, assim, a lei de habilitação objetiva do presente regulamento autónomo.

9 — Por outro lado, o atual contexto económico-social, caracterizado por perda de rendimentos e elevado grau de esforço das famílias, reflete-se em equivalentes dificuldades para fazer face aos encargos com a frequência do ensino superior, potenciando grandemente o abandono e o insucesso escolares.

10 — Tais circunstâncias levam a que os SASUMa, em conjunto com a iniciativa de responsabilidade social do grupo empresarial BLANDY, instituam um novo instrumento de ação e apoio social, de discriminação positiva dos estudantes carenciados na instituição, com a atribuição de apoios na forma de bolsa de estudo.

11 — A adoção do presente regulamento autónomo reveste caráter de especial urgência pela necessidade de fazer face a situações de alunos ainda neste mesmo ano letivo, o que se mostra incompatível com a sua prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos do disposto no artigo 110.º/3 do RJIES, dispensa-se tais formalidades.

Assim, em regulamentação do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4, e ao abrigo do disposto no artigo 92.º/1 — al. *o*) do RJIES, o Conselho de Ação Social dos Serviços Sociais da Universidade da Madeira (SASUMa), a que preside o Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, aprova o seguinte:

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Natureza**

O programa de apoio social "Bolsa Blandy Educação", adiante designado BBE, apoia estudantes da UMa com aproveitamento de qualidade,

em situação de estado de carência económica, e contribui para o combate ao abandono e insucesso escolares.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito**

1.º O BBE atribuirá apoio financeiro para a frequência no 1.º ciclo de estudos a estudantes em situação de carência económica, definida pelos critérios de elegibilidade, descritos no Capítulo II, nos seguintes termos:

Ano letivo de 2014/2015 — apoio a cinco novos estudantes;
Ano letivo de 2015/2016 — apoio a cinco estudantes em continuidade e a cinco novos estudantes;
Ano letivo de 2016/2017, apoio a cinco estudantes finalistas, cinco em continuidade e a cinco novos estudantes;
Anos letivos seguintes, atribuição de apoio a cinco estudantes finalistas, cinco em continuidade e a cinco novos estudantes.

2.º A BBE tem a forma de bolsa de estudo para pagamento da propina em vigor no respetivo ano letivo.
3.º A distribuição de número de apoios far-se-á nos termos do Anexo I, anexo ao presente regulamento.

Artigo 3.º

**Financiamento**

A BBE terá financiamento assegurado pela sociedade comercial Blandy, SGPS L.da.

Artigo 4.º

**Bolsa de estudo**

A BBE é uma prestação pecuniária única atribuída a fundo perdido e isenta de quaisquer taxas.

## CAPÍTULO II

## Atribuição

Artigo 5.º

**Critérios de elegibilidade**

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição da BBE, o estudante da UMa que, cumulativamente:

*a*) Tenha residência fiscal na Região Autónoma da Madeira;
*b*) Seja colocado na Universidade da Madeira, no ano letivo de 2014/2015, com nota de candidatura de acesso ao ensino superior, igual ou superior a 150;
*c*) Esteja regularmente inscrito no 1.º ciclo de estudos ministrado pela UMa no ano letivo respeitante à candidatura;
*d*) Tenha, no momento da candidatura, um rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior a 22 vezes o indexante de apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, calculado nos termos do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior em vigor;
*e*) Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, nos limites definidos pelo regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior em vigor;
*f*) Não tenha, diretamente, dívidas tributárias ou contributivas para com o Estado;
*g*) Não seja beneficiário do sistema nacional de atribuição de bolsa de estudo da ação social escolar do ensino superior ou pelo Fundo de Apoio de Emergência da UMa;

2 — Para efeitos de atribuição da BBE de continuidade e finalistas, deve o estudante candidato:

*a*) Ter sido beneficiário da BBE no ano letivo anterior, mantendo no ano letivo para o qual se candidata as demais condições de elegibilidade;
*b*) Estar inscrito na UMa no ano letivo para o qual se candidata à bolsa;
*c*) Ter aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos termos do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior em vigor;

Artigo 6.º

**Candidaturas e documentação**

1 — As candidaturas à BBE far-se-ão nos termos previstos no Anexo I ao presente regulamento;
2 — Da candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

*a*) Identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão do Cidadão), do candidato e respetivo agregado familiar;
*b*) Cartão de beneficiário da Segurança Social, do candidato e respetivo agregado familiar;
*c*) Cartão de Contribuinte Fiscal, do agregado familiar do candidato;
*d*) Atestado de composição detalhada do agregado familiar e residência do mesmo (emitido pela correspondente Junta de Freguesia);
*e*) Cópia da Declaração de IRS/ IRC ou Declaração de Liquidação do ano anterior a que a candidatura diz respeito do estudante candidato e do respetivo agregado familiar;
*f*) Declaração, se outros rendimentos forem recebidos, a qualquer título, pelos elementos constituintes do agregado familiar;
*g*) Declaração emitida pelas Finanças e Segurança Social em como o estudante candidato tem a sua situação regularizada perante aquelas entidades ou chegou a acordo para pagamento prestacional;

3 — Os SASUMa, na análise dos elementos referidos no número anterior, reservam-se o direito de solicitar os meios de prova que entendam necessários, para o apuramento do rendimento per capita a do agregado familiar.

Artigo 7.º

**Competência**

1 — A competência de atribuição dos apoios é de Comissão para tanto designada pelo Reitor da UMa.
2 — A comissão é composta por três membros, dois dos quais designados pelo Reitor e um pela sociedade comercial "Blandy, SGPS L.da".

Artigo 8.º

**Indeferimento das candidaturas**

Constituem fundamento de indeferimento das candidaturas:

*a*) A não entrega dos documentos listados no n.º 2 do Artigo 6.º, assim como a não prestação de informação complementar solicitada pelos SASUMa, nos respetivos prazos;
*b*) O não preenchimento das condições de elegibilidade, nos termos do Artigo 5.º;
*c*) A entrega de candidatura fora do prazo, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º

Artigo 9.º

**Critério de classificação**

1 — Os apoios serão atribuídos, aos estudantes candidatos que reúnam os critérios de elegibilidade e cumpram as demais regras do presente regulamento, sendo aqueles os mesmos, seriados pelo critério do mais baixo rendimento per capita.
2 — Em caso de empate, o critério de desempate é aferido pela nota de candidatura de acesso ao ensino superior mais elevada ou, mantendo-se o empate, o resultado de entrevista de avaliação dos candidatos;

Artigo 10.º

**Resultados provisórios e definitivos**

1 — A Comissão delibera, em sede de projeto de decisão, no sentido do indeferimento, ponderação e classificação provisória das candidaturas e dos candidatos no prazo de 10 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.
2 — Após a adoção da deliberação referida no número anterior, a Comissão realiza, se fôr o caso, a audiência prévia dos candidatos.
3 — As decisões finais e os resultados definitivos serão publicitados no prazo de cinco dias úteis após o termo do prazo para a audiência prévia dos candidatos

Artigo 11.º

**Pagamento do apoio**

O pagamento dos apoios concedidos ocorrerá de forma direta ao estudante, pelos SASUMa, após receção do apoio pela Blandy, SGPS L.da, e da assinatura do termo de aceitação do apoio pelo estudante abrangido.

Artigo 12.º

**Publicitação**

Todos os procedimentos e deliberações relativas ao presente regulamento, serão objeto de publicitação na página na internet dos SASUMa em www.sasuma.pt, e no site da Blandy SGPS, L.da, em www.blandy.com.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais

Artigo 13.º

**Legislação supletiva**

No que não estiver explicitamente estipulado neste regulamento, aplica-se supletivamente o constante do Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, e legislação complementar.

Artigo 14.º

**Casos Omissos**

Todos os casos omissos são decididos por despacho do Reitor da UMa, ouvidos os SASUMa.

Artigo 15.º

**Vigência**

O presente regulamento é aplicável desde o ano letivo de 2014/2015 até ao ano letivo 2016/2017, sendo aplicável a anos letivos seguintes, na medida em que seja anualmente renovado o protocolo entre a UMa, SASUMa e a Blandy, SGPS L.da

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

5 de setembro de 2014. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*

ANEXO I

**(Bolsa Blandy Educação)**

O presente anexo será revisto por ano letivo, iniciando-se no ano letivo de 2014/2015.

Artigo 1.º

**Bolsas a atribuir**

1 — Serão atribuídas 5 (cinco) bolsas de estudo no ano letivo de 2014/2015, nos seguintes termos:

*a*) 5 (cinco) bolsas de estudo, aos estudantes candidatos, colocados e inscritos na 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, na Universidade da Madeira;

*b*) Existindo bolsas não atribuídas, após términus do prazo definido para a 1.ª fase, as mesmas, serão afetas aos estudantes candidatos, colocados e inscritos na 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, na Universidade da Madeira;

*c*) Existindo bolsas não atribuídas, após a 1.ª e 2.as fases, as mesmas, serão afetas aos estudantes candidatos, colocados e inscritos na 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, na Universidade da Madeira;

*d*) Existindo ainda alguma bolsa não atribuída, após às três fases de acesso ao ensino superior, reverterá o montante equivalente às bolsas não atribuídas, para o projeto Fundo de Apoio de Emergência da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º

**Candidaturas e prazos**

1 — A candidatura será efetuada pelos estudantes recém-colocados, através do preenchimento de um formulário disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira (SASUMa), em www.sasuma.pt;

2 — O estudante candidato deverá, além documentação requerida no regulamento, deter o número de estudante, assim como, respetiva chave de acesso às plataformas digitais da Universidade da Madeira, para respetiva credenciação e validação da candidatura, que lhe serão facultadas aquando da matrícula;

3 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorrerá de 8 até às 24 horas do dia 17 de setembro de 2014;

4 — Existindo bolsas disponíveis, após 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, para a(s) fase(s) seguinte(s), nos termos das alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior, serão definidos calendário próprios para essas candidaturas, sendo os mesmos oportunamente divulgados na página eletrónica dos SASUMa;

Artigo 3.º

**Aceitação da Bolsa**

O termo de aceitação, cujo modelo, seguidamente é apresentado, deve ser assinado até cinco dias úteis após publicação dos resultados definitivos.




**TERMO DE ACEITAÇÃO**

**(Artigo 11.º do Regulamento do Apoio a Designar)**

Ano letivo 2014/2015

Nome: _____

Morada: _____

Nº BI/C.C: _____ Valido até/Emitido a: _____

Curso: _____ Aluno n.º: _____

Eu, acima identificado declaro aceitar e cumprir os termos do Regulamento do Apoio a Designar.

Mais declaro, que eventuais alterações aos rendimentos do meu agregado familiar serão comunicadas aos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

Funchal e UMa, _____ de _____ de 2014

A(O) Estudante

_____

(assinatura conforme BI/CC)

208197836

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

**Despacho n.º 13545/2014**

Com a criação do Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais, importa definir o seu regime de funcionamento, designadamente os procedimentos necessários à sua organização e gestão.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 111.º e no artigo 54.º, ambos dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico:

Aprovo o Regulamento do Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais, anexo ao presente despacho.

16 de outubro de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

## Regulamento do Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais

### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, veio regular o estatuto do estudante internacional, realizando-se o seu ingresso nas instituições de ensino superior públicas exclusivamente através de concurso especial de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado.

Neste quadro, a Universidade do Minho (UMinho) aprovou, pelo Despacho RT-31/2014, de 2 de junho, o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional.

Em 15 de outubro, o Despacho RT/C-92/2014 criou o Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais, cujo regime de funcionamento se define no presente regulamento.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao Curso de Preparação para o Acesso ao Ensino Superior para Estudantes Internacionais, adiante designado Curso.

Artigo 2.º

**Objetivos do Curso**

São objetivos do Curso:

1 — Proporcionar aos estudantes internacionais as ferramentas e os conhecimentos específicos necessários para o ingresso num curso de licenciatura ou de mestrado integrado da UMinho.

2 — Preparar os estudantes internacionais para um percurso académico de sucesso na UMinho através de ações de formação complementar que envolvem:

*a*) O aprofundamento do nível cultural dos estudantes, disponibilizando as experiências e os elementos de informação adequados;

*b*) A orientação e o acompanhamento dos estudantes na realização dos seus estudos, de forma a potenciar as competências adquiridas e a adquirir;

*c*) A promoção da avaliação e da autoavaliação contínua da aprendizagem, confrontando o estudante com as exigências do seu projeto pessoal de formação.

3 — Prestar aos estudantes internacionais as informações relativas à organização e funcionamento dos cursos da UMinho, bem como as saídas profissionais existentes, numa lógica de clarificação de opções e de reorientação vocacional.

Artigo 3.º

**Certificado do Curso**

1 — Aos estudantes internacionais que, cumulativamente, tenham frequentado pelo menos dois terços das aulas e obtido aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o curso é concedido um certificado.

2 — O aproveitamento no Curso não confere qualquer grau da UMinho.

3 — As unidades curriculares em que o estudante internacional tenha aproveitamento e que integrem planos de estudos de graus conferidos pela UMinho são suscetíveis de futura creditação nos respetivos ciclos de estudos.

Artigo 4.º

**Acesso aos cursos de licenciatura e mestrado integrado**

1 — A frequência do Curso com aproveitamento dispensa o estudante internacional da realização do exame de acesso ao ensino superior a cursos de licenciatura e de mestrado integrado da UMinho.

2 — Os cursos de licenciatura e mestrado integrado referidos no número anterior são anualmente publicitados pela UMinho.

3 — Anualmente, a UMinho estabelece para cada curso as unidades curriculares cuja frequência com sucesso é necessária para efeitos da aplicação do disposto no n.º 1.

Artigo 5.º

**Duração**

O Curso tem a duração de quarenta semanas, trinta das quais letivas, divididas equitativamente entre os dois semestres, de acordo com o calendário escolar do Curso.

Artigo 6.º

**Organização e estrutura curricular**

As áreas científicas, as unidades curriculares, o regime de escolaridade e a carga horária constam do plano de estudos do Curso.

Artigo 7.º

**Condições de funcionamento**

1 — O funcionamento das unidades curriculares depende da existência de um número mínimo de estudantes internacionais por turma, anualmente fixado.

2 — Findas as inscrições, se o número de estudantes internacionais for inferior a quinze, cabe à unidade orgânica de ensino e investigação (UOEI) responsável pela gestão do curso a decisão sobre o funcionamento da respetiva turma, mediante proposta da Comissão Diretiva do Curso.

Artigo 8.º

**Prazos**

Os prazos de candidatura e de inscrição e o calendário letivo são fixados anualmente por despacho do Presidente da UOEI responsável pela coordenação do Curso, mediante proposta da Comissão Diretiva.

## CAPÍTULO II

## Candidaturas e inscrições

Artigo 9.º

**Candidatura e inscrição**

1 — A apresentação da candidatura ao Curso é efetuada no Gabinete de Apoio ao Acesso dos Serviços Académicos, através do preenchimento de um boletim de candidatura e do pagamento da taxa respetiva.

2 — Devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

*a*) Cópia do documento de identificação do candidato;

*b*) *Curriculum vitae* (modelo próprio a ser disponibilizado pela Instituição);

*c*) Elementos comprovativos do currículo escolar e profissional do candidato;

*d*) Outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da sua candidatura.

3 — A inscrição é realizada no Gabinete de Apoio ao Acesso dos Serviços Académicos, mediante o pagamento da respetiva taxa de inscrição.

4 — Poderão ser aceites candidaturas e inscrições fora do prazo, desde que existam vagas.

5 — O valor da taxa de inscrição é reembolsado caso as condições de funcionamento fixadas no artigo 7.º não se cumpram.

Artigo 10.º

**Taxas e propinas**

São devidas, para além dos emolumentos de candidatura, uma taxa de inscrição e propinas de valor a fixar pelo Reitor, mediante proposta da Comissão Diretiva.

Artigo 11.º

**Apoio administrativo**

O Gabinete de Apoio ao Acesso, sob a coordenação do Diretor de Curso, é responsável pelo apoio administrativo ao Curso, cabendo-lhe designadamente:

*a*) A prestação de toda a informação aos candidatos internacionais;

*b*) A organização e manutenção atualizada da base de dados dos candidatos internacionais e dos estudantes internacionais;

*c*) A disponibilização no Portal Académico da UMinho (http://alunos.uminho.pt) de toda a informação inerente ao funcionamento do Curso;

*d*) A conservação dos arquivos.

## CAPÍTULO III

## Direção e gestão do Curso

Artigo 12.º

**Órgãos de direção e gestão**

São órgãos de direção e gestão do Curso:

*a*) O Diretor do Curso;
*b*) A Comissão Diretiva.

Artigo 13.º

**Constituição da Comissão Diretiva**

1 — A Comissão Diretiva é constituída por todos os Presidentes do Conselho Pedagógico das UOEI e por um representante dos estudantes internacionais.
2 — O Diretor do Curso é o Presidente do Conselho Pedagógico da UOEI que, no ano letivo em causa, tiver maior número de estudantes internacionais inscritos candidatos aos seus cursos.

Artigo 14.º

**Competências da Comissão Diretiva**

1 — Compete à Comissão Diretiva:

*a*) Propor o calendário escolar do Curso;
*b*) Aprovar os critérios de avaliação do Curso;
*c*) Acompanhar e apoiar os estudantes durante a frequência do Curso;
*d*) Propor ao Reitor o valor da taxa de inscrição e das propinas;
*e*) Supervisionar o funcionamento do Curso;
*f*) Pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelo Diretor do Curso;
*g*) Promover a coordenação entre as unidades curriculares e outras atividades do Curso.

2 — Compete a cada membro da Comissão Diretiva garantir o normal funcionamento do Curso.
3 — A Comissão Diretiva reúne ordinariamente no início e no fim de cada edição do Curso e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor ou por solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 15.º

**Diretor de Curso**

Compete ao Diretor de Curso:

*a*) Representar a Comissão Diretiva;
*b*) Coordenar os trabalhos e presidir às reuniões;
*c*) Despachar os assuntos correntes;
*d*) Gestão financeira do Curso;
*e*) Elaborar o relatório anual sobre o funcionamento do Curso;
*f*) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva;
*g*) Propor às instâncias competentes, ouvida a Comissão Diretiva, as medidas que garantam o cumprimento do normal funcionamento do Curso.

Artigo 16.º

**Receitas e despesas**

1 — Constituem receitas próprias do Curso o valor obtido através do pagamento das propinas, deduzidos os *overheads* correspondentes à Universidade e às UOEI, nos termos institucionalmente estabelecidos.
2 — Os encargos financeiros do Curso são suportados pelo pagamento das propinas.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 17.º

**Omissões**

As situações omissas são decididas por despacho reitoral.

Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208197196

**Despacho n.º 13546/2014**

Na sequência das alterações ao funcionamento do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior por Maiores de 23 anos, importa agora definir o regime aplicável, designadamente os procedimentos necessários à sua organização e gestão.
Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 111.º e no artigo 54.º, ambos dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, e mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico:
Aprovo o Regulamento do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior por Maiores de 23 anos, anexo ao presente despacho.
É revogado o Despacho RT-37/2011, de 21 de junho.

30 de outubro de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

**Regulamento do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior por Maiores de 23 anos**

Preâmbulo

No ano letivo de 2003/2004, a Universidade do Minho (UMinho) inaugurou o Curso Livre de preparação para o Exame extraordinário de avaliação de capacidades para acesso ao ensino superior, designado exame *ad hoc,* regulamentado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de março.
Nos anos letivos subsequentes, a experiência então iniciada aprofundou-se, tendo alcançado um significativo sucesso junto de um público progressivamente mais vasto.
Com a publicação do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, foi regulamentado o acesso ao ensino superior por maiores de 23 anos, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para sua frequência.
Este normativo surgiu num contexto em que ganhava pertinência a consideração de que o ensino superior não podia alhear-se de públicos que, não tendo podido frequentar o sistema normal de ensino secundário ou equivalente, foram desenvolvendo competências cognitivas e apetência para integrar saberes ao nível de uma formação mais sistematizada, conforme ao espírito da lei, ao consagrar um regime extraordinário de acesso ao ensino superior.
Neste contexto, a UMinho criou e foi progressivamente consolidando o seu Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior por Maiores de 23 anos. Entendeu a Universidade que era importante para as instituições de ensino superior relacionarem-se com um público com experiências e saberes construídos na multiplicidade de práticas sociais, laborais e culturais, conhecendo as suas necessidades e elaborando respostas flexíveis de abordagem e de aprofundamento desses saberes e dessas práticas.
A UMinho tem vindo, ao longo do tempo, a rever as formas de organização e funcionamento do Curso. O novo Regulamento, que agora se publica,visa tornar o Curso mais adequado às circunstâncias em que é hoje desenvolvido.

## CAPÍTULO I

## Princípios Gerais

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento estabelece o regime aplicável ao Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior para Maiores de 23 Anos, adiante designado por Curso, criado pela Resolução SU-112/2007, de 5 de novembro.

Artigo 2.º

**Objetivos do Curso**

São objetivos do Curso:

1 — Proporcionar aos estudantes as ferramentas e os conhecimentos considerados fundamentais para o ingresso num Curso de Licenciatura ou de Mestrado Integrado da Universidade do Minho.
2 — Preparar os estudantes para a avaliação na disciplina de Língua Portuguesa e na disciplina específica necessária ao acesso ao curso que pretendem frequentar, bem como para a entrevista de seleção, nomeadamente através:

*a*) Do diagnóstico e do aprofundamento do nível cultural e de conhecimento dos estudantes, disponibilizando os elementos de preparação e estudo dos programas das provas;

*b*) Da orientação e do acompanhamento dos estudantes na realização dos seus estudos de forma a potenciar as competências adquiridas e a adquirir;
*c*) Da promoção da avaliação contínua da aprendizagem efetuada e da autoavaliação numa lógica de confronto face às exigências do seu projeto pessoal de formação.

3 — Prestar aos estudantes as informações respeitantes aos cursos da UMinho — organização e funcionamento, regimes de avaliação e frequência, conteúdos e saídas profissionais — numa lógica de clarificação de opções e de reorientação vocacional.

Artigo 3.º

**Certificado do Curso**

1 — Aos estudantes que, cumulativamente, tenham frequentado pelo menos dois terços das aulas e obtido aprovação nas unidades curriculares é concedido um certificado.
2 — O aproveitamento no Curso não confere qualquer grau nem é suscetível de creditação em ciclos de estudos conducentes à obtenção grau conferidos pela UMinho.

Artigo 4.º

**Acesso aos cursos de licenciatura e mestrado integrado**

1 — A frequência do Curso com aproveitamento dispensa o estudante da realização do exame de acesso ao ensino superior a cursos de licenciatura e mestrado integrado da UMinho.
2 — Os cursos de licenciatura e mestrado integrado referidos no número anterior são anualmente publicitados pela UMinho.
3 — Anualmente, a UMinho estabelece para cada curso as unidades curriculares cuja frequência com sucesso é necessária para efeitos da aplicação do disposto no n.º 1.

Artigo 5.º

**Duração**

O Curso tem a duração de vinte e oito semanas, vinte e quatro das quais letivas, divididas equitativamente entre os dois semestres, de acordo com o calendário escolar do Curso

Artigo 6.º

**Organização e estrutura curricular**

As áreas científicas do Curso, as unidades curriculares, o regime de escolaridade e a carga horária constam do plano de estudos.

Artigo 7.º

**Condições de funcionamento**

1 — O funcionamento das unidades curriculares depende da existência de um número mínimo de quinze estudantes por turma.
2 — Findas as inscrições, se o número de estudantes for inferior a quinze, cabe à unidade orgânica de ensino e investigação (UOEI) responsável pela gestão do curso a decisão sobre o funcionamento da respetiva turma, mediante proposta da Comissão Diretiva do Curso.

Artigo 8.º

**Prazos**

Os prazos de candidatura e de inscrição e o calendário letivo são fixados anualmente por despacho do Presidente da UOEI responsável pela coordenação do Curso, mediante proposta da Comissão Diretiva.

## CAPÍTULO II

## Matrículas e Inscrições

Artigo 9.º

**Candidatura e inscrição**

1 — São admitidos ao Curso os candidatos que cumpram as condições de acesso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.
2 — A apresentação da candidatura/inscrição é efetuada no local indicado no respetivo edital, através do preenchimento de um boletim de inscrição e do pagamento da taxa respetiva.
3 — Devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

*a*) Cópia do documento de identificação do candidato;
*b*) *Curriculum vitae* (modelo próprio a ser disponibilizado pela Instituição);
*c*) Elementos comprovativos do currículo escolar e profissional do candidato;
*d*) Outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da sua candidatura.

4 — Poderão ser aceites inscrições fora do prazo, desde que as turmas possuam vagas.
5 — O valor da taxa de inscrição é reembolsado caso as condições de funcionamento fixadas no artigo 7.º não se cumpram.

Artigo 10.º

**Taxas de inscrição e propinas**

São devidas, para além dos emolumentos de candidatura, uma taxa de inscrição e propinas de valor a fixar pelo reitor, mediante proposta da UOEI.

Artigo 11.º

**Apoio administrativo**

É da responsabilidade do Gabinete de Apoio ao Acesso, sob coordenação do Diretor de Curso, o apoio administrativo ao Curso, incluindo:

*a*) Prestar toda a informação aos candidatos;
*b*) Organizar e manter atualizada uma base de dados dos candidatos e dos estudantes;
*c*) Disponibilizar no portal académico toda a informação inerente ao funcionamento do Curso;
*d*) Velar pela conservação dos arquivos.

## CAPÍTULO III

## Direção e gestão do Curso

Artigo 12.º

**Órgãos de direção**

São órgãos de direção do Curso:

*a*) O Diretor do Curso;
*b*) A Comissão Diretiva;
*c*) O Diretor Adjunto, nomeado pelo Diretor de entre os membros da Comissão Diretiva, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 13.º

**Constituição da Comissão Diretiva**

1 — A Comissão Diretiva é constituída pelo Diretor, pelo Diretor Adjunto e por um representante de cada uma das UOEI que contemplem vagas para estudantes provenientes do Curso.
2 — O Diretor do Curso é nomeado anualmente pelo Presidente da UOEI responsável pela coordenação do Curso.
3 — Os representantes são nomeados anualmente pelos Presidentes das UOEI às quais pertencem.

Artigo 14.º

**Competências da Comissão Diretiva**

1 — Compete à Comissão Diretiva:

*a*) Propor o calendário escolar do Curso e o valor das propinas;
*b*) Aprovar os critérios de avaliação do Curso;
*c*) Acompanhar e apoiar os estudantes durante a frequência do Curso;
*d*) Supervisionar o funcionamento do Curso;
*e*) Pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelo Diretor do Curso;
*f*) Promover a coordenação entre as unidades curriculares e outras atividades do Curso.

2 — Compete a cada membro da Comissão Diretiva cumprir as suas responsabilidades, definidas pelo atual Regulamento, de forma a garantir o normal funcionamento do Curso.
3 — A Comissão Diretiva reúne ordinariamente no início e no fim de cada edição do Curso e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor ou por solicitação de dois terços dos seus membros.
4 — O Diretor do Curso pode convidar os coordenadores das áreas disciplinares do Curso que não pertencem à Comissão Diretiva a estar presentes nas suas reuniões.

Artigo 15.º

**Diretor de Curso**

Compete ao Diretor de Curso:

*a*) Representar a Comissão Diretiva;
*b*) Coordenar os trabalhos e presidir às reuniões;
*c*) Despachar os assuntos correntes;
*d*) A gestão financeira do Curso;
*e*) Elaborar o relatório anual sobre o funcionamento do Curso e outros considerados necessários;
*f*) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva;
*g*) Propor às instâncias competentes, ouvida a Comissão Diretiva, as medidas que garantam o cumprimento do normal funcionamento do Curso.
*h*) Elaborar as propostas de despacho, ouvida a Comissão Diretiva, sobre o funcionamento do Curso, a apresentar aos órgãos competentes.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 16.º

**Omissões**

As situações omissas são decididas por despacho reitoral.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208201455

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

**Despacho n.º 13547/2014**

Por despacho de 16 de outubro de 2014, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, por mais três anos, da Licenciada Maria de Lurdes Madaleno Conceição, como Chefe de Divisão do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 8 de agosto de 2014. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

208201188

## UNIVERSIDADE DO PORTO

**Despacho n.º 13548/2014**

**Delegação da Competência de Presidência de Júri de Concurso de Pessoal Docente**

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 4 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 3 dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 50.º, n.º 1, alínea *a*), parte final, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e artigo 45.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, avoco a competência delegada na Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras, para presidência do júri do Concurso para o Recrutamento de um Professor Associado para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia, aberto por Edital 111/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28 de 2014-02-10, ficando a mesma delegada no Professor Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, Vice-Reitor desta Universidade e Professor Associado da Faculdade de Economia, nos termos gerais do Despacho n.º 10070/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 2014-08-05.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208196378

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Regulamento n.º 504/2014**

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Unidade de Serviços Biológicos/Biotério, no uso dos poderes que para o efeito me são conferidos, designadamente pelo artigo 48.º, n.º 1, alínea *n*), dos Estatutos da Universidade, aprovo o seguinte:

**Regulamento da Unidade de Serviços Biológicos/Biotério da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Preâmbulo

O presente Regulamento foi elaborado com o objetivo de apoiar a Unidade de Serviços Biológicos (adiante abreviadamente designada por Biotério) da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (adiante abreviadamente designada por UTAD) na sua estruturação, orientação e funcionamento nos termos das suas vertentes científica, pedagógica e administrativa.

O funcionamento do Biotério pressupõe o seu prévio licenciamento e autorização junto da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (adiante abreviadamente designada por DGAV).

Artigo 1.º

**Natureza**

O Biotério é uma estrutura especializada da UTAD que aloja animais utilizados em experimentação.

Artigo 2.º

**Missão**

1 — O Biotério tem como missão fundamental o alojamento, criação, manutenção e ou produção de modelos animais de laboratório para fins experimentais, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Ainda constitui missão do Biotério:

*a*) Divulgar as boas práticas de utilização em animais de experimentação;
*b*) Assegurar o cumprimento da legislação relativa à utilização de animais para fins científicos, em estrita observância das regras de Proteção e Bem-estar Animal;
*c*) Realizar ações de formação que assegurem o funcionamento do Biotério.

Artigo 3.º

**Direção, Nomeação e Mandato**

1 — O Biotério será gerido por uma Direção, constituída pelo Diretor e por dois Vice-Diretores (vogais), nomeada ou exonerada pelo Reitor;

2 — Os Vice-Diretores (vogais) devem ter currículo relevante e de mérito nas áreas funcionais do Biotério.

Artigo 4.º

**Áreas funcionais**

O Biotério está organizado em três áreas funcionais:

*a*) Área de animais roedores;
*b*) Área de animais aquáticos;
*c*) Outros modelos animais.

Artigo 5.º

**Corpo técnico**

1 — São membros do corpo técnico do Biotério:

*a*) Médico Veterinário especializado em medicina de animais de laboratório;
*b*) Tratadores;
*c*) Técnicos de limpeza;
*d*) Técnico de manutenção responsável pelos equipamentos e infraestruturas.

2 — As pessoas envolvidas na utilização de animais para fins experimentais e ou científicos têm que ser previamente autorizadas pela DGAV, através de procedimento de Creditação junto da mesma. Essa condição não se aplica aos membros referidos nas alíneas *c*) e *d*).

Artigo 6.º

**Funções da Direção do Biotério**

São funções da Direção do Biotério:

*a*) Respeitar e fazer cumprir o Regulamento do Biotério;
*b*) Exercer a direção técnica e administrativa das instalações, do equipamento e do corpo técnico;
*c*) Supervisionar e coordenar as atividades de experimentação animal levadas a cabo no Biotério na sequência da prévia aprovação pela Comissão de Ética da UTAD, pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), pelo Órgão Responsável pelo Bem-Estar Animal (ORBEA) ou outras entidades competentes para o efeito;
*d*) Representar o Biotério junto dos órgãos da UTAD ou outras instituições externas;
*e*) Propor a contratação, participar no processo de seleção e avaliação dos membros do corpo técnico, bem como regular as suas funções no Biotério;
*f*) Elaborar e propor o orçamento e plano anual, bem como os relatórios de atividades e de contas do Biotério;
*g*) Propor e supervisionar os projetos de novas instalações e equipamentos, bem como os programas de manutenção, melhoramento e reestruturação;
*h*) Avaliar, em conjunto com os Departamentos e Centros de Investigação, as necessidades de fornecimento de animais e ou modelos experimentais para fins de docência e investigação;
*i*) Estabelecer e propor acordos de colaboração com docentes e investigadores da UTAD e ou de outras instituições com as quais a UTAD mantenha parcerias;
*j*) Estabelecer as normas, códigos de conduta e os procedimentos de funcionamento internos do Biotério;
*k*) Propor ao Reitor da Universidade a tabela de preços e subvenções de projetos a praticar no Biotério;
*l*) Todas as demais funções respeitantes ao Biotério e não atribuídas a qualquer outro órgão da UTAD.
*m*) Propor eventuais alterações ao Regulamento.

Artigo 7.º

**Modelo de gestão**

*a*) O Biotério é uma unidade que aloja seres vivos com necessidades de alojamento e monitorização especial e permanente;
*b*) Esta unidade é multidisciplinar, transversal aos diversos departamentos, escolas e centros de investigação da UTAD;
*c*) Tendo em atenção os pontos a e b, e visando facilitar a gestão do Biotério será criado um centro de custos sobre direta administração da direção da unidade;
*d*) O centro de custos terá um orçamento anual ajustado às necessidades;
*e*) Será alocada uma percentagem do total de cada projeto financiado que envolva a utilização de animais com fins experimentais a esse centro de custos;
*f*) A gestão das atividades será feita de acordo com os interesses gerais da UTAD, sob autorização do Reitor.

Artigo 8.º

**Taxas e orçamento**

1 — As taxas a cobrar, no âmbito deste regulamento, serão fixadas por despacho reitoral após parecer da direção do Biotério e apreciação pelo Conselho de Gestão.
2 — O produto resultante da aplicação das taxas cobradas será atribuído ao centro de custos com vista a gestão e manutenção dos serviços do Biotério. Estas taxas são consideradas receitas próprias da unidade e utilizadas para a sua gestão corrente.
3 — O orçamento será aprovado anualmente pelo Reitor após apreciação pelo Conselho de Gestão.

Artigo 9.º

**Regulamentos específicos**

Este regulamento será complementado com manuais de operações específicos para garantir as boas práticas, tendo em conta as espécies, pessoas, instalações e equipamentos envolvidos. Assim, a Direção do Biotério deve, após a tomada de posse, no prazo de 180 dias, elaborar as normas de funcionamento, as tabelas de preços e todos os procedimentos regulamentares específicos complementares ao presente regulamento.

Artigo 10.º

**Casos omissos ou dúvidas**

1 — Nos casos omissos deve ser seguida a lei vigente.
2 — Outros casos e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor do regulamento**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

30 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

208199594

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 13549/2014

Por despacho reitoral n.º 4707/2014 de 13 de março de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64 de 01 de abril de 2014, foi alterado o Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 55 de 16 de março de 2012), agregando-se numa nova unidade, designada por Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho (SSGST), as valências já existentes quer no âmbito dos cuidados de saúde prestados aos estudantes e restante comunidade universitária, quer no âmbito da saúde ocupacional, abrangendo esta última todos os trabalhadores do grupo Universidade de Coimbra, bem como a prestação de serviços de medicina do trabalho e de segurança e saúde no trabalho a entidades externas, nomeadamente entidades públicas.

Esta alteração obriga à reformulação do Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 403/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 189 de 28 de setembro de 2012, não só pela necessidade de adaptar o texto à nova nomenclatura e estrutura orgânica, mas também para prever alguns aspetos de funcionamento da área da saúde ocupacional, passando a constar do regulamento a Consulta de Medicina do Trabalho bem como a Consulta de Medicina de Viagem.

Pela sua natureza específica, os exames de saúde no âmbito da Medicina do Trabalho, como decorre da lei, não podem ser cobrados aos trabalhadores, constituindo encargo da entidade empregadora. Já no caso das Consultas de Medicina de Viagem a cobrança fica condicionada à natureza da deslocação do trabalhador ou estudante, em serviço ou em lazer.

Por outro lado a legislação que veio aprovar o estatuto do estudante internacional obriga a que se defina o acesso aos SSGST pelo candidato a estudante internacional, com vista à realização da consulta destinada a obter documento médico comprovativo da existência dos pré-requisitos necessários à sua matrícula na UC.

É também objeto de alteração a tabela de preços a fim de contemplar as Consultas de Nutrição e de Psicologia e o preço devido pela consulta destinada à obtenção dos pré-requisitos por estudante internacional, tendo sido retirada a "pequena-cirurgia" uma vez que essa valência deixou de existir, não se perspetivando a sua reativação dada a falta de requisitos técnicos para o seu exercício.

Igualmente se procede à alteração dos preços das consultas já existentes de acordo com a atualização, entretanto ocorrida, das taxas moderadoras praticadas no Serviço Nacional de Saúde, passando a prever-se uma revisão automática por aplicação da taxa de inflação relativa ao ano civil anterior, divulgada anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., dispensando assim futuras revisões do regulamento apenas por este motivo.

Clarifica-se ainda o conceito de estudante bolseiro, para efeitos de dispensa do pagamento quer das consultas quer dos tratamentos, deixando de fazer sentido, face à publicação do Despacho n.º 627/2014, de 4 de janeiro de 2014 do Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2014), a dispensa de pagamento de consultas e tratamentos por parte de candidatos a bolsa de estudo cujo indeferimento se tenha devido unicamente à existência de situação tributária ou contributiva irregular, de elemento do respetivo agregado familiar.

Foi revogada a disposição que obrigava o Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra a remeter anualmente a relação dos trabalhadores docentes não docentes e investigadores que durante o ano civil tivessem cessado funções.

Idêntica revogação sofreu a norma que obrigava o Núcleo de Bolsas dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra a enviar aos SMU ficheiros atualizados das bolsas e apoios atribuídos.

Tais revogações encontram a sua justificação no facto de se tratar de tarefas meramente administrativas que neste momento se revelam inúteis face à informatização dos serviços.

Face ao exposto e ouvido o Conselho de Ação Social da Universidade de Coimbra nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, torno público o documento contendo as alterações ao Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 403/2012 (*Diário da República* 2.ª série n.º 189 de 28 de setembro).

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra**

1 — São revogados o n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra com a atual designação de Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho.

2 — Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra com a atual designação de Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho, bem como o anexo contendo a tabela de preços passam a ter a seguinte redação:

1.º

**[…]**

1 — Têm direito a aceder aos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho (SSGST) todos os estudantes matriculados na Universidade de Coimbra que tenham a situação relativa às propinas e outras dívidas à Universidade de Coimbra, devidamente regularizada.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — Excecionam-se da regra prevista no número anterior, os trabalhadores aposentados, que mantêm o direito à utilização dos SSGST, da mesma forma que o faziam, quando estavam no ativo.

5 — . . . . . .

6 — Têm igualmente direito de acesso aos SSGST os estudantes das instituições com quem os SASUC tenham ou venham a ter, protocolos de utilização.

7 — Os SSGST podem ainda ser utilizados pelo candidato a estudante internacional, com vista à realização da consulta destinada a obter documento médico comprovativo da existência dos pré-requisitos necessários à sua matrícula na UC.

2.º

**[…]**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo anterior a condição de acesso a que os estudantes estão sujeitos é a de se encontrarem com as propinas em dia, não terem dívidas à Universidade de Coimbra e pagarem o preço da consulta ou de outro ato clínico, quando devido.

2 — Os estudantes identificar-se-ão perante os SSGST mediante a exibição de documento identificativo como estudante.

3.º

**[…]**

Para terem acesso aos SSGST, os docentes e investigadores em mobilidade deverão fazer-se acompanhar de documento identificativo dessa qualidade ou de declaração da Unidade Orgânica/Serviço a que pertencem, que comprove o seu vínculo à Universidade de Coimbra.

4.º

**[…]**

1 — Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores da Universidade de Coimbra devem identificar-se junto dos SSGST mediante a exibição de documento identificativo dessa qualidade.

2 — *(Revogado.)*

5.º

**[…]**

1 — Os estudantes que desejem tornar extensivo aos filhos e cônjuge ou legalmente equiparado, o acesso aos SSGST devem proceder à respetiva inscrição junto dos serviços.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

6.º

**[…]**

1 — Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores da UC que desejem tornar extensivo aos filhos e cônjuge ou legalmente equiparado, o acesso aos SSGST, devem proceder à respetiva inscrição junto dos serviços.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — O acesso destes aos SSGST pressupõe procedimento idêntico ao previsto no n.º 4 do artigo anterior.

7.º

**Preço de consultas e atos de enfermagem**

1 — O preço fixado para as diversas consultas prestadas nos SSGST, bem como para os atos de enfermagem, consta da tabela anexa a este Regulamento, a qual será automaticamente revista por aplicação da taxa de inflação relativa ao ano civil anterior, divulgado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.

2 — . . . . . .

3 — Entende-se por estudante bolseiro, para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, o estudante matriculado na UC beneficiando de bolsa atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior.

4 — O direito consignado no n.º 2 é extensivo aos estudantes apoiados pelo Fundo de Apoio Social da Universidade de Coimbra.

8.º

**[…]**

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — *(Revogado.)*

ANEXO

**Tabela de Preços**

| Utente/Serviços | Exames de Saúde no âmbito de Medicina do Trabalho | Consultas | | | | | | Atos de Enfermagem | | | | Inscrição de filho/ Cônjuge |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Clínica Geral/ Med. Geral de Família | Medicina Dentária | Outras especialidades | Nutrição/ Psicologia | Renovação de receituário | Pré-Requisitos estudante internacional | Injeção subcutânea | Injeção Intra Muscular | Penso simples | Extração de pontos incluindo penso simples | |
| Estudante Bolseiro . . . . . | – | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 40,00€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Estudante Não Bolseiro . . . . . | – | 5,00 € | 10,00 € | 7,75 € | 5,00 € | 1,50 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 10,00 € |
| Trabalhadores, Docentes, Não Docentes, Investigadores, beneficiários do SNS | 0,00 € | 6,25 € | 12,50 € | 9,69 € | 6,25 € | 3,10 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 15,00 € |

| Utente/Serviços | Exames de Saúde no âmbito de Medicina do Trabalho | Consultas | | | | | | Atos de Enfermagem | | | | Inscrição de filho/ Cônjuge |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Clínica Geral/ Med. Geral de Família | Medicina Dentária | Outras especialidades | Nutrição/ Psicologia | Renovação de receituário | Pré-Requisitos estudante internacional | Injeção subcutânea | Injeção Intra Muscular | Penso simples | Extração de pontos incluindo penso simples | |
| Trabalhadores, Docentes, Não Docentes, Investigadores, beneficiários de outros subsistemas e seguros de Saúde . . . . | 0,00 € | 26,70 € | 28,36 € | 30,14 € | 26,70 € | 3,10 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 15,00 € |

Artigo 2.º

**Aditamento ao Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho**

São aditados ao Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho os artigos 10.º-A e 10.º-B com a redação seguinte:

«10.º-A

**Medicina do Trabalho**

1 — Os exames de saúde realizados no âmbito da Medicina do Trabalho revestem a modalidade de exames de admissão, periódicos e ocasionais. Os exames ocasionais devem ocorrer sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais do trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

2 — O agendamento dos exames de admissão e periódicos é da exclusiva responsabilidade dos SSGST. O pedido de exame ocasional por iniciativa do trabalhador deve ser formulado junto da chefia hierárquica, a quem compete proceder ao agendamento da respetiva consulta de Medicina do Trabalho.

10.º-B

**Medicina de Viagem**

1 — Os SSGST disponibilizam à comunidade universitária uma consulta de Medicina de Viagem, com o fim único de reduzir a exposição a riscos incorridos por trabalhadores e estudantes no decurso das suas deslocações, quer de serviço, quer de lazer.

2 — As consultas de Medicina de Viagem, se decorrentes de deslocação ao serviço da Universidade de Coimbra (UC), serão equiparadas a exame de saúde de Medicina do Trabalho, logo, isentas de pagamento. Nas restantes situações serão cobrados os valores de uma consulta de especialidade.»

Artigo 3.º

**Republicação**

É integralmente republicado em anexo o Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho e seu Anexo.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

As alterações ao Regulamento n.º 403/12 entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

29 de outubro de 2014. — A Administradora *Regina Dias Bento.*

ANEXO

## Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho

**Preâmbulo**

Considerando a relevância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra no âmbito da ação social universitária, designadamente o papel que os Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho (SSGST) desempenham na prestação de cuidados primários de saúde aos estudantes da Universidade de Coimbra e restantes membros da comunidade universitária, em estreita cooperação com o Serviço Nacional de Saúde (SNS) e outros sistemas de ação médica, torna-se necessário estabelecer regras de acesso e de utilização destes Serviços pelos seus destinatários, apostando numa melhoria contínua do serviço prestado.

Só é possível perspetivar a manutenção dos SSGST, que constituem uma reconhecida mais-valia e fator de diferenciação para a comunidade universitária, se for também possível assegurar a sua sustentabilidade, sendo incontornável a necessidade de fazer refletir nos preços cobrados pelas consultas e pelos atos clínicos ali praticados, uma parte dos encargos que este serviço comporta, a bem da garantia de continuidade da assistência.

Dentro dos princípios da equidade, que também significa tratar de forma diferente o que é diferente, e da solidariedade social, criou-se uma diferenciação dos preços das consultas e outros atos clínicos. Pela sua comprovada situação de carência económica, os estudantes bolseiros ficarão dispensados de qualquer pagamento. O mesmo acontecerá com os estudantes apoiados pelo Fundo de Apoio Social (FAS). Os restantes estudantes pagarão os valores praticados no Serviço Nacional de Saúde, em termos de taxas moderadoras para acesso aos serviços de saúde.

Os restantes membros da comunidade universitária pagarão um acréscimo de 25 % relativamente aos valores praticados no Serviço Nacional de Saúde. Tendo em conta que uns são beneficiários do SNS e outros de uma diversidade de subsistemas de saúde, de onde se destacam, pelo seu maior número, os beneficiários da ADSE, partiu-se do valor máximo de comparticipação que este subsistema atribui, e acrescentou-se o montante a pagar pelos beneficiários do SNS, obtendo desta forma um valor final por consulta, após o reembolso da comparticipação, semelhante para todos.

Dentro das especialidades, a diferenciação dos preços para a Medicina Dentária sustenta-se no facto de se tratar de uma área que implica tecnologia diferenciada e consumíveis mais onerosos.

À semelhança do que acontece com o SNS, foi contemplada a hipótese da consulta sem a presença do utente. A esta modalidade, designada "renovação de receituário", foi atribuído um valor igual ao praticado no SNS para todos os utentes, com exceção dos estudantes não bolseiros, que pagam metade desse valor.

Finalmente, sendo embora os SSGST um serviço essencialmente direcionado para a comunidade universitária, entendeu-se ser possível estendê-lo aos filhos e cônjuges dos seus destinatários, fazendo contudo depender essa utilização de uma adesão formal do titular do direito, bem como do pagamento de uma importância a título de valor de inscrição, que minimize os custos que tal adesão poderá provocar.

Assim, ouvido o Conselho de Ação Social nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, torno público o Regulamento de Utilização dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho:

1.º

**Acesso aos serviços médicos**

1 — Têm direito a aceder aos Serviços de Saúde e de Gestão de Segurança no Trabalho (SSGST), todos os estudantes matriculados na Universidade de Coimbra que tenham a situação relativa às propinas e outras dívidas à Universidade de Coimbra devidamente regularizada.

2 — Têm igualmente direito de acesso os estudantes, docentes e investigadores em mobilidade, no âmbito de programas comunitários ou de programas bilaterais em que a Universidade de Coimbra seja parte.

3 — Têm também direito de acesso os trabalhadores docentes e não docentes, enquanto se mantiverem no exercício efetivo de funções.

4 — Excecionam-se da regra prevista no número anterior, os trabalhadores aposentados, que mantêm o direito à utilização dos SSGST, da mesma forma que o faziam, quando estavam no ativo.

5 — Têm, ainda, direito de acesso os filhos dos estudantes que se encontrem na situação descrita no n.º 1, bem como os filhos dos funcionários e colaboradores da Universidade de Coimbra nos termos constantes dos artigos 5.º e 6.º do presente Regulamento.

6 — Têm igualmente direito de acesso aos SSGST os estudantes das instituições com quem os SASUC tenham, ou venham a ter, protocolos de utilização.

7 — Os SSGST podem ainda ser utilizados pelo candidato a estudante internacional, com vista à realização da consulta destinada a obter documento médico comprovativo da existência dos pré-requisitos necessários à sua matrícula na UC.

2.º

**Condições de acesso dos estudantes**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo anterior, a condição de acesso a que os estudantes estão sujeitos é a de se encontrarem com as propinas em dia, não terem dívidas à Universidade de Coimbra e pagarem o preço da consulta ou de outro ato clínico, quando devido.

2 — Os estudantes identificar-se-ão perante os SSGST mediante a exibição de documento identificativo como estudante.

3.º

**Acesso de docentes e investigadores em mobilidade**

Para terem acesso aos SSGST, os docentes e investigadores em mobilidade deverão fazer-se acompanhar de documento identificativo dessa qualidade ou de declaração da Unidade Orgânica/Serviço a que pertencem, que comprove o seu vínculo à Universidade de Coimbra.

4.º

**Acesso de trabalhadores docentes não docentes e investigadores**

1 — Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores da Universidade de Coimbra devem identificar-se junto dos SSGST mediante a exibição de documento identificativo dessa qualidade.

2 — (Revogado.)

5.º

**Acesso de filhos e cônjuges de estudantes**

1 — Os estudantes que desejem tornar extensivo aos filhos e cônjuge ou legalmente equiparado, o acesso aos SSGST devem proceder à respetiva inscrição junto dos serviços.

2 — A adesão pressupõe o pagamento de um valor de inscrição por cada um dos elementos e é válida para todos os anos letivos em que o estudante se encontrar matriculado, terminando na data em que cessar a sua matrícula na Universidade de Coimbra.

3 — No caso dos filhos, a utilização deste benefício cessa no momento em que completarem 18 anos, ou, sendo estudantes, quando perfizerem 25 anos.

4 — O acesso à consulta por estes elementos do agregado familiar faz-se sempre após exibição de documento comprovativo da regularização da situação, bem como através da exibição do documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino.

6.º

**Acesso de filhos e cônjuges de trabalhadores docentes, não docentes e investigadores**

1 — Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores da UC que desejem tornar extensivo aos filhos e cônjuge ou legalmente equiparado, o acesso aos SSGST, devem proceder à respetiva inscrição junto dos serviços.

2 — No caso dos filhos, a utilização deste benefício cessa no momento em que completarem 18 anos, ou, sendo estudantes, até perfazerem 25 anos.

3 — A adesão pressupõe o pagamento de um valor de inscrição por cada um dos elementos a abranger.

4 — O acesso destes aos SSGST pressupõe procedimento idêntico ao previsto no n.º 4 do artigo anterior.

7.º

**Preço de consultas e atos de enfermagem**

1 — O preço fixado para as diversas consultas prestadas nos SSGST, bem como para os atos de enfermagem, consta da tabela anexa a este Regulamento, a qual será automaticamente revista por aplicação da taxa de inflação relativa ao ano civil anterior, divulgado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P..

2 — Os estudantes bolseiros estão dispensados do pagamento, quer das consultas, quer dos tratamentos.

3 — Entende-se por estudante bolseiro, para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, o estudante matriculado na UC beneficiando de bolsa atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior.

4 — O direito consignado no n.º 2, é extensivo aos estudantes apoiados pelo Fundo de Apoio Social da Universidade de Coimbra.

8.º

**Comprovativo da situação de estudante bolseiro**

1 — O estudante com direito a usufruir da regalia constante no n.º 2 do artigo anterior deve exibir, no momento da marcação da consulta ou da realização do ato clínico, documento comprovativo da sua situação.

2 — Se o estudante tiver sido bolseiro ou apoiado pelo Fundo de Apoio Social da Universidade de Coimbra, no ano letivo anterior, e enquanto não houver decisão sobre a renovação do seu pedido de bolsa ou de apoio, é válido o documento respeitante a esse ano.

3 — *(Revogado.)*

9.º

**Pagamento das consultas e outros atos clínicos**

O pagamento das consultas ou de qualquer outro ato clínico deverá ocorrer no momento da sua prestação.

10.º

**Marcação de Consultas**

As consultas podem ser marcadas pessoalmente, por telefone, ou através de plataforma informática.

10. º-A

**Medicina do Trabalho**

1 — Os exames de saúde realizados no âmbito da Medicina do Trabalho revestem a modalidade de exames de admissão, periódicos e ocasionais. Os exames ocasionais devem ocorrer sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais do trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

2 — O agendamento dos exames de admissão e periódicos é da exclusiva responsabilidade dos SSGST. O pedido de exame ocasional por iniciativa do trabalhador deve ser formulado junto da chefia hierárquica, a quem compete proceder ao agendamento da respetiva consulta de Medicina do Trabalho.

10.º-B

**Medicina de Viagem**

1 — Os SSGST disponibilizam à comunidade universitária uma Consulta de Medicina de Viagem, com o fim último de reduzir a exposição a riscos incorridos por trabalhadores e estudantes no decurso das suas deslocações, quer de serviço, quer de lazer.

2 — As consultas de Medicina de Viagem, se decorrentes de deslocação em missão da Universidade de Coimbra (UC), serão equiparadas a exame de saúde de Medicina do Trabalho, logo, isentas de pagamento. Nas restantes situações serão cobrados os valores de uma consulta de especialidade.

11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

| Utente/Serviços | Exames de Saúde no âmbito de Medicina do Trabalho | Consultas | | | | | | Atos de enfermagem | | | | Inscrição de filho/ Cônjuge |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Clínica Geral/ Med Geral de Família | Medicina Dentária | Outras especialidades | Nutrição/ Psicologia | Renovação de receituário | Pré-Requisitos estudante internacional | Injeção subcutânea | Injeção Intra Muscular | Penso simples | Extração de pontos incluindo penso simples | |
| Estudante Bolseiro | – | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 40,00€ | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Estudante Não Bolseiro | – | 5,00 € | 10,00 € | 7,75 € | 5,00 € | 1,50 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 10,00 € |

| Utente/Serviços | Exames de Saúde no âmbito de Medicina do Trabalho | Consultas | | | | | | Atos de enfermagem | | | | Inscrição de filho/ Cônjuge |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Clínica Geral/ Med Geral de Família | Medicina Dentária | Outras especialidades | Nutrição/ Psicologia | Renovação de receituário | Pré-Requisitos estudante internacional | Injeção subcutânea | Injeção Intra Muscular | Penso simples | Extração de pontos incluindo penso simples | |
| Trabalhadores, Docentes, Não Docentes, Investigadores, beneficiários do SNS | 0,00 € | 6,25 € | 12,50 € | 9,69 € | 6,25 € | 3,10 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 15,00 € |
| Trabalhadores, Docentes, Não Docentes, Investigadores, beneficiários de outros subsistemas e seguros de Saúde . . . . | 0,00 € | 26,70 € | 28,36 € | 30,14 € | 26,70 € | 3,10 € | | 1,00 € | 1,00 € | 1,50 € | 1,80 € | 15,00 € |

208200686

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 12446/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Hélder Filipe Vieira Abreu, assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Acão Social da Universidade do Minho, cessou funções nestes Serviços, por motivos de reforma, com efeitos a 16.09.2014.

28 de outubro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208196289

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho n.º 13550/2014

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 123/2014, de 06/10.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Ciências Biomédicas Laboratoriais
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Ciências Biomédicas Laboratoriais . . . . . | CBL | 171 |
| Ciências Base . . . . . | CB | 29 |
| Ciências Especialidade. . . . . | CE | 28 |
| Ciências Complementares . . . . . | CC | 6 |
| Opções . . . . . | OP | 6 |
| *Total*. . . . . | | 240 |

Anexo II

**Instituto Politécnico de Castelo Branco**

**Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias**

Licenciatura

**Ciências Biomédicas Laboratoriais**

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomofisiologia Humana I. . . . . | CE | Semestral . . . | 135 | 60 (T:30; TP:30) | 5 | |
| Biologia Celular e Molecular Humana . . . . . | CB | Semestral . . . | 135 | 60 (T:30; TP:15; PL:15) | 5 | |
| Bioestatística . . . . . | CB | Semestral . . . | 135 | 60 (T:30; TP:30) | 5 | |
| Histologia e Embriologia . . . . . | CB | Semestral . . . | 108 | 75 (T:30; TP 30; PL:15) | 4 | |
| Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais | CBL | Semestral . . . | 81 | 45 (T:15; TP:15; PL:15) | 3 | |
| Bioquímica Geral . . . . . | CB | Semestral . . . | 135 | 60 (T:30; TP:30) | 5 | |
| Psicossociologia da Saúde . . . . . | CC | Semestral . . . | 81 | 45 (T:30; TP:15) | 3 | |

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise de Águas e Alimentos | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Anatomofisiologia Humana II | CE | Semestral | 135 | 60 (T:30; TP:30) | 5 | |
| Fisiopatologia | CE | Semestral | 135 | 45 (T:30; TP:15) | 5 | |
| Métodos e Instrumentos de Análise em Ciências Biomédicas. | CBL | Semestral | 81 | 45 (TP:15; PL:30) | 3 | |
| Imunologia Laboratorial | CB | Semestral | 81 | 45 (T:30; TP:15) | 3 | |
| Metodologias Cito-Histoquímicas | CBL | Semestral | 135 | 60 (T:30;PL:30) | 5 | |
| Patologia Clínica | CE | Semestral | 108 | 45 (T:30; TP:15) | 4 | |

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Controlo de Qualidade Laboratorial | CBL | Semestral | 81 | 45 (T:15; TP:15; PL:15) | 3 | |
| Genética Molecular e Humana | CB | Semestral | 81 | 45 (T:30; TP:15) | 3 | |
| Hematologia Clínico Laboratorial I | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Histotecnologia I | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15;TP:15; PL:60) | 5 | |
| Imunohemoterapia Clínico-Laboratorial I | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Microbiologia Clínico Laboratorial I | CBL | Semestral | 135 | 105 (T:30; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Patologia Morfológica | CE | Semestral | 108 | 45 (T:30; TP:15) | 4 | |

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomia Patológica Sistemática | CBL | Semestral | 108 | 45 (T:30; TP:15) | 4 | |
| Bioética | CC | Semestral | 81 | 45 (T:30; TP:15) | 3 | |
| Hematologia Clínico-Laboratorial II | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Histotecnologia II | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15;TP:15; PL:60) | 5 | |
| Imunohemoterapia Clínico-Laboratorial II | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15;TP:15; PL:60) | 5 | |
| Inglês Técnico | OP | Semestral | 81 | 60 (T:30; TP:30) | 3 | |
| Microbiologia Clínico-Laboratorial II | CBL | Semestral | 135 | 105 (T:30; TP:15; PL:60) | 5 | |

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioquímica Clínico-Laboratorial I | CBL | Semestral | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Citologia I | CBL | Semestral | 135 | 75 (T:30; TP:15; PL:30) | 5 | |
| Epidemiologia e Saúde Pública | CE | Semestral | 135 | 60 (T:30; TP:30) | 5 | |
| Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais I. | CBL | Semestral | 162 | 120 (T:30; TP:30; OT:60) | 6 | |
| Ciências Forenses Aplicadas | CBL | Semestral | 108 | 45 (T:30; TP:15) | 4 | |
| Tanatologia e Fetopatologia | CBL | Semestral | 135 | 45 (T:30; TP:15) | 5 | |

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioempreendedorismo em Ciências Biomédicas Laboratoriais. | CBL | Semestral . . . | 81 | 45 (T:30; TP:15) | 3 | |
| Bioquímica Clínico-Laboratorial II . . . . . | CBL | Semestral . . . | 135 | 90 (T:15; TP:15; PL:60) | 5 | |
| Opção I. . . . . | OP | Semestral . . . | 81 | - | 3 | |
| Citologia II. . . . . | CBL | Semestral . . . | 135 | 75 (T:30; TP:15; PL:30) | 5 | |
| Imunohistoquímica e Patologia Molecular . . . . . | CBL | Semestral . . . | 135 | 90 (T:30; TP:15; PL: 45) | 5 | |
| Investigação em Ciências Biomédicas Laboratoriais II. | CBL | Semestral . . . | 135 | 90 (TP:30; OT:60) | 5 | |
| Oncobiologia . . . . . | CB | Semestral . . . | 108 | 45 (T:30; TP:15) | 4 | |

QUADRO N.º 7

4.º Ano/7.º e 8.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio Ciências Biomédicas Laboratoriais. . . . . | CBL | Anual . . . . . | 1620 | 1600 (E:1560; OT:40) | 60 | |

208197763

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

#### Despacho (extrato) n.º 13551/2014

Por despacho de 2014-09-23 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Cientifico de 2014-09-10, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao Doutor Luís Miguel Pinho Nogueira, como Professor Adjunto, que produzirá efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/07, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

23 de setembro de 2014. — O Presidente, *João Rocha*.

208197439

#### Despacho (extrato) n.º 13552/2014

Por despacho de 17 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício de funções de docente da Doutora Susana Cláudia Nicola de Araujo, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com efeitos à data de 18 de outubro de 2014, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime transitório do ECP-DESP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

17 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208200442

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Aviso n.º 12447/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém, Aviso n.º 3642/2014, publicado no DR n.º 52, 2.ª série de 14 de março de 2014 e BEP n.º OE201403/0072.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 23 de outubro de 2014.

Candidatos aprovados:

| Nome | Classificação final |
|---|---|
| Daniel da Conceição Lavrador. . . . . | 16,50 |
| Paulo Jorge Pereira. . . . . | 16,35 |
| António José da Silva Jesus . . . . . | 14,10 |
| Eliseu Manuel Domingos Marcelino . . . . . | 13,95 |

Candidatos excluídos:

| Nome | Motivo de exclusão |
|---|---|
| Celso Dinis Agostinho Costa . . . | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |
| Daniel Bruno Gomes Mirrado | Faltou à prova de conhecimentos. |
| Frederico José Lopes Gomes . . . | Faltou à prova de conhecimentos. |
| Henrique Manuel da Graça João | Faltou à prova de entrevista profissional de seleção. |
| João Paulo Violante Augusto . . . | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |
| Letizia Mezzetto. . . . . | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |
| Luís Filipe Figueiredo Martins | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |
| Paulo Renato Pires da Silva . . . | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |
| Pedro Manuel Ventura Nogueira | Faltou à avaliação psicológica. |
| Rui Pedro Pires Contente . . . . . | Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos. |

28 de outubro de 2014. — O Administrador, P*edro Maria Nogueira Carvalho.*

208195884

### Despacho n.º 13553/2014

Por despacho de 28 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto e nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES) e alínea *i*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, foi homologada a eleição do Professor Coordenador José Mira de Villas-Boas Potes como Diretor da Escola Superior Agrária de Santarém, de acordo com as eleições realizadas em 22 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208196872

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Regulamento (extrato) n.º 505/2014

### Regulamento de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Por deliberação dos conselhos técnico-científicos da ESAV, da ESTGV, da ESEV, da ESTGL e da ESSV, em 2 de outubro, 3 de outubro, 10 de outubro, 12 de outubro e 21 de outubro, foram aprovadas as alterações ao regulamento que disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de julho de 2007, as quais passam a constar do regulamento que agora se publica na íntegra.

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento disciplina os regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, aprovados pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e, em cumprimento do seu artigo 10.º, estabelece as condições, os critérios e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos aos cursos ministrados nas unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Viseu, adiante designado por IPV.

Artigo 2.º

**Âmbito**

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes que:

*a*) Tenham tido uma matrícula e inscrição válidas num curso, ministrado por um estabelecimento de ensino superior português, e não o tenham concluído;
*b*) Tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos de licenciatura e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestrado ministrados ou a ministrar nos estabelecimentos de ensino do IPV e, transitoriamente, aos cursos de bacharelato.

Artigo 3.º

**Conceitos**

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

*a*) «Mudança de curso» o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
*b*) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
*c*) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
*d*) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau, ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

*i*) À Atribuição do mesmo grau;
*ii*) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

*e*) «Créditos» os créditos segundo o ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System — Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos).

Artigo 4.º

**Condições para a mudança de curso**

1 — Pode requerer a mudança para um determinado par estabelecimento/curso o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

*a*) Ter aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário, fixadas como provas de ingresso para a candidatura ao par estabelecimento/curso em causa;
*b*) Ter realizado as provas de ingresso exigidas para acesso a esse par estabelecimento/curso e nelas ter obtido a classificação mínima de 9,5 valores;
*c*) Ter ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho técnico-científico da escola a que se candidata como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança.
Neste caso deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação.

2 — O conselho técnico-científico da escola que o aluno pretende frequentar poderá, a requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura à mudança para um determinado curso estudantes que, embora não satisfazendo aos requisitos mencionados no n.º 1, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

Artigo 5.º

**Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas**

Nos cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos, ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, a candidatura está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 6.º

**Mudança de curso, transferência ou reingresso após prescrição**

Um aluno cuja matrícula tenha caducado por força do regime de prescrições, só pode candidatar-se aos regimes disciplinados no presente regulamento decorridos que sejam dois semestres sobre a verificação da prescrição, nos termos do regulamento de prescrições em vigor.

Artigo 7.º

**Abertura de concurso**

Em cada ano, a abertura do concurso será publicitada através de afixação de edital nos serviços académicos, bem como através do sítio Internet de cada estabelecimento de ensino do IPV.
Do edital constarão:

*a*) As condições para apresentação ao concurso;
*b*) O prazo de receção de candidaturas;
*c*) As vagas disponibilizadas;
*d*) Os critérios de seriação;
*e*) A constituição do júri do concurso;
*f*) Os documentos necessários para a instrução do processo de candidatura;
*g*) Outras informações que forem consideradas relevantes.

Artigo 8.º

**Requerimento e documentos para a instrução do processo de candidatura**

1 — Os pedidos de mudança de curso e transferência são requeridos ao presidente da escola onde pretende ingressar, em impresso próprio e acompanhado dos seguintes documentos:
1.1 — Para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacional:

*a*) Certidão da conclusão do ensino secundário, onde constem as disciplinas fixadas como provas de ingresso para a candidatura ao par

estabelecimento/curso ou da realização das provas de ingresso para acesso e ingresso ao par estabelecimento/curso;

*b*) Documento comprovativo de matrícula/inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequenta ou frequentou;

*c*) Certidão de habilitações, discriminando as disciplinas em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;

*d*) Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável;

*e*) Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou, pelo Ministério da Educação e Ciência (portaria que autorizou o funcionamento do curso e respetiva regulamentação);

*f*) Fotocópia do cartão de cidadão;

*g*) Procuração, quando representado por procurador;

*h*) Comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável;

1.2 — Para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído:

*a*) Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par estabelecimento/curso;

*b*) Certidão da matricula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, visada pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado português;

*c*) Certidão de habilitações, onde constem todas as disciplinas onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

*d*) Fotocópia do cartão de cidadão;

*e*) Procuração legal, quando representado por procurador;

*f*) Comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável.

2 — Os candidatos ao regime de reingresso deverão fazer acompanhar o requerimento dos documentos referidos nas alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 1.1.

Artigo 9.º

**Indeferimento liminar**

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

*a*) Se refiram a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;

*b*) Sejam candidaturas apresentadas a mais de um regime ou a mais de um curso na mesma unidade orgânica;

*c*) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento;

*d*) Os candidatos que, à data limite para a apresentação das candidaturas sejam titulares de um curso superior, salvo se se tratar de reingresso ou mudança de curso e transferência a partir de um curso onde ingressou como titular de um curso superior ao abrigo do regime dos concursos especiais.

2 — A competência para o indeferimento é do presidente da escola.

Artigo 10.º

**Exclusão de candidaturas**

1 — Em qualquer momento do processo podem ser excluídos os candidatos que:

*a*) Prestem falsas declarações;

*b*) Não tenham a sua situação relativa ao pagamento de propinas regularizada nem procedam à respetiva regularização.

2 — Nas condições previstas no ponto anterior, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

Artigo 11.º

**Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior**

Os estudantes não colocados ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano letivo imediatamente anterior nos estabelecimentos de ensino do IPV, podem, no prazo máximo de sete dias sobre a afixação do edital, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 12.º

**Matrícula e inscrição**

Um candidato colocado que à data limite do prazo de matrícula e inscrição não o tiver feito perde o lugar e será chamado o candidato não colocado imediatamente a seguir.

Artigo 13.º

**Vagas**

1 — As vagas para os regimes de mudança de curso e transferência são, anualmente, fixadas pelo presidente do Instituto Politécnico sob proposta das escolas.

2 — O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

3 — Aos estudantes do ensino superior que sejam praticantes desportivos de alto rendimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aplicam-se todos estes regimes sem qualquer limitação quantitativa.

4 — Não existem limitações quantitativas para mudanças de curso ou transferências que resultem em colocação em ano diferente do 1.º ano curricular.

5 — As vagas não preenchidas num par estabelecimento/ciclo de estudos através de cada um dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior ou dos concursos de mudança de curso e transferências para o 1.º ano curricular, podem reverter para o mesmo curso noutra ou noutras dessas modalidades nos termos do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

6 — As vagas não preenchidas num par estabelecimento/ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par estabelecimento/ciclo de estudos nas modalidades de acesso a que se refere o n.º anterior nos termos fixados pelo regulamento do concurso nacional, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 25.º supra referido

Artigo 14.º

**Júri**

1 — Todo o processo concursal será da responsabilidade de um júri, constituído para o efeito.

2 — O júri será constituído por um número mínimo de três docentes, nomeados pelo presidente da escola, um dos quais presidirá.

3 — As dúvidas surgidas relativamente ao conceito de «mesmo curso» para efeitos de candidatura aos diferentes regimes, são apreciadas e decididas pelo conselho técnico científico ou respetiva comissão coordenadora.

4 — Ao júri competirá a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração da lista provisória de ordenação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais a apresentar ao presidente da escola.

5 — O presidente da escola aprova e publicita mediante afixação e publicitação na Internet, as listas referidas no número anterior.

Artigo 15.º

**Seriação**

1 — Os candidatos aos regimes de mudança de curso e transferência são seriados segundo os seguintes critérios:

*a*) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins do curso a que se candidata;

*b*) Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das disciplinas/unidades curriculares consideradas na alínea anterior.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem a última vaga, cabe ao presidente da escola decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 16.º

**Calendarização**

1 — As candidaturas a mudança de curso, transferência e reingresso são apresentadas nos prazos definidos, anualmente, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo, em qualquer momento do ano letivo, desde que, cumpridos os requisitos previstos no presente Regulamento, existam condições de integração e vagas disponíveis, sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 13.º do presente Regulamento.

3 — As candidaturas a que se refere o número anterior serão analisadas em data posterior à afixação das listas finais de colocação.

Artigo 17.º

**Integração curricular e classificação**

1 — A creditação da formação realizada e da experiência profissional através da atribuição de créditos ECTS, é da competência do conselho técnico científico de cada uma das escolas, que estabelecerá os procedimentos a adotar, de acordo com as normas em vigor.

2 — É também da competência do conselho técnico científico a aplicação do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Os documentos necessários para instruir os respetivos processos previstos nos pontos anteriores, devem ser entregues nos serviços académicos de cada escola, nos prazos estabelecidos no respetivo regulamento.

Artigo 18.º

**Publicitação**

O presente Regulamento, bem como as vagas, as listas de ordenação dos candidatos e outras informações consideradas relevantes, serão afixadas nos Serviços Académicos e publicitadas no sítio da Internet de cada Escola.

Artigo 19.º

**Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pelo presidente de cada Escola.

Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República.*

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

208202135

# PARTE F

## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

### Aviso n.º 22/2014/M

**Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de Hematologia Clínica, da carreira especial médica.**

1 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e dos Despachos de S. Ex.as o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25/02/2014, e o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 02/04/2014, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 23/06/2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior de Hematologia Clínica, da carreira especial médica — área hospitalar, previsto no mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E..

2 — Requisito de admissão — Podem candidatar -se a este procedimento concursal os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 5 do presente aviso, os requisitos referidos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 353/2013, de 10 de dezembro, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3 — Requisitos específicos:

*a*) Possuir o grau de consultor na especialidade de Hematologia Clínica;
*b*) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado;
*c*) Estar vinculado ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Serão excluídos os candidatos que não apresentem os documentos comprovativos da posse dos requisitos ou que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue -se com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho: Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E..

8 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto -Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Remuneração: A remuneração base corresponderá ao regime de trabalho —escalão 1, índice 175 ou posição 1, nível 70, de acordo com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, traduzindo-se nos seguintes valores:

Para 35 horas semanais — € 2.703,68
Para 40 horas semanais — € 4.033,54
Para 42 horas semanais — € 4.956,75

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 353/2013, de 10 de dezembro, no âmbito da especialidade de Hematologia Clínica:

*a*) Avaliação e discussão curricular;
*b*) Prova prática.

10.1 —A avaliação e discussão curricular consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, e visa analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas dos postos de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida.

10.1.1 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

*a*) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
*b*) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
*c*) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
*e*) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;
*f*) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;
*g*) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
*h*) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

10.1.2 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas anteriores:

Alínea *a*) —0 a 6 valores
Alínea *b*) — 0 a 2 valores
Alínea *c*) —0 a 4 valores
Alínea *e*) — 0 a 1 valor
Alínea *f*) — 0 a 5 valores
Alínea *g*) — 0 a 1 valor
Alínea *h*) — 0 a 1 valor

10.2 —A prova prática destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, cujo sumário do plano não deverá exceder 10 páginas, com vista à maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma e seguimento e avaliação de resultados.
10.2.1 — A prova prática constará de duas partes:

*a*) Apresentação pública de um plano de gestão clínica do serviço de hemato-oncologia do SESARAM, E. P. E., para a qual o candidato disporá de 30 minutos;
*b*) Discussão pública do plano, na qual intervirão pelo menos 3 elementos do júri, dispondo cada um de 10 minutos, e sendo concedido igual período de tempo ao candidato para resposta.

10.2.2 — Os resultados da prova prática são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição:

*a*) Qualidade global do projeto de gestão: conteúdo, clareza e organização — 0 a 8 valores;
*b*) Metodologia e indicadores de gestão escolhidos: definição de metas e objetivos, modo de avaliação dos resultados, eficácia, maximização da eficiência, melhoria contínua da qualidade — 0 a 6 valores;
*c*) Apresentação pública do plano: lógica da exposição, capacidade de síntese, capacidade de argumentação na discussão com o júri — 0 a 6 valores.

11 — Sistema de valoração final:
11.1 — A avaliação final será o resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente, sendo:

$$CF = (ADC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

11.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente.
12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Os candidatos serão notificados de acordo com o previsto no artigo 16.º da Portarian.º 207/2011, de 24 de maio.
14 — A lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na entrada do Hospital Dr. Nélio Mendonça e disponibilizada na página eletrónica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel, mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselhode Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e entregues no Departamento de Recursos Humanos, sito no Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, na Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal, no período compreendido entre as 09:00 e as 12:30 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.
16 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);
*b*) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;
*c*) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
*d*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

17 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

*a*) Comprovativo do grau de consultor na especialidade de Hematologia Clínica.
*b*) Comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
*c*) Comprovativo de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*d*) Certificado de registo criminal;
*e*) Comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
*f*) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas*;*

18 — Relativamente ao plano de gestão, será necessário entregar cinco exemplares do mesmo ao júri, até sete dias úteis antes da prova prática.
19 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:
Dr.ª Maria Aida Fraga Botelho de Sousa, Diretora da Área Hemato-oncológica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Vogais efetivos:

Prof. Dr. Manuel Maria Sousa Ferreira Abecassis, Diretor de Serviço da Unidade de Transplantação de Progenitores Hematopoiéticos, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;
Dr. Fernando Júlio Carvalho Príncipe, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;
Dr. João Carlos Ramos Raposo, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;
Dr. Joaquim José Aguiar Andrade, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de São João, E. P. E..

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Braulio Quelhas de Azevedo Coutinho, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar do Porto;
Dr. José Alves do Carmo, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

21 — Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Prof. Dr. Manuel Maria Sousa Ferreira Abecassis.

28 de outubro de 2014. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

208196223

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

### Declaração de retificação n.º 1132/2014

**Retifica a alteração da composição de júri**

Por ter saído com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 1829/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, retifica-se que onde se lê «Dr.ª Maria Antonieta de Magalhães Ferraz de Melo Alves, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia/Obstetrícia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.» deve ler-se «Dr.ª Maria Antonieta Carmo Dias Sousa, assistente graduada sénior de ginecologia/obstetrícia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão e de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

208197503

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 12448/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Silvia Cristina Sena de Carvalho Alves, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 1 de janeiro de 2015.

28 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208195673

### Aviso (extrato) n.º 12449/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Maria Joaquina Abreu Antunes de Oliveira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 28 de dezembro de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208202013

### Despacho (extrato) n.º 13554/2014

Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Enfermeiro, José Luís Pires dos Santos, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Oxypremium Clinic, L.da

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208200515

### Despacho (extrato) n.º 13555/2014

Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado de Estomatologia, João António Gil Rebocho Vaz, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o exercício da atividade profissional, em regime de trabalho autónomo.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208200394

### Despacho (extrato) n.º 13556/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de outubro de 2014, Dr. Manuel Roque, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Maria Helena Regalo da Fonseca, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, em consultório particular.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201877

### Despacho (extrato) n.º 13557/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Fisioterapia, Anabela Leuschner Fernandes Cardoso Pinto Noronha Sanches, licença sem remuneração no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201811

### Despacho (extrato) n.º 13558/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 22 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Técnica, Maria Margarida Graça Correia Vales, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201844

### Despacho (extrato) n.º 13559/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado Sénior de Pediatria, António Siborro Azevedo, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Clínica S. Carlos — Unipessoal, L.da

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201999

### Despacho (extrato) n.º 13560/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 23 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 101.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente de Oftalmologia, Paula Margaretha Sens, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o regime de trabalho a tempo parcial, para 28 horas e 30 minutos, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201966

## CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 2025/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 15 de outubro 2014:

Dr.ª Ana Jesus Teixeira Lemos, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06

de junho da ACSS, com efeitos a 14-12-2014. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

29 de outubro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208196361

### Deliberação (extrato) n.º 2026/2014

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 15 de outubro 2014:

Dr. Rui Dias Nunes, assistente graduado de pneumologia — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e da alínea *b*) da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a 29 de novembro de 2014 (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de outubro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208196337

### Deliberação (extrato) n.º 2027/2014

Por deliberação, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., de 16-07-2014, e precedendo concurso público, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Edgar Santiago das Neves, na categoria de Assistente Graduado Sénior de Urologia, da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 03-06-2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de outubro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208201771

### Deliberação (extrato) n.º 2028/2014

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., foi autorizada licença sem remuneração, nos termos do artigo 280.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20-06, no período de 11 de outubro 2014 a 4 de dezembro de 2014, à assistente operacional Isabel Maria Saraiva Cardoso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de outubro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208201447

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 2029/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 15 de outubro de 2014:

Joaquim José Amaro Pereira, Enfermeiro do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Instituto São João de Deus, em Montemor-o-Novo.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208201463

## REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

### Despacho n.º 13561/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013,
Considerando que:

*a*) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a "Prestação de Serviços de manutenção das condutas verticais e comportas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no edifício VFT — Gare do Oriente — Rua Passeio do Báltico n.º 6, 1990-036 Lisboa";

*b*) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 a 2017 e terá um valor global que não excede o montante de € 675,00, a que acresce o IVA;
*c*) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
*d*) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e
*e*) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato para a "Prestação de Serviços de manutenção das condutas verticais e comportas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no edifício VFT — Gare do Oriente — Rua Passeio do Báltico n.º 6, 1990-036 Lisboa" até ao montante máximo de € 675,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 281,25, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 337,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 56,25, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

208197374

### Despacho n.º 13562/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013,
Considerando que:

*a*) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a Prestação de serviços para a "Linha do Norte — Elaboração de Projeto de Execução de Estabilização de taludes de escavação entre o km 147,100 e o km 147,400 Lado direito e lado esquerdo, com Coordenação de Segurança em projeto";
*b*) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 e 2017 e terá um valor global que não excede o montante de € 148.000,00, a que acresce o IVA;
*c*) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;
*d*) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e
*e*) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2014:
1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010018197 — "Linha do Norte — Elaboração de Projeto de Execução de Estabilização de taludes de escavação entre o km 147,100 e o km 147,400 Lado direito e lado esquerdo, com Coordenação de Segurança em projeto até ao montante máximo de € 148.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 125.800,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 7.400,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 14.800,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

208202054

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Edital n.º 1011/2014

**Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água**

Ana Luísa Alferes Pinto Soares, Vereadora com o pelouro das Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de outubro, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, e submete-lo a apreciação pública nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 2 e 3 do artigo 62.º do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do regime de Proteção dos Utentes dos Serviços Públicos, para recolha de sugestões.

A Proposta de Regulamento está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio Administrativo.

Assim, no prazo de 30 dias, com início na data da publicação no *Diário da República,* os interessados poderão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesias do Concelho, no Site do Município e nos locais tidos por convenientes.

30 de outubro de 2014. — A Vereadora do Pelouro, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

308201471

### Edital n.º 1012/2014

**Proposta de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais**

Ana Luísa Alferes Pinto Soares, Vereadora com o pelouro das Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de outubro, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, e submete-lo a apreciação pública nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 2 e 3 do artigo 62.º do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do regime de Proteção dos Utentes dos Serviços Públicos, para recolha de sugestões.

A Proposta de Regulamento está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio Administrativo.

Assim, no prazo de 30 dias, com início na data da publicação no *Diário da República,* os interessados poderão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesias do Concelho, no Site do Município e nos locais tidos por convenientes.

30 de outubro de 2014. — A Vereadora do Pelouro, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

308201536

### Edital n.º 1013/2014

**Proposta de regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos**

Ana Luísa Alferes Pinto Soares, Vereadora com o pelouro das Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de outubro, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, e submete-lo a apreciação pública nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 2 e 3 do artigo 62.º do Regime dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do regime de Proteção dos Utentes dos Serviços Públicos, para recolha de sugestões.

A Proposta de Regulamento está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio Administrativo.

Assim, no prazo de 30 dias, com início na data da publicação no *Diário da República,* os interessados poderão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesias do Concelho, no Site do Município e nos locais tidos por convenientes.

30 de outubro de 2014. — A Vereadora do Pelouro, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

308201609

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso (extrato) n.º 12450/2014

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que o Senhor Presidente desta Câmara autorizou, em 01-07 e 01-09 e 09-09-2014, a recondução, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes referidos abaixo nos seguintes cargos:

Direção Intermédia de 1.º grau:

Diretora do Centro de Arte Contemporânea — Mestre Ana Isabel de Melo Ribeiro, a partir de 01-09-2014;

Direção Intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Manutenção e Logística — Lic. Gertrudes Maria Gomes dos Santos Pedro, a partir de 01-11-2014;
Chefe da Divisão de Parque da Paz — Lic. Ana Cristina Corda da Glória Rodrigues, a partir de 01-11-2014;
Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal — Lic. Norberto José Fernandes Gomes, a partir de 14-11-2014.

28 de outubro de 2014. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Licenciado José Manuel Raposo Gonçalves*.

308198979

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 12451/2014

**Acordo de Cedência de Interesse Público de uma trabalhadora do Município da Batalha para a Empresa Local ISERBATALHA, E. M.**

Torna-se público que na sequência da deliberação n.º 2014/0349/da Câmara Municipal da Batalha de 07 de julho de 2014, foi deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável à cedência de interesse público, pelo período de um ano, da trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Sandra Isabel Couto Marques com a categoria de assistente técnica, na posição remuneratória 1, nível 5, para o exercício de funções na Empresa Local ISERBATALHA, E. M. com início em 15 de julho de 2014, nos termos e para os efeitos dos artigos 58.º e 72.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

308177489

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Edital n.º 1014/2014

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 01 de outubro 2014, foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal de Acesso às Portas de Mértola (Baixa de Beja) e das intervenções no Espaço Público e proceder à abertura de um período de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados, podem, querendo, dirigir, por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Beja, Praça da República ou para geral@cm-beja.pt.

O projeto de regulamento está disponível para consulta, no Gabinete Jurídico, no edifício sede do Município de Beja, sito à Praça da República, n.º 4, em Beja, dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Beja na internet www.cm-beja.pt. Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

308187354

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 12452/2014

Em cumprimento do previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º, do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o estatuído no artigo 11.º do referido decreto-lei, foi designado, por meu despacho de 01 de outubro do corrente, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, João Paulo Alves da Cruz Castanho, com efeitos a 01 de outubro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

308184721

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 12453/2014

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de setembro de 2014, se encontra em fase de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República,* o Projeto da 3.ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

Todo o processo referente ao Projeto poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Jurídica, durante o seguinte horário, das 9.00 h às 13.00 h e das 14.00 h às 17.00 h.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, no Serviço de Atendimento ao Munícipe, no seguinte horário, das 9.00 h às 16.00 h.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no *site* do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado num jornal local editado na área do Município.

26 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal*, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida.*

### Projeto da 3.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços

Nota justificativa

O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do concelho de Mira foi publicado no apêndice n.º 148, 2.ª série, n.º 287 do *Diário da República,* de 09 de dezembro de 2004. Posteriormente foi sujeito a duas alterações, a primeira alteração, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 14 de março de 2008 e a segunda alteração, publicado na separata da edição n.º 13 do Boletim Municipal de Mira de julho de 2013. A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, no âmbito da iniciativa do Licenciamento Zero, veio introduzir alterações significativas ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços ou de armazenagem, fixado no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro e n.º 111/2010, de 15 de outubro, e na Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização *a posteriori* sobre essas atividades.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, introduziu alterações substanciais ao regime jurídico dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos respetivos limites horários nos Municípios.

Considerando ainda, as características específicas do Conselho dada a sua vocação turística e, os diversos pedidos de exploradores de estabelecimentos tornou-se premente rever e adaptar o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, designadamente no que respeita ao regime de concessão de alargamento de horário, tendo em atenção as referidas alterações legislativas, sem nunca descurar a proteção da segurança e salvaguarda da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, bem como os interesses económicos em presença, ponderando ainda as expectativas e os anseios da comunidade municipal.

Neste contexto, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o projeto da segunda alteração ao Regulamento.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, na sua atual redação e Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio e Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável aos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, sitos na área do município de Mira.

Artigo 3.º

**Objeto**

O regime de fixação dos períodos de abertura e de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, situados no município de Mira, rege-se pelo presente Regulamento, incluindo os localizados em centros comerciais, instalados ou que se venham a instalar na área do Município de Mira.

## CAPÍTULO II

## Período de funcionamento

Artigo 4.º

**Classificação dos estabelecimentos comerciais**

Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de abertura e funcionamento, os estabelecimentos de atividades comerciais de venda ao público e de prestação de serviços classificam-se em grupos.

1 — Integram o 1.º grupo os seguintes estabelecimentos:

*a*) Estabelecimentos de venda por grosso e a retalho;
*b*) Supermercados, minimercados e mercearias;
*c*) Charcutarias, talhos, peixarias e outras lojas especializadas em produtos alimentares;
*d*) Estabelecimentos de venda de frutas e legumes;
*e*) Padarias, com fabrico próprio;
*f*) Estabelecimentos de venda de produtos de artesanato, recordações, postais, revistas e jornais, artigos de filatelia e numismática, artigos de fotografia e cinema, tabacos e afins;
*g*) Floristas;
*h*) Estabelecimentos de venda de produtos hortícolas, fertilizantes, plantas e flores;
*i*) Drogarias, perfumarias, bijutarias;
*j*) Ourivesarias e relojoarias;
*k*) Lojas de vestuário, retrosarias e calçado;
*l*) Lojas de materiais de construção, ferragens, ferramentas;
*m*) Lojas de materiais elétricos;

*n*) Lojas de mobiliário, decoração e utilidades diversas;
*o*) Estabelecimentos de venda de eletrodomésticos e de material fotográfico;
*p*) Estabelecimentos de venda de equipamento informático;
*q*) Estabelecimentos de óculos e optometria;
*r*) Estabelecimentos de venda de veículos automóveis e afins;
*s*) Papelarias e livrarias;
*t*) Estabelecimentos de venda de alimentos para animais de estimação ou animais de criação;
*u*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

2 — Integram designadamente o 2.º grupo os seguintes estabelecimento de prestação de serviços em geral:

*a*) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas, institutos de beleza, estabelecimentos análogos;
*b*) Ginásios e afins;
*c*) Estabelecimentos de análises clínicas;
*d*) Revogado;
*e*) Agências de viagens e estabelecimentos de aluguer de automóveis;
*f*) Agências de mediação imobiliária;
*g*) Agências de seguros;
*h*) Oficinas de reparação, manutenção e lavagem de automóveis e ou de recauchutagem de pneus;
*i*) Oficinas de reparação de bicicletas e motociclos;
*j*) Oficinas de reparação de calçado;
*k*) Oficinas de reparação de móveis;
*l*) Oficinas de reparação elétrica e de eletrodomésticos;
*m*) Marcenarias, carpintarias, serralheiros;
*n*) Armeiros;
*o*) Lavandarias e tinturarias;
*p*) Os museus, galerias de arte e exposições;
*q*) Cinemas, teatros e salas de realização de espetáculos de outra natureza;
*r*) Clubes de vídeo;
*s*) Salões de jogos;
*t*) Estabelecimentos multimédia, ciberespaços, espaços internet e afins;
*u*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

3 — Integram o 3.º grupo os seguintes estabelecimentos:

*a*) Bares e *Pubs;*
*b*) Cafés, cervejarias, tabernas;
*c*) Pastelarias, confeitarias, cafetarias, casas de chá, gelatarias, com ou sem venda de pão quente;
*d*) Restaurantes, marisqueiras, casas de pasto, pizzarias, *take away, fast-food, snack-bar e self-service* com ou sem fabrico próprio;
*e*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

4 — Integram o 4.º grupo:

*a*) As discotecas, clubes noturnos, cabarés, *boîtes*, *dancings* e casas de fado;
*b*) Outros estabelecimentos análogos devidamente classificados pela Câmara Municipal, sempre que proporcionem espetáculos e ou locais para dançar;
*c*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

**Lojas de conveniência**

1 — As lojas de conveniência podem funcionar até às 2 horas de todos os dias da semana.
2 — Entende-se por lojas de conveniência os estabelecimentos de venda ao público que reúnam, conjuntamente, os seguintes requisitos, conforme resulta da legislação aplicável:

*a*) Possuam uma área útil não superior a 250 $m^2$;
*b*) Tenham um horário de funcionamento não inferior a dezoito horas por dia;
*c*) Distribuam a sua oferta de forma equilibrada, entre produtos de alimentação e utilidades domésticas, livros, jornais, revistas, discos, vídeos, brinquedos, presentes e artigos vários.

Artigo 6.º

**Estabelecimentos mistos**

1 — Tratando-se de estabelecimento comercial misto com comunicação interior ficará o mesmo sujeito a horário único, de acordo com a atividade principal exercida.
2 — Qualquer tipo de estabelecimento comercial misto sem comunicação interior é considerado como estabelecimento autónomo e, consequentemente, o horário de funcionamento de cada um deles será o previsto neste Regulamento em função da atividade exercida.

Artigo 7.º

**Feirantes e vendedores ambulantes**

1 — Aos feirantes é permitido exercer a respetiva atividade dentro do horário estabelecido para o funcionamento das feiras, em que se encontram, e atentas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2 — Aos vendedores ambulantes e todos aqueles que não possuam estabelecimento fixo, só é permitido exercer as respetivas atividades, desde que munidos das respetivas licenças ou outros documentos legalmente exigíveis, e cumprindo o horário estabelecido em regulamento próprio.
3 — Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, que funcionem e cujo acesso, é do mesmo efetuado pela parte interior do mercado municipal, ficam subordinados ao horário de funcionamento, os restantes, ao regime dos horários do presente Regulamento.

Artigo 8.º

**Regime geral de funcionamento**

As entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher para os mesmos, consoante o grupo em que estejam incluídos, períodos de abertura e encerramento que não ultrapassem os seguintes limites:

*a*) 1.º grupo — das 7 às 24 horas, todos os dias da semana, excetuando os estabelecimentos da alínea *e*) que terão o horário das 6 às 24 horas;
*b*) 2.º grupo — das 7 às 24 horas, todos os dias da semana;
*c*) 3.º grupo — das 8 horas às 02 horas, todos os dias da semana;
*d*) 4.º grupo — das 10 às 04 horas, todos os dias da semana.

Artigo 9.º

**Funcionamento permanente**

Podem funcionar com caráter de permanência os seguintes estabelecimentos:

*a*) Farmácias, devidamente escalonadas segundo a legislação aplicável;
*b*) Centros hospitalares;
*c*) Centros médicos, de enfermagem e afins;
*d*) Clínicas médicas e veterinárias;
*e*) Agências funerárias;
*f*) Parques de estacionamento;
*g*) Estabelecimentos de acolhimento de crianças;
*h*) Estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários e ferroviários;
*i*) Estações de serviço de abastecimento de combustíveis;
*j*) Tribunais de turno;
*k*) Esquadras de polícia;
*l*) Empreendimentos turísticos;
*m*) Associações de bombeiros;
*n*) Estabelecimentos de reboque de viaturas.

Artigo 10.º

**Mapa de horário de funcionamento**

1 — O titular da exploração do estabelecimento comercial, ou quem o representa, deve proceder, no Balcão do Empreendedor, em simultâneo com a mera comunicação prévia de abertura, à mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, não podendo exceder os limites estipulados no artigo 8.º do presente Regulamento.
2 — Em cada estabelecimento comercial deve estar afixado o respetivo mapa do horário de funcionamento, em local bem visível do exterior, o qual deve especificar, de forma legível, as horas de abertura e o encerramento diário, bem como a referência aos períodos de encerramento e de descanso semanal.
3 — A mera comunicação prévia do horário de funcionamento, realizada aquando da mera comunicação prévia de abertura, dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.
4 — A mera comunicação prévia da alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve conter os seguintes elementos:

*a*) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
*b*) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
*c*) O endereço do estabelecimento comercial ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
*d*) A declaração do titular de exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e de que respeita integralmente;

*e*) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
*f*) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
*g*) O horário de funcionamento.

5 — A mera comunicação prévia do horário de funcionamento e suas alterações dos estabelecimentos não sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devem conter os elementos referidos no número anterior.
6 — A Câmara Municipal disponibiliza um modelo de horário de funcionamento em anexo, que não sendo obrigatório, pode ser adotado pelo titular da exploração.

Artigo 11.º

**Esplanadas**

1 — O horário de funcionamento das esplanadas terá como limite máximo o horário de funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais.
2 — As esplanadas de estabelecimentos que se encontrem instalados em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, não podem funcionar para além das 24 horas na época balnear e das 22 horas nas restantes épocas do ano, exceto se a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa, consoante o caso, declararem, por maioria, a sua não oposição ao respetivo alargamento, caso em que terão como limite máximo o horário de funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais.

Artigo 12.º

**Regime excecional**

A Câmara Municipal, pode alargar ou restringir os limites fixados no artigo 8.º do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, pode ainda, restringir ou alargar os limites fixados, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 13.º

**Alargamento do horário de funcionamento**

1 — Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no presente Regulamento, desde que os proprietários dos estabelecimentos o requeiram e desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais de natureza, designadamente, turística, cultural ou económica o justifiquem;
*b*) Não desrespeitem as características sócio culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;
*c*) Sejam rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança;
*d*) Não existirem reclamações fundamentadas sobre o funcionamento do estabelecimento.

2 — Para além da comprovação, através de declaração de responsabilidade, dos requisitos atrás citados, e da documentação referida no artigo 10.º, deve o requerente instruir o seu pedido com os seguintes documentos:

*a*) Atestado da Junta de Freguesia e da Força Policial local, em como o alargamento do período de funcionamento do estabelecimento, não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
*b*) Termo de responsabilidade do explorador do estabelecimento em como se compromete a cumprir o disposto na alínea *c*) do número anterior;
*c*) Cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário ou consentimento da maioria dos condóminos, através de declarações individuais de cada um dos condóminos, no caso em que o estabelecimento se encontre sob o regime da propriedade horizontal;
*d*) Outro que a Câmara Municipal solicite para ponderação do alargamento.

3 — Caso os pareceres das entidades a que se referem as alíneas anteriores sejam favoráveis e a Câmara Municipal verifique que o alargamento pretendido não prejudica as condições de circulação e estacionamento no local, o pedido será deferido.
4 — Caso um dos pareceres seja negativo, inexistente, ou a Câmara Municipal verifique que o alargamento solicitado prejudica as condições de circulação e estacionamento local, o pedido será indeferido.
5 — A Câmara Municipal tem competência para alargar, os limites fixados no artigo 8.º, até ao máximo de 2 horas nas seguintes épocas:

Época natalícia — no período compreendido entre o dia 20 de dezembro e o dia 2 de janeiro inclusive;
Carnaval — de sexta-feira a domingo magro e de sexta-feira a terça-feira de Carnaval;
Páscoa — de sexta-feira santa a segunda-feira de Páscoa;
Verão — no período compreendido entre 15 de junho e 30 de setembro;
No restante período do ano — sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.

6 — Sempre que haja indícios de estar a ser perturbada a tranquilidade e a segurança dos cidadãos residentes, a Câmara Municipal, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderá através de uma entidade acreditada promover medições de ruído, no sentido de aferir o cumprimento dos limites legais em vigor, imputando os custos das medições ao explorador do estabelecimento, se comprovar o incumprimento.
7 — Em sede de audiência de interessados, poderá o explorador do estabelecimento, a expensas suas, realizar ensaios e medições acústicas, nos termos a definir pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Regime Geral de Ruído.
8 — A alteração dos fundamentos que determinaram a autorização de alargamento do horário implica a revogação da autorização concedida, sendo o interessado notificado da proposta de decisão, para se pronunciar sobre os fundamentos invocados, no prazo de 10 dias úteis.
9 — Mantendo-se a decisão de revogação da autorização, deverá o titular da exploração do estabelecimento em causa retomar o cumprimento do horário que lhe é aplicável, nos termos do artigo 8.º
10 — No caso de ter havido revogação do alargamento, só pode ser novamente concedido desde que reunidos os requisitos supra referidos e se for esse o caso, o titular da exploração do estabelecimento apresente ensaio acústico de incomodidade sonora, comprovativo da adequada insonorização nos termos legais.
11 — Os pedidos de renovação de alargamento deverão ser instruídos nos termos previstos no presente artigo.

Artigo 14.º

**Restrições ao horário de funcionamento**

1 — As restrições aos horários de funcionamento podem ocorrer:

*a*) Por iniciativa da Câmara Municipal, que deve, proporcionalmente considerar, sem prejuízo de outros, os fundamentos determinantes da restrição, os interesses dos consumidores e os interesses das atividades económicas envolvidas;
*b*) Por iniciativa do proprietário ou explorador do estabelecimento;
*c*) Por exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente, em causa, razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente, dos residentes e ou condóminos da área onde se situam os estabelecimentos.

2 — O pedido ou procedimento de restrição de horários deve ser instruído, nos termos e de acordo com os fundamentos enunciados nos números seguintes.
3 — A Câmara Municipal, ouvida a junta de freguesia, a autoridade policial local, assim como outras entidades ou organizações que julgue conveniente e de acordo com o ramo de atividade exercida, poderá restringir para um determinado estabelecimento, os limites fixados no artigo 8.º desde que se verifiquem os seguintes requisitos:

*a*) Estejam em causa razões de segurança dos cidadãos;
*b*) Estejam em causa razões de proteção da qualidade de vida dos moradores da zona;
*c*) Tenham sido objeto de reclamação fundamentada e subscrita por pessoas diretamente interessadas.

4 — Poderá ainda a Câmara Municipal, desde que se verifique algum dos requisitos previstos no número anterior, ordenar a redução temporária do período de funcionamento até que o proprietário ou explorador do estabelecimento em causa, apresente garantias de que o funcionamento do mesmo não será suscetível de provocar os incómodos que suscitaram tal medida.
5 — A decisão de restringir o horário nos termos do número anterior será comunicada, pelos serviços municipais, com caráter de urgência às autoridades policiais competentes, para efeitos de fiscalização.
6 — A ordem de redução do horário de funcionamento nos termos deste artigo é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 10 dias úteis, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
7 — Ouvidas as entidades referidas no n.º 3 a medida de redução do horário de funcionamento, poderá ser revogada a requerimento do interessado, desde que este comprove que cessou a situação de facto que motivou essa redução.

Artigo 15.º

**Dias de festividade**

Os estabelecimentos situados em locais onde se realizem arraiais, festas populares ou festas do concelho poderão manter-se em funcionamento

enquanto durarem as festividades, de acordo com o programa das festas e mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, independentemente das prescrições deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Artigo 16.º

**Audiência prévia**

1 — O alargamento e a restrição dos períodos de abertura e funcionamento, por iniciativa da Câmara Municipal ou pelo exercício do direito dos administrados, envolve a audição prévia do proprietário ou explorador do estabelecimento, podendo, aquele, pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis contado da notificação.

2 — Deverá ainda ser ouvida a Junta de Freguesia e a Força policial, com jurisdição na área onde se situa o estabelecimento.

3 — A Câmara Municipal pode, atentas as circunstâncias do caso concreto, ouvir ainda as associações representativas do setor, nomeadamente as referidas no artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

**Deferimento final**

A não existência de débitos à autarquia de Mira, por taxas, tarifas, licenças, ou resultantes de serviços prestados pelo município, bem como a não existência de obras ilegais na fração ou imóvel, serão condições essenciais para o deferimento final, salvo situações especialmente previstas na lei.

Artigo 18.º

**Período normal de trabalho**

A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou em contrato individual de trabalho, deverá ser observada sem prejuízo do período de funcionamento dos estabelecimentos constantes do presente Regulamento.

Artigo 19.º

**Funcionamento em contravenção**

1 — Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento gozarão do período de 30 minutos de tolerância para que possam ser concluídos os serviços prestados já iniciados, devendo, contudo, manter encerrada a porta de entrada do estabelecimento, não permitindo o acesso a nenhum cliente após os limites fixados.

2 — Após o encerramento do estabelecimento nos termos do número anterior, é proibida a permanência no seu interior de quaisquer pessoas estranhas ao mesmo, com exceção do pessoal de limpeza.

Artigo 20.º

**Taxas**

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento são devidas, as taxas fixadas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do Município de Mira, as quais serão divulgadas, nomeadamente no Balcão do Empreendedor.

Artigo 21.º

**Fiscalização**

1 — A fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento é da competência da fiscalização municipal, das autoridades policiais e demais entidades administrativas.

2 — Após a verificação de qualquer transgressão a este Regulamento será levantado auto de notícia, para efeitos de aplicação da correspondente coima.

3 — Sempre que, no exercício das suas funções, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência de outra autoridade, deverá ser participada a esta a respetiva ocorrência.

## CAPÍTULO III

## Ilícito de mera ordenação social

Artigo 22.º

**Contraordenações**

1 — A violação das disposições constantes do presente Regulamento constitui ilícito de mera ordenação social, sujeito a processo de contraordenação e à competente aplicação das coimas previstas e demais consequências e sanções previstas na legislação em vigor.

2 — A competência para determinar a instauração de processos de contraordenação e designar o instrutor do processo, pertence ao presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências em qualquer dos vereadores.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo, todavia, os limites da coima aplicável reduzidos a metade.

Artigo 23.º

**Coimas**

1 — Constitui contraordenação punível com coima:

*a*) De 150 euros a 450 euros, para pessoas singulares; e de 450 euros a 1500 euros, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, nos termos da lei e do artigo 10.º do presente Regulamento;

*b*) De 250 euros a 3740 euros, para pessoas singulares; e de 2500 euros a 25 000 euros, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para o município de Mira.

3 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 2, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 24.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 25.º

**Normas subsidiárias**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se, subsidiariamente, a legislação em vigor, nomeadamente, o Código do Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação.

Artigo 26.º

**Regime transitório**

1 — Até implementação do «Balcão do Empreendedor» previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, nos termos e prazos referidos na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu horário de funcionamento, a emitir pela Câmara Municipal de Mira.

2 — A violação do disposto no presente artigo é cominada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º

3 — Os exploradores dos estabelecimentos comerciais cujos horários de funcionamento foram aprovados, pela Câmara Municipal, em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, que não respeitem o disposto nos artigos 8.º e 11.º, dispõem de, 45 dias úteis, para conformarem os respetivos horários de funcionamento com os limites previstos naquelas normas ou para requererem à Câmara Municipal o seu alargamento, observando, neste caso, os procedimentos previstos no presente Regulamento.

Artigo 27.º

**Norma revogatória**

São revogadas as normas constantes do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mira.

Artigo 28.º

**Limites e duração do trabalho**

As disposições deste Regulamento não prejudicam as prescrições legais ou contratuais relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horário de trabalho, descanso semanal e remunerações legalmente devidas.

Artigo 29.º

**Norma de transposição**

*(Revogado.)*

Artigo 30.º

**Atualização anual**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa podem ser atualizados em sede de orçamento anual, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 31.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República* ou no Boletim Municipal.

2 — A aplicação das disposições do presente regulamento que pressupõem a existência do «Balcão do empreendedor» deve ocorrer após a sua instalação.

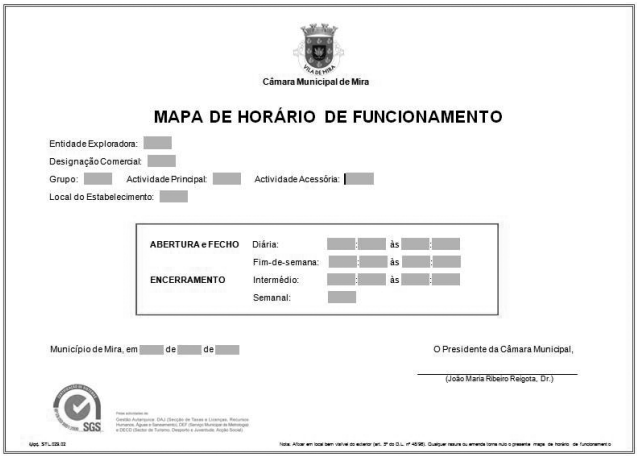
3 — As concessões de alargamento de horário vigentes caducam decorrido um ano da entrada em vigor do presente regulamento.

**Tabela de Taxas**

*(Revogada.)*

ANEXO

**Modelo de horário de funcionamento**


Câmara Municipal de Mira

MAPA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entidade Exploradora:
Designação Comercial:
Grupo: Actividade Principal: Actividade Acessória:
Local do Estabelecimento:

ABERTURA e FECHO Diária: às
Fim-de-semana: às
ENCERRAMENTO Intermédio: às
Semanal:

Município de Mira, em de de

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

208197269

**Aviso n.º 12454/2014**

**Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana — Mira, Praia de Mira, Barra, Seixo e Lentisqueira**

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público, que em sessão ordinária, de 13 de fevereiro de 2014, da Assembleia Municipal foi deliberado aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana — Mira, Praia de Mira, Barra, Seixo e Lentisqueira, sob proposta da Câmara Municipal datada de 27 de janeiro de 2014, nos termos do procedimento previsto nos artigos 13.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação das referidas áreas de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do município (www.cm-mira.pt).

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

208201414

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

**Aviso n.º 12455/2014**

**Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público, por Motivo de Falecimento**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, do Assistente Operacional do mapa de pessoal deste município, José Francisco Magalhães, com a posição remuneratória 7.ª e nível remuneratório 7, desligado do serviço em 06 de outubro de 2014.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

308166529

**Aviso n.º 12456/2014**

**Renovação de Comissões de Serviço — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 9 de outubro de 2014, no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram renovadas as comissões de serviço abaixo mencionadas, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2014,nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local, por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Carlos Alberto Raposo Fernandes;

Chefe da Divisão de Obras Municipais, Amílcar Domingues Machado.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

308192132

## MUNICÍPIO DE POMBAL

**Aviso (extrato) n.º 12457/2014**

**1.ª Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal**

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vereador do Pelouro do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada, e, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Pombal, aprovada na sua reunião ordinária e pública realizada em 19 de setembro de 2014, a Assembleia Municipal de Pombal, na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2014, deliberou, aprovar por unanimidade a 1.ª Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, a 6 de novembro de 2008, através do Aviso n.º 26616/2008, retificado pelo Aviso n.º 27347/2008, de 14 de novembro.

Mais torna público que a alteração referida incidiu sobre o quadro de parcelamento constante do Anexo II ao Regulamento do Plano, bem como sobre a Planta de Implantação, os quais se publicam em anexo.

30 de setembro de 2014. — O Vereador do Pelouro do Ordenamento, *Pedro Filipe Silva Murtinho,* Eng.

**Deliberação**

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2014, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, aprovar o ponto 2.23 da Ordem de Trabalhos intitulado "1.ª Alteração por Adaptação, Correção Material e Retificação do Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal".

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

## ANEXO II

**QUADRO DE PARCELAMENTO (parcelas/ construções licenciadas e existentes)**

| Parcela | | | Edificabilidade atual[3] | | Edificabilidade máxima[4] | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Id.[1] | Área (m2) | Id.1[2] | A.I. (m2) | A.B.C. (m2) | A.I. (m2) | A.B.C. (m2) |
| **parcelas/ construções licenciadas** | | | | | | |
| **parcelas - INDÚSTRIA/ ARMAZÉNS (I/AL)** | | | | | | |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| **…** | **…** | **-** | **-** | **-** | **…** | **…** |
| **Parcelas/ construções existentes** | | | | | | |
| **Parcelas - INDÚSTRIA/ ARMAZÉNS (I/AE)** | | | | | | |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| I/AE12 | … | … | … | … | 2640 | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| I/AE24 | … | … | … | … | 5709 | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| **SUB-TOTAL1** | **…** | **-** | **…** | **…** | **188170** | **…** |
| **Parcelas - COMÉRCIO/ SERVIÇOS (C/SE)** | | | | | | |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| … | … | … | … | … | … | … |
| **…** | **…** | **-** | **…** | **…** | **…** | **…** |
| **SUB-TOTAL(1+2)** | **…** | **-** | **…** | **…** | **212733** | **…** |
| **TOTAL** | **…** | **-** | **…** | **…** | **276944** | **…** |

[1] Id. - identificação

[2] Id.1 - identificação da propriedade correspondente - situação cadastral (conforme Planta Cadastral)

[3] edificabilidade actual - edificabilidade identificada no levantamento aerofotogramétrico em formato digital ou nos projectos de licenciamento, quando disponíveis

[4] edificabilidade máxima - corresponde á edificabilidade máxima permitida definida em função do disposto no PDM ou definida no alvará de loteamento, no caso das construções integradas no Parque Industrial Manuel da Mota

[5] a parcela inicial referente a esta construção foi integrada na parcela do Parque Tecnológico

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

26113 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_26113_1.jpg

26114 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_26114_2.jpg

26114 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_26114_3.jpg

608201796

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 12458/2014

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, em sessão do dia 19 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal de Porto de Mós, aprovada em reunião do órgão executivo do dia 11 de setembro, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2014. As funções a desempenhar serão correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (canalizador, calceteiro e serviços gerais/limpeza), ficando os trabalhadores com afetação à Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente e Divisão de cultura, turismo e desporto.

O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

2 — Local de trabalho: área do Município de Porto de Mós.

3 — Caracterização do posto de trabalho: funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, competindo-lhe assegurar todas as funções inerentes ao posto de trabalho referente a Canalizador, Calceteiro (outros serviços operacionais), nomeadamente executar tarefas de apoio a obras municipais e serviços gerais/limpeza entre outras tarefas auxiliares (museu municipal).

4 — Remuneração: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lein.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00 euros, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em espacial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Outros requisitos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente, e por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

7.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos no site oficial do município (www.municipio-portodemos.pt), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo Senhor Presidente da Câmara de Porto de Mós, Praça da República, 2480-001 Porto de Mós.

7.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na bolsa de emprego público, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*)Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

*c*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

*d*) *d*eclaração atualizada e emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Avaliação curricular e Entrevista Profissional de Seleção, os quais serão valorados nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Sendo o procedimento concursal urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — A avaliação Curricular — (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

9.2 — A entrevista profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.3 — Classificação final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que: CF= classificação final; AC= Avaliação curricular; EPS= entrevista profissional de seleção.

10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

11 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo35.º da portaria.

12 — Composição do Júri:

Presidente: José Fernandes, Chefe de Divisão de Obras públicas e serviços municipais e ambiente.

Vogais efetivos:

Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e gestão administrativa, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano.

Vogais suplentes: Nuno Manuel Meireles Gonçalves, Técnico Superior e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados nos termos da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.º série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

16 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a instrumentos de mobilidade, na sequência da comunicação com a ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista na portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no decreto-lein.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Encontra-se dispensada a consulta à Entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicado na Bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do município de Porto de Mós e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimentos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

6 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

308190489

## MUNICÍPIO DE SERPA

### Aviso (extrato) n.º 12459/2014

**Extinção da relação jurídica de emprego público**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel Rodrigues Braga por motivo do seu falecimento, ocorrido em 29 de setembro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

308186422

### Aviso (extrato) n.º 12460/2014

Torna público que Emídia Maria Rodrigues Braga Piedade e Maria Rita Rodrigues Braga Gomes, pretendem habilitar-se como herdeiras do seu falecido irmão, José Manuel Rodrigues Braga, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente operacional, falecido a 29 de setembro de 2014, a fim de se habilitarem aos abonos que lhe sejam devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se às referidas quantias, deve deduzir o seu direito no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

308188853

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 12461/2014

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 4.ª sessão extraordinária realizada em 30 de setembro de 2014, aprovou o Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra, de acordo com o estatuído na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Lei AUGI), na sua redação vigente, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da Lei n.º 53-E/2006, de 15 de janeiro.

O Regulamento, que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, entra em vigor no prazo de 15 dias úteis contados, a partir da presente publicação de aviso em 2.ª série de *Diário da República.*

Torna-se ainda público que o Regulamento acima referido, se encontra disponível ao público mediante afixação Edital nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta.*

### Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra

Deliberado pela Câmara Municipal de Sintra em 26 de agosto de 2014.

Aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 30 de setembro de 2014.

**Regulamento Municipal para Reconversão**

**Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra**

Preâmbulo

A delimitação das 100 Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) do Município de Sintra e respetiva modalidade de reconversão foi genericamente aprovada pela Câmara Municipal de Sintra, na sua reunião de 13 de março de 1996 publicitada pelo edital n.º 146/96, de 26 de março, havendo desde essa data escassas alterações pontuais tendo em vista a redelimitação de algumas AUGI e a alteração da respetiva modalidade de reconversão.

Passados mais de 17 anos sobre a delimitação das AUGI, e não obstante as normas insertas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, continuarem a revestir-se de toda a atualidade, foi considerado prioritário pelo Executivo Municipal que todo o tratamento desta matéria estivesse sedimentado num só Regulamento, distinto do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, facilitando a respetiva compreensão pelos serviços e pelos munícipes, enquanto destinatários últimos da atividade municipal.

O regime jurídico das áreas urbanas de génese ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro e pela Lei n.º 79/2013, de 26 de novembro, consubstancia um regime excecional para a reconversão urbanística das AUGI, tal como vem estabelecido logo no artigo 1.º do referido diploma (Lei das AUGI).

O dever de reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em AUGI, consagrado no artigo 3.º da lei das AUGI, e que impende sobre os proprietários e comproprietários, inclui o dever de comparticipar nas despesas de reconversão, nos termos fixados no referido regime jurídico.

No âmbito dos respetivos processos de reconversão, tem vindo a ser constatado que, ao nível dos encargos urbanísticos a suportar pelos pro-

prietários/comproprietários e superficiários destas parcelas, existem constrangimentos na comparticipação financeira que compete a cada um.

Esta situação, agravada igualmente pelo atual contexto socioeconómico, pode vir a comprometer a reconversão urbanística destas áreas, bem como a legalização das construções existentes.

Ainda de referir que importa estabelecer, ao nível operativo, os modos de articulação entre os representantes da Administração Conjunta da AUGI, quando a mesma exista em termos institucionais e o Município.

Sem prejuízo do desenvolvimento das questões matriciais do respetivo regime, o presente regulamento procura, dentro da letra e do espírito da lei, dar resposta a algumas das questões que se colocam relativamente ao supra referido.

Sobre o projeto de Regulamento foram ouvidos os interessados, designadamente as freguesias e as administrações conjuntas das AUGI, legalmente constituídas, tendo o mesmo sido submetido a inquérito público mediante publicação de Aviso n.º 5323, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 79, de 23 de abril de 2014 e demais publicitação legal nos termos e para os efeitos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, respetivamente.

Participaram a Associação de Proprietários de Casal de Cambra, a Associação Unida do Vale de Moura de Cima e o Sr. João Luís Teixeira Pedro, isto para além de diversos contributos internos ao universo Municipal, dos quais se destaca os dos Exmos Senhores Vereadores do PSD, do Movimento "Sintrenses com Marco Almeida" e da CDU.

Foram considerados, no âmbito do procedimento referido nos parágrafos anteriores alguns dos contributos oportunamente expendidos que se revelaram pertinentes.

Assim, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal, aprova na sua sessão extraordinária realizada em 30 de setembro de 2014, o Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra, integrando o Parecer da Comissão Especializada de Planeamento, Urbanismo, Ambiente, Obras Municipais da Assembleia Municipal de Sintra, tudo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Lei das AUGI), na sua redação vigente, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da Lei n.º 53-E/2006, de 15 de janeiro.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Lei das AUGI), na sua redação vigente, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da Lei n.º 53-E/2006, de 15 de janeiro, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações vigentes, no Decreto-Lei n.º 804/76, de 6 de novembro, na Portaria n.º 243/84, de 17 de abril, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações vigentes e nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações vigentes.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a reconversão urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) delimitadas no Município de Sintra.

2 — O presente regulamento aplica-se em toda a área do território das AUGI delimitadas no município de Sintra, sem prejuízo da aplicação das disposições legais e regulamentares em vigor.

3 — Sem prejuízo das normas de caráter genérico insertas nos títulos para reconversão urbanística de cada AUGI, já aprovados pelos órgãos municipais competentes, os futuros títulos devem, independentemente da respetiva natureza, conformar-se ao disposto no presente regulamento.

4 — O presente regulamento tem ainda por objeto a definição das condições mínimas de habitabilidade das edificações existentes que, não foram objeto de licenciamento, de acordo com o definido na Portaria n.º 243/84, de 17 de abril.

Artigo 3.º

**Definições**

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, são consideradas as seguintes definições:

*a*) AUGI:

*i*) os prédios ou conjuntos de prédios contíguos que, sem a competente licença de loteamento, quando legalmente exigida, tenham sido objeto de operações físicas de parcelamento destinadas à construção até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de dezembro, e que, nos respetivos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), estejam classificados como espaço urbano ou urbanizável, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da lei AUGI;

*ii*) os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 46673, de 29 de novembro de 1965, quando predominantemente ocupados por construções não licenciadas.

*b*) Legalização — ato administrativo praticado pela Câmara Municipal que confirma os parâmetros legais de determinada edificação, originariamente, construída sem título, a que corresponde uma operação urbanística de edificação, de acordo com o disposto no RJUE, sob a modalidade de licenciamento ou comunicação prévia, consoante o caso.

*c*) Manutenção temporária — ónus sujeito a registo que impende sobre as construções que não se conformam com os normativos legais aplicáveis e para as quais a Câmara Municipal concede um prazo para suprimento das deficiências detetadas, sendo que precludido o prazo concedido e verificando-se a impossibilidade de legalização, é ordenada a consequente demolição.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior são ainda consideradas as definições previstas no artigo 2.º do RJUE, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra e subsidiariamente a estas as constantes no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, o qual fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

3 — Os pareceres técnicos e outros documentos elaborados ou emitidos pelos serviços municipais devem respeitar as designações e correspondentes definições referidas nos números anteriores.

Artigo 4.º

**Dever de reconversão urbanística**

1 — O dever de reconverter as áreas urbanas que tenham sido objeto de parcelamento físico sem licença de loteamento ou aquelas predominantemente ocupadas por construções não licenciadas, bem como da legalização das respetivas edificações, impende sobre os proprietários, comproprietários e possuidores, nos termos da lei.

2 — O dever de reconversão inclui, entre outros, o dever de comparticipar nas despesas de reconversão.

3 — A violação do dever de reconversão nomeadamente pela falta de pagamento das comparticipações nas despesas de reconversão ou pela ausência de pedido de legalização de construções existentes, implica, sem prejuízo do recurso a outras medidas legalmente previstas, a suspensão das ligações às redes de infraestruturas já em funcionamento, que sirvam a construção do devedor, mediante deliberação da Câmara Municipal e após prévia audição dos interessados.

4 — Com a realização das redes de infraestruturas, só terá acesso à ligação dos ramais quem fizer prova do prévio pagamento da respetiva comparticipação.

Artigo 5.º

**Gestão do regulamento**

1 — A gestão do disposto no presente regulamento incumbe à Câmara Municipal de Sintra, através do Gabinete AUGI ou à unidade orgânica a quem, no âmbito da Estrutura Nuclear e Flexível, sejam cometidas atribuições no âmbito das AUGI.

2 — As competências decisórias conferidas no âmbito presente regulamento à Câmara Municipal de Sintra são delegáveis no seu Presidente, nos termos da lei.

Artigo 6.º

**Relações entre o Município e os onerados com o dever de reconverter**

1 — A Comissão de Administração Conjunta da AUGI, eleita nos termos legais, adiante designada por CA, ou o representante legal das partes interessadas e os técnicos autores responsáveis pela elaboração do projeto de reconversão urbanística são as entidades privilegiadas no

relacionamento com o Município de Sintra, no que respeita ao processo de reconversão organizado como operação de loteamento, sem prejuízo do direito à informação nos termos gerais.

2 — A legalização de construção edificada não licenciada, mas participada à respetiva matriz cadastral, pode ser requerida pelo proprietário, superficiário ou por seu representante legal

## CAPÍTULO II

## Dos procedimentos

Artigo 7.º

**Informação prévia**

1 — A CA pode optar nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por requerer informação prévia sobre o projeto de reconversão.

2 — Neste procedimento tem a equipa técnica multidisciplinar, constituída nos termos dos artigos 1.º e 4.º, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, com as alterações vigentes que demonstrar a viabilidade da proposta, nomeadamente a económica, perante a eventual necessidade de realização e reforço das infraestruturas existentes.

3 — O pedido deve ser instruído pela CA ou pelo representante legal das partes interessadas

Artigo 8.º

**Processo de reconversão organizado como operação de loteamento por iniciativa dos particulares ou plano de pormenor e loteamento por iniciativa municipal**

1 — O processo de reconversão, organizado como operação de loteamento por iniciativa dos particulares, inicia-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, subscrito pela CA, pelo representante legal das partes interessadas, ou por todos os titulares do direito de propriedade, caso não esteja constituída tal comissão.

2 — Na análise da oportunidade da reconversão de uma AUGI por iniciativa municipal, para além da prévia ponderação da sustentabilidade da mesma quando haja lugar à execução total ou parcial das respetivas infraestruturas, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da lei das AUGI, importa a consideração dos seguintes fatores, preferenciais:

*a*) Existência de infraestruturas já executadas e seu estado de conservação;
*b*) Dimensão da AUGI, com preferência para as de menor área;
*c*) Número de construções existentes na AUGI;
*d*) Situação económico-social da generalidade dos comproprietários, de modo a conceder especial proteção aos agregados familiares de menores recursos familiares, caso existam dados sobre a matéria;
*e*) Existência de projeto de urbanização de reconversão da AUGI, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 804/76, de 6 de novembro;
*f*) Inexistência de administração conjunta;
*g*) Disponibilidade dos necessários meios financeiros no orçamento municipal.

3 — O processo de reconversão, organizado como loteamento da iniciativa municipal compete à Câmara Municipal, sendo determinado por deliberação do órgão, a publicitar nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, estando a referida operação urbanística ainda sujeita ao disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação vigente.

4 — O processo de reconversão, organizado como plano de pormenor, compete à Câmara Municipal, sendo determinado por deliberação do órgão, a publicar no *Diário da República,* e a publicitar nos termos legais, designadamente de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações vigentes, através da comunicação social e na respetiva página da Internet, sem prejuízo da afixação edital nos locais de estilo, na propriedade, na sede do Município e na sede da junta ou união de freguesias respetiva.

Artigo 9.º

**Elementos instrutórios**

1 — O requerimento dirigido ao Presidente da Câmara referente ao processo de reconversão, organizado como operação de loteamento, deve ser acompanhado por:

*a*) Certidão da Conservatória do Registo Predial de Sintra, emitida com prazo inferior a cento e oitenta dias, referente ao prédio(s) abrangido(s) pelo pedido de reconversão, para comprovação da legitimidade dos requerentes;
*b*) Listagem dos comproprietários/possuidores de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal, reportada à certidão referida na alínea anterior;
*c*) Fotocópia certificada das atas das reuniões da Assembleia onde tenha sido validamente deliberada a reconversão da AUGI, a eleição da comissão de administração, bem como a aprovação do projeto de reconversão e dos respetivos métodos e fórmulas de cálculo das comparticipações;
*d*) Declaração dos autores do projeto de reconversão quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
*e*) Memória descritiva e justificativa que fundamente a solução proposta, e peças desenhadas;
*f*) Perfil de conjunto sempre que estejam previstas moradias em banda;
*g*) Indicação na planta de síntese que as cotas de soleira que não devem ser superiores a 0,30 m em relação ao ponto máximo da frente de rua.

2 — No âmbito da operação de licenciamento e comunicação prévia das obras de urbanização, a CA ou o representante legal das partes interessadas, apresenta, nos termos da lei das AUGI, os seguintes projetos de especialidades, abaixo discriminados:

*a*) Infraestruturas viárias;
*b*) Projeto de sinalização e trânsito;
*c*) Planta de localização dos contentores de resíduos sólidos, e do parque ecopontos;
*d*) Rede de drenagem de esgotos pluviais e domésticos;
*e*) Rede de abastecimento de águas;
*f*) Rede de infraestruturas elétricas, incluindo iluminação pública;
*g*) Rede de infraestruturas de telecomunicações;
*h*) Rede e infraestruturas de distribuição de gás;
*i*) Arranjos de espaços exteriores e intervenção paisagística;
*j*) Plano de Acessibilidades;
*k*) Orçamento das obras de urbanização e de outras operações, por especialidade e global;
*l*) Quadro síntese das quotas de comparticipação de cada comparte no montante global do orçamento referido na alínea anterior;
*m*) Calendarização da execução das infraestruturas.

3 — Pode ser dispensada, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da lei das AUGI, a apresentação dos projetos das infraestruturas viárias, de rede de infraestruturas elétricas, incluindo iluminação pública, de rede de telecomunicações, abastecimento de águas (domiciliária e incêndios), gás, de drenagem de esgotos pluviais e domésticos e de arranjos de espaços exteriores e intervenção paisagística, desde que seja reconhecido pelas entidades gestoras das redes e outros equipamentos que as mesmas já existem e estão em condições de funcionamento e que suportam os parâmetros da operação urbanística proposta.

4 — O plano de acessibilidades previsto na alínea *j*) do n.º 2 tem por objetivo promover a mobilidade sem condicionamentos e a diminuição de barreiras arquitetónicas e ambientais, incrementando a qualidade de vida dos cidadãos, devendo ser articulado com o projeto de trânsito, devendo conter, designadamente, os seguintes elementos:

*a*) A descrição da rede de espaços e equipamentos acessíveis;
*b*) As soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade e pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;
*c*) A localização do mobiliário urbano;
*d*) A localização dos contentores de resíduos sólidos urbanos;
*e*) As soluções adotadas nas zonas de passagens de peões.

5 — No âmbito da operação urbanística de edificação, o projeto de arquitetura deve ser instruído de acordo com o disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da lei das AUGI, é dispensada a apresentação dos projetos das especialidades que não se reportem à segurança contra incêndios da edificação, mediante declaração de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares para o efeito, reportadas à data da construção, assinada por técnico habilitado para subscrever os projetos dispensados.

7 — Os termos de responsabilidade referidos no n.º anterior devem conter menção expressa do cumprimento da legislação vigente à data da construção.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º da lei das AUGI, é dispensada a apresentação dos pareceres das entidades que já estejam a fornecer os seus serviços à edificação a legalizar.

9 — Para efeitos do número anterior o interessado deve fazer prova da ligação e operabilidade dos serviços através de cópia de recibo/fatura referente ao mesmo, que comprove a situação nos últimos 60 dias.

10 — Os edifícios a legalizar em AUGI, desde que não sejam novos ou sujeitos a grande intervenção, encontram-se isentos da aplicação do Sistema de Certificação Energética em Edifícios.

11 — Os pedidos de legalização das construções existentes e da respetiva utilização que não envolvam a realização de obras podem ser instruídos num único processo administrativo.

12 — Tendo em vista a emissão da autorização de utilização a apresentação dos termos de responsabilidade sobre a conformidade da execução dos projetos de especialidades por técnicos legalmente habilitados para esse efeito, dispensa a exigibilidade da apresentação da avaliação/ensaio acústico, para efeitos de verificação do cumprimento dos requisitos legais, nos termos do disposto no artigo 13 n.º 9 do RJUE, conciliado com o artigo 12.º n.º 5 RGR.

13 — No âmbito das legalizações de imóveis quando as mesmas não acarretem qualquer componente de obra, designadamente quando não haja qualquer intervenção edificativa ou de alteração ao edificado existente, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela sua natureza, respeitam a uma obra a iniciar, designadamente, as apólices de seguro, a declaração de certificado de classificação de industrial de construção civil ou de título de registo de atividade, e ainda o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

Artigo 10.º

**Número de cópias**

1 — Enquanto não for incrementado o sistema de receção de processos por via informática através do programa adequado, o número mínimo de cópias dos elementos em suporte papel que devem instruir cada processo é de dois, mais um exemplar apresentado em suporte informático, para além dos elementos necessários às consultas das entidades exteriores ao Município que, nos termos da legislação em vigor, tenham de ser promovidas diretamente pela Câmara Municipal.

2 — O exemplar em suporte informático deve conter o requerimento e demais documentos administrativos, em ficheiro digital, em *dwg para a planta de implantação e levantamento topográfico e em *dwg, *dwf ou *pdf para os demais elementos escritos, gravados em CD-ROM ou DVD.

3 — Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, após apreciação liminar, pode ser solicitado aos requerentes um número variável de coleções de todos os elementos instrutores do processo de reconversão, de acordo com as entidades externas que devam ser consultadas nos termos da legislação em vigor, tenham de ser promovidas diretamente pela Câmara Municipal, por não se inserirem na competência da CCDRLVT prevista nos artigos 13.º a 13.ºB do RJUE

4 — Um dos exemplares em papel destina-se a ser restituído ao requerente depois de aprovado.

Artigo 11.º

**Levantamentos topográficos**

1 — Os levantamentos topográficos que integrem a instrução dos processos devem ser georreferenciados ao sistema de coordenadas planimétricas, no sistema de coordenadas adotado pelo Município de Sintra.

2 — Os terrenos alvo de operações urbanísticas devem ser representados na planta de implantação com indicação das coordenadas retangulares (X, Y) dos seus limites, em, pelo menos quatro pontos, no sistema referido no número anterior.

3 — Nas operações de loteamento e no respetivo título, cada lote deve ser individualizado com as coordenadas retangulares (X, Y) dos seus limites, em, pelo menos quatro pontos, no sistema referido no n.º 1.

4 — A representação altimétrica das curvas de nível deve ser apresentada com a equidistância altimétrica mínima de 1 metro.

5 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 9.º e 10.º, a planta de implantação/síntese, deve ser apresentada georreferenciada nos termos dos números anteriores e entregue em formato *dwg.

Artigo 12.º

**Cores convencionais**

Em matéria de cores convencionais no âmbito da componente gráfica do projeto rege o disposto no artigo 68.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

Artigo 13.º

**Gestor do procedimento e apreciação liminar**

1 — O gestor de procedimento desenvolve as suas competências ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do RJUE e das demais disposições pertinentes da lei das AUGI, numa ótica de isenção, serviço público, respeito pela legalidade e responsabilidade.

2 — Os gestores de procedimentos são nomeados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, sob proposta do dirigente da unidade orgânica a quem, no âmbito da Estrutura Nuclear e Flexível, sejam cometidas atribuições no âmbito das AUGI.

3 — O gestor de procedimento deve ser indicado de entre os técnicos superiores com formação adequada e experiência profissional no âmbito da urbanização e edificação.

4 — Nos trinta dias subsequentes à data da entrada do pedido, em sede de apreciação liminar, pode a Câmara Municipal, através do respetivo gestor de procedimento, solicitar formalmente outras informações ou elementos que considere importantes para o conhecimento do mesmo, sob pena de o procedimento ficar deserto, findo o prazo legal.

Artigo 14.º

**Notificações**

1 — Salvo previsão expressa em contrário, as notificações, no âmbito do presente Capítulo, devem ser feitas, sempre que possível, nos termos do artigo 121.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação vigente.

2 — Sempre que a forma de notificação referida no número anterior se mostre inviável ou inadequada ao fim em vista, rege o disposto no artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

**Consultas**

Admitido liminarmente o pedido, a Câmara Municipal solicita, quando exigível, no prazo de 10 dias, os pareceres às entidades externas que, nos termos da legislação em vigor, se devam pronunciar.

Artigo 16.º

**Vistoria, auto de vistoria e seus efeitos**

1 — Nos quarenta dias subsequentes à receção do pedido de reconversão, a Câmara Municipal realiza uma vistoria à AUGI, nos termos do artigo 22.º da lei das AUGI.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado, por igual período, uma única vez, por deliberação camarária devidamente fundamentada.

3 — A vistoria destina-se a aferir a conformidade da planta referida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º da lei das AUGI, no âmbito do pedido de loteamento com a realidade atual da AUGI.

4 — A vistoria a que se refere este artigo é efetuada por uma comissão de vistorias, nomeada pela Câmara Municipal, devendo estar presente aquando da sua realização o representante da comissão de administração conjunta da AUGI, acompanhado, sempre que possível, dos técnicos autores do projeto de reconversão.

5 — Feita a vistoria lavra-se o respetivo auto, do qual devem constar, pormenorizadamente, as situações desconformes, podendo ser fixados eventuais ónus ou condicionantes sujeitos a registo.

6 — O interessado da construção considerada desconforme, é notificado nos trinta dias subsequentes à vistoria para proceder ao suprimento das deficiências detetadas, designadamente através da reposição da situação anterior.

7 — O proprietário/comproprietário, notificado nos termos do número anterior, não é obrigado à reposição, se fizer prova em audiência prévia, de que a obra ou construção já existia em momento anterior à data em que a assembleia de proprietários que deliberou a reconversão.

8 — A demolição parcial ou total de construções para cumprimento das deliberações ou decisões previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual e no presente regulamento não carece de licenciamento.

Artigo 17.º

**Deliberação sobre o pedido de reconversão**

1 — Após a vistoria a que se refere o artigo anterior, e no prazo de sessenta dias, a Câmara Municipal de Sintra delibera sobre:

*a*) A aprovação do pedido de reconversão;

*b*) O indeferimento do pedido, com base em desrespeito pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) em vigor, desconformidade com a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual e ou desconformidade com a deliberação que tenha delimitado a AUGI.

2 — A deliberação que indefira o pedido de reconversão deve ser devidamente fundamentada, nos termos do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

**Procedimentos posteriores à deliberação**

1 — A deliberação camarária que aprove o projeto de loteamento por iniciativa particular, é tornada pública pela Câmara Municipal no prazo de quinze dias por edital a afixar na propriedade, nas sedes do município e da junta de freguesia ou união de freguesias e por anúncio publicado em dois dias consecutivos num dos jornais de divulgação nacional ou, se for o caso, no prazo de quinze dias após a data que deferiu o pedido de licenciamento ou comunicação prévia das obras de urbanização.

2 — Os interessados podem reclamar da deliberação nos termos do Código de Procedimento Administrativo, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º da lei das AUGI.

3 — Sem prejuízo do que precede, a Câmara Municipal notifica a CA ou o representante legal das partes interessadas, por via postal, registada e com aviso de receção, do teor da deliberação que aprovou o projeto de loteamento comunicando ainda os valores referentes às taxas e compensações devidas de acordo com os regulamentos municipais aplicáveis.

4 — Sem prejuízo das demais condicionantes que impendam sobre o lote ou construção, o prazo de manutenção temporária das edificações a demolir ou a alterar, num mínimo de três anos, deve constar expressamente da deliberação municipal de aprovação.

5 — Para a construção sujeita a manutenção temporária não há lugar à emissão de qualquer título.

6 — Os ónus referidos no número anterior devem ser submetidos a registo predial.

Artigo 19.º

**Alvará de loteamento**

1 — Decididas as reclamações ou decorrido o prazo para a sua apresentação, a Câmara comunica ao requerente a obrigatoriedade para, no prazo de um ano, apresentar comunicação prévia de obras de urbanização, instruída com os elementos referidos no n.º 2 do artigo 9 do presente regulamento;

2 — Após a admissão da comunicação prévia referida no n.º anterior, deverá o requerente solicitar o pedido de emissão de alvará de loteamento, instruído com os elementos referido no artigo 77 do RJUE e ainda com os seguintes:

*a*) Lista dos factos sujeitos a registo predial, nomeadamente a hipoteca legal, o benefício da manutenção temporária e o ónus de não indemnização por demolição;

*b*) As construções a demolir ou a alterar, e o respetivo prazo, o qual não pode ser inferior a três anos;

*c*) Outras condicionantes que impendem sobre o lote ou construção, que ficam sujeitas a registo;

*d*) Valor absoluto e a quota de comparticipação de cada lote, no respeitante aos custos de obras de urbanização e da caução prestada bem como o valor das taxas de urbanização cujo pagamento haja sido diferido para momento posterior ao da sua emissão;

*e*) Relação dos proprietários ou comproprietários, com a identificação civil e fiscal e respetivos contactos;

*f*) Relação das dívidas relativas ao dever de reconversão, atribuídas a cada lote de acordo com listagem da responsabilidade da Comissão de Administração Conjunta;

*g*) Quadro de cadastro com lista completa dos prédios que integram a AUGI, proveniência dos lotes e respetivas áreas de cedência.

*h*) Listagem de identificação dos lotes tal como consta na planta atual da AUGI, vistoriada pela Câmara Municipal, se existir acordo de divisão de coisa comum entre os comproprietários.

3 — Havendo compropriedade, a individualização dos lotes só terá lugar, simultaneamente, com a inscrição de aquisição por divisão de coisa comum.

## CAPÍTULO III

## Das construções

Artigo 20.º

**Da legalização das construções existentes**

1 — Para efeitos do presente regulamento, a legalização das construções existentes consiste no ato de submeter a procedimento de controlo prévio as edificações que se encontram construídas à data da delimitação da respetiva AUGI, sem que estas tenham sido previamente licenciadas pela Câmara Municipal.

2 — Nos termos do artigo 7.º da lei das AUGI, as construções existentes nas AUGI só podem ser legalizadas em conformidade e após a entrada em vigor do instrumento que titule a operação de reconversão, desde que:

*a*) Verificadas as condições mínimas de habitabilidade, definidas na lei ou disposição regulamentar;

*b*) A construção respeite os parâmetros definidos no processo de reconversão e que seja feita prova do pagamento da comparticipação do lote sobre a qual está erigida.

3 — Para além das situações previstas no artigo 51.º da lei das AUGI, a legalização das construções em zonas não necessitadas de loteamento ou reestruturação fundiária a prever em plano de pormenor pode ser autorizada, desde que, cumulativamente:

*a*) Exista lote ou parcela de terreno individualizado;

*b*) Esteja garantida a acessibilidade às infraestruturas mínimas indispensáveis à segurança e qualidade de vida dos seus utilizadores;

*c*) Estejam definidos e sejam respeitados os alinhamentos;

*d*) As construções respeitem as características morfológicas dominantes, designadamente os parâmetros urbanísticos e as tipologias arquitetónicas da área envolvente;

*e*) Sejam efetuadas as comparticipações devidas pelo lote ou parcela, quando exigível;

*f*) Não comprometa a reconversão urbanística da AUGI.

4 — Nas legalizações das construções existentes, pode ser dispensada a conformidade com as normas técnicas em vigor, designadamente quando os afastamentos mínimos entre as construções sejam inferiores a 1 metro.

5 — As situações previstas no número anterior devem ser devidamente fundamentadas pelos técnicos responsáveis pelo projeto de legalização, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos respetivos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas em vigor, bem como identificar e justificar os motivos que legitimam a decisão.

Artigo 21.º

**Das novas construções**

Relativamente a moradias a construir são consagradas no âmbito do presente regulamento as seguintes regras:

*a*) As fachadas principais das construções devem distar no mínimo 3 metros do limite do lote;

*b*) Caso por uma questão de alinhamento pré-existente ou de exiguidade do lote não seja possível a distância mínima de 3 metros do limite da construção ao limite do lote, não podem existir corpos balançados;

*c*) As rampas de acesso das garagens não devem ter uma inclinação superior a 15 %, sendo que entre 10 % e este valor, são revestidas com pavimento antiderrapante.

Artigo 22.º

**Das edificações no conjunto**

1 — Em situações de construções geminadas ou em banda, deve atender-se à harmonia arquitetónica e volumétrica do conjunto;

2 — Em caso de licenciamento de uma das construções do conjunto a edificar, as demais devem conformar-se com os elementos de referência da primeira, nomeadamente ao nível da altura de fachadas, cércea, morfologia da cobertura, cota de soleira;

3 — As cotas de soleira não poderão exceder em 0,70 m as cotas dos lancis ou do terreno no plano médio perpendicular à fachada, ou de 0,30 m no plano perpendicular à fachada que contenha o ponto de cota mais elevada do terreno.

Artigo 23.º

**Compartimentos e corredores das habitações**

1 — Os compartimentos das habitações, com exceção dos casos previstos nos n.os 2, 4 e 5 do presente artigo, não podem ter área inferior a 8 m².

2 — Nas habitações com menos de cinco compartimentos um deles, no mínimo, deverá ter área não inferior a 10 m².

3 — Nas habitações com cinco ou mais compartimentos haverá pelo menos dois com 10 m² de área;

4 — Nas habitações com mais de quatro compartimentos e nas habitações com mais de seis compartimentos poderá haver respetivamente, um ou dois compartimentos com área mínima de 7 m².

5 — O compartimento destinado exclusivamente a cozinha tem que ter a área mínima de 5 m² ou de 4 m², quando o número de compartimentos for inferior a quatro.

6 — Os compartimentos das habitações são delineados de tal forma que o comprimento não exceda o dobro da largura e que na respetiva

planta se possa inscrever, entre paredes, um círculo de diâmetro não inferior a 1,8 metros, podendo, contudo, baixar até 1,6 metros, no caso das cozinhas com área inferior a 5 m².

7 — Admite-se a existência de uma única casa de banho completa nas habitações com mais de quatro compartimentos.

8 — Na contabilização do número de compartimentos para efeitos de aplicação dos números anteriores, não são tomados em consideração os vestíbulos, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar.

9 — A largura dos corredores das habitações não poderá ser inferior a 0,8 metros.

Artigo 24.º

**Pé-direito**

O pé-direito livre mínimo em edificações destinadas a habitação, referido no n.º 1 do artigo 65.º do RGEU, pode ser reduzido até 2,20 metros.

Artigo 25.º

**Escadas**

1 — As escadas das habitações devem observar o disposto nas alíneas seguintes:

*a*) Os patins não podem ter largura inferior à dos lanços e os degraus das escadas têm como largura mínima 0,20 metros de cobertor e altura máxima 0,198 metros de espelho;

*b*) As escadas com cobertor de largura inferior a 0,29 metros ou com espelho com altura superior a 0,17 metros são obrigatoriamente dotadas de corrimão;

*c*) A altura mínima de pé-direito em escadas deve ser de 1,80 metros.

2 — Nos edifícios de habitação com mais de dois pisos ou quatro habitações servidas pela mesma escada admite-se que a largura dos lanços de escada se reduza a 0,95 metros, desde que não se situem entre paredes, devendo a distância entre a linha de trânsito e o corrimão estar compreendida entre os 0,35 metros e os 0,45 metros.

Artigo 26.º

**Obras de escassa relevância urbanística em AUGI**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º-A do RJUE na sua redação atual e no artigo 97.º do RMUECS, consideram-se, ainda, obras de escassa relevância urbanística para efeitos do presente regulamento:

*a*) Impermeabilização de logradouros privados no máximo de 50 % da respetiva área;

*b*) Pérgulas ou outros elementos de composição de fachadas que, embora projetados para fora do polígono de implantação, não possuam impacto volumétrico sobre o espaço público e lotes confinantes, não devendo as mesmas ter, em qualquer caso, uma altura superior à cércea do rés do chão e implantação superior a 30 m²;

*c*) As construções destinadas a abrigo de animais de companhia, a instalação de equipamentos técnicos de aquecimento ou outros, desde que cumpram os parâmetros estabelecidos na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE na sua redação atual;

*d*) Estruturas para grelhadores, desde que a altura relativamente ao solo não exceda 2,50 metros, a área seja inferior a 3 m² e se localizem no logradouro posterior da construção, sem confinarem com as construções contíguas;

*e*) Os muros de vedação confinantes com o espaço público desde que, não excedam a altura de 0,80 m, medidos na vertical a partir da cota do passeio, admitindo-se acima daquele nível a utilização de materiais não opacos até à altura máxima de dois metros;

2 — As áreas referidas na alínea *a*) do n.º 1 devem ser devidamente arborizadas e ou ajardinadas situando-se preferencialmente, na frente dos lotes com vista à valorização e requalificação da frente de rua.

3 — Os muros de vedação que não confinem com a via pública, considerados pelo artigo 6.º-A do RJUE como obras de escassa relevância urbanística podem, elevar-se até aos dois metros a partir do alinhamento da fachada principal da moradia, devendo a transição entre as duas alturas fazer-se de forma gradual, caso em que a altura do muro será medida na vertical a partir da cota do terreno vizinho.

4 — No caso previsto no número anterior podem, excecionalmente, admitir-se outros valores desde que devidamente justificados por questões de topografia ou de enquadramento urbanístico.

Artigo 27.º

**Anexos existentes**

1 — Consideram-se anexos as construções, de caráter acessório, das quais se excetuam as garagens, com área de construção até 20 % da área de implantação da construção principal ou 10 % da área do lote, com altura máxima de fachada de 2,80 m e altura máxima de edificação de 3,50 m.

2 — Excecionalmente, pode admitir-se a manutenção de anexos com área superior, quando se verifique:

*a*) Que os mesmos se destinam a habitação própria e permanente, por ausência de construção nuclear, e reúnam as condições mínimas de habitabilidade de acordo com a lei AUGI e com as normas do presente regulamento referentes à habitabilidade dos espaços;

*b*) Que a construção nuclear apresente dimensões reduzidas verificando-se a manutenção de tais anexos essencial como complemento da habitação.

3 — Nos casos previstos no número anterior a legalização fica condicionada à consequente demolição da área em excesso no caso de construção ou ampliação da construção nuclear.

4 — A implantação dos anexos deve ser criteriosa por forma a evitar impacte negativo sobre a via pública e ou os lotes confinantes.

5 — Excecionalmente, podem vir a admitir-se outros valores, desde que devidamente justificados por questões de topografia ou de enquadramento urbanístico.

6 — Os anexos devem adotar, de forma geral, características semelhantes às da construção nuclear, nomeadamente, quanto à cor, materiais e tipo de cobertura.

7 — Sem prejuízo do especialmente previsto quanto a obras de escassa relevância urbanística, a construção e legalização de anexos e telheiros fica subordinada aos parâmetros do presente artigo.

Artigo 28.º

**Utilização de caves e sótãos**

1 — As caves ou sótãos não são contabilizáveis para efeitos de índices urbanísticos, caso se destinem a fins de caráter acessório, sem autonomia económica, destinadas a uso complementar da habitação tais como garagem, arrumos e áreas técnicas, desde que não reúnam condições de habitabilidade.

2 — A área de ocupação máxima das caves não deverá exceder o polígono de implantação previsto no loteamento.

Artigo 29.º

**Usos distintos compatíveis com o uso habitacional**

1 — Sempre que possível, podem prever-se no seio das áreas habitacionais usos distintos, designadamente, os que se destinem ao exercício de atividades económicas compatíveis, proporcionando a diversidade necessária à qualidade de vida local.

2 — Nos lotes onde se preveja o exercício de atividades económicas, devem ser garantidas condições de carga e descargas e de estacionamento, sempre que possível.

3 — Os projetos de loteamento que prevejam lotes de uso industrial, devem conter soluções que permitam, sempre que possível, o seu agrupamento, tendo em vista a máxima rentabilização de infraestruturas e a criação de barreiras físicas e ou visuais de proteção relativas à área habitacional, através da oportuna localização dos espaços verdes ou tão-somente pela criação de um perfil transversal de arruamento que suporte um alinhamento arbóreo de isolamento visual e sonoro.

Artigo 30.º

**Aplicabilidade das normas**

1 — As normas do presente Capítulo aplicam-se objetivamente a todas as edificações existentes que não se encontrem legalizadas, insertas no âmbito geográfico de uma operação de reconversão em AUGI, independentemente do facto de a mesma se considerar concluída, ou seja, a partir do momento em que todas as obras de urbanização foram objeto de receção definitiva por parte da Câmara Municipal e de que a Comissão de Administração Conjunta da AUGI, caso exista, aprove as suas contas.

2 — Nas legalizações de construção, é dispensável a conformidade com todas as normas técnicas em vigor, quando as obras necessárias à sua execução sejam de dificuldade acrescida ou requeiram a aplicação de meios económicos e financeiros desproporcionados ou não disponíveis, e quando não esteja em causa a salubridade e segurança do edifício em causa.

3 — As exceções referidas no número anterior devem ser devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam tal decisão.

4 — Na autorização de utilização dos fogos ou de outros imóveis legalizados em AUGI deve constar menção a essa especificidade sempre que se verifique uma situação de aplicação do n.º 2 do presente artigo.

## CAPÍTULO IV

## Autorizações precárias e provisórias

Artigo 31.º

**Ligação a redes de serviços básicos**

1 — A Câmara Municipal de Sintra pode a qualquer momento, por motivos de salubridade e saúde pública, autorizar a ligação às redes de infraestruturas de serviços básicos de água, esgoto e eletricidade, para construções sitas em AUGI, que ainda não disponham de instrumento de reconversão eficaz.

2 — A autorização mencionada no número anterior é sempre concedida a título precário, ficando condicionada à prévia inscrição da edificação na matriz predial, não conferindo ao seu beneficiário quaisquer direitos adquiridos, nomeadamente para efeitos de legalização da construção.

3 — A Câmara Municipal de Sintra pode suspender a ligação às redes de infraestruturas das construções, sempre que se verifique a alteração das circunstâncias que motivaram a autorização da concessão, mediante deliberação e após prévia audição do beneficiário.

## CAPÍTULO V

## Das obras de urbanização e cedências

Artigo 32.º

**Redes de infraestruturas existentes**

1 — As redes de infraestruturas construídas pela Câmara Municipal de Sintra, podem ser consideradas e integradas no âmbito dos processos de reconversão em curso ou a iniciar, sem prejuízo da introdução de melhorias nas mesmas.

2 — Nas AUGI, cuja modalidade de reconversão seja operação de loteamento, e não esteja abrangido por projeto de reconversão elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 804/76, devem ser adotadas as normas regulamentares estabelecidas no Regulamento do PDM e do presente Regulamento, sem prejuízo do especialmente disposto nos respetivos processos de reconversão urbanística, quanto aos espaços de domínio público municipal e infraestruturas integradas.

3 — Em áreas de utilização coletiva cujo desenho seja condicionado por edificado existentes e integrado no projeto de reconversão urbanística, considera-se a adoção de soluções que beneficiem e qualifiquem o espaço público, apresentando-se a título meramente indicativo, atenta a especificidade de cada local e necessária adequação de intervenção, no anexo I ao presente Regulamento, diferentes tipologias passíveis de aplicação em áreas de utilização coletiva.

4 — O disposto no número anterior deve ser complementado com soluções de sinalização de trânsito adequadas.

5 — Nas AUGI já infraestruturadas e quando não seja previsto em operação urbanística de reconversão o reforço ou prolongamento das redes existentes, a responsabilidade de execução de ramais de ligação a estas redes, de lotes devolutos destinados a moradias unifamiliares ou bifamiliares, será dos respetivos proprietários.

Artigo 33.º

**Arruamentos e estacionamento**

1 — Na impossibilidade de garantir os perfis definidos em sede do PDM deve optar-se por uma via predominantemente pedonal, preferencialmente com um pavimento diferenciado e de acesso local condicionado a cargas e descargas, veículos de emergência e acessibilidade aos lotes.

2 — Outra solução pode ser aceite, em áreas consolidadas ou com condicionantes excecionais, desde que devidamente fundamentada no âmbito do projeto de reconversão, nomeadamente, em matéria de segurança contra incêndios e acessibilidades.

3 — O estacionamento em espaço público deve, sempre que possível, ser contemplado em bolsas.

Artigo 34.º

**Receção provisória e definitiva das obras de urbanização**

1 — A receção provisória e definitiva das obras de urbanização rege-se pelo previsto na legislação aplicável.

2 — O requerimento para a receção provisória das obras de infraestruturas, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara, devendo constar do mesmo a identificação e a sede da CA ou o representante legal das partes interessadas bem como o número do processo do projeto de execução das infraestruturas a que se referem as obras, sem prejuízo do demais teor e da instrução referida no artigo 115.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra

3 — Constitui encargo dos proprietários, o arranjo, a manutenção e a reparação das infraestruturas urbanísticas executadas até à receção definitiva das obras de urbanização, bem como das parcelas de cedência ao domínio público municipal, afetas a equipamentos públicos, espaços verdes e de utilização coletiva.

4 — Os trabalhos previstos no número anterior ficam sujeitos à permanente fiscalização dos serviços municipais competentes.

5 — Pode ser requerida a dispensa da fase de receção provisória das obras de urbanização nas AUGI sitas em território urbano consolidado, cujas obras de urbanização se encontrem comprovadamente executadas, há mais de um ano.

6 — A manutenção e conservação das áreas referidas no n.º 1 do presente artigo, pode ser realizada por entidades particulares, sociais ou públicas, após a sua receção definitiva pela Câmara Municipal, mediante acordo de cooperação ou contrato administrativo de concessão do domínio municipal.

Artigo 35.º

**Cedências**

1 — As cedências de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos são efetuadas nos termos do regime jurídico aplicável à data da entrada do pedido, em articulação com as portarias que se encontrarem em vigor, podendo ser inferiores aos limites legais quando o cumprimento estrito daqueles parâmetros possa inviabilizar a operação de reconversão, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da lei das AUGI, ou ainda quando o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea *h*), do artigo 2.º, RJUE, na sua redação atual.

2 — As áreas e parâmetros urbanísticos em concreto são definidos, atentos aos critérios legais, em cada operação de reconversão, em função das especificidades da respetiva AUGI.

3 — A dimensão mínima de cedência por parcela é de 200 m² e inclinação máxima de 10 %.

4 — Quando não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público, aplicar-se-á o disposto no artigo seguinte.

## CAPÍTULO VI

## Incentivos à reconversão

Artigo 36.º

**Compensações urbanísticas sobre as áreas devidas para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva**

1 — As compensações devidas são calculadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da lei das AUGI, quando as parcelas que devam integrar o domínio público, de acordo com a operação de reconversão, forem inferiores às que resultam do regime jurídico aplicável, há lugar à compensação prevista no RJUE, a qual deve, sempre que possível, ser realizada em espécie e no território das freguesias onde se situa a AUGI.

3 — Quando não for possível a realização da compensação nos termos do número anterior, há lugar à compensação em espécie fora do território das freguesias onde se situa a AUGI ou à compensação em numerário.

4 — O pagamento da compensação fixada nos termos dos números anteriores em numerário pode ser efetuado em prestações, mediante prestação de caução em numerário pelo valor correspondente ao das prestações vincendas, nos termos previstos no RMUECS.

5 — O pagamento da compensação a que houver lugar pode ser efetuado até ao momento da receção definitiva das obras de urbanização por parte da Câmara Municipal, desde que seja apresentada garantia suficiente, nos termos do RJUE, designadamente com hipoteca sobre os lotes.

6 — Em situações de comprovada insuficiência económica e consequente incapacidade para prestar caução nos termos do n.º 3 do presente artigo, a Câmara Municipal pode admitir que o montante a pagar em prestações seja caucionado através de hipoteca legal a constituir a favor do município.

Artigo 37.º

**Redução da compensação**

1 — No quadro do presente Regulamento, a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação nos termos da lei, pode admitir, designadamente por razões de natureza económico-financeira devidamente comprovadas que inviabilizem a reconversão urbanística da AUGI, a redução do valor da compensação devida pela falta de áreas de cedência, para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva e deficiente dotação de estacionamento, e no âmbito exclusivo do alvará de lotea-

mento inicial, até aos seguintes limites do valor total da compensação calculado na respetiva operação de reconversão:

*a*) 100 % se o prazo decorrido entre a data da comunicação da aprovação da operação e a prestação da caução para emissão do título (alvará) de reconversão não exceder 18 meses;
*b*) 60 % se o prazo indicado na alínea anterior for superior a 18 meses;

2 — Caso a apreciação das especialidades das obras de urbanização por parte dos serviços exceda 6 meses o tempo excedentário acresce, em benefício dos interessados, ao prazo referido no n.º anterior.
3 — Aos processos aprovados em data anterior à data de entrada em vigor do presente Regulamento aplicar-se-á a redução mais favorável entre o estabelecido no ponto n.º 1 e o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra à data da emissão do título de reconversão.

Artigo 38.º

**Comparticipação nas despesas das obras de urbanização e dos respetivos projetos**

1 — Nos termos do artigo 56.º da lei das AUGI, a Câmara Municipal pode excecionalmente, mediante contrato de urbanização a celebrar entre o Município e a respetiva administração conjunta, comparticipar nas despesas das obras de urbanização indispensáveis à reconversão da AUGI.
2 — O montante da referida comparticipação não pode exceder 15 % das despesas, com a realização de obras de reconversão, nas seguintes condições:

*a*) Mediante a apresentação de orçamento global aceite pela Câmara Municipal;
*b*) Que as despesas sejam aprovadas e devidamente comprovadas;
*c*) Que a execução das obras seja fiscalizada pela Câmara Municipal;
*d*) Que as despesas sejam comparticipadas mediante auto de vistoria sujeito a homologação do Presidente da Câmara.

3 — Em casos devidamente fundamentados a comparticipação prevista no n.º 1, dentro do limite percentual referido na parte geral do n.º 2, pode ser prestada através de um apoio em espécie, através de obras por administração direta ou empreitada, ou ainda através da disponibilização de maquinaria municipal e materiais, na sequência de circunstanciada avaliação em termos técnicos e financeiros pelos serviços e de deliberação da Câmara Municipal.
4 — A Câmara Municipal pode admitir, designadamente por razões de interesse municipal e de natureza económico-financeira devidamente comprovadas da CA, que os projetos de reconversão em AUGI sejam objeto de um apoio financeiro ao abrigo da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, em valor igual ou inferior a 30 % das respetivas despesas.

Artigo 39.º

**Taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanas**

1 — As operações de loteamento e as obras de construção e ampliação que usufruam diretamente de infraestruturas excecionalmente executadas ou comparticipadas pelo Município de Sintra, no âmbito da reconversão urbanística da respetiva AUGI, ficam sujeitas à aplicação da TRIU, calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Taxas do Município de Sintra.
2 — A TRIU pode ser, em contexto AUGI e em relação a cada operação urbanística, especialmente reduzida mediante decisão da Câmara Municipal, delegável no seu Presidente de acordo com os seguintes parâmetros:

*a*) 100 % se o prazo decorrido entre a data da comunicação da aprovação da operação e a prestação da caução para emissão do título (alvará) de reconversão não exceder 18 meses;
*b*) 60 % se o prazo indicado na alínea anterior for superior a 18 meses;

2 — Caso a apreciação das operações urbanísticas por parte dos serviços exceda 6 meses o tempo excedentário acresce, em benefício dos interessados, ao prazo referido no n.º anterior.
3 — Aos processos aprovados em data anterior à data de entrada em vigor do presente Regulamento aplicar-se-á a redução mais favorável entre o estabelecido no ponto n.º 1 e o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra à data da emissão do título de reconversão.

Artigo 40.º

**Preparos e outras taxas urbanísticas**

1 — A emissão do alvará inicial de loteamento inserto em AUGI, excluindo os subsequentes aditamentos, alterações e retificações encontra-se isenta da prestação do preparo inicial, previsto no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, sendo somente devido o preparo referido no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, a deduzir aquando da liquidação e cobrança da taxa referente ao alvará.
2 — A operação de reconversão da AUGI sobre a forma de loteamento, apresentada pela respetiva Comissão de Administração Conjunta, encontra-se isenta do pagamento da taxa relativa ao alvará inicial de loteamento, excluindo os subsequentes aditamentos, alterações e retificações.

## CAPÍTULO VII

## Dos "Não aderentes"

Artigo 41.º

**Conceito**

Considera-se não aderente, o proprietário/comproprietário/promitente-comprador ou outro titular de direito sobre o prédio que viole o seu dever de reconversão, previsto nos termos legais.

Artigo 42.º

**Informação referente aos não aderentes e penalizações**

1 — Cabe à CA ou ao representante legal das partes interessadas informar a Câmara Municipal de Sintra da existência de não aderentes no âmbito da reconversão da AUGI.
2 — A comunicação prevista no número anterior deve ser instruída com:

*a*) Identificação dos proprietários não aderentes contendo ainda as respetivas moradas completas e o número de contribuinte fiscal;
*b*) Comprovativo das notificações efetuadas pela CA junto do não aderente para pagamento das comparticipações;
*c*) Fotocópia certificada da ata que contém a deliberação da assembleia respeitante à quota de comparticipação de cada lote;
*d*) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva da administração conjunta;
*e*) Apresentação do orçamento (ou cópia autenticada) referente à execução das infraestruturas;
*f*) Apresentação de planta do loteamento indicando a localização dos lotes de proprietários não aderentes.

3 — A Câmara Municipal, após conhecimento dos proprietários não aderentes, procederá à respetiva notificação, informando-os das penalizações a que ficarão sujeitos, designadamente:

*a*) À aplicação de juros à taxa legal, nos termos do artigo 559.º, do Código Civil;
*b*) À perda dos benefícios de redução ou isenções das taxas previstas;
*c*) A suspensão das ligações às redes de infraestruturas em funcionamento, nos termos do n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na sua redação atual.

4 — O prazo limite para aderir ao processo de reconversão e liquidação das importâncias em dívida, no que se refere às despesas com o processo de reconversão, coincide com a data da emissão do alvará referente às obras de urbanização, a partir do qual serão aplicáveis as penalizações referidas no número anterior.

Artigo 43.º

**Cessação da Administração Conjunta**

1 — Com a cessação da Administração Conjunta incumbe à Câmara Municipal a guarda da documentação da AUGI.
2 — Esse facto tem que ficar consignado na ata da Assembleia que aprove as contas finais da Administração Conjunta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 91/95.
3 — A deliberação deve constar do processo de loteamento respetivo, a fim de que a instrução de procedimentos administrativos, tendentes à legalização de edificações existentes ou a autorizar novas edificações, se passe a efetuar com dispensa da apresentação da declaração da CA comprovativa que as comparticipações devidas imputáveis à parcela se acham satisfeitas.
4 — Decorrente da cessação da Administração Conjunta, cabe à Câmara Municipal de Sintra promover a atualização do Plano Municipal de Ordenamento do Território, nomeadamente quanto à exclusão da delimitação da AUGI reconvertida.

5 — A documentação referida no n.º 1 é arquivada no Arquivo Intermédio da Câmara Municipal de Sintra, transitando, após 5 anos ou no termo da sua utilização corrente, para o Arquivo Histórico.

## CAPÍTULO VIII

## Da tutela da legalidade urbanística

Artigo 44.º

**Modalidades**

A Câmara Municipal de Sintra pode, no âmbito das suas competências, determinar a instauração de medidas de tutela que entenda necessárias à prossecução da legalidade urbanística.

Artigo 45.º

**Embargo**

Todas as obras de edificação erigidas nas AUGI que não se encontrem licenciadas ou autorizadas estão sujeitas a embargo, nos termos do artigo 52.º da lei AUGI.

Artigo 46.º

**Demolição**

1 — Determinado o embargo, pode o Presidente da Câmara Municipal de Sintra ordenar a demolição da obra, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade penal, a desobediência à ordem de embargo pode determinar a demolição imediata da obra de edificação realizada.

Artigo 47.º

**Posse administrativa e execução coerciva**

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra pode determinar a posse administrativa sobre prédios rústicos, urbanos ou terrenos para construção como meio instrumental para a execução coerciva das medidas de tutela da legalidade urbanística.

## CAPÍTULO IX

## Disposições finais e transitórias

Artigo 48.º

**Interpretação e integração de lacunas**

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento e a interpretação e integração de lacunas, é feita mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 49.º

**Remissões**

1 — As remissões para diplomas, normas legais e regulamentares constantes do presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de revogação.

2 — As remissões efetuadas no presente diploma que digam respeito a designações de unidades orgânicas previstas na macroestrutura municipal, consideram-se efetuadas para aquela ou aquelas que à data assumirem a mesma competência.

3 — O critério constante no número anterior estende-se a todas as entidades, da administração central ou local, previstas no presente regulamento.

Artigo 50.º

**Direito subsidiário**

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Lei AUGI), na sua redação vigente, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações vigentes o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Sintra, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra e o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra.

Artigo 51.º

**Regime transitório**

1 — O presente regulamento aplica-se aos processos em apreciação à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo dos atos constitutivos de direitos praticados até à data.

2 — No âmbito da liquidação e cobrança de taxas, quanto a processos de reconversão que sigam a modalidade de loteamento rege o disposto no artigo 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — As áreas loteadas sem licença e ocupadas com construções ilegais, não delimitadas como AUGI e que não reúnam condições para o virem a ser por se tratarem de áreas insuscetíveis de reconversão urbanística, devem ser objeto de estudo com vista à sua reafectação ao uso previsto em PMOT, até ao limite de vigência da lei das AUGI.

Artigo 52.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento:

*a*) É revogado o n.º 5 do artigo 35.º e o n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra;

*b*) É revogado o capítulo VII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra (artigos 125.º a 129.º);

*c*) Consideram-se revogados todos os despachos e procedimentos internos que estejam em contradição com o presente regulamento, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos anteriormente adquiridos pelos particulares no âmbito de título de reconversão já emitido, por alvará de loteamento ou certidão de Plano de Pormenor eficaz, informação prévia favorável, alvará de licença de construção, comunicação prévia já admitida e de alvará de licença ou autorização de utilização já emitida.

Artigo 53.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis a contar da sua publicação no *Diário da República*.

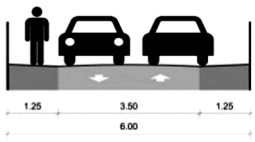
ANEXO I

**Arruamentos compartilhados**

1 — São ruas compartilhadas as utilizadas indistintamente por peões e automóveis; têm, com um caráter local e especificamente são próprias de áreas residenciais.

2 — As entradas e saídas das ruas compartilhadas devem reconhecer-se pelo seu próprio ordenamento e, na medida em que sejam utilizáveis por veículos, tratar-se-ão de forma análoga os acessos a garagens e parqueamento.

Os acessos às ruas de coexistência indicar-se-ão mediante sinalização horizontal, preferentemente, ou vertical.




**Perfil Tipo**

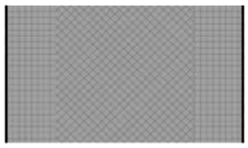


fig. 1

Pavimentação de cubo de granito 11x11 cm em toda a largura da faixa.
-colocação à 1/2 esquadria na faixa de rodagem e na zona de peão à esquadria.

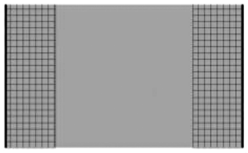


fig. 2

Pavimentação mista em asfalto e cubo de granito 11x11 cm.
-colocação do cubo de granito à esquadria na zona de peão.



fig. 3

Pavimentação em asfalto em toda a largura da faixa.
-deverá ser pintada em material próprio para o efeito a zona de peão (cor a definir).

208198176

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Aviso n.º 12462/2014

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho para carreira/categoria de Assistente Técnico — formação em Educação de Infância inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, aberto sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013), e autorização da Assembleia Municipal de 25 de abril de 2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2014, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de outubro de 2014.

Candidatos Admitidos

1.º Susana Isabel de Sousa Grosa Abegão — 16,47 Valores
2.º Carla Isabel Henriques Lavado — 15,91 Valores
3.º Ana Isabel dos Santos Martins -13,87 Valores
4.º Mafalda Luísa L. Bernardes da Silva — 13,38 Valores*
Vivina Maria Balsinha Pires Coelho — 13,38 Valores*
6.º Maria da Conceição Lino de Freitas — 13,26 Valores*
7.º Milene Florentino Mendes — 13,26 Valores*
8.º Paula Cristina Gabriel C. Barreiros — 12,33 Valores
9.º Daniela Sofia Mileu Chavigas — 12,21 Valores

*Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação.

Candidatos Excluídos

Albertina da Conceição Marchante Fazeres Dordio — a)
Andreia Cristina Dias Carapeta — a)
Aurelindo Ricardo de Oliveira Vaz — a)
Carla Monteiro Batista — a)
Cármen Lúcia Mouquinho Andrade — a)
Cassilda Fernanda Chavigas Laranjo Pereira — a)
Joana Silva Paulo Oliveira — c)
João Manuel Gabriel — a)
Juliana David Ribeiro Pereira — a)
Laura Maria Parreira Dias Carapeta — b)
Mafalda Sofia Costa Rechena — a)
Margarida Rosa Sousa Jaques — a)
Maria Joaquina Candeias Florentino Mendes — a)
Neuza Raquel da Silva Teles — a)
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio — a)
Patrícia Isabel Nunes Espadinha — a)
Paula Cristina Mouquinho Borralho — a)
Paula Maria Rosado Severino — a)
Rita Isabel das Neves Rebocho — a)
Sandra Isabel Fonseca Dias Paixão — a)
Sofia de Jesus Bolinhas Romão — a)
Sónia de Jesus Marques Rosa — a)
Tânia Sofia Rato Miguéns — a)
Vânia de Jesus Reis Canha — a)

*a*) Não possuir formação em Educação de Infância
*b*) Não possuir requisito habilitacional exigido para o ingresso na carreira de Assistente Técnico
*c*) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação notificam-se todos os candidatos, incluído os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, estando a mesma afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-sousel.pt).

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

308194847

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 12463/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 12343/2014, publicado no *Diário da República* n.º 213, 2.ª série de 04 de novembro de 2014, procede-se à sua anulação.

4 de novembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz.*

308210568

### Aviso n.º 12464/2014

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 23/10/2014 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o "Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes", durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* em cumprimento do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o "Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes", no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 17h, bem como no portal da internet www.cm-viladoconde.pt.

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-viladoconde.pt.

24 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Elisa Ferraz.*

308210316

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Aviso n.º 12465/2014

Nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por meu despacho de 13 de outubro de 2014, cessaram a 31 de outubro de 2014 as comissões de serviço dos seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Aleixo — passando a auferir na carreira de origem a remuneração mensal ilíquida correspondente à posição remuneratória entre a 6.ª e a 7.ª, nível entre o 31 e 35, índice 610 da tabela remuneratória única;

Chefe de Divisão Municipal de Obras — Eng.º César Luís Soares de Oliveira, passando a auferir na carreira de origem a remuneração mensal ilíquida correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível 31, índice 590 da tabela remuneratória única;

Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo — Arq. Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela — passando a auferir na carreira de origem a remuneração mensal ilíquida correspondente à posição remuneratória entre a 9.ª e a 10.ª, nível entre o 42 e 45, índice 770 da tabela remuneratória única.

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

308188626

### Aviso n.º 12466/2014

**Designação de Chefe de Divisão de Serviços Técnicos**

Torna-se público que, nos termos e ao abrigo da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12 e do disposto nos n.os 9 a 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e sob proposta do júri do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6694/2014, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 105 de 2 de junho de 2014, designei para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, a licenciada Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela, por ter revelado possuir o perfil mais adequado ao

preenchimento do cargo, demonstrando competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada, evidenciadas na respetiva nota curricular da designada, que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

**Nota curricular**

Identificação:

Nome: Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela
Data de Nascimento: 4 de setembro de 2014
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casada

Formação académica:

Licenciatura em Arquitetura, com média final de catorze valores, pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa.

Parte Curricular do Mestrado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, com média de 16 valores, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova.

Experiência profissional na Administração Pública:

De fevereiro/2004 até à presente data: Dirigente Intermédia de 2.º Grau na Divisão Municipal de Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

De abril/1999 a fevereiro/2004: Coordenadora do Serviço de Avaliação e Controlo Ambiental e Paisagístico do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal do Seixal.

De junho/1983 até abril/1999: técnica superior na área de Arquitetura e Planeamento urbano na Câmara Municipal do Seixal.

Curso de Gestão Pública na Administração Local pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (2014).

Curso de Alta Direção Em Administração Local pelo Instituto Nacional de Administração (2005).

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

308195916

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 12467/2014

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de julho de 2014, foi autorizado a licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao Assistente Operacional, Isabel da Cunha Batista Barandas, pelo período de 360 dias, com efeitos a 1 de setembro de 2014, e por deliberação da Câmara Municipal de 8 de outubro foi ratificado o despacho do Vice-Presidente que autorizou a licença sem remuneração ao Assistente Técnico Regina Maria Lopes Pinto dos Santos Torres, pelo período de 360 dias, com efeitos a 15 de agosto de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

308186406

## FREGUESIA DE GONDAR (AMARANTE)

### Aviso n.º 12468/2014

**Mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência do meu despacho de 23 de setembro, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 98.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela competência que me é conferida na alínea *e*) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, determinei que a trabalhadora Maria Emília Monteiro Teixeira, assistente técnica, passe a exercer funções, em regime de mobilidade interna intercarreiras, inerentes à carreira de técnica superior, a iniciar em 01 de outubro de 2014 e por um período de 18 meses.

A trabalhadora, face ao disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LEO para 2014, passa a ser remunerada pelo valor correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11, da categoria de técnico superior.

23 de setembro de 2014. — O Presidente de Junta, *Hugo Luís Teixeira Vaz*.

308194814

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

### Aviso n.º 12469/2014

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Grijó e Sermonde (concelho de Vila Nova de Gaia), datada de 27 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para assistente operacional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não haver assistentes operacionais em situação de requalificação para recolocação, com o perfil pretendido.

1 — Número de postos de trabalho: 1.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um período de 12 meses, nos termos do estatuído nas alíneas *h*) do n.º 1 do artigo 57.ºda Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do serviço).

3 — Local de Trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Grijó e Sermonde.

4 — Em cumprimento do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado.

5 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os/as nascidos/as até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os/as nascidos/as a partir de 01 de janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os/as matriculados/as no primeiro ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988, e o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os alunos que no ano letivo de 2009-2010 se encontrassem matriculados no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, nos termos da lei n.º 85/2009 de 27 de agosto;

Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional — não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas;

O posto de trabalho a preencher corresponde ao grau 1 de complexidade e ao conteúdo funcional estabelecido no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional, para desempenhar atividade no serviço de conservação e limpeza de estradas bermas e caminhos: Executa pequenas reparações e desimpede os acessos; limpa valetas, compõe bermas, desobstrui aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; executa corte em árvores existentes nas bermas das estradas; utiliza corta silvas; assegura as demais limpezas que lhe forem determinadas e executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabiliza-se pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6 — O posicionamento remuneratório, de acordo com o preceituado alínea *ii*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, será efetuado em consonância com os limites máximos fixados no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, tendo como referência a estrutura remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com o anexo III do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, e a Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31.12 (Orçamento de Estado para 2014), sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única — (485,00€).

7 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam

todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
Requisitos preferenciais:
Possuir experiência na área de atividade do posto de trabalho;
Capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na secretaria remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de receção, para União das Freguesias de Grijó e Sermonde, Alameda do Mosteiro, s/n, 4415 — 493 Grijó, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente;
No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada;
Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;
Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9.1 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
*Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado;
Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação, com indicação das entidades promotoras, datam de realização e respetiva duração.

9.2 — Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a data de produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado e funções desempenhadas, antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.
9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.
10 — Métodos de seleção e critérios:
O presente procedimento é urgente, em razão da natureza das necessidades a suprir. Assim, nos termos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho é adotado unicamente um dos métodos de seleção obrigatório, ou seja, a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a saber:
Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
10.1 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta da seguinte fórmula:

*a*) CF=0,70AC+0,30EPS

*b*) Sendo:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.2 — Face à urgência do procedimento, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório, a aplicação do segundo método é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 5, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.
10.3 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de seleção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
10.4 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
10.5 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
10.6 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.7 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
10.8 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos afixada na secretaria da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, sita na Alameda do Mosteiro, s/n, Grijó, e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República.*
11 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica da entidade, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República* nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo que, a publicação por extrato deve mencionar a identificação da entidade que realiza o procedimento, o número e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, identificando a carreira, categoria e área de formação académica ou profissional exigida, o prazo de candidatura, bem como a referência ao *Diário da República* onde se encontra a publicação integral.
12 — Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n. 83-C/2013, de 31 de dezembro e restante legislação aplicável.
13 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
15 — Composição do júri:

Presidente: Joaquim César Ramos Rodrigues (presidente da junta);
Vogais efetivos:

Rosa Margarida Rodrigues Sousa Neves (secretaria da junta);
Maria João Bettencourt Jardim Gomes da Costa (tesoureira da junta);

Suplentes:

Gil Manuel Camarinha Costa (vogal da junta);
Manuel Quintas Sanhudo (vogal da junta).

30 de outubro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

308199764

## FREGUESIA DE PADRONELO

### Aviso n.º 12470/2014

**Mobilidade interna intercarreiras**

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência do meu despacho de 23 de setembro, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 98.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela competência que me é conferida na alínea *e*) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, determinei que a trabalhadora Maria Emília Monteiro Teixeira, assistente técnica, passe a exercer funções, em regime de mobilidade interna intercarreiras, inerentes à carreira de técnica superior, a iniciar em 01 de outubro de 2014 e por um período de 18 meses.

A trabalhadora, face ao disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LEO para 2014, passa a ser remunerada pelo valor correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11, da categoria de técnico superior.

23 de setembro de 2014. — O Presidente de Junta, *Armando Jorge Pinheiro Coimbra*.

308195057

## FREGUESIA DE PARANHOS

### Aviso n.º 12471/2014

**Projeto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Paranhos**

O «direito mortuário» tem sofrido, ao longo dos anos, poucas alterações, especialmente se comparado com outros ramos do Direito. Ainda bem que assim é, dada a especial sensibilidade do seu objeto. Contudo, mesmo o «direito mortuário» não pode deixar de atender a novas realidades, novos problemas, novos desafios.

Depois de uma profunda alteração ao Regulamento do Cemitério de Paranhos efetuada em 2012, para o adequar à realidade jurídico-administrativa, torna-se necessário voltar a rever este Regulamento, uma vez que, a Junta de Freguesia vai disponibilizar à população mais um serviço: a cremação. Este novo equipamento servirá uma missão cada vez mais necessária, colocando Paranhos na primeira linha da prestação deste tipo de serviço. Importa, pois, regulamentar a utilização deste equipamento, para o que se impõe a alteração do Regulamento do Cemitério e consequentemente do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia. Aproveitamos ainda para clarificar e atualizar alguns conceitos do regulamento que estamos a alterar.

Nestes termos, em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, é submetido a alterações o Regulamento do Cemitério de Paranhos, as quais foram, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submetidas a apreciação pública.

## CAPÍTULO I

## Normas gerais

### SECÇÃO I

### Definições

Artigo 1.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

*a*) Entidade responsável pela administração do cemitério: a Junta de Freguesia de Paranhos;

*b*) Cadáver: corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

*c*) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro;

*d*) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

*e*) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

*f*) Transladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo, de ossadas ou de cinzas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados, colocados em ossário ou colocados em columbário ou cendrário;

*g*) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

*h*) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

*i*) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

*j*) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários, jazigos e columbários;

*k*) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

*l*) Columbário: pequenos compartimentos destinados ao depósito das urnas com as cinzas provenientes da cremação;

*m*) Cendrário: espaço destinado à inumação anónima das cinzas resultantes da cremação de restos mortais. As cinzas são inumadas de forma individual ou coletiva;

*n*) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

*o*) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

### SECÇÃO II

### Legitimidade

Artigo 2.º

**Legitimidade**

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente:

*a*) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

*b*) O cônjuge sobrevivo;

*c*) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;

*d*) Qualquer herdeiro;

*e*) Qualquer familiar;

*f*) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

## CAPÍTULO II

## Da organização e funcionamento dos serviços

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 3.º

**Âmbito**

1 — O cemitério de Paranhos destina-se à inumação dos restos mortais de indivíduos inscritos no recenseamento da Freguesia de Paranhos, mediante o pagamento das respetivas taxas.

2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério, observadas, quando for caso disso, as seguintes disposições legais e regulamentares, mediante o pagamento das respetivas taxas:

*a*) Os restos mortais de indivíduos oriundos de freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Vereador responsável pelos cemitérios municipais, ou pelo Presidente da Junta de Freguesia, não seja possível a inumação respetivamente nos cemitérios municipais e no correspondente cemitério paroquial;

*b*) Os restos mortais de indivíduos oriundos de fora da área da Freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

*c*) Os restos mortais de indivíduos falecidos, não inscritos no recenseamento da Freguesia de Paranhos, mas que, à data da sua morte, tivessem o seu domicílio habitual na área desta ou nela tenham nascido;

*d*) Os restos mortais de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização da Junta de Freguesia.

SECÇÃO II

**Do funcionamento**

Artigo 4.º

**Horário de funcionamento**

1 — O cemitério funciona de segunda a domingo, das 08h00 às 17h00 horas. As entradas no cemitério só serão admitidas até 10 minutos antes da hora de encerramento.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada no cemitério até 30 minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido no número anterior, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Junta ou do seu substituto mediante competência delegada, poderão ser imediatamente inumados.

SECÇÃO III

**Dos serviços**

Artigo 5.º

**Serviço de receção e inumação de restos mortais**

Os serviços de receção e inumação de cadáveres, ossadas e cinzas são dirigidos pelo encarregado do cemitério, ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia, e as ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços.

Artigo 6.º

**Serviços de registo e expediente geral**

1 — Os serviços de registo funcionam no próprio cemitério, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, cremações, transladações e concessões, e quaisquer outros, considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — A qualquer momento, e desde que a lei o permita, poderá a Junta, por simples deliberação, substituir os registos em livro, referidos no número anterior, por registos informáticos.

CAPÍTULO III

**Da remoção**

Artigo 7.º

**Remoção**

À remoção de cadáveres são aplicadas as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, ou da legislação que entretanto o substitua.

CAPÍTULO IV

**Das inumações**

SECÇÃO I

**Disposições comuns**

Artigo 8.º

**Locais de inumação**

1 — As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, talhões privativos, jazigos, ossários, columbários, cendrários e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 9.º

**Modos de inumação**

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositados na urna, pela entidade responsável pelo funeral, materiais que acelerem a decomposição do cadáver e colocados dois ou mais filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 10.º

**Prazos de inumação**

1 — Nenhum cadáver será inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

*a*) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

*b*) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

*c*) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da Autoridade Judiciária;

*d*) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

*e*) Decorridos trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

Artigo 11.º

**Condições para inumação**

Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 12.º

**Autorização de inumação**

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

*a*) Assento, Auto de declaração de óbito ou Boletim de óbito;

*b*) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

*c*) Os documentos a que se alude o artigo 54.º do presente regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo, sepultura de longa duração, ossário ou columbário.

3 — Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério, seja apresentado o original da guia de receita que comprove o pagamento da taxa de inumação, exceto nos dias feriados ou fim de semana, procedendo-se ao seu pagamento no primeiro dia útil seguinte.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como, a data de entrada do cadáver, ossadas ou cinzas no cemitério.

Artigo 13.º

**Insuficiência da documentação**

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente a situação às autoridades sanitárias ou policiais, para que tomem as providências adequadas.

## SECÇÃO II

### Das inumações em sepulturas

Artigo 14.º

**Sepultura comum não identificada**

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

*a*) Em situação de calamidade pública;
*b*) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 15.º

**Classificação**

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e de longa duração (perpétuas).
2 — As sepulturas de longa duração devem localizar-se em talhões distintos dos destinados às sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

**Dimensões**

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas: para adultos (comprimento — 2 m; largura — 0,70 m; profundidade — 1,15 m) e para crianças (comprimento — 1 m; largura — 0,65 m; profundidade — 1 m).

Artigo 17.º

**Organização do espaço**

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo de trezentos corpos.
2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0, 40 m, e mantendo-se para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.
3 — Em sepulturas temporárias e perpétuas, perante declaração escrita dos interessados, será permitido a inumação em sepultura e meia, a uma profundidade que exceda os limites fixados no artigo 16.º, mediante um acréscimo de 50 % na taxa respetiva. Nestas condições poderá efetuar-se novo enterramento antes de decorridos os três anos desde a inumação.

Artigo 18.º

**Inumação de crianças**

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para a inumação de crianças, separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 19.º

**Sepulturas temporárias**

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis, ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que retardem a sua destruição.

Artigo 20.º

**Sepulturas de longa duração**

1 — Nas sepulturas de longa duração é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.
2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.
3 — Com caixões de zinco poderão efectuar-se duas inumações quando:

*a*) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
*b*) As ossadas encontradas se removeram para ossário, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão, e este, se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 16.º do presente regulamento.

## SECÇÃO III

### Das inumações em jazigos

Artigo 21.º

**Espécie de jazigos**

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

*a*) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
*b*) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
*c*) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.
3 — Os columbários essencialmente destinados ao depósito de cinzas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.
4 — Os cendrários essencialmente destinados ao depósito anónimo de cinzas, poderão ter dimensões diferentes dos jazigos normais.

Artigo 22.º

**Inumação em jazigo**

Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 23.º

**Deteriorações**

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.
2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior dentro do prazo concedido, a Junta de Freguesia efetuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco, ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência, ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

## CAPÍTULO V

## Das exumações

Artigo 24.º

**Prazos**

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.
2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.
3 — Não é considerada exumação a abertura da sepultura no caso de segunda inumação previsto no artigo 17.º, n.º 3.

Artigo 25.º

**Aviso aos interessados**

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação, exceto se os interessados manifestarem por escrito, a vontade de alargar aquele prazo até ao limite máximo de dois anos e mediante o pagamento da respetiva taxa anual (remissão).
2 — Terminado o período legal de inumação, os serviços da Junta de Freguesia notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de trinta dias, a exumação ou conservação de ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.
3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessados(s) alguma diligência tenha(m) promovido no sentido da sua exumação, esta se praticável, será levada a efeito pelos serviços considerando-se abandonada a ossada existente.
4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior, será dado o destino adequado, incluindo cremação ou, quando não houver inconveniente, inumação nas próprias sepulturas mas, a profundidades superiores às indicadas no artigo 16.º

Artigo 26.º

**Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos**

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado, que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 23.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

## CAPÍTULO VI

## Das trasladações

Artigo 27.º

**Competência**

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Junta de Freguesia, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta no anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério, é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Junta de Freguesia remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério, para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente, a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 28.º

**Condições da trasladação**

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco, com espessura mínima de 0,4 mm, ou de madeira.

3 — A trasladação de cinzas é efetuada em urna de cinzas, especialmente fabricada para tal.

4 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério, terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 29.º

**Registos e comunicações**

Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

## CAPÍTULO VII

## Da cremação

Artigo 30.º

**Do crematório**

No crematório da Freguesia de Paranhos, podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

Artigo 31.º

**Cremação por iniciativa da Junta de Freguesia**

Por proposta dos serviços que gerem o cemitério e o crematório ou de outras entidades, e após autorização da Junta de Freguesia, na condição de que haja capacidade técnica para tal, podem ainda ser cremados:

*a*) Cadáveres saponificados, mumificados ou ossadas que se encontram inumadas há mais de 10 anos nos talhões destinados a covais temporários (sepulturas temporárias), em que a sua exumação resulte do ordenamento do cemitério, obras de conservação, reorganização do espaço cemiterial e por outras razões que se enquadrem;

*b*) Cadáveres ou ossadas já inumadas que tenham sido consideradas abandonadas;

*c*) Cadáveres ou ossadas que estejam inumadas em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;

*d*) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

*e*) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas, provenientes ou não, da área da Freguesia;

*f*) Outras situações, omissas e imponderáveis.

Artigo 32.º

**Prazos**

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Nenhum cadáver é cremado sem que para além de respeitados os prazos referidos na legislação em vigor, tenha sido previamente lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito.

3 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

4 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

*a*) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

*b*) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

*c*) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;

*d*) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro;

*e*) Após a exumação de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 31.º do presente regulamento.

Artigo 33.º

**Cremação de cadáver que foi objeto de autópsia médico-legal**

Se o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.

Artigo 34.º

**Local de cremação**

A cremação é efetuada no crematório da Freguesia de Paranhos.

Artigo 35.º

**Condições para a cremação**

Nenhum cadáver poderá ser cremado, sem que previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito pelas entidades competentes.

Artigo 36.º

**Autorização de cremação**

1 — A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas, depende de autorização da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º do presente regulamento e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no diploma legal acima mencionado, de acordo com a legislação em vigor para o efeito, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

*a*) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro e n.º 109/2010 de 14 de outubro;

*b*) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;

*c*) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 37.º

**Tramitação**

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados nos serviços administrativos do crematório da Freguesia de Paranhos, através dos serviços respetivos, responsáveis pela gestão integrada do cemitério de Paranhos, ou por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas formalidades e pagas as taxas que forem devidas, os serviços da Junta de Freguesia de Paranhos emitem guia de modelo aprovado, cujo original será entregue nos serviços do crematório da Freguesia de Paranhos aos responsáveis pela execução da cremação.

3 — Não se efetua a cremação sem que aos serviços de receção afetos ao crematório da Freguesia de Paranhos, seja apresentado o original da guia de receita a que se refere o número anterior, que é registada no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como, a data de entrada do cadáver ou ossadas no crematório.

4 — Se, por motivos imputáveis ao requerente, não for cumprido o horário estabelecido para a cremação, é aplicada a taxa prevista na Tabela de Taxas.

5 — Se, por impossibilidade técnica dos serviços, não se efetuar a cremação, a mesma será realizada em data a acordar, ficando o cadáver em depósito nas instalações do cemitério, até ao limite da sua capacidade.

Artigo 38.º

**Insuficiência da documentação**

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que a situação esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente a situação às autoridades sanitárias ou policiais, para que tomem as providências adequadas.

Artigo 39.º

**Comunicação da cremação**

A entidade responsável pela administração do cemitério, responsável pela gestão integrada do crematório, deve proceder à comunicação da cremação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 40.º

**Horário de funcionamento**

O crematório da Freguesia de Paranhos, funciona todos os dias úteis das 08h00 às 20h00.

Artigo 41.º

**Horário de receção de restos mortais**

1 — Para efeitos de cremação, os restos mortais têm de dar entrada no crematório da Freguesia de Paranhos, de acordo com marcação prévia.

2 — Os restos mortais que derem entrada no crematório da Freguesia de Paranhos fora do horário estabelecido por marcação, ficam em depósito, a aguardar a cremação, salvo nos casos especiais em que, com autorização da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente cremados.

3 — Em situações devidamente fundamentadas, podem efetuar-se cremações aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 42.º

**Serviços de registo e expediente geral**

O serviço de registo e expediente geral é efetuado pelos responsáveis pela gestão integrada do cemitério e crematório da Freguesia de Paranhos, dispondo de registo de cremações e quaisquer outros, considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

Artigo 43.º

**Serviços de receção**

O serviço de receção e de atendimento de cremação do crematório da Freguesia de Paranhos, caso detete situações de violação das normas de segurança do equipamento ou irregularidade no processo, comunica de imediato o facto, ao requerente do processo, que deve diligenciar, no prazo que lhe for fixado para o efeito, a boa resolução da situação apresentada.

Artigo 44.º

**Materiais utilizados**

1 — Os restos mortais destinados a ser cremados deverão ser envolvidos em vestes simples, desprovidas de aparelhos reguladores do ritmo cardíaco ou outros com acumuladores de energia.

2 — O restos mortais, devem ser encerrados em urnas emalhadas de madeira branda, destituídas de peças metálicas (pregos, asas e outros elementos de embelezamento), bem como, serem isentos de vernizes. A sua estrutura deve ser o mais simples possível, com uma construção resistente e não devem possuir na base de assentamento, pés, travessas (longitudinais ou transversais), e ou outros elementos, que danifiquem a base do forno crematório. A base da urna deve ser totalmente lisa e isenta de materiais que rasguem ou provoquem danos quando da sua introdução no forno crematório.

3 — As ossadas destinadas a ser cremadas podem ser envoltas em tecidos não sintéticos e encerrados em urnas de cartão, de material idêntico ao referido no número anterior.

4 — A abertura de urnas metálicas, para efeitos de cremação de cadáver, é efetuada pela entidade responsável pela administração do cemitério de onde o cadáver é proveniente, sendo um agente funerário responsável pelo transporte e fornecimento da urna destinada à cremação.

5 — As ossadas destinadas a ser cremadas podem ser envoltas em tecidos não sintéticos ou encerradas em urnas não metálicas, para cadáveres destinados a ser cremados envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por ação do calor.

Artigo 45.º

**Destino das cinzas**

1 — As cinzas resultantes da cremação dos restos mortais podem ser:

*a*) Inumadas em sepulturas de longa duração ou em jazigos;

*b*) Inumadas em compartimentos de columbário, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;

*c*) Inumadas em compartimento de ossário, até ao limite comportável pelo respetivo compartimento;

*d*) Inumadas anonimamente em cendrário;

*e*) Entregues dentro de recipiente adequado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final.

3 — As cinzas a inumar nos termos dos números anteriores são encerradas em urnas identificadas e aprovadas pelos Serviços.

4 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Junta de Freguesia de Paranhos nos termos do artigo 66.º deste regulamento, são colocadas em cendrário.

Artigo 46.º

**Termos de responsabilidade**

No ato de cremação, é verificada a legitimidade, nos termos do disposto no artigo 2.º do presente regulamento. Os agentes funerários devem apresentar os seguintes termos de responsabilidade, para além de outros previstos neste regulamento ou na legislação em vigor:

1 — Termo de responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares, declarando que o cadáver não possui *pacemaker, bypass,* relógios, ou outros sistemas que sejam passíveis de explodir, emitir gases, corroer, causar combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade, deve declarar expressamente a assunção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos.

2 — Termo de Responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares, declarando que dentro do caixão não se encontra nenhum objeto que seja passível de explodir, emitir gases, corroer, causar uma combustão descontrolada, de maneira que afetem o bom funcionamento e conservação do forno e restantes sistemas de cremação. Este termo de responsabilidade, deve declarar expressamente a assunção de eventuais prejuízos ocorridos pela não observância destes requisitos.

3 — Autorização expressa de que a cremação se pode efetuar.

4 — Termo de Responsabilidade: assinado pela agência funerária e respetivos familiares em como o cadáver não foi autopsiado.

5 — No caso de ter sido efetuada autópsia, juntar documento do Ministério Público, ou outro, que comprove que tudo se encontra legal e que se pode proceder à cremação.

6 — Autorização expressa para entrega das cinzas, indicando:

*a*) Quem se encontra autorizado a proceder ao levantamento das cinzas;

*b*) Local onde se procederá à deposição das cinzas;

*c*) Caso as cinzas não fiquem depositadas no cemitério, quem fica autorizado a proceder ao seu levantamento e transporte.

*d*) No ato de entrega deve ser exibido o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão.

Artigo 47.º

**Concessão**

Pela cremação de restos mortais, atos administrativos e operacionais, será devido o pagamento de taxas.

Artigo 48.º

**Direito subsidiário**

Em tudo o mais, aplica-se à cremação, com as necessárias adaptações, todo o disposto neste regulamento e na legislação em vigor, nomeadamente, quanto ao transporte, depósito temporário de cadáver, autorizações legais, remoção e prazos.

## CAPÍTULO VIII

## Da concessão de terrenos e espaços

### SECÇÃO I

### Das formalidades

Artigo 49.º

**Concessão**

1 — Os terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários podem, mediante autorização da Junta de Freguesia, ser objeto de concessão de uso privativo.

2 — Os terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, poderão também ser concessionados em hasta pública, nos termos e condições especiais que a Junta de Freguesia vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários não conferem aos titulares nenhum título de propriedade, ou qualquer direito real, mas somente, o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com as leis e regulamentos.

4 — A concessão de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, a pessoas não recenseadas na Freguesia de Paranhos, acresce uma sobretaxa de 50 % do respetivo valor.

Artigo 50.º

**Pedido**

O pedido para a concessão de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, no caso de terreno destinado a construção de jazigo, a área pretendida.

Artigo 51.º

**Decisão da concessão**

1 — Decidida a concessão pela Junta de Freguesia, os serviços notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se tratar das questões administrativas, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 52.º

**Alvará de concessão**

1 — A concessão de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários é titulada por alvará, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação do(s) concessionário(s), morada(s), referências do espaço concessionado, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

### SECÇÃO II

### Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 53.º

**Prazos de realização de obras**

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos e o revestimento das sepulturas de longa duração, deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Junta de Freguesia ou o seu substituto no uso de competência delegada, prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia, todos os materiais encontrados na obra; sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou a ser alegado, por parte deste, o direito de retenção.

Artigo 54.º

**Autorizações**

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará, e de autorização expressa do concessionário, ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade/cartão do cidadão deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, ou por concessionários que representem a maioria da concessão.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 55.º

**Trasladação de restos mortais**

1 — O concessionário da sepultura de longa duração, jazigo, ossário e ou columbário pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outra sepultura de longa duração, outro jazigo ou para ossário ou columbário deste cemitério.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 56.º

**Obrigações do concessionário**

O concessionário de sepultura de longa duração, jazigo, ossário e columbário que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladações de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem à sua abertura, caso em que será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas.

## CAPÍTULO IX

## Transmissões de concessões

Artigo 57.º

**Transmissão**

As transmissões de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, serão averbadas a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 58.º

**Transmissão por morte**

1 — A transmissão por morte das concessões de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais do direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare, no pedido de averbamento, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, na própria sepultura de longa duração, jazigo, ossário e columbário, dos corpos, ossadas e cinzas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 59.º

**Transmissão por ato entre vivos**

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, serão livremente admitidas quando nelas não existam corpos, ossadas ou cinzas.

2 — Existindo corpos, ossadas ou cinzas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

*a*) Quando se tenha procedido à trasladação dos corpos, ossadas ou cinzas para jazigos, sepulturas, ossários ou columbários de carácter perpétuo;

*b*) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido o número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.

Artigo 60.º

**Autorização**

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia.

2 — Pela transmissão entre vivos será devida à Junta de Freguesia o pagamento de 50 % do respetivo valor de concessão. No caso da transmissão de partes, este valor será fracionado em função da percentagem transmitida.

Artigo 61.º

**Averbamento**

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização da Junta de Freguesia e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 62.º

**Abandono de jazigo ou sepultura perpétua**

Os jazigos ou sepulturas perpétuas que vierem à posse da Junta de Freguesia em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Junta de Freguesia ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos ou sepulturas.

## CAPÍTULO X

## Concessões abandonadas

Artigo 63.º

**Conceito**

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos na Freguesia e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos terrenos, sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários, identificação e data das inumações dos cadáveres, ossadas ou cinzas, que no mesmo se encontrem depositados, bem como, o nome do(s) último(s) concessionário(s) inscrito(s) que figurar(em) nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos temos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á na construção funerária, placa indicativa do abandono.

Artigo 64.º

**Declaração de prescrição**

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia deliberar a prescrição do terreno, sepultura de longa duração, jazigo, ossário ou columbário, declarando-se caduca a concessão, deliberação a que será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Junta de Freguesia do terreno, sepultura de longa duração, jazigo, ossário ou columbário.

Artigo 65.º

**Realização de obras**

1 — Quando um terreno, sepultura de longa duração, jazigo, ossário e columbário se encontrar em mau estado de conservação ou em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros, designada pelo Presidente da Junta de Freguesia, ou seu substituto no uso de competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do(s) concessionário(s), serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região, dando conta do estado em que se encontra a concessão e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como, o nome do(s) último(s) concessionário(s) que figure(m) nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Junta de Freguesia ordenar a demolição ou a realização de obras de reparação na concessão, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição ou a realização de obras de reparação na concessão sem que os concessionários exerçam os seus direitos e os seus deveres, constitui tal facto fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 66.º

**Restos mortais não reclamados**

Os restos mortais existentes em sepulturas de longa duração, jazigos, ossários e columbários a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, cremar-se-ão ou inumar-se-ão, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

## CAPÍTULO XI

## Construções funerárias

### SECÇÃO I

### Das obras

Artigo 67.º

**Licenciamento**

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução, modificação ou beneficiação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas de longa duração, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico com competência legal para o efeito.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas, nem a utilização de eletricidade e outros meios e equipamentos do cemitério.

4 — O concessionário da licença para obras particulares de construção, transformação ou reconstrução de jazigos ou sepulturas, fica obrigado:

*a*) A deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;

*b*) A não praticar durante a execução das obras, quaisquer atos, por si ou por pessoal sob a sua direção e responsabilidade, que causem dano de qualquer natureza para a Junta de Freguesia ou particulares;

*c*) A respeitar a integridade campas vizinhas durante o decorrer da obra.

Artigo 68.º

**Projeto**

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

*a*) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20, sendo o original em vegetal;

*b*) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

*c*) Declaração de responsabilidade;

*d*) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, que devem respeitar a harmonia estética do local onde se inserem.

4 — Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas de longa duração, apenas é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 69.º

**Requisitos dos jazigos**

1 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas: comprimento — 2,00 m; largura — 0,75 m; altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 70.º

**Requisitos das sepulturas**

As sepulturas deverão ser revestidas em mármore ou granito, com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 71.º

**Obras de conservação**

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos, de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 46.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Junta de Freguesia ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 72.º

**Desconhecimento da morada**

Sempre que o concessionário da sepultura de longa duração, jazigo, ossário ou columbário não tiver indicado aos serviços do Cemitério da Freguesia de Paranhos a morada atual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 73.º

**Casos omissos**

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á com as devidas adaptações, as regras do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor no Município do Porto.

## SECÇÃO II

### Dos sinais funerários e do embelezamento dos ossários, columbários, jazigos e sepulturas

Artigo 74.º

**Sinais funerários**

1 — Nas sepulturas de longa duração e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como, inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Nas sepulturas temporárias apenas é permitida a colocação de lápide, floreira e candeeiro.

3 — Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

4 — Nos ossários e columbários, além do número de identificação, só é permitida a inscrição do nome, data de nascimento e de falecimento, de acordo com o modelo fornecido pelos serviços da Junta de Freguesia.

5 — Não é permitida a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados, nos espaços considerados comuns, designadamente de circulação.

Artigo 75.º

**Embelezamento**

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 76.º

**Autorização prévia**

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços da Junta de Freguesia competentes e à orientação e fiscalização destes.

## CAPÍTULO XII

## Disposições gerais

Artigo 77.º

**Entrada de viaturas particulares**

1 — É proibida a entrada e circulação de viaturas particulares no cemitério.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, os serviços do cemitério poderão autorizar a entrada no cemitério das seguintes viaturas:

*a*) Apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;

*b*) Que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;

*c*) Ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 78.º

**Proibições no recinto do cemitério**

No recinto do cemitério é designadamente proibido:

*a*) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

*b*) Entrar acompanhado de quaisquer animais, salvo os devidamente autorizados e cuja presença seja indispensável ao acompanhamento de pessoas portadoras de deficiência;

*c*) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

*d*) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

*e*) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;

*f*) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;

*g*) Realizar manifestações de carácter político;

*h*) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;

*i*) A permanência de crianças quando não acompanhadas por adulto responsável.

Artigo 79.º

**Retirada de objetos**

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas, não poderão daí ser retirados, sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 80.º

**Realização de cerimónias**

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia, designadamente:

*a*) Missas campais e outras cerimónias similares;

*b*) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

*c*) Atuações musicais;

*d*) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas,
*e*) Reportagens de qualquer natureza, com ou sem suporte de som e imagem;

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve, sempre que possível, e salvo motivos ponderosos, ser feito com 24 horas de antecedência.

Artigo 81.º

**Incineração de objetos**

1 — Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.
2 — Se no cemitério não existirem meios adequados a esse fim, serão tais caixões ou urnas queimados noutro cemitério que possua aqueles meios.

Artigo 82.º

**Abertura de caixões de metal**

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.
2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial, ou então, para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

Artigo 83.º

**Aluguer de ossários e columbários**

1 — Em situações devidamente fundamentadas, pode a Junta de Freguesia de Paranhos autorizar a ocupação temporária de ossários e columbários, mediante o pagamento das respetivas taxas fixadas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Paranhos.
2 — Nos casos em que se verifique o não pagamento da taxa respetiva, por período superior a dois anos, os serviços da Junta de Freguesia notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, para o pagamento das respetivas taxas no prazo de trinta dias.
3 — Terminado o prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessados(s) tenham procedido à regularização dos pagamentos em atraso, as ossadas/cinzas serão consideradas abandonadas.
4 — As ossadas/cinzas abandonadas nos termos do número anterior serão cremadas e depositadas no cendrário geral da Junta de Freguesia.

## CAPÍTULO XIII

## Fiscalizações e sanções

Artigo 84.º

**Competência**

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.
2 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, nos termos do disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia ou ao Membro do Executivo em quem tenha sido delegada a responsabilidade pelo cemitério.
3 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

## CAPÍTULO XIV

## Disposições finais

Artigo 85.º

**Omissões**

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 86.º

**Taxas aplicadas**

Todos os atos previstos no presente regulamento estão sujeitos ao regime de taxas e licenças previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Paranhos, bem como, ao pagamento das respetivas taxas.

Artigo 87.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento do Cemitério da Junta de Freguesia de Paranhos

Artigo 88.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Paranhos.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

208197714

# PARTE I

## EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.

**Balanço n.º 24/2014**

Sede: Av. Duque de Ávila, 141, 3.º Dt.º, 1050-081 Lisboa.
Capital Social: € 14 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920.
Contribuinte n.º 502733209.
Instituição: 0771 (Banco de Portugal).

**Balanço em base individual (NCA) a 30 de setembro de 2014**

**(Valores em euros)**

| | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1 | Provisões, imparidade e amortizações 2 | Valor líquido 3 = 1 – 2 | |
| **Ativo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 1 799 | | 1 799 | 1 093 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 136 136 | | 4 136 136 | 3 488 453 |
| Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados | 6 252 | 5 252 | 1 000 | 1 000 |
| Crédito a clientes | 236 827 563 | 4 041 365 | 232 786 198 | 177 324 065 |
| Outros ativos tangíveis | 460 656 | 414 686 | 45 970 | 54 832 |
| Ativos intangíveis | 543 913 | 538 114 | 5 798 | 6 745 |
| Ativos por impostos correntes | 0 | | 0 | 0 |
| Ativos por impostos diferidos | 986 863 | | 986 863 | 856 764 |
| Outros ativos | 6 767 790 | | 6 767 790 | 1 312 366 |
| *Total de ativo* | 249 730 971 | 4 999 417 | 244 731 554 | 183 045 319 |

**(Valores em euros)**

| | Ano | Ano anterior |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de outras instituições de crédito | 174 089 829 | 133 955 713 |
| Provisões | 1 774 354 | 1 362 532 |
| Passivos por impostos correntes | 0 | 0 |
| Outros passivos subordinados | 0 | 0 |
| Outros passivos | 40 641 968 | 23 774 361 |
| *Total de passivo* | 216 506 150 | 159 092 606 |
| **Capital** | | |
| Capital | 14 000 000 | 14 000 000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 11 067 257 | 7 810 327 |
| Resultado do exercício | 3 158 147 | 2 142 386 |
| Dividendos antecipados | | |
| *Total de Capital* | 28 225 404 | 23 952 713 |
| *Total de passivo e capital* | 244 731 554 | 183 045 319 |

*Nota*: As rubricas omitidas não apresentam valores.

Lisboa, 28 de outubro de 2014. — O Responsável pela Gestão, *Dr. Rui Fernando Ferreira Esteves,* diretor-geral. — A Responsável pela Informação, *Martinha Martins,* diretora financeira (TOC).

308194474

# PARTE J1

## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Aviso n.º 12472/2014

**Concurso para provimento de seis cargos de direção intermédia de 2.º grau**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que o Município de Alenquer pretende proceder à seleção de candidatos para provimento de 6 cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Referência 1 — Chefe de Divisão da Divisão de Contratação;

Referência 2 — Chefe de Divisão da Divisão Orçamental e Administrativa;

Referência 3 — Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo;

Referência 4 — Chefe de Divisão da Divisão de Potencial Humano e Local;

Referência 5 — Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Referência 6 — Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Conservação da Natureza.

O aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), até ao dia útil seguinte ao da presente publicação e, do mesmo constará a indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

308194952

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso n.º 12473/2014

**Recrutamento para cargo de direção intermédia do segundo grau/Chefe de Divisão**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que por meu Despacho n.º 308/2014, determinei a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Benavente, nos termos da citada Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, 29 de agosto.

De acordo com a especificidade do cargo, pretende-se que os candidatos possuam o seguinte perfil: Licenciatura em Administração Pública e Autárquica, competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência profissional comprovada em funções autárquicas, na área financeira.

Em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 2 do citado artigo 21.º, mais se torna público que o procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, durante 10 dias, a partir do segundo dia útil posterior ao da presente publicação, com a indicação dos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

6 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

308180922

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 12474/2014

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Resíduos e Logística**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 2 de julho de 2014, encontra-se aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo acima referido, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a publicação deste aviso e pelo período de 10 dias úteis, a contar da sua publicitação na BEP.

28 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

308194677

# PARTE J3

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

### Acordo coletivo de trabalho n.º 119/2014

**Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia de São Vicente, da Região Autónoma da Madeira e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

## CAPÍTULO I

## Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de São Vicente, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 6 (seis) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e revisão**

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

## CAPÍTULO II

## Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

*a*) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

*b*) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;
*c*) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;
*d*) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;
*e*) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;
*f*) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.
7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.
8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.
2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.
3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.
4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical
5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.
6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.
7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.
8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

*a*) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
*b*) Jornada contínua;
*c*) Trabalho por turnos;
*d*) Horário flexível;
*e*) Horário específico;
*f*) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.
2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

**Jornada contínua**

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.
2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.
3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.
4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

*a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
*b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
*c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
*d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
*e*) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

*a*) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
*b*) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

**Trabalho por turnos**

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

*a*) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
*b*) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
*c*) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
*d*) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
*e*) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

**Horário flexível**

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.
2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

*a*) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
*b*) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
*c*) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

*d*) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

*e*) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

**Horário específico**

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

**Isenção de horário**

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º, n.º 2, da LTFP.

Cláusula 12.ª

**Trabalho noturno**

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

**Limites do trabalho suplementar**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228° do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais

Cláusula 14.ª

**Divulgação obrigatória**

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

**Comissão paritária**

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

São Vicente, 13 de agosto de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

*João Cunha e Silva,* Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

*José Manuel Ventura Garces,* Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças.

*Maria da Conceição Pedro Ferreira Pestana,* Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente.

Pela Associação Sindical:

*António João Mendonça Monteiro* e *Alexandre do Carmo da Luz Fernandes,* na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL

Depositado em 17 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 122/2014, a fls. 25 do livro n.º 1.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208196159

**Acordo coletivo de trabalho n.º 120/2014**

# CAPÍTULO I

## Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, doravante designados por SATA da PGR e do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, doravante designado por GDDC, qualquer que seja o local de prestação de trabalho, filiados no Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, doravante designado por STE.

2 — O Acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato.

3 — A aplicação do presente Acordo estende-se ainda aos trabalhadores que, nas circunstâncias referidas nos números anteriores, exerçam ou venham a exercer funções nos órgãos e serviços da PGR ou dela dependentes, excluídos do âmbito de aplicação do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, doravante também designada por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 32 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e sobrevigência**

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A vigência, sobrevigência, denúncia e cessão do Acordo seguem os trâmites legais previstos nos artigos 364.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por RCTFP.

# CAPÍTULO II

## Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

**Período de funcionamento e atendimento dos serviços**

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 08h00 e as 20h00.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços têm de ser afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página WEB.

Cláusula 4.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho semanal é de quarenta horas, distribuídas por um período de trabalho diário de oito horas, conforme o disposto no RCTFP e respetiva regulamentação, podendo as partes proceder a uma reavaliação do período de trabalho, no prazo de quinze meses, em função de determinados indicadores inerentes à conjuntura económico-social, produtividade e motivação dos trabalhadores.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que dez horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados, à comissão de trabalhadores ou, na sua falta, à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais e ser afixadas no órgão ou serviço com antecedência mínima de sete dias, ainda que vigore um regime de adaptabilidade.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração ao horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a Entidade Empregadora Pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção que foi previamente informada e consultada a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

7 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

8 — Havendo trabalhadores da Entidade Empregadora Pública pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 5.ª

**Intervalo de descanso e descanso semanal**

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas de trabalho seguido.

2 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem e mediante acordo com o trabalhador, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos para que uma vez por semana possa durar 2 horas.

3 — Nos casos previstos no número anterior, nos horários flexíveis, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

4 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

5 — Os dias de descanso semanal obrigatório e semanal complementar só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, nos casos previstos nos números 3 e 4 do artigo 166.º do RCTFP.

Cláusula 6.ª

**Modalidades de horário de trabalho**

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

*a*) Horário flexível;
*b*) Horário rígido;
*c*) Jornada contínua;
*d*) Horário desfasado;
*e*) Isenção de horário de trabalho;

2 — A modalidade de trabalho em regra praticado é a do horário flexível.

3 — Para além dos horários referidos no n.º 1 podem ser fixados horários específicos, nas situações previstas na cláusula 7ª.

Cláusula 7.ª

**Horários específicos**

A requerimento do trabalhador e por decisão do dirigente máximo ou de quem tenha a respetiva competência delegada podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

*a*) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo art.° 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

*b*) A Trabalhadores-estudantes, nos termos no art.° 90.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Cláusula 8.ª

**Horário Flexível**

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída desde que respeitando as plataformas fixas e de acordo com o estabelecido neste artigo.

2 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de dez horas de trabalho nem mais de cinco horas consecutivas.

3 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

*a*) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h00 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30;
*b*) O período de descanso entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é, no mínimo, de uma hora, sem prejuízo do disposto no n.º 2 da cláusula 5.ª;
*c*) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — No final de cada período de referência, há lugar:

*a*) A marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
*b*) A atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

6 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.
7 — Para efeitos do disposto no n.º 5 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de oito horas diárias e de quarenta horas semanais.

Cláusula 9.ª

**Horário rígido**

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

*a*) Período da manhã — das 09h00 às 13h00;
*b*) Período da tarde — das 14h00 às 18h00.

Cláusula 10.ª

**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

*a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
*b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
*c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
*d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
*e*) Trabalhador-estudante;
*f*) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
*g*) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 11.ª

**Horário desfasado**

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — É permitida a fixação de horário desfasado, nas situações de fundamentada conveniência de serviço, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, prestem assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento muito dilatados, devendo ser ouvidas as associações sindicais.
3 — A determinação das horas de entrada e saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e o dirigente ou o superior hierárquico da unidade orgânica, prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado por estes.

Cláusula 12.ª

**Adaptabilidade**

1 — Sem prejuízo da duração semanal do trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, e apreciado casuisticamente, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, e desde que obtido o acordo individual e reduzido a escrito do trabalhador.
2 — No caso do disposto no número anterior, o período normal de trabalho é limitado nos seguintes termos:

*a*) O número de horas prestado diariamente não pode exceder as dez horas; e
*b*) O número de horas prestado semanalmente não pode exceder as quarenta e cinco horas, não podendo este último limite durar por um período superior a dois meses.

3 — O período de referência para a duração média do trabalho pode ser estabelecido até quatro meses.

Cláusula 13.ª

**Isenção de horário de trabalho**

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

*a*) Técnico Superior;
*b*) Coordenador Técnico.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 14.ª

**Trabalho a tempo parcial**

1 — Por acordo entre o trabalhador e a Entidade Empregadora Pública, o período normal de trabalho semanal pode ser inferior ao estabelecido no artigo 4.º, n.º 1.
2 — O trabalho a tempo parcial é prestado de segunda a sexta-feira, em todos ou alguns dias, devendo o número de horas diárias ou de dias de trabalho semanal ser fixado por acordo.
3 — O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho, bem como ao subsídio de refeição.
4 — Nos casos em que o período normal de trabalho diário seja inferior a metade da duração diária do trabalho a tempo completo, o subsídio de refeição é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.
5 — Se o período normal de trabalho não for igual, em cada semana, é considerada a respetiva média num período de 2 meses.
6 — O acordo ao regime de trabalho a tempo parcial é concebido tendo em conta as seguintes situações preferências, nos termos do previsto no art.° 4.º do RCTFP:

*a*) Trabalhadores com responsabilidades familiares;
*b*) Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida;
*c*) Pessoa com deficiência ou doença crónica;
*d*) Trabalhadores que frequentem estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Cláusula 15.ª

**Trabalho extraordinário**

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Entidade Empregadora Pública, carecendo sempre, exceto por motivos de força maior, de autorização prévia.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

*a*) Trabalhador com deficiência;

*b*) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

*c*) Trabalhador com doença crónica;

*d*) Trabalhador-estudante, exceto por motivo de força maior.

5 — O trabalho extraordinário prestado por cada trabalhador está sujeito aos seguintes limites:

*a*) Não pode exceder duas horas por dia;

*b*) O limite anual da sua duração, prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP, é de 150 horas.

Cláusula 16.ª

**Teletrabalho**

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da Entidade Empregadora Pública, e através de recursos a tecnologias de informação e comunicação.

2 — Pode ser adotada, com o prévio acordo do trabalhador, a modalidade de teletrabalho para a execução de tarefas com autonomia técnica, designadamente, a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

3 — Para efeitos do disposto no art.° 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, por iniciativa de qualquer das partes, durante os primeiros 30 dias de execução.

4 — Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

5 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

6 — Sempre que o teletrabalho seja realizado no domicílio do trabalhador, as visitas ao local de trabalho só podem ter por objeto o controlo da atividade laboral e dos respetivos equipamentos, e ser efetuadas entre as nove e as dezassete horas.

Cláusula 17.ª

**Interrupções ocasionais**

1 — Nos termos da alínea *b*) do artigo 118.º do RCTFP são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

*a*) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

*b*) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para as interrupções ocasionais deve ser solicitada ao dirigente ou superior hierárquico com competência própria ou delegada, com antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas situações previstas na alínea *a*) do número anterior, nas 24 horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o normal funcionamento do serviço.

## CAPÍTULO III

## Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

**Princípios gerais**

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 19.ª

**Deveres gerais da Entidade Empregadora Pública**

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

*a*) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

*b*) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

*c*) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

*d*) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

*e*) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

*f*) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

*g*) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

*h*) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 222.º do RCTFP.

Cláusula 20.ª

**Obrigações dos trabalhadores**

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

*a*) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

*b*) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

*c*) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

*d*) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

*e*) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

*f*) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas pata tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 21.ª

**Locais para refeição**

Nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, a Entidade Empregadora Pública porá a disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado, asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 22.ª

**Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, a Entidade Empregadora Pública compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções.

Cláusula 23.ª

**Representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem para o exercício das suas funções de um crédito de 5 horas por mês.

2 — Sempre que pretenda exercer o direito ao gozo do crédito de horas, o representante dos trabalhadores deve avisar, por escrito, a Entidade Empregadora Pública com a antecedência de dois dias, salvo motivo atendível.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Cláusula 24.ª

**Comissão Paritária**

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 25.ª

**Divulgação**

As partes obrigam-se a publicitar e manter permanentemente disponível o presente Acordo, através da sua divulgação na página Web.

Cláusula 26.ª

**Participação dos trabalhadores**

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir semestralmente com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores, sendo para tanto solicitada com a antecedência mínima de 10 dias através de carta registada com aviso de receção.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 27.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Lisboa, 15 de julho de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

*José Maria Teixeira Leite Martins;* Secretário de Estado da Administração Pública

*Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha,* Vice-Procurador-Geral da República

*Carlos Adérito da Silva Teixeira,* Secretário da Procuradoria-Geral da República

Pela Associação Sindical:

*Maria Helena Correia Silva Rodrigues,* na qualidade de Presidente da Direção do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos

*Jorge Alves Pereira,* na qualidade de Vice-Presidente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 7 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 121/2014, a fls. 25 do livro n.º 1.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208196118

### Acordo coletivo de trabalho n.º 121/2014

**Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de São Vicente, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

## CAPÍTULO I

## Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de São Vicente, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 30 (trinta) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e revisão**

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

## CAPÍTULO II

## Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

*a*) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

*b*) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

*c*) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

*d*) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

*e*) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

*f*) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

*a*) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
*b*) Jornada contínua;
*c*) Trabalho por turnos;
*d*) Horário flexível;
*e*) Horário específico;
*f*) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

**Jornada contínua**

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3- deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

*a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

*b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

*c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

*d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

*e*) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

*a*) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
*b*) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

**Trabalho por turnos**

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

*a*) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
*b*) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
*c*) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
*d*) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
*e*) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

**Horário flexível**

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.
2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

*a*) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
*b*) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
*c*) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
*d*) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
*e*) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.
4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP
6 — Para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.
7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

**Horário específico**

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

**Isenção de horário**

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

**Trabalho noturno**

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

**Limites do trabalho suplementar**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228° do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais

Cláusula 14.ª

**Divulgação obrigatória**

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

**Comissão paritária**

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

São Vicente, 13 de agosto de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

*João Cunha e Silva,* Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

*José Manuel Ventura Garces,* Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Pela Associação Sindical:

*António João Mendonça Monteiro e Maritza Moreira Abreu Pereira,* na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45° n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de outubro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 123/2014, a fls. 26 do Livro n.º 1.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

208196134

**Aviso n.º 12475/2014**

Na Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 806/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, eleita em 4 de dezembro de 2013, para o mandato de 3 anos, foi efetuada a seguinte substituição:

Ana Rute Pinheiro Dias é substituída por Ângela Maria Gonçalves Pimenta.

27 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

208195998

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**